



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.206

198 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	87
AUTARQUIAS	117
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	122
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	127
MUNICIPALIDADE	127
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	196
DIVERSOS	196

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.363, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a política para a população em situação de rua do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política para a população em situação de rua do Estado, que tem por finalidade implantar políticas públicas que garantam a estruturação da rede de proteção às pessoas em situação de rua.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a extrema pobreza, os vínculos familiares fragilizados ou interrompidos e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos, fazem dele espaço de convívio, e principalmente, de sobrevivência, de forma temporária ou permanente.

Art. 3º São princípios da política para a população em situação de rua do Estado:

I – o respeito à dignidade da pessoa humana;

II – o direito à convivência familiar e comunitária;

III – a valorização e o respeito à vida e à cidadania;

IV – o atendimento humanizado e universalizado;

V – o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;

VI – a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão; e

VII – a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos.

Art. 4º A política para a população em situação de rua do Estado observará as seguintes diretrizes de atuação:

I – promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II – responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento de ações integradas e intersetoriais com vistas a concretizar os princípios de que trata o art. 3º;

III – articulação das políticas públicas federais, estaduais, distritais e municipais;

IV – integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da política para a população em situação de rua;

V – participação da sociedade civil na elaboração, no acompanhamento e no monitoramento das políticas públicas;

VI – incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VII – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de rua;

VIII – democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos;

IX – proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica; e

X – criar, no âmbito de sua competência, meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS para qualificar a oferta de serviços.

Art. 5º São objetivos da política para a população em situação de rua do Estado:

I – assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde; educação e esporte; cultura e lazer; previdência, trabalho e renda; assistência social, moradia e segurança;

II – garantir a capacitação de profissionais para atendimento à população em situação de rua;

III – promover a construção de ações integradas nos órgãos e entidades que compõem a administração pública, inclusive em relação aos delegatários de serviços públicos, voltados à qualificação do atendimento à população em situação de rua;

IV – efetivar ações que considerem o indivíduo como sujeito de direito, digno de intervenções qualificadas que levem em conta as suas peculiaridades, potencialidades e possibilidades de desenvolvimento integral;

V – assegurar os direitos da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

VI – incentivar e apoiar à organização da população em situação de rua e a sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VII – incluir a população em situação de rua como público alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;

VIII – produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

IX – proporcionar os meios de acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios de proteção social, na forma da legislação específica;

X – implantar centros de referência especializados nos municípios para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do SUAS;

XI – implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação de qualidade para a população em situação de rua;

XII – disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XIII – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e discriminação direcionado à população em situação de rua;

XIV – criar e divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;

XV – alocar recursos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para implementação das políticas públicas para a população em situação de rua;

XVI – garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel; e

XVII – garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua dos municípios do Estado.

Parágrafo único. O Estado poderá apoiar técnica e financeiramente os municípios para produzir, sistematizar e disseminar dados referentes aos incisos III e IV deste artigo, sempre através de instrumentos de convênios, dos quais os entes convenientes deverão de prestar contas, na forma da lei. Art. 6º A política para a população em situação de rua do Estado será implementada de forma descentralizada e articulada com os municípios e com as entidades da sociedade civil que a ela aderirem.

§ 1º Os municípios que aderirem à política para a população em situação de rua do Estado instituirão comitês gestores intersetoriais integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua.

§ 2º A adesão dos municípios à política para a população em situação de rua do Estado se dará pela manifestação de interesse encaminhada ao comitê gestor intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política para a população em situação de rua do Estado, pela instituição de comitê gestor intersetorial no âmbito municipal e pela elaboração de uma política municipal específica.

Art. 7º O Estado instituirá comitê gestor intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política para a população em situação de rua do Estado, composto paritariamente, por representantes da sociedade civil e órgãos e entidades da administração pública que tenham atribuições relacionadas direta ou indiretamente com a matéria, observando o disposto em regulamento.

Parágrafo único. Os membros do comitê gestor intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política para a população em situação de rua do Estado não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Compete ao comitê gestor intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política para a população em situação de rua do Estado:

I – mediar a elaboração de plano de ação com o detalhamento das estratégias de implementação e financiamento da política para a população em situação de rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II – acompanhar e monitorar o desenvolvimento da política para a população em situação de rua;

III – desenvolver, em conjunto com os órgãos estaduais e municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da política estadual para a população em situação de rua;

IV – propor medidas que assegurem a articulação inter setorial das políticas públicas estaduais e municipais para o atendimento da população em situação de rua;

V – propor formas e mecanismos para a divulgação da política para a população em situação de rua;

VI – instituir grupos de trabalho temáticos e analisar formas para a inclusão social da população em situação de rua;

VII – apoiar a produção de dados, o tratamento, a criação e uso de bases de dados referentes a pessoas desaparecidas ou vítimas de tráfico de seres humanos em situação de rua;

VIII – acompanhar os municípios na implementação da política da população em situação de rua, em âmbito local;

IX – organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da política para a população em situação de rua;

X – emitir pareceres e recomendações dirigidos aos órgãos e entidades da administração pública, visando a melhoria dos serviços públicos relacionados direta ou indiretamente à população em situação de rua;

XI – representar ao Ministério Público e à Defensoria Pública noticiando deficiências dos serviços prestados à população em situação de rua e casos de violação de seus direitos fundamentais;

XII – propor medidas que assegurem a prioridade de acesso da população em situação de rua aos programas de moradia popular promovidos pelos governos federal, estadual e municipais;

XIII – garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua dos municípios do Estado; e

XIV – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento.

Parágrafo único. O comitê gestor intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política para a população em situação de rua do Estado poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades.

Art. 9º O comitê gestor intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política para a população em situação de rua do Estado será coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Parágrafo único. A designação dos representantes dos órgãos e entidades elencados no art. 7º desta lei, dar-se-á por portaria do secretário da SEJUDH.

Art. 10. O comitê gestor intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política para a população em situação de rua preservará plenamente a autonomia e a identidade dos órgãos integrantes, e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles.

Art. 11. O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário observará limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitado o direito de permanência da população em situação de rua, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos.

§ 1º A rede de acolhimento temporário já existente será reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pela população em situação de rua, inclusive mediante sua articulação com programas de moradia popular promovidos pelos governos federal, estadual e municipais.

§ 2º A estruturação e a reestruturação da rede de acolhimento temporário terão como referência a necessidade de cada município, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.

Art. 12. O Estado poderá firmar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos desta lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento de cada órgão.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.953 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 16.883.006,04 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Seis Reais e Quatro Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717006 – DIRETORIA DE RECURSO

717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....500.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....260.000,00

717212 – INSTITUTO DOM MOACIR GRECCHI – IDM

717212.123631117.3193.0000 – Profissionalização e Qualificação da Força de Trabalho Acreana

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – CONVÊNIOS (200).....20.000,00

717212.041262253.4136.0000 – Manutenção da Rede de Educação Profissional e Tecnológica

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....20.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FUNDEB (300).....50.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FUNDEB (300).....180.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB (300).....500.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB (300).....1.270.000,00

717601.123661116.2973.0002 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FUNDEB (300).....6.528.752,36

3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – FUNDEB (300).....4.014.647,81

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

720004 – DEPARTAMENTO DO EIXO GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL

720004.185441103.3236.0000 – Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – CONVÊNIOS (200).....50.135,00

720202 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

720202.185411103.1810.0000 – Modernização da Gestão.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....100.000,00

720622 – FUNDO ESTADUAL DE FLORESTAS DO ESTADO DO ACRE – FEF

720622.185422260.2815.0000 – Manutenção das Atividades à Cargo do Fundo Estadual de Florestas

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIOS (200).....2.271,92

720622.185421125.3191.0000 – Alienação de Madeira e Reposição Florestal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIOS (200).....34.846,97

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – RP (100).....300.000,00

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – SUS (400).....1.755.000,00

3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social

3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUS (400).....1.175.351,40

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.175121112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....100.000,00

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RPI (700).....2.000,58

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 16.883.006,04 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Seis Reais e Quatro Centavos), será compensado de acordo com Superávit Financeiro e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R\$ 34.846,97 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

b) o restante no valor de R\$ 16.848.159,07 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

715199 – DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL

715199.288462257.4181.0000 – Aporte ao Fundo de Previdência FPS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – RP (100).....100.000,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717003 – DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

717003.123611116.4043.0001 – Pacto pela Educação do Estado com as Escolas

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – RP (100).....760.000,00

717212 – INSTITUTO DOM MOACIR GRECCHI – IDM

717212.123632254.1739.0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Pessoal.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....40.000,00

717212.123631117.3193.0000 – Profissionalização e Qualificação da Força de Trabalho Acreana

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes – CONVÊNIOS (200).....20.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – FUNDEB (300).....2.000.000,00

717601.123661116.2973.0002 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB (300).....9.878.286,13
 3.1.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – FUNDEB (300).....23.356,68

717601.123661116.2973.0005 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Médio Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FUNDEB (300).....641.757,36

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

720004 – DEPARTAMENTO DO EIXO GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL

720004.185441103.3236.0000 – Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....46.224,66
 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social
 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....3.910,34

720202 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

720202.186011240.3019.0003 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Do Acre – PDSA Fase II (BID).

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – OP. DE CRÉDITO (500).....100.000,00

720622 – FUNDO ESTADUAL DE FLORESTAS DO ESTADO DO ACRE – FEF

720622.185421125.3192.0000 – Programa Estadual de Certificação de unidades Produtivas Familiares

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas – CONVÊNIOS (200).....2.271,92

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – SUS (400).....8.520,00
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – SUS (400).....10.131,80
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....300.000,00
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – SUS (400).....1.000.000,00
 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – SUS (400).....50.001,00
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – SUS (400).....173.646,13
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SUS (400).....80.000,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUS (400).....1.251.302,00
 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – SUS (400).....13.500,00
 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – SUS (400).....90.469,11
 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – SUS (400).....163.634,85
 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – SUS (400).....89.146,51

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	2.000,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 01 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.965 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 6.757.363,65 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

446 – CASA CIVIL

446001 – CHEFIA DE GABINETE

446001.041222242.2714.0000 – Manutenção das Ativid. e Serviços Administrativos e Financeiros da Casa Civil.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RP (100).....	50.745,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....	4.000,00

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714305 – ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – ESPAC

714305.041281122.3043.0000 – Capacitação de Servidores Públicos

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RPI (700).....	7.700,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717004 – DIRETORIA DE INOVAÇÃO

717004.123611116.4046.0004 – Formação Continuada nas Ações do FNDE para Professores e Outros Profissionais da Educação

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....	4.500,00

717006 – DIRETORIA DE RECURSO

717006.123611116.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que Integram a rede Pública Estadual

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.4.50.41.00.00 – Contribuições – OP. DE CRÉDITO (500).....	420.000,00

717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	662.923,93

717303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM
717303.133921108.3123.0000 – Incentivo à Cultura Popular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....41.800,00

717303.133921108.4116.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....343.200,00

719 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
719003 – CORREGEDORIA UNIFICADA DA SEGURANÇA PÚBLICA
719003.061811119.1879.0000 – Regionalização das Áreas de Segurança Pública.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....50.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
720622 – FUNDO ESTADUAL DE FLORESTAS DO ESTADO DO ACRE – FEF
720622.185422260.2815.0000 – Manutenção das Atividades à Cargo do Fundo Estadual de Florestas

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
3.3.50.41.00.00 – Contribuições – CONVÊNIOS (200).....580.000,00

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES
721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....4.517,196,48

722 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
722005 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PROJETO
722005.082441111.3139.5022 – Apoio às Ações do Núcleo Água da Vida, BR 364, KM 07, Município de Tarauacá

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.42.00.00 – Auxílios – RP (100).....10.000,00

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP
732002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
732002.206021101.2784.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....2.466,00

732207 – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL – IDAF
732207.206041101.1806.0000 – Implantação e Manut. do Sistema de Defesa Animal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....14.720,75

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP
754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA
754203.175121230.1730.0010 – Programa De Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre Proser (Bird)

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – OP. DE CRÉDITO (500).....7.485,44

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....15.457,57
 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPI (700).....60,00

756 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB

756001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

756001.161222271.4095.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....10.108,48

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 6.757.363,65 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), será compensado de acordo com Superávit Financeiro e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

b) o restante no valor de R\$ 6.177.363,65 (Seis Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

446 – CASA CIVIL

446001 – CHEFIA DE GABINETE

446001.041222242.2714.0000 – Manutenção das Ativid. e Serviços Administrativos e Financeiros da Casa Civil.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....50.000,00
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....3.000,00
 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....745,00
 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social
 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100)1.000,00

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

713009 _ RESERVA DE CONTIGÊNCIA

713009.999999999.9999.0000 - Reserva De Contingência

9.0.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.99.00.00.00 – Reserva de Contingência
 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência – RP (100).....4.517.196,48

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714305 – ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – ESPAC

714305.041281122.3043.0000 – Capacitação de Servidores Públicos

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....7.700,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717002 – GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

717002.045121230.1730.0012 – Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre Proser (BIRD).

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....420.000,00

717004 – DIRETORIA DE INOVAÇÃO

717004.123611116.4046.0004 – Formação Continuada nas Ações do FNDE para Professores e Outros Profissionais da Educação

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....4.500,00

717006 – DIRETORIA DE RECURSO

717006.123611116.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que Integram a rede Pública Estadual

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....10.000,00

717006.123611116.1887.0002 – Projeto de Assistência Estudantil

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	10.000,00

717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	90.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	50.000,00
3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes – RP (100).....	2.923,93
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....	250.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RP (100).....	250.000,00

717628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA – FUNCULTURA

717628.133921108.4073.0000 – Fundo Estadual de Fomento a Cultura do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.3.40.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	60.000,00
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	
3.3.50.41.00.00 – Contribuições – RP (100).....	100.000,00
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	90.000,00
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – RP (100).....	90.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	60.000,00

719 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

719003 – CORREGEDORIA UNIFICADA DA SEGURANÇA PÚBLICA

719003.061811119.1724.0000 – Repressão Qualificada em Área de Fronteira.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – CONVÊNIOS (200).....	50.000,00

722 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

722005 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PROJETO

722005.082441111.3139.5022 – Apoio às Ações do Núcleo Água da Vida, BR 364, KM 07, Município de Tarauacá.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	
3.3.50.41.00.00 – Contribuições – RP (100).....	10.000,00

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

732002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

732002.206021101.2784.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	2.466,00

732207 – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL – IDAF

732207.206041101.1806.0000 – Implantação e Manut. do Sistema de Defesa Animal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....	5.000,00
732207.206031101.1807.0000 – Implantação e Manut. do Sistema de Defesa Vegetal	

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....	475,30

732207.206042264.2649.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....	1.555,55
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	7.500,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RPI (700).....	189,90

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.175121230.1730.0010 – Programa De Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre Proser (Bird)

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – OP. DE CRÉDITO (500).....7.485,44

754203.175121112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abast. de Água dos Munic. do Interior

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....364,00

754203.171222254.2254.0000 – Gestão da Folha de Pessoal - Depasa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RPI (700).....79,90

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPI (700).....2.133,44

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....7.931,07

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RPI (700).....9,16

756 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB

756001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

756001.161222271.4095.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....10.108,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 04 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

NAZARETH ARAUJO

Governadora do Estado do Acre, em exercício

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.966 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 21.997.883,61 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Noventa e Sete Mil Reais, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE

714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....21.997.883,61

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 21.997.883,61 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Noventa e Sete Mil Reais, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE

714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	11.444,71
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	1.285,39
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	2.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	220.998,68
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	37.628,35
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	560.059,73
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	284.634,43

714003.041222254.2822.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Comunicação.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	2.399,02
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	5.948,73
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	157.247,99
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	2.774,19
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	50.586,31

714003.041222254.2823.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	352,17
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	279.559,66
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	7.500,00
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	12.768,19
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	13.802,67

714003.041222254.2824.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Planejamento.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	7.187,69
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	189,30
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	1.837,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	111.520,38
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	1.629,22
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	1.047,12
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	29,28
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	8.963,22

714003.041222254.2825.0000 – Folha de Pag. do Gabinete do Vice – Governador.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	70.493,87
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	1.267,20
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	2.706,73
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	2.196,28

714003.041222254.2826.0000 – Folha de Pag. do Escritório de Apoio em Brasília.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	437,31
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	5.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	10.000,00
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	6.575,76
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	10.000,00

714003.041222254.2827.0000 – Folha de Pagamento da Funbesa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	158,23
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	9.366,11
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	7.980,39
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	9.872,73

714003.031222254.2828.0000 – Folha de Pag. da Procuradoria Geral do Estado.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	886,86
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	148.884,67
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – RP (100).....	3.004,38
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	63,45
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	54.603,13
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	73.107,17
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	267.612,16
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	7.013,95

714003.211222254.2829.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	80.029,42
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	25.426,71
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	64.999,34
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.584,11

714003.201222254.2830.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – RP (100).....	24.212,63
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	186,42
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	293,02
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	43.105,54
3.1.90.56.00.00 – Pensões do RGPS – Área Urbana – RP (100).....	11.795,85
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RP (100).....	12.416,78
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	6.555,61
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	20.000,00

714003.061222254.2831.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	459.708,93
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	1.129,44
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	55.129,92
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	138.927,71
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	47.502,20
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	43.723,27
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	4.702,35

714003.231222254.2832.0000 – Folha de Pagamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	32.430,75
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	5.797,00

714003.201222254.2835.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	3.088,20

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	3.669,88
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	3.293,00
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	2.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	350.644,55
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	5.500,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	82.868,11
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	15.590,26
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	4.198,25
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	9.901,13

714003.201222254.2836.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Est. de Agropecuária.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	631,54
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	15.525,77
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	56.861,84
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	30.369,47
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	38.997,82
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	8.700,02
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	30.000,00

714003.151222254.2837.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Infra – Estrutura e Obras Públicas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	7.347,03
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	7,06
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	880,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	750.094,19
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	11.191,61
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	40.866,45
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	48.952,41

714003.061222254.2838.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	489,54
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	5.000,00
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	127.200,25
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	93.796,43
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	575,29
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	2.311,95
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	39.652,12
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	10.000,00

714003.061812254.2839.0000 – Folha de Pagamento do Gabinete Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	817,53
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	99.029,92
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.257,94
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	6.285,73
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	758,75
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	19.322,62
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	24.334,37

714003.061812254.2840.0000 – Folha de Pagamento da Polícia Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	1.874,00
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	187.181,48
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.480,36
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	7.879,15
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	101.959,10
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	51.949,95

3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social
 3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....3.724,07

714003.061822254.2841.0000 – Folha de Pagamento do Corpo de Bombeiros Militar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....34.583,90
 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....10.934,73
 3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social
 3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....4.449,15

714003.181222254.2842.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
 3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....375,21
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....149,24
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....206.880,70
 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....50.524,63

714003.191222254.2843.000 – Folha de Pagamento da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
 3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....979,51
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....982,36
 3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....1.000,00
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....50.025,32
 3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....27.811,83
 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....4.561,47
 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....43.248,69

714003.181222254.2844.0000 – Folha de Pagamento do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
 3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....1.389,96
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....194.855,71
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....620.488,08
 3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....4.000,01
 3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....1.952,13
 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....94.098,13
 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....13.099,32
 3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....57.460,19
 3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....20.000,00

714003.181222254.2845.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....27.819,28
 3.1.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – RP (100).....17.318,73
 3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....675,20
 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....89.112,45
 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....20.000,00
 3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....4.263,29
 3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....20.000,00

714003.101222254.2846.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....236.125,13
 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....165,51
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....1.149.859,99
 3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....15.941,15
 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....96.262,00
 3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....39.222,64
 3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....19.831,98

714003.261222254.2847.0000 – Folha de Pagamento do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre – DERACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	260,88
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	19.270,52
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	94.347,72
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	1.776,33
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RP (100).....	3.000,00
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	130.013,24
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	39.166,92
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	59.693,11

714003.276952254.2848.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer.

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	31,07
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	97.882,90
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	8.997,79
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	4.548,67
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	38.170,36

714003.041222254.2849.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Colonização do Acre – COLONACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	238.834,44
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	255.813,06
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	21.143,45
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	9.063,34
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	5.000,00

714003.041222254.2851.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Apoio ao Desenv. Econômico e Social do Estado do Acre.

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	500,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	29.968,63
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	17.982,10
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	1.259,47
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	18.275,57
3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	14.266,51

714003.171222254.2852.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	34.780,36
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	33.518,50
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – RP (100).....	31.609,60
3.1.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – RP (100).....	17.318,73
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	26.810,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.56.00.00 – Pensões do RGPS – Área Urbana – RP (100).....	3.110,94
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RP (100).....	20.542,23
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	152.352,72
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	15.415,18
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	898,34

714003.041292254.2854.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	37.338,51
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	2.005,52
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	39.236,53
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	30.000,00
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	2.000,00

714003.081222254.2855.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	621,71
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	1.895,40
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	1.531,50
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	89.102,82
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	582,59
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	75.019,73
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	10.698,67

714003.111222254.2856.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	114.868,31
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	124.197,07
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	5.068,80
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	831,43
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	22.114,95
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	16.250,13
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	11.922,53

714003.081222254.2857.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres – SEPM

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	186.000,92
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	71.094,60
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	13.932,99
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	601,72

714003.041282254.2902.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	169.662,20
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	23.542,73
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	16.421,97

714003.041282254.2903.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Acre - FAPAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	13.971,83
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	15.205,21
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	4.102,23
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	11.503,45

714003.131222254.2954.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	107.389,60
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	136,08
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	7.305,73
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	3.142,54
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	6.190,45
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	20.000,00

714003.041282254.2955.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Escola do Servidor Público do Estado do Acre – FESPAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	2.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	31.157,49
3.1.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – RP (100).....	6.793,73

3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	844,80
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	17.782,27
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	20.000,00
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	10.000,00

714003.041222254.2956.0000 – Folha de Pagamento da Casa Civil.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.20.00.00.00 – Transferências à União	
3.1.20.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.335,52
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.174,57
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	325.085,44
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	33.902,19
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	23.111,42
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	15.987,19
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	20.000,00

714003.041242254.2957.0000 – Folha de Pagamento da Controladoria Geral do Estado – CGE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	39.016,73
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	26.336,07
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	15.815,80
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	9.865,90
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	20.000,00

714003.191222254.2958.0000 – Folha de Pag. da Sec. de Desenvolvimento Florestal, Indústria, Comércio e Serv. Sustentável – SEDENS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	4.998,35
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	500,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	285.546,75
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	267.863,18
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	817,20
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	28.199,69
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	21.664,22
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	9.454,30

714003.141222254.2959.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.20.00.00.00 – Transferências à União	
3.1.20.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	7.780,57
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.016,12
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	38.705,98
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	30.568,32
3.1.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – RP (100).....	17.318,73
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	285,76
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	23.503,70
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	23.680,74

714003.092742254.2960.0000 – Folha de Pagamento de Inativos e Pensionistas não Previdenciários.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – RP (100).....	385.467,07
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – RP (100).....	1.984.801,31
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	1.747,20
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RP (100).....	92.363,88

714003.131222254.2963.0000 – Folha de Pagamento da Fund. de Desenvolvimento, Recursos Humanos, Cultura e Desporto – FDRHCD

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	514.491,20
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	924,42
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	20.000,00
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	71.483,49

714003.081222254.2964.0000 – Folha de Pagamento do Instituto Sócioeducativo do Estado do Acre – ISE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	431,50
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	769.798,17
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	683,54
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	776.862,03
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	615.161,13
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	235.038,43
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	115.576,27
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	7.401,64
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	19.783,02
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	95.820,57
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	43,25

714003.061812254.2965.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	285,39
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	516.290,83
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	70.857,50
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	12.832,73
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	31.956,16
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	33.894,56

714003.221222254.2966.0000 – Folha de Pagamento do Inst. de Pesos e Medidas do Acre – IPEM – Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	32.727,84
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	115,60
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	31.649,25
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	829,26

714003.191222254.4149.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECT

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	111.968,73
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	9.335,13

714003.161222254.4180.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	146.497,47
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	221.274,59
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	237.428,99
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	6.275,62
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	7.520,40
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	4.279,36

714607 – FUNDES – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE

714607.103022254.2834.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Saúde.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.203,60

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RP (100).....	6.519,45
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	46.962,27
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	30.562,75
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	478.926,86
3.1.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – RP (100).....	19.274,92
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	844,80
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....	50.446,52
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	599.799,33
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	50.450,93
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	356.921,50
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	29.559,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 04 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

NAZARETH ARAUJO

Governadora do Estado do Acre, em exercício

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.967 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

203 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

203617 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

203617.020612220.2643.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RPI (700).....20.000,00

203633 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS

203633.020612220.2908.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RPI (700).....270.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

203 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

203617 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

203617.020612220.2643.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....20.000,00

203633 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS

203633.020612220.2908.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RPI (700).....270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 04 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

NAZARETH ARAUJO
Governadora do Estado do Acre, em exercício

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.968 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 262.896,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

305 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
305630 – FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DPE/AC
305630.031281110.2752.0000 – Manutenção do Fundo Orçamentário Especial Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR - DPE/AC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....262.896,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 262.896,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), será compensado de acordo com Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação nos termos do disposto nos incisos I e II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R\$ 30.627,97 (Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior; e

b) até o montante de R\$ 232.268,03 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços Educacionais – RPI (700).

Rio Branco - Ac, 04 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

NAZARETH ARAUJO
Governadora do Estado do Acre, em exercício

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.969 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 146.384,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

304 – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE
304001 – MPE – UNIDADE GESTORA
304001.030912241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....50.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....49.009,01

304001.030912239.3207.0000 – Plano de Diretor de TI.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	16.250,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	31.124,99

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 146.384,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

304 – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE

304001 – MPE – UNIDADE GESTORA

304001.030912241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....	40.000,00
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social	
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	7.017,13

304001.030912239.3207.0000 – Plano de Diretor de TI.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	32.828,22

304001.030912241.4154.0000 – Gestão com Pessoas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	23.097,73
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	7.330,04
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	24.049,83
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	12.061,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 04 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

NAZARETH ARAÚJO

Governadora do Estado do Acre, em exercício

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.970 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 1.721.604,75 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

447 – GABINETE MILITAR

447001 – CHEFIA DE GABINETE

447001.061822243.2796.0000 – Atividades à Cargo do Gabinete Militar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.15.00.00 – Diárias – Militar – RP (100).....	3.989,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	27.214,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	52.191,00

510 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

510621 – FUNDO ORÇ. ESPECIAL – CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR

510621.031222247.4090.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial – CEJUR

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RPI (700).....10.000,00

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

713002 – ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

713002.041221123.2994.0000 – Assessoramento Superior.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....13.100,80

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....90.000,00

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

715403 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUST. DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE

715403.041222267.4078.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo da CODISACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....3.570,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717007 – GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE

717007.278122258.4028.0002 – Lei pelé

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – CONVÊNIOS (200).....20.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – FUNDEB (300).....127.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FUNDEB (300).....450.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB (300).....650.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

720004 – DEPARTAMENTO DO EIXO GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL

720004.185441103.3236.0000 – Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – CONVÊNIOS (200).....2.000,00

720006 – DEP. DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE

720006.185411103.3240.0000 – Gestão, Proteção e Conservação das Unidades de Conservação.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – CONVÊNIOS (200).....5.000,00

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – RP (100).....220.239,95

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RPI (700).....	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	41.050,00

760 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
760002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
760002.144221109.2807.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Interna.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	2.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 1.721.604,75 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

510 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
510621 – FUNDO ORÇ. ESPECIAL – CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR
510621.031222247.4090.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial – CEJUR

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	10.000,00

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
713002 – ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA
713002.041221123.2994.0000 – Assessoramento Superior.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	3.100,80
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	100.000,00

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
715199 – DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL
715199.288462257.4181.0000 – Aporte ao Fundo de Previdência – FPS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – RP (100).....	303.633,95

715403 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUST. DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE
715403.041222254.4158.0000 – Gestão da Folha de Pessoal – CODISACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	3.570,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717005 – DIRETORIA DE ENSINO
717005.123661116.4040.0000 – Fortalecimento do Processo de Ensino Aprendizagem e Desenvolvimento do Aluno e dos Professores

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – CONVÊNIOS (200).....	20.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – FUNDEB (300).....	1.227.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
720004 – DEPARTAMENTO DO EIXO GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL
720004.185441103.3236.0000 – Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....	2.000,00

720004.185441103.3238.0000 – Conservação e Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIO (200).....5.000,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP
 754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA
 754203.175121112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abast. de Água dos Munic. do Interior

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....45.050,00

760 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 760002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
 760002.144221109.2807.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Interna.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....2.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 05 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

NAZARETH ARAÚJO
 Governadora do Estado do Acre, em exercício

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
 Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.971 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

304 – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE
 304001 – MPE – UNIDADE GESTORA
 304001.030912241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

304 – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE
 304001 – MPE – UNIDADE GESTORA
 304001.030912241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....38.000,00

304001.030912241.4154.0000 – Gestão com Pessoas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 05 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

NAZARETH ARAÚJO
Governadora do Estado do Acre, em exercício

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.990 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 2.160.034,29 (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil, Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ	
714625 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE	
714625.092722257.4010.0000 – Custeio de Recursos Previdenciários – Oriundos de Descontos Indevidos.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social	
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....	44.950,88
714625 092722257.4011.0000 – Custeio de Administração do Fundo de Previdência Social – FPS	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPREV (800).....	12.016,99
717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE	
717006 – DIRETORIA DE RECURSO	
717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	250.000,00
717303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM	
717303.133921108.3123.0000 – Incentivo à Cultura Popular	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	50,00
717303.133921108.4116.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....	12.950,00
717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FUNDEB (300).....	100.000,00
717628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA – FUNCULTURA	
717628.133921108.4073.0000 – Fundo Estadual de Fomento a Cultura do Acre.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	
3.3.50.41.00.00 – Contribuições – RP (100).....	191.000,00

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – RP (100).....	180.000,00
719 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP	
719204 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC	
719204.061251119.2860.0000 – Educação no Trânsito.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	3.000,00
719204.061251119.2861.0000 – Engenharia de Trânsito.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	20.000,00
719204.061251119.2862.0000 – Logística de Trânsito.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	65.154,97
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	395.568,72
719204.061251119.2863.0000 – Fiscalização de Trânsito.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	30.000,00
721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE	
721302 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ACRE – FUNDHACRE	
721302.103021118.4137.0000 – Manutenção das Unidades e Serviços da Fundhacre	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	5.000,00
721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES	
721607.103031118.1922.0000 – Fornecimento de Insumos Estratégico e Medicamentos	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RP (100).....	104.074,75
721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.15.00.00 – Diárias – Militar – RP (100).....	1.178,10
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	66.954,98
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – SUS (400).....	200.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SUS (400).....	13.211,82
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUS (400).....	20.000,00
722 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS	
722002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	
722002.082442262.2865.0000 – Modernização e Fortalecimento da Gestão da SEDS	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	4.000,00
722004 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
722004.082441111.3138.0000 – Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social Básica e Garantia de Direitos.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – CONVÊNIOS (200).....	85.000,00

722005 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PROJETO

722005.082441111.3139.0000 – Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social Especial e Garantia de Direitos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....13.000,00

722608 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

722608.082441111.3222.0000 – Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIOS (200).....10.000,00

722608.082441111.3223.0001 – Primeira Infância no SUAS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....6.000,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE

754201.267821114.4085.0000 – Manutenção das Ativ. Técnico – Administrativas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....10.776,00

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.175121112.1776.0000 – Ampliação, Melhoria, Modernização, Micromedição e Controle de Perdas do Sistema de Abastecimento de Água Regional do Tarauacá/Envira – PAC

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – CONVÊNIOS (200).....176.289,04

754203.175121112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abast. de Água dos Munic. do Interior

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....46.700,00

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....5.500,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RPI (700).....5.300,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....72.358,04

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 2.160.034,29 (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil, Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

714625 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE

714625.092722257.4010.0000 – Custeio de Recursos Previdenciários – Oriundos de Descontos Indevidos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RPREV (800).....56.967,87

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717006 – DIRETORIA DE RECURSO

717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – RP (100).....250.000,00

717303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM
717303.133921108.4116.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....13.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – FUNDEB (300).....100.000,00

717628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA – FUNCULTURA
717628.133921108.4073.0000 – Fundo Estadual de Fomento a Cultura do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
3.3.50.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....100.000,00
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....20.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....60.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.000,00
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – RP (100).....10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....40.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....20.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....20.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....100.000,00

719 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
719204 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC
719204.061251119.2861.0000 – Engenharia de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....13.000,00

719204.061251119.2863.0000 – Fiscalização de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....20.000,00
3.3.90.15.00.00 – Diárias – Militar – RPI (700).....17.000,00
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700)473.723,69

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
721302 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ACRE – FUNDHACRE
721302.103021118.4137.0000 – Manutenção das Unidades e Serviços da Fundhacre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RP (100).....5.000,00

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES
721607.103021118.1910.0000 – Programa Estadual de Certificação de Unidades Produtivas Familiares

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....5,00

721607.103021118.1920.0000 – Apoio ao Conselho de Saúde Conselhos Populares e Ouvidoria

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....6,00

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.3.40.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....	10.617,38
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – RP (100).....	4.967,58
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	11.694,18
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – SUS (400).....	19.214,82
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – SUS (400).....	204.707,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	1.485,40
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	58.256,66
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – RP (100).....	3.906,36
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – RP (100).....	60.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – SUS (400).....	9.290,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	4.661,00

721607.103021118.2192.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	2.037,95
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	14.024,72

721607.103011118.3184.0000 – Apoio à Atenção Básica

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.3.40.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	545,60

722 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

722004 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

722004 082441111.2868.0000 – Fomento Fortalecimento de Empreendimentos Solidário e Inclusão Sócio Produtivo.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	7.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....	9.000,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE

754201.267821114.3183.0000 – Ramais do Povo

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – CONVÊNIO (200).....	7.260,00

754201.267821114.4083.0000 – Manut. de Máquinas, Equipamentos e Veículos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....	3.516,00

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.175121112.1773.0000 – Modernização, Implantação e Amp. Dos Sistemas de Abastecimento de Água em Rio Branco – PAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIO (200).....	176.289,04

754203.174511112.1779.0000 – Ampliação de Melhorias dos Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle de Malária PAC

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – CONVÊNIO (200).....	101.000,00

754203.175121112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abast. de Água dos Munic. do Interior

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	1.025,46
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	101.815,00

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RPI (700).....	16,98
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – RPI (700).....	2.556,03

754203.175121121.2906.0000 – Conservação e Manut. dos Serviços de Saneamento do DEPASA de Rio Branco.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social	
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	24.444,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 06 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.001 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 2.858.444,47 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

609 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

609001 – BM – UNIDADE GESTORA

609001.061822250.2719.0000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIOS (200).....	78.355,83

609632 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – FUNESBOM/AC

609632.061821119.2904.0000 – Manut. do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – FUNESBOM/AC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RPI (700).....	15.000,00

711 – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM

711002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

711002.241222251.2799.0000 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	137.244,53
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	1.600,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717006 – DIRETORIA DE RECURSO

717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	1.287.483,93

717006.123661116.4041.0006 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	65.000,00
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	20.000,00
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	145.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
720202 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC
720202.185421104.2762.0000 – Controle dos Desmatamentos e Queimadas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIOS (200).....	28.850,00

720202.185412260.2765.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....	646,17

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES
721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – SUS (400).....	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SUS (400).....	16.897,64
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – SUS (400).....	21.192,24
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – CONVÊNIOS (200).....	961.513,78

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP
754002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
754002.151222269.4097.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	36.000,00

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA
754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	18.900,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – RPI (700).....	8.208,00

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH
755213 – INSTITUTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE
755213.142431119.2859.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	4.412,35
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....	280,00

755213.142431119.2872.0000 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	1.860,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 2.858.444,47 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

609 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

609001 – BM – UNIDADE GESTORA

609001.061822250.2719.0000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....78.355,83

609632 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – FUNESBOM/AC

609632.061821119.2904.0000 – Manut. do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – FUNESBOM/AC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....15.000,00

711 – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM

711001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

711001.241311120.1865.0000 – Divulgação com Public. Institucional e de Utilidade Pública do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....55.391,00

711001.241222251.2798.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....11.600,00

711001.241311120.2800.0000 – Gestão do Sistema de Radiodifusão, Tv Educativa e Serviços de Comunicação.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....7.882,30

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....28.971,23

711002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

711002.241222251.2799.0000 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....5.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RP (100).....1.000,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – RP (100).....5.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....1.000,00

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RP (100).....5.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....1.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....10.000,00

711003 – DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TELEVISIVAS.

711003.241311120.1867.0000 – Pesquisa de Opinião Pública E Divulgação.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....1.000,00

711003.241261120.2802.0000 – Digitalização do Sist. Púb. de Comunicação Estadual

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....1.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....1.000,00

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

713009 _ RESERVA DE CONTIGÊNCIA

713009.999999999.9999.0000 - Reserva De Contingência

9.0.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.00.00.00 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência – RP (100).....	1.287.483,93
717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE	
717006 – DIRETORIA DE RECURSO	
717006.123661116.4041.0010 – Folha de pag. de Pessoal da SEE – Adm. (apoio)	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	230.000,00
720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA	
720202 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC	
720202.185421104.2762.0000 – Controle dos Desmatamentos e Queimadas.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....	14.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – CONVÊNIOS (200).....	14.850,00
720202.185412260.2765.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	646,17
721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE	
721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES	
721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIOS (200).....	250.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – SUS (400).....	34.089,88
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – CONVÊNIOS (200).....	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – CONVÊNIOS (200).....	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....	400.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – CONVÊNIOS (200).....	56.513,78
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – CONVÊNIOS (200).....	190.000,00
4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – SUS (400).....	14.000,00
754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP	
754004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO	
754004.154511115.3087.0000 – Gestão e Qualidade de Obras.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	23.299,11
754004.154511115.3088.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para Administração Estadual.	
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....	2.086,74
754004.154511115.3089.0000 – Implantação de Infraestrutura de Interesse Social	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	5.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....	614,15

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA
754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....27.108,00

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH
755213 – INSTITUTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE
755213.142431119.2859.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RP (100).....4.692,35
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....1.860,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 07 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.012 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 3.443.508,48 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

447 – GABINETE MILITAR
447001 – CHEFIA DE GABINETE
447001.061822243.2796.0000 – Atividades à Cargo do Gabinete Militar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.15.00.00 – Diárias – Militar – RP (100).....25.000,00

609 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
609001 – BM – UNIDADE GESTORA
609001.061822250.2719.0000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....113.000,00

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
713005 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
713005.045121230.1729.0000 – Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal (FUNDO DA AMAZÔNIA/BNDES).

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....188.259,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....110.762,00

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE
714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	76.128,06
714003.041222254.2822.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Comunicação.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	49.173,51
714003.041222254.2823.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	107.190,81
714003.041222254.2824.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Planejamento.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	35.899,92
714003.041222254.2825.0000 – Folha de Pag. do Gabinete do Vice – Governador.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	25.355,40
714003.031222254.2828.0000 – Folha de Pag. da Procuradoria Geral do Estado.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	45.190,22
714003.211222254.2829.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	15.380,25
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	13.460,54
714003.201222254.2830.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	18.767,26
714003.061222254.2831.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	11.712,96
714003 231222254.2832.0000 – Folha de Pagamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	10.316,88
714003.201222254.2835.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	529,06
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	102.569,29
714003.201222254.2836.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Est. de Agropecuária.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	43.016,94

714003.151222254.2837.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Infra – Estrutura e Obras Públicas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	54.950,52
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	30.250,21

714003.061222254.2838.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	41.843,87

714003.061812254.2839.0000 – Folha de Pagamento do Gabinete Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	846,72

714003.061812254.2840.0000 – Folha de Pagamento da Polícia Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	811,44

714003.181222254.2842.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	64.069,00

714003.191222254.2843.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	25.693,25

714003.181222254.2844.0000 – Folha de Pagamento do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	12.982,59
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	24.892,52

714003.181222254.2845.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	16.354,76

714003.101222254.2846.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	19.974,64
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	23.624,50

714003.261222254.2847.0000 – Folha de Pagamento do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre – DERACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	47.448,58

714003.276952254.2848.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	25.116,37

714003.041222254.2849.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Colonização do Acre – COLONACRE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	31.336,32
714003.041222254.2851.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Apoio ao Desenv. Econômico e Social do Estado do Acre.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	8.662,80
714003.171222254.2852.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	339.936,29
714003.041292254.2854.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	40.880,24
714003.081222254.2855.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	54.612,35
714003.111222254.2856.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	56.120,68
714003.081222254.2857.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres – SEPM	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	19.899,30
714003.041282254.2902.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	24.563,06
714003.041282254.2903.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Acre – FAPAC	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	7.841,57
714003.131222254.2954.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	50.368,81
714003.041282254.2955.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Escola do Servidor Público do Estado do Acre – FESPAC	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	8.878,34
714003.041222254.2956.0000 – Folha de Pagamento da Casa Civil.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	101.451,99

714003.041242254.2957.0000 – Folha de Pagamento da Controladoria Geral do Estado – CGE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....16.629,01

714003.191222254.2958.0000 – Folha de Pag. da Sec. de Desenvolvimento Florestal, Indústria, Comércio e Serv. Sustentável – SEDENS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....41.485,96

714003.141222254.2959.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....4.321,62
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....42.417,29

714003.081222254.2964.0000 – Folha de Pagamento do Instituto Sócioeducativo do Estado do Acre – ISE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....166.141,45
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....18.204,48

714003.061812254.2965.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....15.972,43

714003.221222254.2966.0000 – Folha de Pagamento do Inst. de Pesos e Medidas do Acre – IPEM – Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....10.438,44

714003.191222254.4149.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECT

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....7.019,76
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....37.176,94

714003.161222254.4180.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....30.392,14
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....14.468,30

714607 – FUNDES – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE

714607.103022254.2834.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Saúde.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....700.493,80
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....194.224,04

754 – SECRETARIA. DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE

754201.267821114.4085.0000 – Manutenção das Ativ. Técnico – Administrativas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....19.000,00

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 3.443.508,48 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

447 – GABINETE MILITAR

447001 – CHEFIA DE GABINETE

447001.061822243.2796.0000 – Atividades à Cargo do Gabinete Militar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....15.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....10.000,00

609 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

609001 – BM – UNIDADE GESTORA

609001.061821119.1765.0000 – Prog. de Informação e Conhecimento de Bombeiros.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.000,00

609001.061821119.1766.0000 – Programa de Prevenção e Resposta a Aquáticos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.000,00

609001.061821119.1767.0000 – Programa de Prevenção e Redução de Danos Pelo Uso de Produtos Perigosos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.000,00

609001.061821119.2717.0000 – Programa de Gestão das Atividades Operacionais da Defesa Civil do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.000,00

609001.061821119.2718.0000 – Programa de Formação, Capacitação e Valorização Profissional.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....1.000,00

609001.061822250.2719.0000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....53.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....5.000,00

609604 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO POLICIAL – FUREPOL – BMAC

609604.061821119.2650.0000 – Manutenção do Fundo de Reaparelhamento Policial – Furepol do Corpo de Bombeiros Militar do Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....39.300,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....2.200,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....3.500,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....5.000,00

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

713003 – DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

713003.047521123.2990.0000 – Programa Estadual de Contrapartida de Convênios, Contratos, Op. De Crédito e Outros Instrumentos Congêneres

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....299.021,00

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
 714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE
 714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....2.987.487,48

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP
 754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE
 754201.267821114.4085.0000 – Manutenção das Ativ. Técnico – Administrativas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 08 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
 Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
 Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.013 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 75.125.621,50 (Setenta e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
 714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE
 714003.041222254.2822.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Comunicação.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....380.740,13

714003.041222254.2823.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....511.984,55

714003.041222254.2824.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Planejamento.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....558.097,26
 3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....422,40

714003.041222254.2825.0000 – Folha de Pag. do Gabinete do Vice – Governador.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....157.609,60
 3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....422,40

714003.041222254.2826.0000 – Folha de Pag. do Escritório de Apoio em Brasília.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	19.231,67

714003.041222254.2827.0000 – Folha de Pagamento da Funbesa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	154.931,21

714003.031222254.2828.0000 – Folha de Pag. da Procuradoria Geral do Estado.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	2.076.144,24

714003.211222254.2829.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	30.420,03
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	67.628,68

714003.201222254.2830.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	689.840,17
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RP (100).....	4.045,86

714003.061222254.2831.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	4.492.336,08
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	437.735,17

714003 231222254.2832.0000 – Folha de Pagamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	88.817,04

714003.201222254.2835.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	2.364,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	986.247,83

714003.201222254.2836.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Est. de Agropecuária.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	1.379.627,55

714003.151222254.2837.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Infra – Estrutura e Obras Públicas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	242.182,49
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	788.579,45

714003.061222254.2838.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	397.821,58
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	37.861,47
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	422,41

714003.061812254.2839.0000 – Folha de Pagamento do Gabinete Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	35.386,22
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	40.526,58

714003.061812254.2840.0000 – Folha de Pagamento da Polícia Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	285.857,19
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	12.964.400,68

714003.061822254.2841.0000 – Folha de Pagamento do Corpo de Bombeiros Militar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	92.514,99
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RP (100).....	2.838.048,05

714003.181222254.2842.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	825.920,80

714003.191222254.2843.000 – Folha de Pagamento da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	677.366,02

714003.181222254.2844.0000 – Folha de Pagamento do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	61.821,81
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	681.283,21

714003.181222254.2845.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	108.379,26

714003.101222254.2846.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	36.343,40
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	1.137.391,44

714003.261222254.2847.0000 – Folha de Pagamento do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre – DERACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	1.148.934,88

714003.276952254.2848.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....235.606,73

714003.041222254.2849.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Colonização do Acre – COLONACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....96.606,34

714003.082422254.2850.0000 – Folha de Pagamento dos Hansenianos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar
– RP (100).....148.987,50

714003.041222254.2851.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Apoio ao Desenv. Econômico e Social do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....101.827,99

714003.171222254.2852.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
– RP (100).....3.513,78
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....907.350,80
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
– RP (100).....17.432,10
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
– RP (100).....21.765,16

714003.041292254.2854.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....4.808.687,25

714003.081222254.2855.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....577.875,68

714003.111222254.2856.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....325.058,11

714003.081222254.2857.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres – SEPM

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....122.578,18

714003.041282254.2902.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....117.768,96

714003.041282254.2903.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Acre – FAPAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....75.671,40

714003.131222254.2954.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....356.982,30

714003.041282254.2955.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Escola do Servidor Público do Estado do Acre – FESPAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....49.802,45
 3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
 – RP (100).....422,40

714003.041222254.2956.0000 – Folha de Pagamento da Casa Civil.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....786.464,76

714003.041242254.2957.0000 – Folha de Pagamento da Controladoria Geral do Estado – CGE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....175.729,41

714003.191222254.2958.0000 – Folha de Pag. da Sec. de Desenvolvimento Florestal, Indústria, Comércio e Serv. Sustentável – SEDENS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....375.638,35

714003.141222254.2959.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
 – RP (100).....6.859,68
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – RP (100).....234.244,07

714003.092742254.2960.0000 – Folha de Pagamento de Inativos e Pensionistas não Previdenciários.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
– RP (100).....98.269,14
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar
– RP (100).....204.534,76
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
– RP (100).....873,70
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
– RP (100).....8.799,33

714003.131222254.2963.0000 – Folha de Pagamento da Fund. de Desenvolvimento, Recursos Humanos, Cultura e Desporto – FDRHCD

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....281.683,08

714003.081222254.2964.0000 – Folha de Pagamento do Instituto Sócioeducativo do Estado do Acre – ISE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
– RP (100).....374.428,35
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....280.729,81
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
– RP (100).....77.437,70

714003.061812254.2965.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....5.760.321,27
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
– RP (100).....615,87

714003.221222254.2966.0000 – Folha de Pagamento do Inst. de Pesos e Medidas do Acre – IPEM – Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....59.638,44

714003.191222254.4149.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECT

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
– RP (100).....8.356,88
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....226.527,60

714003.161222254.4180.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
– RP (100).....61.497,37
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....140.188,74

714607 – FUNDES – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE
714607.103022254.2834.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Saúde.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
– RP (100).....2.154.818,96
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
– RP (100).....21.383.919,67
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
– RP (100).....15.997,33
3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
– RP (100).....422,40

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 75.125.621,50 (Setenta e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), será compensado de acordo com Excesso de Arrecadação da Receita Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE – RP (100), nos termos do disposto no inciso II do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 08 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 2.513.631,51 (Dois Milhões, Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

450 – GABINETE DA VICE GOVERNADORA

450001 – GABINETE DA VICE GOVERNADORA – UNIDADE GESTORA

450001.041222246.4050.0000 – Manutenção de Despesas Administrativas do Gabinete da Vice Governadora.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RP (100).....8.000,00

510 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

510621 – FUNDO ORÇ. ESPECIAL – CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR

510621.031222247.4090.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial – CEJUR

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....10.000,00

608 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

608001 – PM – UNIDADE GESTORA

608001.061812249.2773.0000 – Gestão do policiamento Ostensivo.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – CONVÊNIO (200).....7.992,00

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE

714003.061222254.2831.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....124.246,91

714003.171222254.2852.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.56.00.00 – Pensões do RGPS – Área Urbana – RP (100).....1.036,98

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
 715503 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE ACREDATA
 715503.041262254.4067.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Acredata

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....55.000,00

715503.288432256.4145.0000 – Controle da Dívida Interna – Administração Indireta

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....124.000,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
 717006 – DIRETORIA DE RECURSO
 717006.123611116.1887.0002 – Projeto de Assistência Estudantil

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....20.000,00

717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....100.000,00

717212 – INSTITUTO DOM MOACIR GRECCHI – IDM
 717212.126011240.3019.0001 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID).

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – OP.DE CRÉDITO (500).....300.000,00

717303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM
 717303.133921108.4116.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....40.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
 717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FUNDEB (300).....321.000,00
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FUNDEB (300).....100.000,00
 4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB (300).....700.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
 720206 – INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE
 720206.211272260.2781.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....2.233,35

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....8.000,00

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

732610 – FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO

732610.041222264.3099.0000 – Atividades a Cargo do Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....1.000,00

752 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

752010 – DIRETORIA DE GESTÃO

752010.191222267.4111.0000 – Departamento de Gestão Interna.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....24.838,15

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

753003 – DEPARTAMENTO DE PRÓ-FLORESTANIA

753003.046011240.3019.0000 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID).

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – OP. DE CRÉDITO (500).....417.361,62

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE

754201.267821114.3071.0000 – Conservação, Restauração e Manut. Rotineira de Rod. Federais, Estad. e Vicinais Asfaltadas – CIDE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....135.000,00

760 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

760002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

760002.144221109.2807.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Interna.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....12.256,45

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....1.666,05

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 2.513.631,51 (Dois Milhões, Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

450 – GABINETE DA VICE GOVERNADORA

450001 – GABINETE DA VICE GOVERNADORA – UNIDADE GESTORA

450001.041222246.4050.0000 – Manutenção de Despesas Administrativas do Gabinete da Vice Governadora.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....6.100,19

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RP (100).....1.899,81

510 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

510621 – FUNDO ORÇ. ESPECIAL – CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR

510621.031222247.4090.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial – CEJUR

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....10.000,00

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN	
713003 – DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
713003.047521123.2990.0000 – Programa Estadual de Contrapartida de Convênios, Contratos, Op. De Crédito e Outros Instrumentos Congêneros	
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – CONVÊNIO (200).....	7.992,00
714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA	
714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE	
714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	3.000,00
714003.061222254.2831.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	121.246,91
714003.171222254.2852.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	1.036,98
715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ	
715199 – DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL	
715199.288462257.4181.0000 – Aporte ao Fundo de Previdência FPS	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – RP (100).....	37.094,60
715503 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE ACREDATA	
715503.041262254.4067.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Acredata	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	179.000,00
717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE	
717006 – DIRETORIA DE RECURSO	
717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	120.000,00
717212 – INSTITUTO DOM MOACIR GRECCHI – IDM	
717212.126011240.3019.0001 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID).	
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – OP. DE CRÉDITO (500).....	300.000,00
717303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM	
717303.133921108.4116.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	40.000,00
717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – FUNDEB (300).....	321.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB (300).....	800.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

720206 – INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE

720206.211272260.2781.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....94,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....111,05

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....5,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....268,14

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....100,00

3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social

3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....62,13

720206.211271103.2782.0000 – Departamento Técnico.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....726,80

3.3.90.15.00.00 – Diárias – Militar – RP (100).....600,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....266,23

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103031118.1922.0000 – Fornecimento de Insumos Estratégico e Medicamentos

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RP (100).....8.000,00

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

732610 – FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO

732610.041222264.3099.0000 – Atividades a Cargo do Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....1.000,00

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

753003 – DEPARTAMENTO DE PRÓ-FLORESTANIA

753003.206051101.1857.0000 – Programa de Seg. Alimentar e Abastecimento Local

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....290.754,32

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – OP. DE CRÉDITO (500).....126.607,30

754 – SECRETARIA. DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE

754201.267821114.3071.0000 – Conservação, Restauração e Manut. Rotineira de Rod. Federais, Estad. e Vicinais Asfaltadas – CIDE

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....135.000,00

760 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

760002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

760002.144221109.2807.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Interna.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....1.666,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 11 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 3.753.253,53 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

203 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

203002 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222220.2163.0000 – Custeio com Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....205.867,84

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – RP (100).....2.850.000,00

3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – RP (100).....126.000,00

203002.092722220.2164.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Justiça.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – RP (100).....508.553,53

203002.021222220.2172.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Acre – DIPES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....50.000,00

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – RP (100).....1.000,00

203009 – 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

203009.021222220.4161.0000 – Custeio Com Folha De Pagamento Comarca De Rio Branco.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....5.000,00

203009.021222220.4163.0000 – Gestão Administrativa Do 1º Grau

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....6.832,16

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 3.753.253,53 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

203 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

203002 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222220.2163.0000 – Custeio com Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....144.180,35

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....35.773,96

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....879.689,97

203002 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222220.2172.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Acre – DIPES

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....167.564,58

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....2.477,79

3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....94.671,68

3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RP (100).....32.657,66

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....6.832,16

203006 – DIRETORIA DE LOGÍSTICA

203006.021222220.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	
3.3.50.41.00.00 – Contribuições – RP (100).....	12.000,00
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	26.224,63

203007 – ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO

203007.021282220.2170.0000 – Plano Estratégico de Capacitação

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	31.519,00

203007.021282220.2170.0002 – Programa de Formação Continuada

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	165,76
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	650,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....	35.200,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	7.333,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....	124.126,35

203009 – 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

203009.021222220.1945.0000 – Plano Estratégico de Capacitação 1º Grau

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	2.600,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....	167.572,40

203009.021222220.4161.0000 – Custeio Com Folha De Pagamento Comarca De Rio Branco.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais – RP (100).....	8.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	14.633,36
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	75.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – RP (100).....	1.133.004,30
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	501.293,54
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – RP (100).....	17.057,60

203009.021222220.4162.0000 – Plano De Obras _ Construção, Amplia Ção
E Reformas Dos Prédios Do TJ/AC

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....	33.430,75

203009.021222220.4163.0000 – Gestão Administrativa Do 1º Grau

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....	164.962,30
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	4.632,39
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 11 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 241.800,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

305 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

305001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

305001.030922254.2853.0000 – Gestão da Folha de Pagamento da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE Acre - Dpe

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....43.000,00

3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....198.800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 241.800,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

305 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

305001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

305001.030921110.2753.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....241.800,00

Rio Branco - Ac, 11 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.021 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 49.429.176,36 (Quarenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

713002 – ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

713002.041221123.2994.0000 – Assessoramento Superior.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....906,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....13.584,00

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

714001.041222253.2986.0000 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	16.713,00
714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE	
714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.013,68
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	18,33
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	424.637,35
714003.041222254.2822.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Comunicação.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	16.201,08
714003.041222254.2823.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Articulação Institucional.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	213,33
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	3.570,54
714003.041222254.2824.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Planejamento.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.757,02
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	33.340,93
714003.041222254.2825.0000 – Folha de Pag. do Gabinete do Vice – Governador.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.639,75
714003.041222254.2826.0000 – Folha de Pag. do Escritório de Apoio em Brasília.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.684,43
714003.041222254.2827.0000 – Folha de Pagamento da Funbesa.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	17.274,97
714003.031222254.2828.0000 – Folha de Pag. da Procuradoria Geral do Estado.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	537,29
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	252.259,28
714003.211222254.2829.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	503,33

714003.201222254.2830.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....71.445,03

714003.061222254.2831.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....580.065,83

714003.231222254.2832.0000 – Folha de Pagamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....3.691,13

714003.201222254.2835.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....67.285,98

714003.201222254.2836.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Est. de Agropecuária.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....151.695,49

714003.151222254.2837.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Infra – Estrutura e Obras Públicas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....79.767,90

714003.061222254.2838.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....26.124,36

714003.061812254.2839.0000 – Folha de Pagamento do Gabinete Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
 3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....990,56
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....7.500,73

714003.061812254.2840.0000 – Folha de Pagamento da Polícia Militar.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....1.818.268,87

714003.061822254.2841.0000 – Folha de Pagamento do Corpo de Bombeiros Militar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....404.358,79

714003.181222254.2842.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
 3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....454,64
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....65.874,68

714003.191222254.2843.000 – Folha de Pagamento da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	593,43
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	72.815,18

714003.181222254.2844.0000 – Folha de Pagamento do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	73.471,10

714003.181222254.2845.0000 – Folha de Pag. do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.292,98

714003.101222254.2846.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	89.967,70

714003.261222254.2847.0000 – Folha de Pagamento do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre – DERACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	369,56
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	117.984,21

714003.276952254.2848.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	13.507,21

714003.041222254.2849.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Colonização do Acre – COLONACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	390,57

714003.041222254.2851.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Apoio ao Desenv. Econômico e Social do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	6.085,46

714003.171222254.2852.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	614,23

714003.041292254.2854.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	599.138,75

714003.081222254.2855.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.074,58
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	35.695,39

714003.111222254.2856.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	4.440,81
714003.081222254.2857.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Políticas Para Mulheres – SEPM	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.159,32
714003.041282254.2902.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.066,10
714003.041282254.2903.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Amparo as Pesquisa do Acre - FAPAC	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.565,95
714003.131222254.2954.0000 – Folha de Pagamento da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	11.731,19
714003.041282254.2955.0000 – Folha de Pagamento da Fundação Escola do Servidor Público do Estado do Acre – FESPAC	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.200,44
714003.041222254.2956.0000 – Folha de Pagamento da Casa Civil.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.20.00.00.00 – Transferências à União	
3.1.20.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.167,76
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.578,10
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	20.115,24
714003.041242254.2957.0000 – Folha de Pagamento da Controladoria Geral do Estado – CGE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	11.582,15
714003.191222254.2958.0000 – Folha de Pag. da Sec. de Desenvolvimento Florestal, Indústria, Comércio e Serv. Sustentável – SEDENS	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	13.551,64
714003.141222254.2959.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	962,06
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.370,01
714003.131222254.2963.0000 – Folha de Pagamento da Fund. de Desenvolvimento, Recursos Humanos, Cultura e Desporto – FDRHCD	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	34.748,00

714003.081222254.2964.0000 – Folha de Pagamento do Instituto Sócioeducativo do Estado do Acre – ISE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	306,49
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	19.754,32

714003.061812254.2965.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	756.280,52

714003.221222254.2966.0000 – Folha de Pagamento do Inst. de Pesos e Medidas do Acre – IPEM – Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	753,85

714003.191222254.4149.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECT

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	7.241,22

714003.161222254.4180.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	7.507,54

714008 – SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

714008.041222253.2818.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	4.747,50

714607 – FUNDES – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE

714607.103022254.2834.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Saúde.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.40.00.00.00 – Transferências a Municípios	
3.1.40.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.498,91
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	2.454.072,16

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

715403 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUST. DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE

715403.041222267.4078.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo da CODISACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	2.658,00

715403.288432256.4144.0000 – Controle da Dívida Interna – Administração Indireta

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....	48.500,00

715403.041222254.4158.0000 – Gestão da Folha de Pessoal – CODISACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	400.000,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717006 – DIRETORIA DE RECURSO

717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	429.166,17
717006.123661116.4041.0005 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Infantil	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....	45.400,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	370.000,00
717006.123661116.4041.0010 – Folha de pag. de Pessoal da SEE – Adm. (apoio)	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	11.161.722,16
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	133.976,76
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	1.382.077,45
717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
717601.123661116.2973.0002 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB (300).....	19.287,466,27
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – FUNDEB (300).....	800.000,00
717601.123661116.2973.0005 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Médio Regular	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB (300).....	1.766.882,12
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB (300).....	3.500.838,28
720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA	
720007 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	
720007.185421104.3242.0000 – Manejo Florestal Comunitário.	
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo – OP. DE CRÉDITO (500).....	250.000,00
720206 – INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE	
720206.211272260.2781.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	574,17
721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE	
721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES	
721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – SUS (400).....	1.380,00
721607.103041118.4126.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SUS (400).....	600,00
732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP	
732207 – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL – IDAF	
732207.206041101.1806.0000 – Implantação e Manut. do Sistema de Defesa Animal	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	16.179,40

732207.206042264.2649.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....2.000,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....13.000,00

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

753002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

753002.206062268.2786.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....9.166,86

753401 – COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREP. DO ACRE CAGEACRE

753401.206052268.2795.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras da CAGEACRE.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....5.537,17

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

754002.151222269.4097.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....32.693,34

754004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO

754004.154511111.1117.0000 – Cidade do Povo

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP.DE CRÉDITO (500).....711.264,16

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE

754201.267821114.4085.0000 – Manutenção das Ativ. Técnico – Administrativas.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....29.066,53

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.175121112.1773.0000 – Modernização, Implantação e Amp. Dos Sistemas de Abastecimento de Água em Rio Branco – PAC

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – CONVÊNIOS (200).....81.000,00

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....419.881,96

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

755213 – INSTITUTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

755213.142431119.2859.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....5.000,00

756 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB

756001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

756001.082441113.3084.0000 – Programa Bolsa Moradia Transitória.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – RP (100).....54.300,00

756001.161222271.4095.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....28.065,63

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 49.429.176,36 (Quarenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R\$ 25.355.186,67 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

b) até o montante de R\$ 31.179,40 (Trinta e Um Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços de Inspeção e Fiscalização – RPI (700); e

c) o restante no valor de R\$ 24.042.810,29 (Vinte e Quatro Milhões, Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

713 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

713002 – ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

713002.041221123.2994.0000 – Assessoramento Superior.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....14.490,00

713009 _ RESERVA DE CONTIGÊNCIA

713009.999999999.9999.0000 - Reserva De Contingência

9.0.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.99.00.00.00 – Reserva de Contingência
 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência – RP (100).....13.395.319,59

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

714001.041222253.2986.0000 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RP (100).....556,66
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....4.190,84

714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE

714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....8.400.692,03

714003.211222254.2829.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....1.137,40

714003.061222254.2831.0000 – Folha de Pagamento do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....3.000,00

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

715199 – DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL

715199.288462257.4181.0000 – Aporte ao Fundo de Previdência – FPS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – RP (100).....723.021,61

715403 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUST. DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE
715403.041222267.4078.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo da CODISACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....1.858,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais – RP (100).....800,00

715403.041222254.4158.0000 – Gestão da Folha de Pessoal – CODISACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....448.500,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
720007 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
720007.185421104.3242.0000 – Manejo Florestal Comunitário.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....250.000,00

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES
721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – SUS (400).....1.380,00

721607.103041118.4126.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – SUS (400).....600,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP
754004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO
754004.154511115.3088.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para Administração Estadual.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – OP. DE CRÉDITO (500).....67.892,63

754004.154511115.3089.0000 – Implantação de Infraestrutura de Interesse Social

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....450.182,59
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – OP. DE CRÉDITO (500).....34.240,94
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – OP. DE CRÉDITO (500).....158.948,00

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA
754203.175121112.1773.0000 – Modernização, Implantação e Amp. Dos Sistemas de Abastecimento de Água em Rio Branco – PAC

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – CONVÊNIOS (200).....81.000,00

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH
755213 – INSTITUTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE
755213.142431119.2859.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 12 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

305 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	
305001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	
305001.030921110.2753.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	3.000,00
305001.030922254.2853.0000 – Gestão da Folha de Pagamento da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE Acre - Dpe	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	34.000,00
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	198.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

305 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	
305001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	
305001.030921110.2753.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 12 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 101001 – ALEAC – UNIDADE GESTORA
 101001.010312203.2626.0000 – Gestão e Manutenção das Atividades do poder Legislativo

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 101001 – ALEAC – UNIDADE GESTORA
 101001.010312203.2626.0000 – Gestão e Manutenção das Atividades do poder Legislativo

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 12 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
 Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
 Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 4.443.930,49 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

609 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
 609001 – BM – UNIDADE GESTORA
 609001.061822250.2719.0000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIOS (200).....20.000,00

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
 714607 – FUNDES – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE
 714607.103022254.2834.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Saúde.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....1.911.078,52

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
 715404 – COMPANHIA DE COLONIZ. DO ACRE – COLONACRE EM LIQ. ORDINÁRIA
 715404.211222255.4063.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo da COLONACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....10.000,00

715504 – COMPANHIA DE LATICÍNIOS DO ACRE – CILA

715504.041222254.4172.0000 – Gestão Da Folha De Pessoal Da Cila

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....120.000,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717003 – DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

717003.123611116.4043.0001 – Pacto pela Educação do Estado com as Escolas

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....54.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FUNDEB (300).....360.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

720006 – DEP. DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE

720006.185411103.3240.0000 – Gestão, Proteção e Conservação das Unidades de Conservação.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – CONVÊNIOS (200).....5.016,32

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIOS (200).....10.009,27

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103031118.1922.0000 – Fornecimento de Insumos Estratégico e Medicamentos

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RP (100).....214.185,00

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – RP (100).....35.818,00

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....38.267,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....152.067,04

722 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

722002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

722002 – 082442262.2865.0000 – Modernização e Fortalecimento da Gestão da SEDS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RP (100).....35.000,00

722005 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PROJETO

722005.082441111.3139.0000 – Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social Especial e Garantia de Direitos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....6.000,00

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

732002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

732002.206021101.2784.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....5.142,50

732610 – FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO

732610.041222264.3099.0000 – Atividades a Cargo do Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....13.900,00

751 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SETUL

751002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

751002.236952266.4068.0000 – Manutenção das Ativid. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....4.871,35

752 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

752014 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

752014.186011240.3019.0005 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID)

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – OP. DE CRÉDITO (500).....300.000,00

752014.226611100.3200.0000 – Implantação do Polo Industrial de Sena Madureira

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....21.000,00

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

753402 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCN. E EXT. RURAL DO ACRE – EMATER/AC

753402.288432256.2794.0000 – Controle da Dívida Interna – Administração Indireta

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....175.000,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

754002.151222269.4097.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....245.457,98

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....255.975,56

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE

754201.267821114.3062.0000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conserv. Da Regional do Juruá.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....26.847,13

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.175121112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abast. de Água dos Munic. do Interior

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....20.636,00

754203.175121112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RPI (700).....60.200,00

754203.171222254.2254.0000 – Gestão da Folha de Pessoal - Depasa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....172.415,52

3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....503,30

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	9.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	15.000,00

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH
755209 – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN
755209.144211119.2728.0000 – Manutenção das Atividades da Gerência de Manutenção, Infraestrutura e Logística

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	145.000,00

756 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB
756501 – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB
756501.164821113.2723.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	1.540,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 4.443.930,49 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

609 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
609001 – BM – UNIDADE GESTORA
609001.061822250.2719.0000 – Programa de Gestão de Atividades Operacionais do CBMAC.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIO (200).....	20.000,00

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE
714003.041222254.2821.0000 – Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	1.911.078,52

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
715199 – DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL
715199.288432256.2878.0000 – Controle da Dívida Interna – Administração Indireta

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....	175.000,00

715199.288462257.4181.0000 – Aporte ao Fundo de Previdência – FPS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – RP (100).....	31.718,48

715404 – COMPANHIA DE COLONIZ. DO ACRE – COLONACRE EM LIQ. ORDINÁRIA
715404.211222255.4063.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo da COLONACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....	1.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....	5.000,00

715504 – COMPANHIA DE LATICÍNIOS DO ACRE – CILA

715504.041222254.4172.0000 – Gestão Da Folha De Pessoal Da Cila

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....120.000,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717003 – DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

717003.123611116.4043.0001 – Pacto pela Educação do Estado com as Escolas

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....54.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB (300).....360.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

720001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

720001.185421103.3212.0000 – Programa de Cadastro Ambiental Rural – C. A. R

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIO (200).....10.009,27

720004 – DEPARTAMENTO DO EIXO GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL

720004.185441103.3238.0000 – Conservação e Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIO (200).....5.016,32

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....288.270,00

722 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

722005 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PROJETO

722005.082441111.3139.0000 – Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social Especial e Garantia de Direitos.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....2.000,00

3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social

3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....4.000,00

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....15.002,00

722606 – FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FDCA

722606.082431111.2870.0000 – Fortalecimento das Ações da Infância, Adolescência e Juventude.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....9.999,00

722608 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

722608.082441111.3222.0000 – Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....9.999,00

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

732610 – FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO

732610.041222264.3099.0000 – Atividades a Cargo do Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....13.900,00

752 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

752010 – DIRETORIA DE GESTÃO

752010.191222267.4111.0000 – Departamento de Gestão Interna.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra – RP (100).....21.000,00

752014 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

752014.186011240.3019.0005 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID)

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....300.000,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

754002.151222269.4097.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RP (100).....501.433,54

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.175121112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abast. de Água dos Munic. do Interior

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....104.836,00

754203.171222254.2254.0000 – Gestão da Folha de Pessoal - Depasa.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....172.918,82

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

755209 – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

755209.144211119.2737.0000 – Manutenção da Unidade Penitenciária Manoel Néri da Silva

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....25.000,00

755209.144211119.2738.0000 – Manut. da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....19.000,00

755209.144211119.2739.0000 – Manutenção da Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....70.000,00

755209.144211119.2741.0000 – Manutenção da Unidade Penitenciária de Senador Guimard.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....21.000,00

755209.144211119.2742.0000 – Manutenção da Unidade Penitenciária Nº 5

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....10.000,00

756 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB
 756003 – DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS
 756003.164821113.3085.0000 – Produção de Habitação de Interesse Social.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....157.209,54

756501 – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB
 756501.164821113.2723.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....1.540,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 13 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
 Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
 Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.027 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 6.650.345,96 (Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
 714003 – GESTÃO CENTRALIZADA DA FOLHA DE PESSOAL DO ESTADO DO ACRE
 714003.171222254.2852.0000 – Folha de Pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação – RP (100).....50.752,50

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
 715503 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE ACREDATA
 715503.041262254.4067.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Acredata

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....4.000,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
 717006 – DIRETORIA DE RECURSO
 717006.123661116.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo – OP. DE CRÉDITO (500).....500.000,00

717006.123661116.4041.0005 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Infantil

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....733.000,00

717006.123661116.4041.0006 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....30.000,00

717303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM

717303.133921108.3120.0000 – Identificação, Melhoria, Promoção das Cadeias Produção da Econ da Cultura e da Integração Latino Americana

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – CONVÊNIOS (200).....40.000,00

717303.133921108.4116.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....49.873,93

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB (300).....250.000,00

717601.123661116.2973.0002 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB (300).....2.000.000,00

717601.123661116.2973.0003 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental – EJA

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB (300).....2.100.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

720006 – DEP. DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE

720006.185411103.3240.0000 – Gestão, Proteção e Conservação das Unidades de Conservação.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.14.00.00 – Diárias - Civil – OP. DE CRÉDITO (500).....20.000,00
 4.4.90.15.00.00 – Diárias – Militar – OP. DE CRÉDITO (500).....20.000,00

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUS (400).....120.000,00
 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....95.103,00

721607.103041118.4126.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – SUS (400).....75.368,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUS (400).....33.093,00

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

732610 – FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO

732610.041222264.3099.0000 – Atividades a Cargo do Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....13.053,68

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

753401 – COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREP. DO ACRE CAGEACRE

753401.041222254.4159.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Cageacre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....91.558,38

3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....1.150,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO

754004.154511115.3089.0000 – Implantação de Infraestrutura de Interesse Social

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....15.633,38

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA

754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – RPI (700).....5.000,00

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

755002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

755002.144222270.2766.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....20.000,00

755004 – DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

755004.144221119.1814.0000 – Programa de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....8.000,00

755209 – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

755209.144211119.1786.0000 – Estruturação e Ampliação da Capacidade de Atendimento do IAPEN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RP (100).....31.895,53

759 – SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN

759003 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

759003.111221101.4100.0000 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....4.600,00

759004 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

759004.113341101.4102.0000 – Departamento de Programas e Projetos Voltados aos Pequenos Negócios.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – CONVÊNIO (200).....5.726,80

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – CONVÊNIO (200).....322.118,60

760 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 760002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
 760002.144221109.2807.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Interna.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....7.628,16
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....2.791,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 6.650.345,96 (Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), será compensado de acordo com Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R\$ 13.053,68 (Treze Mil, Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), provirão de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos em Instituições – RPI (700); e

b) o restante no valor de R\$ 6.637.292,28 (Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
 714607 – FUNDES – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE
 714607.103022254.2834.0000 – Folha de Pag. da Secretaria de Estado de Saúde.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....50.752,50

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
 715503 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE ACREDATA
 715503.041262254.4067.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Acredata

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....4.000,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
 717002 – GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
 717002.045121230.1730.0012 – Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre Proser (BIRD).

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....500.000,00

717006 – DIRETORIA DE RECURSO
 717006.123661116.4041.0006 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – RP (100).....30.000,00
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....252.000,00

717006.123661116.4041.0010 – Folha de pag. de Pessoal da SEE – Adm. (apoio)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....392.000,00
 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....89.000,00

717303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM
 717303.133921108.3120.0000 – Identificação, Melhoria, Promoção das Cadeias Produção da Econ da Cultura e da Integração Latino Americana

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – CONVÊNIO (200).....40.000,00

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
 717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB (300).....250.000,00

717601.123661116.2973.0002 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB (300).....4.100.000,00

720 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
 720006 – DEP. DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE
 720006.185411103.3240.0000 – Gestão, Proteção e Conservação das Unidades de Conservação.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OP. DE CRÉDITO (500).....40.000,00

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES
 721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – SUS (400).....120.000,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....95.103,00

721607.103041118.4126.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – SUS (400).....100.000,00
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – SUS (400).....8.461,00

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF
 753401 – COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREP. DO ACRE CAGEACRE
 753401.041222254.4159.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Cageacre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....92.708,38

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP
 754004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO
 754004.154511111.1117.0000 – Cidade do Povo

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....15.633,38

754203 – DEPARTAMENTO EST. DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA
 754203.171222269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....5.000,00

755 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH
 755002 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
 755002.144222270.2766.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....28.000,00

755209 – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN
 755209.144211119.1786.0000 – Estruturação e Ampliação da Capacidade de Atendimento do IAPEN

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RP (100).....31.895,53

756 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB
 756003 – DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS
 756003.164821113.3085.0000 – Produção de Habitação de Interesse Social.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....	60.293,09
759 – SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN	
759003 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
759003.111221101.4100.0000 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras.	
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....	4.600,00
759004 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
759004.113341101.4102.0000 – Departamento de Programas e Projetos Voltados aos Pequenos Negócios.	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – CONVÊNIO (200).....	5.726,80
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – CONVÊNIO (200).....	5.339,10
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – CONVÊNIO (200).....	264.600,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – CONVÊNIO (200).....	48.940,05
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – CONVÊNIO (200).....	3.239,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 14 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.057 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 82.132.326,46 (Oitenta e Dois Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA

714211 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO EST. DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA

714211.092722257.4013.0000 – Atividades a Cargo do Instituto de Previdência do Estado do Acre – Acreprevidência

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social

3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....

714625 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE

714625.092722257.4003.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas – Polícia Militar do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – RPREV (800).....

3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – RPREV (800).....

714625.092722257.4004.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – RPREV (800).....

3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – RPREV (800).....

714625.122722257.4005.0000 – Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria de Educação (Inativos e Pensionistas).

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – RPREV (800).....22.197.416,08
 3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar – RPREV (800).....1.459.261,94

714625.092722257.4007.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas – Tribunal de Justiça do Estado do Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social
 3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....1.030.857,79

714625.092722257.4008.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas – Ministério Público do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social
 3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....1.385.231,48

714625.092722257.4009.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas – Assembléia Legislativa do Estado do Acre

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social
 3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....885.321,25

714625 09272225740110000 – Custeio de Administração do Fundo de Previdência Social – FPS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social
 3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....1.002.847,37

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

715504 – COMPANHIA DE LATICÍNIOS DO ACRE – CILA

715504.041222267.4079.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras da CILA

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....3.400,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717212 – INSTITUTO DOM MOACIR GRECCHI – IDM

717212.041262253.4136.0000 – Manutenção da Rede de Educação Profissional e Tecnológica

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....17.506,76

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FUNDEB (300).....500.000,00
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FUNDEB (300).....250.000,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB (300).....6.000.000,00
 4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FUNDEB (300).....1.150.000,00
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB (300).....1.811.253,40

719 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

719204 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC

719204.061251119.2861.0000 – Engenharia de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....1.247,14

719204.061251119.2862.0000 – Logística de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte – RPI (700).....	3.225,75
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	40.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RPI (700).....	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	131.530,43
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPI (700).....	1.300,00

719204.061251119.2863.0000 – Fiscalização de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	20.000,00

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES

721607.103021118.2183.0000 – Manutenção do Serviço e Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorio e Hospitalar

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RP (100).....	1.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	38.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP (100).....	1.040,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	61.067,40

732 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP

732207 – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL – IDAF

732207.206042264.2649.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RP (100).....	9.878,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....	1.460,52

752 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

752205 – JUNTA COMERCIAL DO ACRE

752205.236911123.2999.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – RPI (700).....	3.881,05
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	35.391,17

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

753003 – DEPARTAMENTO DE PRÓ-FLORESTANIA

753003.046011240.3019.0000 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID).

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo – OP. DE CRÉDITO (500).....	3.500.000,00

753402 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCN. E EXT. RURAL DO ACRE – EMATER/AC

753402.041222254.4160.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Emater/AC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RP (100).....	150.000,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO

754004.154511115.3089.0000 – Implantação de Infraestrutura de Interesse Social

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....	20.103,60

754201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE
754201.267821114.3050.0000 – Conservação e Restauração das Rodovias Estaduais

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....30.013,11

754201.267841114.3057.0000 – Aquisição, Operação e Manutenção de Embarcações

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....318.952,00

754502 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE – SANACRE
754502.288432256.4147.0000 – Controle da Dívida Interna – Administração Indireta

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....250.033,64

756501 – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB
756501.164821113.2723.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....41.949,75

759 – SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
759003 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
759003.111221101.4100.0000 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP (100).....4.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 82.132.326,46 (Oitenta e Dois Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R\$ 5.003.179,37 (Cinco Milhões, Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

b) até o montante de R\$ 17.161.661,47 (Dezesseis Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de Contribuição do Servidor Militar – RPREV (800);

c) até o montante de R\$ 19.064.477,93 (Dezenove Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita do Poder Executivo PM/BM – RPREV (800);

d) até o montante de R\$ 22.197.416,08 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Oito Centavos), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços do Poder Executivo – RPREV (800); e

e) o restante no valor de R\$ 18.705.591,61 (Dezoito Milhões, Setecentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Um Centavos), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

714 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA
714625 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE
714625.092722257.4003.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas – Polícia Militar do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RPREV (800).....2.442,62
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....12.402,31

714625.092722257.4004.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RPREV (800).....12.851,30
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – RPREV (800).....8.509,77

714625.122722257.4005.0000 – Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria de Educação (Inativos e Pensionistas).

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.1.90.05.00.00	– Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar – RPREV (800).....	7.925,42
3.3.00.00.00.00	– OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	– Indenizações e Restituições – RPREV (800).....	16.589,19

714625.092722257.4006.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas – Tribunal de Contas do Estado do Acre.

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	– OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.00.00.00	– Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social	
3.3.91.93.00.00	– Indenizações e Restituições – RPREV (800).....	486.730,69

714625.092722257.4009.0000 – Custeio de Inativos e Pensionistas – Assembléia Legislativa do Estado do Acre

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00.00	– Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares – RPREV (800).....	2.192.052,14
3.1.90.03.00.00	– Pensões do RPPS e do Militar – RPREV (800).....	1.561.139,64

714625.092722257.4010.0000 – Custeio de Recursos Previdenciários – Oriundos de Descontos Indevidos.

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	– OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.3.90.91.00.00	– Sentenças Judiciais – RPREV (800).....	3.032,13
3.3.91.00.00.00	– Aplicação Direta Decorrente de Operação em Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seg. Social	
3.3.91.93.00.00	– Indenizações e Restituições – RPREV (800).....	582,68

715 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

715199 – DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL

715199.288432256.2878.0000 – Controle da Dívida Interna – Administração Indireta

4.0.00.00.00.00	– DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.00.00	– AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
4.6.90.71.00.00	– Principal da Dívida Contratual Resgatado – RP (100).....	250.033,64

715504 – COMPANHIA DE LATICÍNIOS DO ACRE – CILA

715504.041222267.4079.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras da CILA

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	– OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.3.90.47.00.00	– Obrigações Tributárias e Contributivas – RP (100).....	1.000,00
3.3.90.92.00.00	– Despesas de Exercícios Anteriores – RP (100).....	2.400,00

717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

717601 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

717601.123661116.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas – SEE

4.0.00.00.00.00	– DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	– INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	– Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB (300).....	150.000,00

717601.123661116.2973.0002 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental Regular

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	– Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB (300).....	4.934.011,72
3.1.90.11.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB (300).....	806.699,95
3.1.90.13.00.00	– Obrigações Patronais – FUNDEB (300).....	525.917,65

717601.123661116.2973.0003 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Fundamental – EJA

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	– Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB (300).....	35.954,47

717601.123661116.2973.0005 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Médio Regular

3.0.00.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	– PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	– Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	– Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB (300).....	432.718,90
3.1.90.11.00.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB (300).....	468.579,99

717601.123661116.2973.0006 – Folha de Pagamento de Pessoal da SEE – Ensino Médio EJA

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB (300).....	2.068.163,63
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FUNDEB (300).....	289.207,09

719 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
719204 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC
719204.061251119.2860.0000 – Educação no Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....	3.228,40

719204.061251119.2861.0000 – Engenharia de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....	4.810,10

719204.061251119.2862.0000 – Logística de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.09.00.00 – Salário Família – RPI (700).....	520,81
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPI (700).....	147.070,93
3.1.90.12.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar – RPI (700).....	400,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPI (700).....	4.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentárias	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPI (700).....	12.776,91

719204.061251119.2863.0000 – Fiscalização de Trânsito.

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil – RPI (700).....	4.246,67
3.3.90.15.00.00 – Diárias – Militar – RPI (700).....	4.546,50
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – RPI (700).....	19.703,00

721 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
721607 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES
721607.103031118.1922.0000 – Fornecimento de Insumos Estratégico e Medicamentos

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RP (100).....	101.607,40

752 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

752205 – JUNTA COMERCIAL DO ACRE
752205.236911123.2999.0000 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RPI (700).....	27.736,20

752205.236911123.4001.0000 – Execução do Registro do Comércio

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPI (700).....	5.528,14
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	6.007,88

753 – SEC. DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROF. PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF
753003 – DEPARTAMENTO DE PRÓ-FLORESTANIA
753003.205121230.1730.0005 – Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica Do Acre Proser (BIRD)
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.14.00.00 – Diárias - Civil – OP. DE CRÉDITO (500).....	102.670,25
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo – OP. DE CRÉDITO (500).....	1.170.579,26
4.4.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – OP. DE CRÉDITO (500).....	1.228,47
4.4.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – OP. DE CRÉDITO (500).....	150.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OP. DE CRÉDITO (500).....	78.850,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – OP. DE CRÉDITO (500).....	1.045.464,19

753003.206051101.1857.0000 – Programa de Seg. Alimentar e Abastecimento Local

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OP. DE CRÉDITO (500).....	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – OP. DE CRÉDITO (500).....	523.501,80

753003.046011240.3019.0000 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID).

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OP. DE CRÉDITO (500).....	397.706,03

753402 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉC. E EXT. RURAL DO ACRE – EMATER/AC

753402.041222254.4160.0000 – Gestão da Folha de Pessoal da Emater/Ac

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP (100).....	150.000,00

754 – SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

754004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO

754004.154511111.1117.0000 – Cidade do Povo

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – OP. DE CRÉDITO (500).....	20.103,60

756 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB

756003 – DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

756003.164821113.3085.0000 – Produção de Habitação de Interesse Social.

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – RP (100).....	424.360,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 15 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.063 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar para o fim que especifica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei n.º 3.205 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

305 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

305630 – FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DPE/AC

305630.031281110.2752.0000 – Manutenção do Fundo Orçamentário Especial

Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR - DPE/AC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – RPI (700).....	16.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – RPI (700).....	14.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias do próprio Orçamento, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

305 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
 305630 – FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
 DPE/AC
 305630.031281110.2752.0000 – Manutenção do Fundo Orçamentário Especial
 Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR - DPE/AC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RPI (700).....	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Ac, 15 de Dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
 Governador do Estado do Acre

MÁRCIO VERÍSSIMO C. DANTAS
 Secretário de Estado de Planejamento

JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alíneas "d" e "i" §§ 2º, 3º, I e §16, 91, inciso I, 94, inciso I, 95, caput, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º, da Lei Complementar 197/2009; e com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, 75, inciso I, 80, 84, 88, inciso I, todos da Lei nº 1.236/1997; arts. 22 e 24, inciso II, da Lei nº 2.001/2008, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0026184-3/2017 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o CEL PM RG 2803 BELISARIO BADU DE SOUSA FILHO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de CORONEL PM, com acréscimo de 10% (dez por cento), acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em situação de Rua.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;

Considerando o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando o artigo 3º do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que prevê a instituição de Comitês Gestores Intersetoriais pelos entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua;

Considerando a Política Nacional para a População em Situação de Rua que tem por objetivo assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

Considerando que a Política Estadual para a População em Situação de Rua, em consonância com o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, tem por objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade; e

Considerando a população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória; Considerando, por fim, o disposto na Lei nº 3.363, de 21 de dezembro de 2017, a qual institui a política para a população em situação de rua do Estado.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para a População em Situação de Rua, com base nos princípios e diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, em consonância com o Decreto Presidencial nº 7.053/2009 e com a Lei nº 3.363, de 21 de dezembro de 2017, a qual institui a política para a população em situação de rua do Estado.

Art. 2º Fica estabelecido, nos termos do art. 7º e seguintes deste Decreto, o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da política a que se refere o art. 1º, formado por representantes titulares e suplentes das Instituições Governamentais e Não Governamentais a seguir definidas, que tem por função o acompanhamento e monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, de forma intersectorial e transversal, garantindo a estruturação da rede de proteção às pessoas em situação de rua.

Art. 3º São princípios da Política Estadual para a População em Situação de Rua do Estado do Acre:

- I – o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – o direito à convivência familiar e comunitária;
- III – a valorização e o respeito à vida e à cidadania;
- IV – o atendimento humanizado e universalizado;
- V – o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
- VI – a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
- VII – a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos.

Art. 4º A Política Estadual para a População em Situação de Rua do Estado do Acre observará as seguintes diretrizes:

- I – promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II – responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento;
- III – articulação das políticas públicas federais, municipais e do Estado do Acre;
- IV – integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- V – participação da sociedade civil na elaboração, no acompanhamento e no monitoramento das políticas públicas;
- VI – incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VII – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de rua;
- VIII – democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos;
- IX – proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica; e
- X – criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços.

Art. 5º. São objetivos da Política Estadual para a População em Situação de Rua do Estado do Acre:

- I – assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de Saúde; Educação e Esporte; Cultura e Lazer; Previdência, Trabalho e Renda; Assistência Social, Moradia e Segurança;
- II – garantir a capacitação de profissionais para atendimento à população em situação de rua;
- III – promover a construção de ações integradas nas diversas Secretarias de Estado voltadas à qualificação do atendimento à população em situação de rua;
- IV – efetivar ações que considerem o indivíduo como sujeito de direito, digno de intervenções qualificadas que levem em conta as suas peculiaridades, potencialidades e possibilidades de desenvolvimento integral;
- V – assegurar os direitos da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- VI – incentivar e apoiar à organização da população em situação de rua e a sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VII – incluir a população em situação de rua como público alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;
- VIII – produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;
- IX – proporcionar os meios de acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios de proteção social, na forma da legislação específica;
- X – criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência So-

cial - SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS para qualificar a oferta de serviços;

- XI – implantar centros de referência especializados nos municípios para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;
 - XII – implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação de qualidade para a população em situação de rua;
 - XIII – disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;
 - XIV – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e discriminação direcionado à população em situação de rua;
 - XV – criar e divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;
 - XVI – alocar recursos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para implementação das políticas públicas para a população em situação de rua;
 - XVII – garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel; e
 - XVIII – garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua dos municípios do Estado do Acre.
- Art. 6º O Poder Executivo Estadual poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Estadual para a População em Situação de Rua.

SEÇÃO ÚNICA**DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua, formado paritariamente por um titular e seu respectivo suplente das Instituições Governamentais e Instituições Não Governamentais, com a seguinte composição:

I - INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

- a) Gabinete da Vice Governadoria do Estado do Acre;
- b) Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;
- c) Secretaria de Estado da Gestão Administrativa;
- d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- f) Secretaria de Estado de Pequenos Negócios;
- g) Secretaria de Estado de Educação e Esporte;
- h) Secretaria de Estado de Saúde do Acre;
- i) Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres;
- j) Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social;
- k) Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour;
- l) Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional Dom Moacir Grechi;
- m) Assessoria de Assuntos Indígenas; e
- n) Prefeitura Municipal de Rio Branco/Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

II - INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Associação de Homossexuais do Acre - AHAC;
- b) Associação dos Municípios do Acre - AMAC;
- c) Obras Sociais da Diocese de Rio Branco;
- d) Instituto Ecumênico Fé e Política - IEFPP;
- e) União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco - UMAMRB;
- f) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- g) Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC;
- h) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AC;
- i) Central de Articulação das Entidades de Saúde do Acre - CADES;
- j) Rede Acreana de Mulheres e Homens - RAMH;
- k) Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP/AC;
- l) Associação dos Ministros Evangélicos do Acre - AMEACRE;
- m) Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Acre - ASCONTAC; e
- n) Movimento Acreano de Pessoas em Situação de Rua - MAPSIR.

§ 1º O Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua poderá convidar, sem direito a voto, representantes de instituições parceiras, assim como especialistas em assuntos ligados a sua área de atuação

cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades:

- a) Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC;
- b) Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC;
- c) Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ/AC;
- d) Universidade Federal do Acre – UFAC;
- e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC;
- f) Fundação Nacional do Índio – FUNAI/AC;
- g) Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC;
- h) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC -DR/AC;
- i) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI -DR/AC;
- j) Associação Comercial, Industrial, de Serviço e Agrícola do Acre – ACISA;
- k) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMÉRCIO;
- l) Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/AC;
- m) Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM; e
- n) Obras Sociais da Diocese de Cruzeiro do Sul.

Art. 8º O Decreto tem por finalidade garantir a estruturação da rede de proteção às pessoas em situação de rua e a função de elaborar os planos, medidas e ações a serem executados em cada uma das políticas públicas envolvidas.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua são indicados pelos gestores das Instituições Governamentais e Não Governamentais citados nos incisos I e II do Art. 7º deste Decreto.

Art. 9º O Comitê Gestor Intersetorial terá 01 (um) Coordenador, cargo este que será exercido pelo representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, uma Coordenação Executiva, composta por representantes da Vice Governadoria do Estado do Acre, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

Art. 10 Compete ao Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I – elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;
- II – acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- III – desenvolver, em conjunto com os órgãos estaduais e municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- IV – propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas estaduais e municipais para o atendimento da população em situação de rua;
- V – propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- VI – instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais que passa a população em situação de rua e analisar formas para sua inclusão e compensação social;
- VII – acompanhar os Municípios na implementação da Política Estadual da População em Situação de Rua, em âmbito local;
- VIII – organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- IX – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento; e
- X – garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua dos municípios do Estado do Acre.

Art. 11. O Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua preservará plenamente a autonomia e a identidade dos órgãos integrantes, e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles.

Art. 12. Os serviços prestados pelos membros do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, inclusive a participação nas reuniões, são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 13. Compete à Coordenação Executiva:

- I – elaborar e divulgar na convocação das reuniões do Comitê a pauta pertinente da referida reunião, a partir da consolidação das proposições enviadas pelos membros do Comitê, de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação dos mesmos;
- II – fazer cumprir as deliberações do Comitê;
- III – sob a direção do Coordenador, adotar as atividades e providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do Comitê;
- IV – encaminhar atos decorrentes das deliberações aos membros do Comitê;
- V – convocar os membros do Comitê para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI – convidar representantes dos órgãos citados no inciso I e II do art. 7º, e outras instituições parceiras para participar das reuniões do Comi-

tê, sempre que necessário;

- VII – fixar horário e local para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VIII – registrar a memória das reuniões e encaminhar copia para os membros do Comitê; e
- IX – elaborar e encaminhar relatório anual de atividades do Comitê Gestor Intersetorial ao Governo do Estado e aos órgãos interessados.

Art. 14. O Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar e monitorar a implementação do Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos;
- II – realizar o controle social, por meio da fiscalização da movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a População em Situação de Rua do Estado do Acre;
- III – assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços para atendimento da População em Situação de Rua;
- IV – propor formas e mecanismos para a divulgação do Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
- V – organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
- VI – assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da População em Situação de Rua do Estado do Acre aos serviços e programas, projetos e benefícios que integram as políticas públicas de Saúde; Educação e Esporte; Cultura e Lazer; Previdência, Trabalho e Renda; Assistência Social, Moradia e Segurança;
- VII – receber, verificar e adotar medidas referentes à violação de direitos humanos; e
- VIII – deliberar sobre a forma de condução das atividades de sua competência.

§ 1º O Comitê reunir-se-á de forma ordinária bimestralmente, com a presença em primeira convocação de no mínimo 08 (oito) membros de cada um dos segmentos de representação.

§ 2º O Comitê reunir-se-á extraordinariamente através de convocação da Coordenação Executiva, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 07 (sete) membros de cada um dos segmentos de representação.

§ 3º Nas reuniões extraordinárias do Comitê Gestor Intersetorial caberá à Coordenação Executiva deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a sua convocação.

Art. 15. O Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua conduzirá seus trabalhos conforme princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua insertos no Decreto Federal nº 7.053/2009.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Delega competência ao Procurador do Estado Francisco Armando de Figueirêdo Melo para assinatura dos aditivos contratuais que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, XI e o parágrafo único do art. 78 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Procurador do Estado do Acre Francisco Armando de Figueirêdo Melo, OAB/AC 2.812, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 652.348.202-20, a competência para assinatura de termos aditivos baseados na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, referentes aos seguintes contratos:

- I - Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº. 015/98/STN/COAFI;
 - II - Contrato de Garantia nº. 772/2012/PGFN/CAF;
 - III - Contrato de Financiamento nº 20/00013-8, de 22 de outubro de 2009, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil S/A;
 - IV - Contrato de Financiamento nº 20/00003-0, de 22 de dezembro de 2012, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil S/A.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 072 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, e considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 9º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 247/2012, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências", bem como a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto Estadual nº 1.279/2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos e o disposto no Decreto nº 4.705 de 9 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A Controladoria Geral do Estado será representada pela Chefe do Departamento de Ações Extratêgicas de Controle – DEPA – ELISANGELA DE SOUZA ALY CASAS, do dia 22/12/17 ao dia 02/01/2018. Parágrafo único. A competência de que trata essa Portaria poderá ser delegada conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de Dezembro de 2017.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 015, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2016, assinado em 07.04.17, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado do Acre e a Empresa Prestadora de Serviço Rondônia LTDA-ME, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 02/2016, Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2016 CEL 01, Processo Nº 2015.056.000938-1, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, em aparelhos de ar condicionados, modelos ACJ e SPLIT, com validade até 07.04.18, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Thayana de Souza Magalhães, matrícula: 9241370-1
II - Gestor Substituto: Veríssimo da Costa Antobos Júnior, matrícula: 9407383-2
III - Fiscal Titular: Maria das Graças Ferreira de Oliveira, matrícula: 40207-1
IV - Fiscal Substituto: Eunice Moraes Sales, matrícula: 46477-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do 1º Termo Aditivo de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do 1º Termo Aditivo em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do 1º Termo Aditivo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de abril de 2017.

Meyrelene Ramos de Macêdo
Diretora-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

V CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 8 – DPE/AC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE (DPE/AC) torna público o resultado provisório nas provas escritas específicas, referente ao concurso público para ingresso na carreira de Defensor

Público do Estado do Acre.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS
1.1 Resultado provisório nas provas escritas específicas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na peça processual da prova escrita específica P2, nota provisória na questão 1 da prova escrita específica P2, nota provisória na questão 2 da prova escrita específica P2, nota provisória na prova escrita específica P2, nota provisória na peça processual da prova escrita específica P3, nota provisória na questão 1 da prova escrita específica P3, nota provisória na questão 2 da prova escrita específica P3, nota provisória na prova escrita específica P3 e nota provisória nas provas escritas específicas.

10001546, Ada Alves dos Reis Mendes, 45.67, 6.05, 8.72, 60.44, 43.72, 9.55, 9.56, 62.83, 123.27 / 10000050, Alan Judson Zaidan de Sousa, 57.03, 5.33, 8.75, 71.11, 36.92, 8.28, 3.30, 48.50, 119.61 / 10001063, Aldo Linhares Almeida, 56.85, 6.38, 8.83, 72.06, 45.60, 9.90, 8.78, 64.28, 136.34 / 10002337, Aline Cristina Lopes da Silva, 56.72, 7.13, 6.13, 69.98, 36.73, 9.80, 6.93, 53.46, 123.44 / 10000992, Aline de Paula Barroco Passos, 48.23, 8.30, 7.89, 64.42, 48.60, 9.40, 9.75, 67.75, 132.17 / 10000270, Amanda Maria Peixoto Costa, 56.77, 7.00, 8.18, 71.95, 45.21, 9.60, 8.38, 63.19, 135.14 / 10000246, Amanda Rego Martins de Souza, 59.19, 5.83, 8.80, 73.82, 35.39, 9.37, 1.81, 46.57, 120.39 / 10002018, Ana Laura Migliavacca de Almeida, 48.18, 7.22, 7.01, 62.41, 37.88, 8.85, 6.85, 53.58, 115.99 / 10000775, Anddre Udylo Gamal de Diniz Mesquita, 47.11, 7.95, 9.70, 64.76, 40.30, 9.80, 9.20, 59.30, 124.06 / 10002822, Andre Azevedo Beltrao, 58.21, 6.65, 5.96, 70.82, 29.27, 8.28, 8.38, 45.93, 116.75 / 10001177, Andre Lucas de Souza Oliveira, 59.71, 8.15, 3.80, 71.66, 36.79, 9.70, 8.93, 55.42, 127.08 / 10000362, Ariela Lima Andrade, 58.69, 8.30, 9.85, 76.84, 45.48, 9.80, 6.98, 62.26, 139.10 / 10000996, Augusto Cesar dos Santos Freitas, 46.98, 7.85, 7.18, 62.01, 54.18, 9.75, 7.13, 71.06, 133.07 / 10000203, Barbara Araujo de Abreu, 59.61, 6.45, 8.08, 74.14, 53.98, 9.35, 9.35, 72.68, 146.82 / 10000795, Barbara Galvao Simoes de Camargo, 59.70, 7.90, 3.40, 71.00, 51.18, 9.85, 7.68, 68.71, 139.71 / 10000231, Benjamim Abecassis Junior, 58.08, 7.05, 4.38, 69.51, 41.71, 9.37, 9.60, 60.68, 130.19 / 10000121, Bruna Camila Straliote Pereira, 47.19, 6.47, 7.22, 60.88, 46.80, 9.40, 8.36, 64.56, 125.44 / 10000959, Bruna Karollyne Jacome Arruda Soares, 57.27, 9.15, 9.33, 75.75, 39.41, 9.60, 6.00, 55.01, 130.76 / 10001181, Bruna Sousa de Oliveira, 55.95, 7.48, 6.67, 70.10, 52.85, 8.68, 9.08, 70.61, 140.71 / 10000071, Bruno Augusto de Resende Louzada, 20.80, 8.03, 3.61, 32.44, 48.50, 9.70, 5.26, 63.46, 95.90 / 10000333, Caio Lucio Fenelon Assis Barros, 57.10, 5.03, 7.50, 69.63, 54.30, 8.53, 8.38, 71.21, 140.84 / 10001468, Camila Albano de Barros, 56.12, 9.00, 8.24, 73.36, 40.38, 4.72, 6.43, 51.53, 124.89 / 10000603, Camila Andrejanini, 19.70, 5.18, 4.62, 29.50, 47.57, 9.95, 6.00, 63.52, 93.02 / 10000804, Camila Campos de Souza, 55.10, 8.05, 7.35, 70.50, 44.37, 9.50, 8.78, 62.65, 133.15 / 10000064, Camila Danielle de Jesus Benincasa, 58.04, 6.28, 5.45, 69.77, 47.24, 9.65, 8.43, 65.32, 135.09 / 10001878, Carlos Maximiliano Ferreira Lievore, 41.13, 6.90, 7.05, 55.08, 29.51, 9.75, 2.24, 41.50, 96.58 / 10000523, Carolina Matias Vecchi, 58.21, 8.83, 9.35, 76.39, 45.61, 8.68, 6.96, 61.25, 137.64 / 10001898, Caroline Lagos de Castro, 21.00, 1.10, 4.28, 26.38, 47.69, 9.75, 7.75, 65.19, 91.57 / 10001441, Cristyan Eduardo Arruda Loregian, 55.92, 4.13, 8.63, 68.68, 42.53, 9.45, 2.90, 54.88, 123.56 / 10000302, Daniella Neves Porto, 47.97, 8.15, 6.39, 62.51, 44.32, 9.70, 7.65, 61.67, 124.18 / 10002261, Danilo Berttove Herculano Dias, 58.28, 3.81, 5.19, 67.28, 32.30, 9.30, 5.53, 47.13, 114.41 / 10000482, Dante Vieira Soares Nuto, 10.97, 7.40, 6.64, 25.01, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 25.01 / 10001566, Diego Luiz Sales Ribeiro Gonçalves, 46.06, 8.19, 8.63, 62.88, 44.48, 8.58, 9.07, 62.13, 125.01 / 10002847, Diego Serejo Ribeiro, 58.21, 4.33, 2.23, 64.77, 29.17, 7.18, 6.45, 42.80, 107.57 / 10000780, Diogenes Nepomuceno dos Anjos, 49.38, 5.49, 4.87, 59.74, 40.67, 5.38, 3.93, 49.98, 109.72 / 10001032, Diogo Prestes Girardello, 15.75, 4.13, 4.85, 24.73, 47.71, 9.80, 8.44, 65.95, 90.68 / 10000815, Dmitri Saramago de Araujo Pugliese, 56.72, 5.13, 1.08, 62.93, 30.45, 7.63, 7.50, 45.58, 108.51 / 10002787, Ed Willian Fuloni Carvalho, 59.49, 8.65, 9.82, 77.96, 43.59, 9.80, 6.93, 60.32, 138.28 / 10001124, Edmundo Vasconcelos Souza de Almeida, 59.09, 6.28, 6.12, 71.49, 45.27, 9.68, 5.07, 60.02, 131.51 / 10002446, Eduardo Guimaraes Borges, 59.55, 7.08, 8.30, 74.93, 27.78, 9.20, 1.96, 38.94, 113.87 / 10001682, Elane Ferreira Dantas, 9.34, 6.88, 3.08, 19.30, 41.96, 9.50, 6.99, 58.45, 77.75 / 10000337, Eliaquim Antunes de Souza Santos, 46.94, 4.98, 4.55, 56.47, 51.09, 9.94, 9.11, 70.14, 126.61 / 10000261, Elzivane Pereira dos Santos Silva, 58.13, 8.40, 6.63, 73.16, 27.13, 8.53, 8.38, 44.04, 117.20 / 10000776, Emerson do Amaral Gonçalves, 59.64, 6.23, 7.42, 73.29, 59.71, 8.58, 9.00, 77.29, 150.58 / 10002501, Erick Jose Pinheiro Pimenta, 48.25, 7.33, 4.28, 59.86, 38.66, 8.28, 6.00, 52.94, 112.80 / 10000045, Euler Jose Ribeiro Neto, 58.14, 2.58, 5.03, 65.75, 40.05, 7.07, 4.08, 51.20, 116.95 / 10001089, Eveline Soares de Melo, 57.12, 8.78, 7.08, 72.98, 48.60, 9.65, 4.68, 62.93, 135.91 / 10001497, Fabio Sebastiao Soares de Oli-

veira, 59.65, 6.68, 9.75, 76.08, 30.99, 9.55, 1.90, 42.44, 118.52 / 10002718, Fabricio Aires Santos Silva, 58.12, 7.48, 6.05, 71.65, 32.81, 9.75, 8.78, 51.34, 122.99 / 10000352, Felipe Silva Ferreira, 57.09, 8.18, 6.18, 71.45, 16.68, 9.90, 7.13, 33.71, 105.16 / 10001288, Fernanda Nunes de Alencar, 46.62, 7.83, 8.40, 62.85, 28.78, 8.67, 8.32, 45.77, 108.62 / 10001382, Francine Lucia Buffon Baldissarella, 59.63, 7.58, 8.53, 75.74, 29.52, 9.50, 6.20, 45.22, 120.96 / 10000271, Francisco Jardelino Nascimento de Azevedo, 10.37, 0.86, 6.94, 18.17, 29.27, 8.10, 6.69, 44.06, 62.23 / 10000609, Francismar Felix Mappes, 59.43, 7.78, 7.79, 75.00, 45.20, 9.70, 7.61, 62.51, 137.51 / 10001138, Frank Eugenio Zakalhuk, 57.28, 8.20, 9.55, 75.03, 35.18, 9.25, 5.23, 49.66, 124.69 / 10001932, Gabriel Correia de Farias, 58.55, 8.21, 5.78, 72.54, 35.20, 8.70, 9.65, 53.55, 126.09 / 10001011, Gabriella de Andrade Virgilio, 51.60, 7.03, 7.48, 66.11, 52.87, 9.70, 6.31, 68.88, 134.99 / 10001191, Gleyseny Rodrigues de Oliveira, 57.29, 5.60, 9.50, 72.39, 33.16, 9.75, 6.93, 49.84, 122.23 / 10000843, Guilherme Sonda Popinhak, 52.34, 6.13, 2.76, 61.23, 16.92, 7.50, 9.35, 33.77, 95.00 / 10000925, Hazael Francisco dos Santos, 58.08, 8.69, 5.45, 72.22, 39.39, 8.53, 8.63, 56.55, 128.77 / 10003138, Heitor Moreira Assis, 57.25, 4.58, 9.74, 71.57, 40.31, 9.75, 8.63, 58.69, 130.26 / 10000813, Heloisa Pessoa Teles de Oliveira, 46.77, 7.60, 6.33, 60.70, 41.85, 9.05, 5.96, 56.86, 117.56 / 10001188, Heron Pearce Malaquias, 58.41, 8.50, 8.21, 75.12, 39.69, 9.55, 2.46, 51.70, 126.82 / 10001135, Igor Silverio Freire, 59.39, 4.50, 9.80, 73.69, 37.45, 9.60, 5.53, 52.58, 126.27 / 10001842, Ilton Duarte Silva Neto, 19.56, 7.18, 6.25, 32.99, 38.56, 9.30, 3.51, 51.37, 84.36 / 10001709, Isabela Bacelar de Freitas, 58.38, 5.10, 7.54, 71.02, 49.54, 9.75, 9.45, 68.74, 139.76 / 10002629, Isabella Ruth Carminatti Seixas, 55.80, 5.30, 5.85, 66.95, 33.73, 8.68, 4.83, 47.24, 114.19 / 10000910, Isabelle Marques Schittini Dall Igna, 59.68, 5.20, 7.54, 72.42, 35.02, 9.95, 3.53, 48.50, 120.92 / 10000254, Israel Severo da Paz Filho, 56.92, 6.75, 6.85, 70.52, 36.43, 7.60, 7.56, 51.59, 122.11 / 10000731, Jair Araujo Facundes Junior, 18.10, 4.27, 6.05, 28.42, 38.80, 8.73, 8.72, 56.25, 84.67 / 10003129, Jeronymo Comercio Neto, 47.92, 4.10, 8.56, 60.58, 36.42, 9.80, 6.63, 52.85, 113.43 / 10000315, Joao Augusto Camara da Silveira, 46.96, 6.03, 7.42, 60.41, 52.88, 9.85, 5.19, 67.92, 128.33 / 10001331, Joao Augusto Sinhorin, 59.67, 9.05, 9.42, 78.14, 31.28, 8.33, 9.35, 48.96, 127.10 / 10001074, Jorge Henrique Del Castillo da Fonseca, 21.00, 9.40, 7.09, 37.49, 47.73, 8.68, 5.48, 61.89, 99.38 / 10000278, Jose Thomaz Lourenco Neto, 22.17, 8.85, 6.91, 37.93, 31.22, 9.85, 9.75, 50.82, 88.75 / 10000163, Jose Ulisses Melo de Lima, 59.49, 5.55, 7.35, 72.39, 46.03, 9.75, 8.78, 64.56, 136.95 / 10001711, Julia Lafayette Pereira, 53.87, 8.45, 8.85, 71.17, 40.42, 9.50, 5.28, 55.20, 126.37 / 10000190, Julia Lordelo dos Reis Travessa, 46.88, 7.10, 7.48, 61.46, 46.00, 7.73, 8.73, 62.46, 123.92 / 10000987, Juliana Fernandes Santos Sousa, 8.80, 3.28, 2.65, 14.73, 26.91, 5.73, 1.68, 34.32, 49.05 / 10001471, Juliana Mendez Monteiro, 57.07, 3.38, 4.41, 64.86, 27.59, 9.75, 5.45, 42.79, 107.65 / 10002953, Juliana Paranhos de Melo, 58.08, 7.70, 7.25, 73.03, 29.21, 7.28, 9.75, 46.24, 119.27 / 10000627, Klebson Leonardo de Souza Silva, 55.99, 0.25, 5.39, 61.63, 43.71, 5.98, 4.15, 53.84, 115.47 / 10001524, Laercio Fontes de Oliveira, 55.57, 4.03, 5.90, 65.50, 36.86, 9.65, 9.65, 56.16, 121.66 / 10001912, Lais Chaves Gonzaga, 45.76, 6.55, 8.35, 60.66, 35.29, 9.75, 1.08, 46.12, 106.78 / 10003133, Leonardo Guerino, 45.51, 3.65, 7.00, 56.16, 25.72, 9.20, 7.61, 42.53, 98.69 / 10000094, Leonardo Jose de Sa Pereira, 20.64, 6.58, 4.55, 31.77, 41.76, 7.31, 6.05, 55.12, 86.89 / 10001179, Leonardo Scofano Osso de Azevedo, 55.89, 8.10, 7.25, 71.24, 42.10, 9.70, 5.45, 57.25, 128.49 / 10000524, Lincoln Sestito Neto, 57.10, 5.95, 8.95, 72.00, 47.17, 8.55, 5.75, 61.47, 133.47 / 10000556, Lorena Kemper Carneiro, 56.95, 1.45, 6.52, 64.92, 35.13, 7.30, 4.46, 46.89, 111.81 / 10000769, Luana dos Santos Martins, 20.25, 5.35, 7.00, 32.60, 29.31, 9.65, 6.16, 45.12, 77.72 / 10001048, Lucas Benedito Carvalho dos Santos, 57.84, 6.27, 1.76, 65.87, 14.65, 9.30, 9.10, 33.05, 98.92 / 10000400, Lucas Monteiro Valenca, 59.47, 6.13, 5.88, 71.48, 44.23, 9.85, 9.45, 63.53, 135.01 / 10000105, Lucas Paulmier Cosme Guerra, 48.68, 5.90, 5.58, 60.16, 40.66, 8.63, 6.88, 56.17, 116.33 / 10001813, Luciana de Souza Marques, 56.81, 5.78, 9.25, 71.84, 54.57, 9.55, 5.48, 69.60, 141.44 / 10002881, Luciano Gabriel Neto, 25.79, 8.90, 7.60, 42.29, 37.14, 8.78, 4.93, 50.85, 93.14 / 10000289, Madson Junior Alves da Rocha, 19.45, 7.13, 7.19, 33.77, 42.46, 9.79, 8.68, 60.93, 94.70 / 10000470, Magdiel Pacheco Santos, 44.41, 4.32, 9.63, 58.36, 24.43, 9.00, 7.68, 41.11, 99.47 / 10000393, Manuela Silva Guimaraes Goncalves, 53.88, 3.15, 4.81, 61.84, 40.33, 9.50, 8.05, 57.88, 119.72 / 10001283, Marcel Maia Viana, 55.80, 4.90, 9.71, 70.41, 45.48, 9.68, 6.44, 61.60, 132.01 / 10001339, Marcelo Henrique Leal Ribeiro, 45.79, 1.00, 3.99, 50.78, 40.34, 7.58, 6.44, 54.36, 105.14 / 10003113, Marcio Fonseca Costa Peixoto, 49.31, 6.38, 9.30, 64.99, 45.20, 9.79, 9.63, 64.62, 129.61 / 10000830, Marcio Spagnuolo Furtado, 58.23, 5.35, 5.19, 68.77, 27.96, 9.95, 7.09, 45.00, 113.77 / 10001399, Marco Tulio Mallet Duarte, 22.78, 7.05, 6.00, 35.83, 16.72, 9.65, 9.75, 36.12, 71.95 / 10000182, Mariana Fernandes Cardoso, 48.27, 7.63, 6.60, 62.50, 56.20, 9.55, 3.83, 69.58, 132.08 / 10002055, Mariana Holanda Ellery Coelho, 45.68, 8.62, 3.98, 58.28, 29.18, 9.05, 9.25, 47.48, 105.76 / 10000558, Marina Dantas Pereira, 45.08, 1.20, 6.65, 52.93, 52.40, 9.45, 8.43, 70.28, 123.21 / 10000950, Marina Leao Murta dos Reis, 58.27, 8.65, 9.10, 76.02, 51.00, 9.20, 8.38, 68.58, 144.60 / 10001779, Maureen da Silva Brandao, 17.13, 7.38, 7.38, 31.89, 46.32, 7.61, 7.38, 61.31, 93.20 / 10000931, Maydano Fernandes de Miranda, 58.52, 6.45, 9.88, 74.85, 38.75, 9.85, 9.03, 57.63, 132.48 / 10000293, Michael Jonathan Aguiar Rocha, 58.17, 4.89, 6.53, 69.59, 44.99, 9.35, 7.31, 61.65, 131.24 / 10003108, Michael Rubennig Maricato Tavares, 9.69, 5.29, 9.90, 24.88, 45.41, 8.63, 4.48, 58.52, 83.40 / 10002749, Michelline Lobato Borges Alexandre, 56.91, 7.48, 6.48, 70.87, 32.93, 9.00, 4.85, 46.78, 117.65 / 10000083, Milla de Oliveira Nogueira, 10.70, 6.66, 7.34, 24.70, 59.65, 9.75, 6.68, 76.08, 100.78 / 10001916, Moacir Assis da Silva Junior, 48.13, 9.40, 8.31, 65.84, 44.18, 9.85, 6.46, 60.49, 126.33 / 10000495, Monalysa Helena Lima Facanha, 54.44, 8.15, 6.88, 69.47, 44.46, 9.95, 6.34, 60.75, 130.22 / 10000853, Morgana Rosa Leite Gurjao, 46.64, 9.09, 7.45, 63.18, 35.14, 7.40, 5.59, 48.13, 111.31 / 10000685, Mychelle Martins Auatt Freitas, 43.52, 9.14, 6.56, 59.22, 44.47, 9.90, 8.98, 63.35, 122.57 / 10000120, Naira Ravena Andrade Araujo, 56.95, 7.08, 9.50, 73.53, 43.73, 9.35, 9.75, 62.83, 136.36 / 10001085, Natalia Saab Martins da Silva, 58.57, 5.15, 9.20, 72.92, 27.78, 9.65, 9.15, 46.58, 119.50 / 10001230, Nicole Vasconcelos Lima, 47.89, 7.48, 6.69, 62.06, 38.20, 6.78, 7.31, 52.29, 114.35 / 10000466, Paulo Freire Daguiar Vianna de Souza, 49.51, 3.10, 7.30, 59.91, 27.65, 9.15, 6.93, 43.73, 103.64 / 10000448, Paulo Sergio Silva de Queiroz, 58.51, 4.45, 8.23, 71.19, 18.59, 9.15, 9.45, 37.19, 108.38 / 10002583, Pedro Halley Mauz Lopes, 55.64, 7.81, 8.30, 71.75, 26.00, 8.50, 8.28, 42.78, 114.53 / 10001204, Pedro Henrique Santos Veloso, 56.10, 5.30, 9.65, 71.05, 51.53, 9.45, 6.46, 67.44, 138.49 / 10001019, Pedro Vinicius Ferreira Pinto, 56.66, 4.53, 7.71, 68.90, 36.21, 9.70, 7.73, 53.64, 122.54 / 10000263, Poliana dos Santos da Costa, 48.36, 2.42, 5.13, 55.91, 27.27, 8.10, 7.15, 42.52, 98.43 / 10001895, Priscilla Prestes Carreira, 59.72, 2.65, 7.55, 69.92, 52.32, 8.59, 4.68, 65.59, 135.51 / 10001068, Rafael Bezerra Campos Lossio, 45.82, 7.95, 7.18, 60.95, 27.79, 9.45, 6.98, 44.22, 105.17 / 10000301, Rafael Goncalves Figueiredo, 55.72, 7.98, 4.26, 67.96, 27.71, 9.75, 4.33, 41.79, 109.75 / 10001784, Rafael Henrique Gondim da Silva, 57.01, 3.29, 7.70, 68.00, 44.36, 9.55, 6.11, 60.02, 128.02 / 10000549, Rafael Melo Rocha, 45.88, 1.41, 6.86, 54.15, 49.62, 9.35, 5.85, 64.82, 118.97 / 10002630, Rafaela Afonso Barreto, 33.12, 9.15, 9.80, 52.07, 47.00, 9.80, 8.10, 64.90, 116.97 / 10000595, Rafaela Piquia Soares, 56.94, 6.83, 9.50, 73.27, 52.74, 9.60, 1.90, 64.24, 137.51 / 10000520, Raphaela Alves Correa, 59.27, 5.44, 7.08, 71.79, 29.17, 8.17, 9.20, 46.54, 118.33 / 10002918, Renan Nobrega de Queiroz, 18.47, 5.68, 8.18, 32.33, 52.82, 9.65, 9.46, 71.93, 104.26 / 10001694, Renato Mendes da Silva, 47.08, 0.13, 3.98, 51.19, 40.06, 9.55, 5.36, 54.97, 106.16 / 10000777, Rodrigo Maia Lobao, 48.72, 7.39, 8.43, 64.54, 38.48, 8.23, 8.58, 55.29, 119.83 / 10000880, Ronaldo Nogueira Marques, 45.77, 4.50, 6.83, 57.10, 36.93, 9.15, 6.83, 52.91, 110.01 / 10002472, Ronielen Amancio Rodrigues, 56.79, 8.17, 7.20, 72.16, 39.92, 9.65, 0.00, 49.57, 121.73 / 10002529, Silvia Pittigliani, 58.38, 6.35, 3.92, 68.65, 31.79, 9.60, 8.80, 51.19, 119.84 / 10000933, Silvia Primila Garcia Raskovisch, 56.83, 6.48, 4.83, 68.14, 34.58, 9.50, 5.75, 49.83, 117.97 / 10001504, Stefanie Barbosa Sobral, 48.24, 6.35, 7.38, 61.97, 49.84, 8.03, 6.78, 64.65, 126.62 / 10000267, Tathiane Campos Soares, 38.08, 6.30, 5.95, 50.33, 46.68, 9.40, 7.90, 63.98, 114.31 / 10001475, Thiago Thomaz de Oliveira Sousa, 19.68, 5.88, 7.50, 33.06, 37.16, 9.75, 9.80, 56.71, 89.77 / 10000417, Thiago Torres Cordeiro, 57.02, 4.67, 6.88, 68.57, 36.47, 9.20, 9.58, 55.25, 123.82 / 10000528, Thomas Antonio Silva Pereira, 10.96, 5.60, 7.50, 24.06, 47.46, 9.75, 4.23, 61.44, 85.50 / 10001317, Tiago de Paula Britto Santiago, 58.55, 2.35, 9.65, 70.55, 43.10, 8.30, 0.83, 52.23, 122.78 / 10001381, Veronica Ticiania Macau Furtado Ferreira, 59.24, 7.08, 5.41, 71.73, 31.93, 9.65, 7.55, 49.13, 120.86 / 10000195, Victor Emanuel Pereira da Silva, 19.49, 8.08, 7.38, 34.95, 46.91, 9.95, 8.43, 65.29, 100.24 / 10000505, Vinicius Bichara Darrieux, 46.02, 4.49, 7.02, 57.53, 20.76, 9.79, 8.21, 38.76, 96.29 / 10000453, Vitor Campos Pinheiro, 20.51, 4.83, 3.51, 28.85, 29.08, 9.47, 2.65, 41.20, 70.05 / 10000733, Vitor Valdir Ramalho Soares, 0.80, 8.28, 5.20, 14.28, 27.71, 8.85, 9.89, 46.45, 60.73 / 10000829, Wagner Silva dos Santos, 46.38, 6.28, 7.25, 59.91, 36.48, 9.30, 6.68, 52.46, 112.37.

1.1.1 Resultado provisório nas provas escritas específicas dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na peça processual da prova escrita específica P2, nota provisória na questão 1 da prova escrita específica P2, nota provisória na questão 2 da prova escrita específica P2, nota provisória na prova escrita específica P2, nota provisória na peça processual da prova escrita específica P3, nota provisória na questão 1 da prova escrita específica P3, nota provisória na questão 2 da prova escrita específica P3, nota provisória na prova escrita específica P3

e nota provisória nas provas escritas específicas.

10001111, Antonio Felix Silva Sandes, 5.75, 3.48, 6.36, 15.59, 37.08, 7.30, 2.73, 47.11, 62.70 / 10002332, Bruno Carneiro Fernandes de Souza, 45.49, 5.99, 2.53, 54.01, 44.46, 9.70, 8.98, 63.14, 117.15 / 10001799, Deir Goncalves Ferreira, 19.42, 1.94, 3.86, 25.22, 30.90, 6.00, 5.89, 42.79, 68.01 / 10002847, Diego Serejo Ribeiro, 58.21, 4.33, 2.23, 64.77, 29.17, 7.18, 6.45, 42.80, 107.57 / 10001184, Gabriel da Costa Beckman, 18.11, 7.63, 3.01, 28.75, 26.29, 7.12, 0.00, 33.41, 62.16 / 10002962, Gelson Luiz Almeida Pinto, 57.00, 4.72, 7.28, 69.00, 34.55, 9.20, 4.30, 48.05, 117.05 / 10001062, Hemerson Allan Carvalho Cunha, 45.90, 0.80, 9.70, 56.40, 27.87, 9.32, 3.45, 40.64, 97.04.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso às provas escritas específicas e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório nas provas escritas específicas, das 9 horas do dia 26 de dezembro de 2017 às 18 horas do dia 27 de dezembro de 2017 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ac_17_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das provas escritas específicas avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com Edital nº 1 – DPE/AC, de 28 de julho de 2017, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final nas provas escritas específicas e a convocação para a prova oral, serão publicados no Diário Oficial da União, e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_ac_17_defensor, na data provável de 9 de janeiro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral e Presidente da Comissão do Concurso

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de caixas artesanais, para distribuição gratuita às autoridades nacionais e internacionais que visitarão o Estado do Acre durante o 16º Fórum de Governadores da Amazônia Legal;

RATIFICO

A contratação direta por dispensa de licitação, da ROSICLEIA MARQUES GOMES, CPF nº 692.588.802-34, cujo valor global é de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela empresa.

Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2017.

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil

SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 385/2017 CPL 03

PARTES: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, Órgão Gerenciador, com a empresa abaixo: MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., com o valor de R\$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais); L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 1.082.750,00 (um milhão oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços destinados aos equipamentos agrícolas, conforme especificações contidas no termo de referência e edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 385/2017 CPL 03 e dos seus anexos. Destinados a fomentar a Agroindústria do Estado do Acre, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

DESPESAS: As despesas decorrerão do Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000, 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e 732.610.0.4122.2264.3099, Elemento de despesa 33.90.30.00.00, 33.90.39.00.00, Fonte de recurso: 100 (Recurso Próprio) e 700 (Receita Própria).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017.

L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto	Unidades	Descrição	Valores
LOTE 2 PEÇAS SIMILARES			
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas	
Objeto	Unidades	Descrição	
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos	
Detalhamento dos objetos		CARRETA 3T 1 EIXO 2RODA BASC F AUT S/SOBRE CX.	MAQTRON 3
		CARRETA 4T 2 EIXO 4RODA BASC F AUT S/SOBRE C.X.	MAQTRON 4
		CULTIVADOR CAC COM ADUBADEIRA, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM 7 ENXADAS, ENGATE NO HIDRAÚLICO DE TRES PONTO.	TATU MARCHESAN 1
		DESCOMPACTADOR DE SOLO EM CHASSI ANGULAR, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM HASTES OBLIQUAS E INCLINADAS.	AGRITECH LAVRALE 1
LOTE 6 PEÇAS SIMILARES			
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas	
Objeto	Unidades	Descrição	
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos	
Detalhamento dos objetos		DIST. DE CALCÁRIO AGIT VERT KIT CALC	INCOMAGRI 2
		DIST. DE CALCÁRIO DISCO DUPLO, 2 EIXO 4 PNEUS, PICCIN	PICCIN 5
		Distribuidor de calcário capacidades 3,75 com 04 rodas	BALDAN 1

LOTE 8 PEÇAS SIMILARES						
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas				
Objeto	Unidades	Descrição	Quantidade	% Desconto	Valor Total	
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos				215.000,00
Detalhamento dos objetos	GRADE ARADORA DE 14/26 DISCO			BALDAN	9	
	GRADE ARADORA DE 16 DISCO			BALDAN	10	
	GRADE ARADORA DE 22 DISCO			PICCIN	6	
	GRADE ARADORA DE 16/26 DISCO			PICCIN	9	
	GRADE NIVELADORA DE 32/22 DISCO			BALDAN	26	
LOTE 10 PEÇAS SIMILARES						
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas				
Objeto	Unidades	Descrição				
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos				217.000,00
Detalhamento dos objetos	TRATOR AGRICOLA 140			CASEI	2	
	TRATOR AGRICOLA 85			CASEI	3	
LOTE 12 PEÇAS SIMILARES						
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas				
Objeto	Unidades	Descrição				
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos				26.550,00
Detalhamento dos objetos	TRATOR AGRICOLA T7630			NEW HOLLAND	1	
	TRATOR AGRICOLA T7140			NEW HOLLAND	1	
	TRATOR AGRICOLA TL 85			NEW HOLLAND	15	
	TRATOR AGRICOLA 95			NEW HOLLAND	5	
	TRATOR AGRICOLA T6040			NEW HOLLAND	2	
	TRATOR DE ESTEIRA D140			NEW HOLLAND	3	
	TRATOR DE ESTEIRA D130			NEW HOLLAND	3	
LOTE 14 PEÇAS SIMILARES						
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas				
Objeto	Unidades	Descrição				
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos				217.000,00
Detalhamento dos objetos	TRATOR AGRICOLA 4X4 985			VALMET	1	
	TRATOR AGRICOLA 4291			MASSEY FERGUNSON	15	
	TRATOR AGRICOLA 4283			MASSEY FERGUNSON	3	
Total Geral					1.082.750,00	

MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

Objeto	Unidades	Descrição			Valores	
LOTE 9 PEÇAS GENUINAS						
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas				
Objeto	Unidades	Descrição				
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos				216.000,00
Detalhamento dos objetos	TRATOR AGRICOLA 140			CASEI	2	
	TRATOR AGRICOLA 85			CASEI	3	
LOTE 11 PEÇAS GENUINAS						
Serviço	Horas	Prestação de Serviços de manutenção preventivas e/ou corretivas				
Objeto	Unidades	Descrição				
Peças/produtos	Reais \$	Fornecimento de peças, acessórios para manutenção de máquinas e equipamentos				264.500,00
Detalhamento dos objetos	TRATOR AGRICOLA T7630			NEW HOLLAND	1	
	TRATOR AGRICOLA T7140			NEW HOLLAND	1	
	TRATOR AGRICOLA TL 85			NEW HOLLAND	15	
	TRATOR AGRICOLA 95			NEW HOLLAND	5	
	TRATOR AGRICOLA T6040			NEW HOLLAND	2	
	TRATOR DE ESTEIRA D140			NEW HOLLAND	3	
	TRATOR DE ESTEIRA D130			NEW HOLLAND	3	
TOTAL GERAL					480.500,00	

Assinam: José Carlos Reis da Silva – Secretário de Estado de Agropecuária, como contratante; o Sr. Olavo Gomes Pires Neto pela empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda, como contratada; a Sra. Luciana Marques Pereira de Brito pela empresa L. M. Pereira Peças e Serviços Ltda como contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 258/2017 CPL 02

PARTES: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, Órgão Gerenciador, com a empresa abaixo: RICHARD S. MIRANDA – ME, com o valor de R\$ 3.621,45 (três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos); AUGUSTO S. DE ARAÚJO – ME, com o valor de R\$ 27.444,50 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EPP, com o valor de R\$ 1.654,60 (mil seiscentos e cinquenta e quatro mil e sessenta centavos); MARCUS V. DA S. AMORIM – ME, com o valor de R\$ 2.420,10 (dois mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos) e J. S. CORDEIRO – EPP, com o valor de R\$ 5.483,48 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: Trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações contidas no termo de referência e edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 258/2017 CPL 03 e dos seus anexos. Visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

DESPESAS: As despesas decorrerão do Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000, 732.005.2.0602.1101.1840.0000; Elemento de despesa 33.90.30.00.00, Fonte de recurso: 100 (Recurso Próprio) e 700 (receita própria).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.

RICHARD S. MIRANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.650.136/0001-96 e na Inscrição Estadual Nº 01.017.575/001-40, estabelecida na Av. Ceará, nº 2635, Jardim Nazle, Rio Branco – AC, representada pelo Sra. CALURINO FERRAZ MIRANDA, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 110249 SSP/AC e do CPF Nº 216.157.722-00, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco - Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; Nº 03, COR AZUL, MED. 70 X 110MM, SEM ALCOOL.	UND	15
14	CLIPS PARA PAPEL; Nº 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	200
17	ESTILETE PEQUENO, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, COM UMA LAMINA QUEBRÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO DA LAMINA.	UND	48
20	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL PARDO, MED. 280 X 200MM.	UND	2.000
21	LAPIS COMUM CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETO; Nº 02; MEDINDO NO MINIMO 170MM; MAXIMA RESISTENCIA E APONTABILIDADE; CAIXA COM 72 UNIDADES.	Cx	10
22	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, COM 104 FOLHAS, MED. 154 X 216MM.	UND	50
26	APONTADOR PARA LAPIS EM METAL, COM LAMINA DE ACO, PEQUENO, SEM COLETOR.	UND	60
27	PASTA EM POLIPROPILENO; COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, VARIAS CORES.	UND	400
28	PASTA EM POLIPROPILENO; COM GRAMPO TRILHO.	UND	400
45	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO; TAMANHO OFICIO; MED. 350 X 250 X 130MM.	UND	250
TOTAL			3.621,45

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.511.061/0001-37 e na Inscrição Estadual Nº 01.01.246/001-47, estabelecida na Rua Seis de Agosto, nº 547, bairro Seis de Agosto, Rio Branco – AC, representada pelo Sr. AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 0195703 SSP/AC e do CPF Nº 340.048.902-68, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
7	BORRACHA DE PAPELARIA BRANCA VINIL, PEQUENA, COM CINTA PLASTICA.	UND	120
25	PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MED. 210X297MM, 75GR, RESMA COM 500 FOLHAS.	UND	1500
36	REGUA TRANSPARENTE, 30CM	UND	50
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MED. 45MM X 50M.	UND	100
TOTAL			27.444,50

ARNALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.517.439/0001-47 e na Inscrição Estadual Nº 01.000.029/001-45, estabelecida na Rua Rui Babosa, nº 380, bairro Centro, Rio Branco – AC, representada pelo Sr. JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA MELO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 39983 SSP/AC e do CPF Nº 061.599.903-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
12	CORRETIVO; LIQUIDO, MULTIUSO, A BASE DE AGUA PARA CORRECAO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML.	UND	60
13	CLIPS PARA PAPEL; Nº 8/0, NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	100
15	COLA; BRANCA; ATOXICA; LAVAVEL; PESO LIQUIDO 40 GRAMAS.	UND	144
35	REGUA TRANSPARENTE, 50CM	UND	20
44	BOBINA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL; EM PAPEL TERMICO; GRAMATURA DE 56G/M2; MEDINDO 57MM X 300M; NA COR MARELA.	UND	40
TOTAL			1.654,60

MARCUS V. DAS. AMORIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.089.046/0001-24 e na Inscrição Estadual Nº 01.046.290/001-81, estabelecida na Rua Luiz Galvez, nº 19, Cj. Castelo Branco, bairro Floresta, Rio Branco – AC, representada pelo Sr. MARCUS V. DA S. AMORIM, brasileiro, portador do RG Nº 0297493 SSP/AC e do CPF Nº 547.643.947-15, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
8	CANETA ESFEROGRAFICA; COR AZUL, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE ESFERA DE TUNGSTENIO. COR AZUL.	UND	500
9	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA.	UND	250
10	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA.	UND	100
11	200004848 - COLCHETE LATONADO N 15; CAIXA COM 72 UNIDADES.	Cx	20
16	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA.	UND	180
19	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL PARDO, MED. 310 X 410MM.	UND	2.000
33	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO, APACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS.	UND	20
34	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO, APACIDADE PARA ATE 60 FOLHAS.	UND	5
37	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, 40ML.	UND	12
38	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, 40ML.	UND	12
39	MOLHA DEDO BASE EM PLASTICO VERMELHO, GLICERINADO, COM 12 GRAMAS.	UND	30
40	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, EM METAL.	UND	50
TOTAL			2.420,10

J S CORDEIRO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.255.882/0001-00 e na Inscrição Estadual, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 3024, bairro Estação Experimental, Rio Branco – AC, representada pelo Sr. JOSÉ MARQUES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 186230 SSP/AC e do CPF Nº 339.369.512-68, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ALFINETE PARA MAPA, Nº 01, COM CABECA DE POLIETILENO COLORIDO, CAIXA COM 50 NIDADES.	UND	50
3	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 14MM.	UND	200
4	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 40MM.	UND	200
5	ESPIRAL PARA ENCARDENACAO DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 17MM.	UND	200
6	BARBANTE; Nº 08, 100% ALGODAO, ROLO COM 300 METROS, COR CRU.	UND	30

18	ESTILETE GRANDE, LARGO, EM PLASTICO E/OU FERRO, TAMANHO UNICO.	UND	48
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC; NA COR CRISTAL; TAMANHO A4.	UND	400
24	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC; NA COR PRETO; TAMANHO A4.	UND	400
29	PASTA SUSPENSA; COM PONTEIRA DE PLASTICO, CORES VARIADAS.	UND	600
30	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA.	UND	72
31	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL.	UND	96
32	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA.	UND	72
41	GRAMPEADOR PARA PAPEL; EM METAL, NIQUELADO, CAPACIDADE 30 FOLHAS E GRAMPOS 26/6.	UND	30
42	PASTA AZ GRANDE, LOMBADA 8CM.	UND	200
46	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB, COM INTERFACE USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 15H COMPATÍVEL.	UND	24
TOTAL			5.483,48

Assinam: José Carlos Reis da Silva – Secretário de Estado de Agropecuária, como contratante; o Sr. Calurino Ferraz Miranda pela empresa Richard S. Miranda - ME, como contratada; o Sr. Augusto Souza de Araújo pela empresa Augusto S. de Araújo – ME; o Sr. José Arnaldo de Oliveira Melo pela empresa Arnaldo Comércio e Representações – EPP, como contratada; o Sr. Marcus V. da S. Amorim pela empresa Marcus V. da S. Amorim – ME como contratada e o Sr. José Marques Cordeiro pela empresa J. S. Cordeiro – EPP, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 15/2017 – SEAP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 39/2016/SEE/AC.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 360/2016 CPL 03

DAS PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE/AC, com a seguinte empresa: AUTO POSTO MANOEL URBANO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo (combustível), nos Itens: 01 - ÓLEO DIESEL S 10 no quantitativo de 3.511,49 LITROS (três mil quinhentos e onze, quarenta e nove litros), e Item - 02 – ÓLEO DIESEL COMUM no quantitativo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP no município de Manoel Urbano - Acre.

Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000, 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e 732.610.0.4122.2264.3099.0000, Elemento de despesa: 33.90.30.00.00, Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio) e 200 (Convênio).

VALOR: R\$ 20.222,31 (vinte mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 11 de agosto de 2017.

ENCARTE DE PRODUTOS E VALORES

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO MANOEL URBANO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.845.853/0001-88, com sede na Mendes Araújo, Nº 12, Setor 01 Quadra – 33 Lote 12, CEP: 69950-000, Bairro Triângulo no município de Manuel Urbano – Acre.

Item	Municípios	Descrição	Quantidade autorizada	Percentual mínimo de desconto
01	Manoel Urbano – AC e Santa Rosa do Purus - AC	Diesel S 10	3.512	0,75%
02		Diesel Comum	1.273	0,75%

Assinam: José Carlos Reis da Silva – Secretário de Estado de Agropecuária como contratante; e o Sr. Francisco de Assis Gonçalves Freitas – Auto Posto Manoel Urbano Ltda.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2017/SEAP/AUTO POSTO MANOEL URBANO LTDA.

Espécie: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 360/2016 – CPL 03, tendo como ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE/AC

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo (combustível), nos Itens: 01 - ÓLEO DIESEL S 10 no quantitativo de 3.512 LITROS (três mil quinhentos e doze litros), e Item - 02 – ÓLEO DIESEL COMUM no quantitativo de 1.273 LITROS (mil duzentos e setenta e três litros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP no município de Manoel Urbano - Acre.

VALOR: O valor estimado do presente contrato será de R\$ 20.222,31 (vinte mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: Prazo da vigência do Contrato: Será adstrita ao exercício financeiro de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato.

ASSINATURA: Data da Assinatura: 11 de agosto de 2017

DESPESAS: As despesas correram por conta dos Programa de Trabalho 732.002.2.0602.2264.2784.0000, 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e 732.610.0.4122.2264.3099.0000, Elemento de despesa: 33.90.30.00.00, Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio) e 200 (Convênio).

ENCARTE:

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO MANOEL URBANO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.845.853/0001-88, com sede na Mendes Araújo, Nº 12, Setor 01 Quadra – 33 Lote 12, CEP: 69950-000, Bairro Triângulo no município de Manuel Urbano – Acre.

Item	Municípios	Descrição	Quantidade autorizada	Percentual mínimo de desconto
01	Manoel Urbano – AC e Santa Rosa do Purus - AC	Diesel S 10	3.512	0,75%
02		Diesel Comum	1.273	0,75%

Assinam: José Carlos Reis da Silva Secretário de Estado de Agropecuária, como contratante; e o Sr. Francisco de Assis Gonçalves Freitas – Auto Posto Manoel Urbano Ltda., como contratada.

SEAPROF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 0013468-4/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 369/2017-CEL 02.

CONTRATO N.º 084/2017

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar- SEAPROF e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência do contrato, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: PDSA Fase II

Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.30.00.00

Fontes de Recursos: 500

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 084/2017, com o fim inicialmente designado para o dia 31/12/2017, fica prorrogado até 18/07/2018.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A SEAPROF fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

Assinam: CONTRATANTE – JOÃO THAUMATURGO NETO, (SEAPROF) e pela CONTRATADA, DIRCEU CIPRIANI (CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017 – SEAPROF

COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 018/2017 – CEL 02

PROCESSO SEAPROF Nº 0023010-6/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

CONTRATADO: CONSTRUAFACIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mudas clonadas de seringueira (*Hevea brasiliensis*), mudas de espécies de frutíferas: castanheira, açaí, acerola, graviola, maracujá e sementes de feijão-de-porco e guandu, capim mombaça, milho e maracujá, para implantação de projeto de reflorestamento, visando atender as atividades, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA, Fase II – BID.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término no dia 18/07/2018, podendo ser prorrogado, desde que respeitado a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega das mudas será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de ENTREGA.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 381.782,99 (Trezentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme valores da cotação proposta pela CONTRATADA, referente ao lote 05.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela Divisão de Patrimônio da SEAPROF.

DESPESAS:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000 - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA – Fase II

Elemento de Despesa: 44.90.30.00 (Material de Consumo)

Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito)

Nota de Empenho nº: 7530031920/2017 e 7530032042/2017.

Data do Contrato: 20.12.2017

ASSINAM: MARIANA CARVALHO GOMES DA SILVA, – SECRETÁRIA ADJUNTA (SEAPROF), SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS (CONSTRUAFACIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA).

SECT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - 03, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente (Estação de trabalho em "L", Gaveteiro volante com 2 gavetas e 1 gavetão, Mesa de reunião tampo único oval, Poltrona espaldar médio com braços mecanismo relax, Cadeira giratória caixa, Poltrona espaldar médio sem braços mecanismo relax, Poltrona presidente com braços mecanismo relax, Armário alto com 2 portas, Armário suspenso, Armário de aço com 2 portas, Estante aberta, Mesa tipo bancada, Mesa tipo bancada com aparador, Caixa de madeira guarda ferramentas, Lixeira, Lixeira inox), visando atender as necessidades do Projeto Centro Vocacional Tecno-

lógico do Bambu – CVT Bambu, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017, CPL 03, MENOR PREÇO POR ITEM em favores das empresas CCK COMÉRCIO EIRELI - EPP – CNPJ: 22.065.938/0001-22, LAJA Ltda – ME - 05.887.870/0001-48 e S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.976.162/0001-83; conforme processo administrativo nº 435-3/2017.

Rio Branco – AC, 13 de dezembro de 2017.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SEDENS

PORTARIA Nº 157 DE 20 DE DEZEMBRO 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de Julho de 2016.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Convênio Nº 002/2017 – PROSER/SEDENS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETA – COOPERATIVA SONHO MEU Processo SEDENS nº 0045/2017, assinado no dia 18/12/2017, com vigência de doze meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca através da Agroindústria, melhorando o processo de beneficiamento e produção dos derivados da mandioca, com: a melhoria das condições de trabalho, maior qualidade do produto, adequação a legislação sanitária e ambiental, organização da comercialização, acesso a mercados mais exigentes e formais, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da comunidade no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

I - Gestor: PATRICIA MESSIAS CARVALHO - Matrícula nº: 9442472-1

II - Fiscal: MATEUS DUTRA PEREIRA – Matrícula nº 9441859-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 20 de Dezembro de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
"REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, REFERENTE À EMPRESA J. GUERRA TERÇAS JUNIOR – EIRELI, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES, CONFORME DECRETO Nº 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001"

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001, e considerando o que dispõe a Lei nº 1.359 de 29 de dezembro de 2000 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, publicada no D.O.E. nº 11.453 de 09 de dezembro de 2014, referente à empresa J. GUERRA TERÇAS JUNIOR – EIRELI, conforme decisão emanada na 4ª (quarta) Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 19/12/2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Michel Marques Abrahão

Presidente da COPIAI/AC, em exercício

Decreto nº 5.503, de 20 de outubro de 2016

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001, considerando o que dispõe a Lei nº 1.359 de 29 de dezembro de 2000 e alterações, e conforme análise dos autos nº 197/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão à empresa RAÇA FORTE NUTRIÇÃO ANIMAL IND. E COM. LTDA, de um terreno localizado no Parque Industrial de Rio Branco/AC – Fase II, Lote nº 10, com área de 6.357,94 m², perímetro de 422,98 m, conforme decisão emanada na 4ª (quarta) Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 19/12/2017.

Art. 2º - O prazo para iniciar a construção das instalações físicas, por parte da empresa, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, e o prazo de conclusão será conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra, anexado ao plano de negócios. No caso de não cumprimento dos prazos, a área cedida, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvida imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Michel Marques Abrahão

Presidente da COPIAI/AC, em exercício

Decreto nº 5.503, de 20 de outubro de 2016

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 731/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa F. ALMEIDA DA SILVA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de comunicação visual, para atender a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 111/2017 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: VERA LUCIA PIRES – Matrícula: 2377039-1

II – Gestora Substituta: ANTONIA VANIVAN DE SOUSA PEREIRA – Matrícula: 2378884-1

III – Fiscal Titular: JOSELIAS LIMA DE ARAUJO – Matrícula: 9100792-9
IV – Fiscal Substituta: MARIA DO SOCORRO D'AVILA DE OLIVEIRA – Matrícula: 188298-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 02 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o sobrestamento do curso do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 0027423-0/2017, instaurado mediante Portaria nº 3.121, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.202, de 18 de dezembro de 2017, estando prejudicada a continuidade da instrução dos presentes autos, à vista da existência de acontecimentos que exigem esclarecimentos por meio de conhecimento especializado, até obtenção das orientações pretendidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3150 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 687/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa POSTO RI LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Tarauacá/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 248/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0007028-8/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARAGÃO LEITE – Matrícula: 160962
 II – Gestor Substituto: CLÁUDIO JULIO MADEIRO DE LIMA – Matrícula: 9062440
 III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
 IV – Fiscal Substituta: IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA – Matrícula: 161080-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gestão por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
 Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 3151, de 20 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.126 de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.202, de 18 de dezembro de 2017, página 13.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
 Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 71/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL II DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público o PROCESSO SELETIVO de vagas para o ingresso de alunos no ensino fundamental II do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II, para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e a legislação pertinente, oferecidas por esta Secretaria, de acordo com a Lei nº 3.361, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.205 de 21 de dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte, que designará uma comissão técnica conjunta com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para este fim.

1.2 A seleção se dará por meio de sorteio público para ingressarem no ensino fundamental II do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II, para o ano letivo de 2018 a serem ofertados em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, o Comando da Polícia Militar do Estado do Acre e Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas:

- a) 140 (cento e quarenta) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental II;
 - b) 140 (cento e quarenta) vagas para o 7º ano do Ensino Fundamental II;
 - c) 140 (cento e quarenta) vagas para o 8º ano do Ensino Fundamental II;
 - d) 140 (cento e quarenta) vagas para o 9º ano do Ensino Fundamental II;
- 2.2. De acordo com a Lei nº 3.361, de 20 de dezembro de 2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada ano serão destinadas para candidatos selecionados entre os dependentes de militares estaduais do Acre e as demais, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, serão ocupadas pelos demais candidatos da comunidade em geral.

3. DA VALIDADE

3.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade até o término do ano letivo de 2018.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Estar cursando ou ter concluído o ano anterior o qual concorre à vaga.
- 4.2. Candidato ao 6º Ano do E.F. II – Deve estar com 11 anos até 31 de março de 2018.
- 4.3. Candidato ao 7º Ano do E.F. II – Deve estar com 12 anos até 31 de março de 2018.
- 4.4. Candidato ao 8º Ano do E.F. II – Deve estar com 13 anos até 31 de março de 2018.
- 4.5. Candidatos ao 9º Ano do E.F. II – Deve estar com 14 anos até 31 de março de 2018.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 26, 27 e 28/12/2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

- a) CRIE – Centro de Referência de Inovações Educacionais, 2º andar, Salas 15 e 16 - Coordenação dos Colégios Militares Estaduais, no seguinte endereço: R. Rui Barbosa, 195-245 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-120 (antigo Mira Shopping, ao lado do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC);
- b) Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Grande do Sul 1907, bairro Volta Seca, Rio Branco – Acre; e
- c) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima, localizada na Rua Ruiz Miguel Pereira nº 106, bairro Calafate, Rio Branco – Acre;
- d) Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, Localizada no Ramal da União, BR 364 – Km 02, bairro Belo Jardim 2, Rio Branco – Acre.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do candidato, na qual consta termo de ciência às normas do processo de seleção.
- 6.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade do candidato, juntamente com os originais para confirmação de autenticidade.
- 6.3. No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar deverão apresentar no ato da inscrição a cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de militares estaduais apresentar cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo ocorrerá pela modalidade sorteio público e terá por objetivo selecionar e classificar por turno os candidatos para preenchimento das vagas ofertadas para o Colégio Militar Estadual Tiradentes, conforme o item 1 deste Edital.

7.2. Ocorrerão dois sorteios públicos, sendo o primeiro para selecionar e classificar os dependentes de militares estaduais do Acre e o segundo para selecionar e classificar os candidatos da comunidade civil.

7.3. O sorteio público das vagas para dependentes de militares estaduais ocorrerá da seguinte forma:

7.3.1. Data, Horário e Local de realização do sorteio – 02/01/2018, para os dependentes legais dos militares, às 14h, no Pátio interno do Comando Geral do CBMAC, localizado na Estrada da Usina s/nº – Morada do Sol, Rio Branco – Acre.

7.3.1.1. A primeira fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno matutino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.3.1.2. A segunda fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno vespertino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.3.2. Após o sorteio público do quantitativo estabelecido serão sorteadas mais 20 (vinte) inscrições por ano que passarão a compor a lista de espera oficial.

7.4. O sorteio público das vagas para a comunidade civil ocorrerá da seguinte forma:

7.4.1. Data, Horário e Local de realização do sorteio – 02/01/2018, para os dependentes legais dos militares, às 14h, no Pátio interno do Comando Geral do CBMAC, localizado na Estrada da Usina s/nº – Morada do Sol, Rio Branco – Acre.

7.4.1.1. A primeira fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno matutino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.4.1.2. A segunda fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno vespertino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.4.2. Após o sorteio público do quantitativo estabelecido serão sorteadas mais 20 (vinte) inscrições por ano que passarão a compor a lista de espera oficial.

8. DA DIVULGAÇÃO DO SORTEIO

8.1. A divulgação do resultado dos sorteios públicos ocorrerá dia 04/01/18, às 9h, no CRIE – Centro de Referência de Inovações Educacionais, 2º andar, Sala nº 16 - Coordenação do Colégio Militar Estadual, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 195-245 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-120 (antigo Mira Shopping) e o resultado oficial será divulgado no Diário Oficial do Estado no dia 09/01/2018.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado devem interpor recursos dentro do prazo estipulado por este edital e no formato proposto.

9.2. Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifique e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE para efetivação da matrícula, conforme o cronograma constante neste edital.

10. DA MATRÍCULA

11.1. Período de Matrícula: De acordo com o calendário da SEE.

11.2. Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h, horário local.

11.3. Local: Coordenação dos Colégios Militares Estaduais.

11.4. Documentos obrigatórios:

a) Documento original de Histórico Escolar ou Declaração comprobatória de aprovação no ano anterior ao qual concorreu a vaga;

b) 01(uma) Cópia da Certidão de Nascimento mediante apresentação do original;

c) 02(duas) fotos 3x4 recentes;

d) 01(uma) cópia do comprovante de endereço atualizado, com CEP, como: conta de energia, telefone convencional e etc.;

e) 01(uma) cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável legal pela matrícula, acompanhado do original;

f) No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar, deverão apresentar no momento da matrícula a 01(uma) cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de policiais militares e bombeiros militares, apresentar 01(uma) cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar;

11.5. Remanejamento: findo o período de matrícula (de acordo com o calendário da SEE), o candidato que não a efetivar, perderá o direito à vaga, que será remanejada por ordem de classificação da lista de espera, estando disponível por 03 (três) dias úteis.

11.6. Efetivada a matrícula o aluno que não comparecer nos 05 (cinco) primeiros dias letivos, sem justificativa legal, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado da lista de espera oficial.

11.7. Fica vedada a matrícula de aluno(a) em processo de progressão parcial (com dependência de disciplina) do ano anterior.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. A Coordenação dos Colégios Militares Estaduais obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
22/12/17	Divulgação do Edital.
26, 27 e 28/12/17	Período de Inscrição para o processo seletivo de candidatos.
02/01/2018	Realização do sorteio.
04/01/2018	Divulgação preliminar do resultado do sorteio no mural do CRIE.

05/01/2018	Interposição de Recurso contra o resultado das 8h às 12h e das 14h às 17h, no CRIE.
09/01/2018	Divulgação no D.O.E do resultado final.
De acordo com o calendário da SEE.	Matrículas de acordo com a divulgação da SEE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Técnica, após a divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.

13.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica designada pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

13.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco – AC, 21 de dezembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ANEXO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CMET- PMAC E CMDP II - CBMAC /2018

Nº Inscrição:	Data da Inscrição: / /
Ano a cursar: () 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano	
Nome:	
Data de Nasc.	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Pai	
Mãe	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/Estado:
Opção de Inscrição	() Colégio Tiradentes () Colégio Dom Pedro II
O candidato é dependente de: () Militar Estadual () Comunidade Civil	
O responsável por este candidato, declara que leu e concorda com as normas estabelecidas no Edital de abertura de INSCRIÇÃO para o EXAME DE SELEÇÃO ano 2018.	

Rio Branco – AC, ____ de ____ de 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO SELETIVO PARA O CMET- PMAC E CMDP II - CBMAC /2018 - URNA

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

PROCESSO SELETIVO PARA O CMET- PMAC E CMDP II - CBMAC /2018 - ALUNO

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

Rio Branco-AC, ____ de ____ de 2017.

ANEXO (B)

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: _____

DATA:

HORA DA ENTREGA:

RESPONSÁVEL DO CANDIDATO:

ASSINATURA DO SERVIDOR:

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 72/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL II DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL TIRADENTES, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público o PROCESSO SELETIVO de vagas para o ingresso de alunos no ensino fundamental II do Colégio Militar Estadual Tiradentes, para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e a legislação pertinente, oferecidas por esta Secretaria, de acordo com a Lei nº 3.361, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.205 de 21 de dezembro de 2017,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte, que designará uma comissão técnica conjunta com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para este fim.

1.2 A seleção se dará por meio de sorteio público para ingressarem no ensino fundamental II do Colégio Militar Estadual Tiradentes, para o ano letivo de 2018 a serem ofertados em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, o Comando da Polícia Militar do Estado do Acre e Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas:

- a) 140 (cento e quarenta) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental II;
- b) 140 (cento e quarenta) vagas para o 7º ano do Ensino Fundamental II;
- c) 140 (cento e quarenta) vagas para o 8º ano do Ensino Fundamental II;
- d) 140 (cento e quarenta) vagas para o 9º ano do Ensino Fundamental II;

2.2. De acordo com a Lei nº 3.361, de 20 de dezembro de 2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada ano serão destinadas para candidatos selecionados entre os dependentes de militares estaduais do Acre e as demais, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, serão ocupadas pelos demais candidatos da comunidade em geral.

3. DA VALIDADE

3.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade até o término do ano letivo de 2018.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Estar cursando ou ter concluído o ano anterior o qual concorre à vaga.

4.2. Candidato ao 6º Ano do E.F. II – Deve estar com 11 anos até 31 de março de 2018.

4.3. Candidato ao 7º Ano do E.F. II – Deve estar com 12 anos até 31 de março de 2018.

4.4. Candidato ao 8º Ano do E.F. II – Deve estar com 13 anos até 31 de março de 2018.

4.5. Candidatos ao 9º Ano do E.F. II – Deve estar com 14 anos até 31 de março de 2018.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 26, 27 e 28/12/2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

a) 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 26, 27 e 28/12/2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

b) CRIE – Centro de Referência de Inovações Educacionais, 2º andar, Salas 15 e 16 - Coordenação dos Colégios Militares Estaduais, no seguinte endereço: R. Rui Barbosa, 195-245 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-120 (antigo Mira Shopping, ao lado do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC);

c) Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Grande do Sul 1907, bairro Volta Seca, Rio Branco – Acre; e

d) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima, localizada na Rua Ruiz Miguel Pereira nº 106, bairro Calafate, Rio Branco – Acre;

e) Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, Localizada no Ramal da União, BR 364 – Km 02, bairro Belo Jardim 2, Rio Branco – Acre.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do candidato, na qual consta termo de ciência às normas do processo de seleção.

6.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade do candidato, juntamente com os originais para confirmação de autenticidade.

6.3. No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar deverão apresentar no ato da inscrição a cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de militares estaduais apresentar cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo ocorrerá pela modalidade sorteio público e terá por objetivo selecionar e classificar por turno os candidatos para preenchimento das vagas ofertadas para o Colégio Militar Estadual Tiradentes, conforme o item 1 deste Edital.

7.2. Ocorrerão dois sorteios públicos, sendo o primeiro para selecionar e classificar os dependentes de militares estaduais do Acre e o segundo para selecionar e classificar os candidatos da comunidade civil.

7.3. O sorteio público das vagas para dependentes de militares estaduais ocorrerá da seguinte forma:

7.3.1. Data, Horário e Local de realização do sorteio – 02/01/2018, para os dependentes legais dos militares, as 8h, no Pátio interno do Comando Geral da PMAC, localizado na Praça da Revolução – Centro, Rio Branco – Acre.

7.3.1.1. A primeira fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno matutino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.3.1.2. A segunda fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno vespertino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.3.2. Após o sorteio público do quantitativo estabelecido serão sorteadas mais 20 (vinte) inscrições por ano que passarão a compor a lista de espera oficial.

7.4. O sorteio público das vagas para a comunidade civil ocorrerá da seguinte forma:

7.4.1. Data, Horário e Local de Realização do sorteio – 02/01/2018, às 10h, no Pátio interno do Comando Geral da PMAC, localizado na Praça da Revolução – Centro, Rio Branco – Acre.

7.4.1.1. A primeira fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno matutino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.4.1.2. A segunda fase do sorteio público será para selecionar e classificar o candidato no turno vespertino, no quantitativo de:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- b) 7º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 8º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental II - Vagas – 35;

7.4.2. Após o sorteio público do quantitativo estabelecido serão sorteadas mais 20 (vinte) inscrições por ano que passarão a compor a lista de espera oficial.

8. DA DIVULGAÇÃO DO SORTEIO

8.1. A divulgação do resultado dos sorteios públicos ocorrerá dia 04/01/18, às 9h, no CRIE – Centro de Referência de Inovações Educacionais, 2º andar, Sala nº 16 - Coordenação do Colégio Militar Estadual, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 195-245 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-120 (antigo Mira Shopping) e o resultado oficial será divulgado no Diário Oficial do Estado no dia 09/01/2018.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado devem interpor recursos dentro do prazo estipulado por este edital e no formato proposto.

9.2. Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifique e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE para efetivação da matrícula, conforme o cronograma constante neste edital.

10. DA MATRÍCULA

11.1. Período de Matrícula: De acordo com o calendário da SEE.

11.2. Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h, horário local.

11.3. Local: Coordenação dos Colégios Militares Estaduais.

11.4. Documentos obrigatórios:

- a) Documento original de Histórico Escolar ou Declaração comprobatória de aprovação no ano anterior ao qual concorreu a vaga;
- b) 01(uma) Cópia da Certidão de Nascimento mediante apresentação do original;
- c) 02(duas) fotos 3x4 recentes;
- d) 01(uma) cópia do comprovante de endereço atualizado, com CEP, como: conta de energia, telefone convencional e etc.;
- e) 01(uma) cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável legal pela matrícula, acompanhado do original;

f) No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar, deverão apresentar no momento da matrícula a 01(uma) cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de policiais militares e bombeiros militares, apresentar 01(uma) cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar;

11.5. Remanejamento: findo o período de matrícula (de acordo com o calendário da SEE), o candidato que não a efetivar, perderá o direito à vaga, que será remanejada por ordem de classificação da lista de espera, estando disponível por 03 (três) dias úteis.

11.6. Efetivada a matrícula o aluno que não comparecer nos 05 (cinco) primeiros dias letivos, sem justificativa legal, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado da lista de espera oficial.

11.7. Fica vedada a matrícula de aluno(a) em processo de progressão parcial (com dependência de disciplina) do ano anterior.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. A Coordenação dos Colégios Militares Estaduais obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
22/12/17	Divulgação do Edital.
26, 27 e 28/12/17	Período de Inscrição para o processo seletivo de candidatos.
02/01/2018	Realização do sorteio.
04/01/2018	Divulgação preliminar do resultado do sorteio no mural do CRIE.
05/01/2018	Interposição de Recurso contra o resultado das 8h às 12h e das 14h às 17h, no CRIE.
09/01/2018	Divulgação no D.O.E do resultado final.
De acordo com o calendário da SEE.	Matrículas de acordo com a divulgação da SEE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Técnica, após a divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.

13.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica designada pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

13.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco – AC, 21 de dezembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ANEXO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CMET- PMAC E CMDP II - CBMAC /2018

Nº Inscrição:	Data da Inscrição: ____/____/____	
Ano a cursar: () 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano		
Nome:		
Data de Nasc.		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Pai		
Mãe		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Opção de Inscrição	() Colégio Tiradentes () Colégio Dom Pedro II	Telefone:
O candidato é dependente de: () Militar Estadual () Comunidade Civil		
O responsável por este candidato, declara que leu e concorda com as normas estabelecidas no Edital de abertura de INSCRIÇÃO para o EXAME DE SELEÇÃO ano 2018.		

Rio Branco – AC, ____ de ____ de 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO SELETIVO PARA O CMET- PMAC E CMDP II - CBMAC /2018 - URNA

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

PROCESSO SELETIVO PARA O CMET- PMAC E CMDP II - CBMAC

/2018 - ALUNO

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

Rio Branco-AC, ____ de ____ de 2017.

ANEXO (B)

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: _____

DATA:

HORA DA ENTREGA:

RESPONSÁVEL DO CANDIDATO:

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

ESTADO DO ACRE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 211/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de JUAN ELIAS PEÑA LUQUE, referentes a Educação Secundária cursada no Peru, como equivalentes ao Ensino Médio ofertado no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 40/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Humberto Soares da Costa, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o devido registro de apostilamento no documento original do Ensino Médio do interessado, com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado

Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 213/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de CHIRLEY RUTH CARO VALENCIA, referentes a Educação Primária e Educação Secundária cursados no Peru, como equivalentes ao Ensino Fundamental e Ensino Médio ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 44/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Humberto Soares da Costa, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o devido registro de apostilamento no documento original do Ensino Fundamental e Ensino Médio da interessada, com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar - CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado

Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 215/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de ANDRIEN MIKHAIL FELISMINO TINTAYA, referentes do 1º ao 5º ano do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes a 1ª a 5ª Séries do Ensino Fundamental de 08 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 47/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Dr. Santiago Dantas, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno ANDRIEN MIKHAIL FELISMINO TINTAYA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 23 de julho de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 216/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de RAQUEL RODRIGUES DA CUNHA, referentes do 1º ao 5º ano do Nível Primário cursados no Peru, como equivalentes ao 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 48/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Professora Iris Celia Cabanelas Zannine, localizada no município de Assis Brasil/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna RAQUEL RODRIGUES DA CUNHA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 23 de julho de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 217/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de KHAWILIAN SOUZA DE FREITAS MOURA, referente ao 1º ano da Educação Secundária cursados na Bolívia, como equivalentes ao 7º ano do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 49/2017.

Art. 2º - Autorizar o Centro Educacional Marília Sant'Ana - Escola SESI, localizada nesta cidade de Rio Branco - Acre, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno KHAWILIAN SOUZA DE FREITAS MOURA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, do Parecer e da Resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder ao registro de praxe.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 23 de julho de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 218/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de DIEGO ALEJANDRO HEREDIA PATIÑO, referentes do 1º ao 5º ano do Nível Primário cursados no Peru, como equivalentes a 1ª a 5ª Séries do Ensino Fundamental de 08 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 50/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Instituto Santa Juliana, localizada no município de Sena Madureira/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno DIEGO ALEJANDRO HEREDIA PATIÑO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 222/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanelas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de ANDRÉ EZEQUIEL BARDALEZ SALINAS, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos da Educação Primária cursados no Peru, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental de 9 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 53/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Municipal Fenelon Manoel, localizada no município de Senador Guiomard/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno ANDRÉ EZEQUIEL BARDALEZ SALINAS, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno, bem como expedir um novo histórico escolar ao aluno interessado, com os devidos registros dos estudos revalidados.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 3 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 223/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de ROSVITH GISELL NEGREIROS ROJAS, referentes do 1º ao 5º ano do Nível Primário cursados no Peru, como equivalentes ao 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 46/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Absolon Moreira, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna ROSVITH GISELL NEGREIROS ROJAS, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 07 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 224/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de GABRIEL ISAI BARDALEZ SALINAS, referentes ao 1º ano do Nível Primário cursado no Peru, como equivalentes ao 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 54/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola de Ensino Fundamental Felon Manoel, localizada no município de Senador Guimard/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno GABRIEL ISAI BARDALEZ SALINAS, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 07 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 225/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

Considerando a vistoria realizada "in loco" no dia 26/04/2017 nas dependências físicas das novas instalações do Centro Tecnológico Vale do Juruá – CETVJ, situado à Avenida Boulevard Thaumaturgo nº 495 – Bairro Centro - Cruzeiro do Sul/AC, face a mudança de endereço; Considerando o cumprimento do art. 19, inciso II, da Resolução CEE/AC nº 02/2003 e do artigo 63, da Resolução CEE/AC nº 177/2013;

Considerando o Relatório de Vistoria do referido Centro, no qual revela sua adequação e as boas condições de estrutura física e pedagógica aprovado na Reunião Plenária do dia 28/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Centro Tecnológico Vale do Juruá – CETVJ em suas novas instalações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 7 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 226/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de JORDAN JONATHAN GABRIEL BRIONES NASCIMENTO, referentes ao 1º, 3º, 4º, 5º e 6º anos da Educação Primária, bem como 1º, 2º e 3º anos da Educação Secundária cursados no Peru, como equivalentes a 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos e a 1ª série do Ensino Médio ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 57/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Instituto Odilon Prtagi, localizada no município de Brasília/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno JORDAN JONATHAN GABRIEL BRIONES NASCIMENTO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno, bem como, realizar o preenchimento de lacuna da 2ª série cursada numa Unidade Educativa Municipal em Cruzeiro do Sul/AC e expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental de 8 anos.

Art. 3º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Médio Kairala José Kairala, localizada no município de Brasília/AC, a proceder o devido registro e aproveitamento dos estudos revalidados da 1ª série do Ensino Médio.

Art. 4º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 227/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de JAYSON DAVIS BRITO DO NASCIMENTO, referentes ao 1º, 2º e 3º anos da Educação Primária cursados em Santa Cruz/Bolívia, como equivalentes ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental de 9 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 56/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Iza Mello, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno JAYSON DAVIS BRITO DO NASCIMENTO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno, bem como, proceder a avaliação diagnóstica referente aos 1º e 2º bimestres do 4º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 228/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de SAMUEL LEVI BARDALEZ SALINAS, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos da Educação Primária, bem como 1º ano da Educação Secundária cursados no Peru, como equivalentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª séries do Ensino Fundamental ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 58/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual 15 de Junho, localizada no município de Senador Guimard/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno SAMUEL LEVI BARDALEZ SALINAS, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno, bem como expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 229/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de AFONSO MARIA PÚCUTA BARROS, referente a Educação Secundária cursada na Angola, como equivalente ao Ensino Médio ofertado no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 51/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Médio Flodoardo Cabral, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a proceder o devido registro de apostilamento no documento original do Certificado de Estudos – Curso Propedêutico como idêntico valor ao Ensino Médio praticado no Brasil.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 17 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 230/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de GIAN PAULO DANIEL BRIONES NASCIMENTO, referentes ao 1º, 2º, 3º, 5º e 6º graus da Educação Primária cursados no Peru, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental de 9 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 65/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Instituto Odilon Prtagi, localizada no município de Brasília/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno GIAN PAULO DANIEL BRIONES NASCIMENTO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno, bem como, proceder a avaliação diagnóstica referente ao 4º ano do Ensino Fundamental de 9 anos para preenchimento de lacuna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 22 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 231/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de SEBASTIAN FLORES MORENO, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos da Educação Primária cursados no Peru, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental de 9 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 63/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasil Bolívia, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno SEBASTIAN FLORES MORENO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 232/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de BARBARA FLORES MORENO, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos da Educação Primária cursados no Peru, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental de 9 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 68/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Brasil Bolívia, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno BARBARA FLORES MORENO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 235/2017

A Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de RONAL MEIRELES RAMIRES, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos da Educação Primária cursados no Peru, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental de 9 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 71/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Municipal Antônia Fernandes de Moura, localizada no município de Santa Rosa do Purus/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno RONAL MEIRELES RAMIRES, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 31 de agosto de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 237/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de RHANNALY PAOLA MAIA DE SOUZA, referente ao 6º ano da Educação Primária cursado na Bolívia, como equivalentes ao 7º ano do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 67/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Antônia Fernandes de Freitas, localizada nesta cidade de Rio Branco - Acre, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna RHANNALY PAOLA MAIA DE SOUZA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, do Parecer e da Resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder ao registro de praxe.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 238/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de ÉRIKA VACA VARGAS, referentes a Educação Secundária cursada na Bolívia, como equivalentes ao Ensino Médio ofertado no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 74/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Humberto Soares da Costa, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o devido registro de apostilamento no documento original do Ensino Médio da interessada, com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 239/2017

A Vice - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de GIAN PAULO DANIEL BRIONES NASCIMENTO, referentes ao 1º, 2º, 3º, 5º e 6º anos do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 65/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Instituto Odilon Pratagi, localizada no município de Brasília/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno GIAN PAULO DANIEL BRIONES NASCIMENTO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, do Parecer e da Resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Escola Instituto Odilon Pratagi, a proceder o preenchimento de lacunas no 4º ano, através de avaliação diagnóstica, com base na Indicação CEE/AC nº 02/2011.

Art. 4º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder ao registro de praxe.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2017.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 246/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de FRANCISCO MEIRELES RAMIRES, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 6º anos da Educação Primária cursados no Peru, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º e 4º séries do Ensino Fundamental de 8 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 73/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Municipal Antônia Fernandes de Moura, localizada no município de Santa Rosa do Purus/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno FRANCISCO MEIRELES RAMIRES, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 250/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de JUAN PABLO ESPINOZA RIVAS, referentes a Educação Primária e Secundária cursadas na Bolívia, como equivalentes ao Ensino Fundamental de 8 anos ofertado no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 75/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Joana Ribeiro Amed, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder o devido registro de apostilamento no documento original do Ensino Fundamental do interessado, conforme dispõe a Resolução CEE/AC nº 123/2015.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 251/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de INÁCIO SANGUEVE PACHECO, referente a Educação Secundária cursada na Angola, como equivalente ao Ensino Médio ofertado no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 77/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de Ensino Médio Flodoardo Cabral, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a proceder o devido registro de apostilamento no documento original do Certificado de Estudos – Curso Propedêutico como idêntico valor ao Ensino Médio praticado no Brasil.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 261/2016

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de MARIA JOSÉ MERCADO ROCA, referentes do 1º ao 6º ano do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes ao 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 72/2016.

Art. 2º - Autorizar o Colégio Vitória, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna MARIA JOSÉ MERCADO ROCA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2016.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 262/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de ELLEN CRISTINY DE SOUZA NOLASCO, referentes ao 2º, 3º e 4º anos da Educação Primária cursados na Bolívia, como equivalentes ao 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental de 9 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 92/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Brasil Bolívia, localizada no município de Epita-ciolândia/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna ELLEN CRISTINY DE SOUZA NOLASCO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 31 de outubro de 2017.

Consª. Iris Celia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 263 /2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parecer CEE/AC nº 80/2017 aprovado pelo Colegiado em Reunião Ordinária no dia 06/10/2017, autorizar a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco a ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial nas formas concomitante e subsequente, por um período de 4 anos, no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º - Reconhecer a Organização Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Logística - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios:

Módulo I Logística Aplicada – 370horas	
Unidades de Estudos	CH
Planejamento Logístico	100h
Postura e Imagem Profissional	30h
Metodologia de Projetos	30h
Comunicação Empresarial	30h
Operações de Armazenagem	60h
Transportes, Distribuição e Logística Reversa	80h
Gestão da Informação	40h
Carga Horária Total do Módulo	370h
Saída Intermediária: Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Assistente de Logística	

Módulo II – Sistemas de Gestão em Logística – 430h	
Unidades de Estudo	CH
Logística Internacional	30h
TI aplicada a Logística	50h
Custos Logísticos	50h
Fundamentos da Administração	100h
Gestão e Organizações	40h
Gestão Empreendedora de Negócios	40h
Inovação e Design de Negócios	60h
Desenvolvimento Profissional	40h
Apresentação e Defesa do TCC	20h
Carga Horária Total do Módulo	430h
Carga Horária Total do Curso Técnico de Nível Médio em Logística	800 h
Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística	

Art. 3º - Determinar o cadastramento da referida unidade de ensino e do curso, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para homologação deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 08 de novembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 269/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Celia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de ISABELLY OLIVEIRA BRANA, referente ao 4º Ano da Educação Secundária cursada na Bolívia, como equivalente a 1ª série do Ensino Médio ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 87/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o devido registro aproveitamento dos estudos revalidados da 1ª série do Ensino Médio.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2017.

Consª. Iris Celia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 270/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de ANA LETÍCIA SOUZA BARBOSA, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 90/2017.

Art. 2º - Autorizar o Colégio Alternativo, localizado no município de Rio Branco/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna ANA LETÍCIA SOUZA BARBOSA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, do Parecer e da Resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder ao registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 275/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parecer CEE/AC nº 88/2017 aprovado pelo Colegiado em Reunião Ordinária no dia 10/11/2017, aprova o reconhecimento dos cursos, para fins de diplomação dos alunos que concluíram, com êxito, não apenas os respectivos cursos, mas também o Ensino Médio na modalidade EJA.

Art. 2º - Reconhecer a Organização Curricular dos Cursos aprovados pelo Parecer CEE/AC nº 88/2017, abaixo relacionados:

a) CURSOS OFERTADOS EM 2014

- CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM (CONCOMITANTE)

A organização curricular do curso está estruturado com carga horária de 1.800 (hum mil e oitocentas) horas, distribuídas em 01(um) módulo Básico e 04 (quatro) módulos Específicos conforme matriz curricular abaixo:

Módulo Básico da área da Saúde Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde					
Eixo Integrador Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem	Eixos Temáticos		Teoria	Prática	Estágio
	I - Políticas Públicas em Saúde		72h	-	-
	II - Educação e Comunicação em Saúde		20h	8h	-
	III - Direito, a Ética e Bioética em Saúde		32h	-	-
	IV - Empreendedorismo e Sustentabilidade		20h	-	-
	V - Biossegurança no Contexto da Saúde		28h	-	-
	VI - Vigilância em Saúde		20h	-	-
	Total		192h	8h	-
Carga Horária Total do Módulo			200h		

Módulo Específico I - Da Assistência em Enfermagem I Concebendo Conhecimentos da Assistência no Trabalho em Enfermagem				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I - Conhecer a História da Enfermagem e Legislação Profissional	20h	-	-
	II - Compreender os processos de Microbiologia e Parasitologia	20h	-	-
	III - Utilizar a farmacologia durante a aplicabilidade das técnicas na Enfermagem.	30h	-	-
	IV - Desenvolver ações de Fundamentos de Enfermagem I	60h	28h	-
	V - Desenvolver ações de Fundamentos de Enfermagem II	50h	42h	108h
	Total	180h	70h	108h
Total		250h		108h
Carga Horária Total do Módulo		358h		
Módulo Específico II- Da Assistência em Enfermagem II Cuidado de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio I
	I - Desenvolver ações de Nutrição aplicada à Enfermagem	20h	-	-
	II - Conceituar a Saúde Mental Integrada à Enfermagem	28h	4h	18h
	III - Desenvolver Ações de Assistência à Saúde da Mulher	40h	4h	48h
	IV - Aplicar Ações de Assistência Obstétrica e Neonatal.	60h	4h	84h
	V - Desenvolver Ações de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente	40h	4h	54h
	Total	188h	16h	204h
Total		204h		204h
Carga Horária Total do Módulo		408h		
Módulo Específico III- Da Assistência em Enfermagem III Consolidando o Conhecimento da Assistência no Trabalho em Enfermagem				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio II
	I - Prestar assistência na Clínica Médica	60h	28h	84h
	II - Prestar Assistência no Centro Cirúrgico	62h	30h	48h
	III - Desenvolver Ações de Assistência a Saúde do Idoso	40h	8h	48h
	Total	162h	66h	180h
Total		228h		180h
Carga Horária Total do Módulo		408h		
Módulo Específico IV- Da Assistência em Enfermagem IV Consolidando o Conhecimento da Assistência no Trabalho em Enfermagem				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio III
	I - Prestar Assistência a Urgência e Emergência	92h	38h	108h
	II - Prestar Assistência a Unidade de Terapia Intensiva	52h	16h	-
	III - Desenvolver Ações de Assistência de Enfermagem a Oncologia e Hematologia	52h	12h	-
	IV - Prestar Assistência de Enfermagem em Nefrologia	40h	16h	-
	Total	236h	82h	108h
Total		318h		108h
Carga Horária Total do Módulo		426h		
Curso Técnico em Enfermagem		Teoria/Prática		Estágio
Carga Horária		1.200h		600h
Total		1.800h		

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA (CONCOMITANTE)

A organização curricular do curso está estruturado com carga horária de 1.600 (hum mil e seiscentas) horas, distribuídas em 03 (três) módulos conforme matriz curricular abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA (CONCOMITANTE)				
Módulo Básico da área da Saúde Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde				
Eixo Integrador Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de Projetos de Aprendizagem	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I - Políticas Públicas em Saúde	72h	-	-
	II - Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h	-
	III - Direito, a Ética e Bioética em Saúde	32h	-	-
	IV - Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	-	-
	V - Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	-	-
	VI - Vigilância em Saúde	20h	-	-
Total		192h	8h	-
Carga Horária Total do Módulo		200h		
Módulo Específico II da Radiologia				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio I
	I- Processamento de filmes e imagens radiográficas	20h	20h	-
	II- Controle de Qualidade	20h	-	-
	III- Administração Hospitalar	20h	20h	-
	IV- Meios de Contrastes	60h	20h	-
	V- Técnicas de Radiologia convencional adulta e pediátrica	80h	60h	-
Total		200h	120h	-
Carga Horária Total do Módulo		320h		
Módulo Específico III da Radiologia				
Eixo Integrador	Eixo Temático	Teoria	Prática	Estágio
	I- Procedimentos Terapêuticos	360h	40h	-
	Total	360h	40h	-
Carga Horária Total do Módulo		400h		
Curso Técnico em Radiologia		Teoria/Prática		Estágio
Carga Horária		1200h		400h

- CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS (CONCOMITANTE)

A organização curricular do curso está estruturado com carga horária de 1.500 (hum mil e quinhentas) horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos conforme matriz curricular abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS (CONCOMITANTE)				
Módulo I - Básico da Área de Saúde Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde				
Eixo Integrador Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	
	1. Políticas Públicas em Saúde	72h	-	
	2. Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h	
	3. Direito, a Ética e Bioética em Saúde	32h	-	
	4. Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	-	
	5. Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	-	
	6. Vigilância em Saúde	20h	-	
Total		192h	8h	
Carga Horária Total do Módulo		200h		
Módulo II – Técnico I em Análises Clínicas Concebendo Conhecimentos em Biossegurança e Apoio ao Biodiagnóstico				
Eixo Temático	Competência	T.	P.	E.S.
Biossegurança no Trabalho	Reconhecer os riscos relacionados às atividades inerentes à profissão, aplicar normas da biossegurança no processo de trabalho.	20h	-	-
Organização do Processo de Trabalho	Organizar o processo de trabalho de forma dinâmica e eficaz, integrando-se ao trabalho da equipe multidisciplinar.	40h	-	-

Apoio ao Bodiagnóstico	1: Conhecer os fundamentos da anatomia humana com ênfase nas partes de importância para a realização da punção sanguínea.	60h	-	-
	02: Interpretar solicitações de exames, realizar cadastro e orientação de pacientes.	52h	-	-
	03: Realizar punção sanguínea; proceder quanto ao recebimento, transporte e acondicionamento das amostras biológicas e o descarte de resíduos sólidos de saúde.	50h	30h	60h
Procedimentos de Lavagem e Esterilização de Materiais	Utilizar as técnicas de lavagem e esterilização de materiais e vidrarias do laboratório clínico.	30h	10h	24h
Total		252h	40h	84h
Total do Módulo		376h		
Módulo III – Técnico II em Análises Clínicas Consolidando o Conhecimento do Processamento de Exames no Laboratório Clínico				
Eixo Temático	Competência	T	P	E.S
Consolidando o Conhecimento do Processamento de Exames no Laboratório Clínico	Conhecer os materiais e equipamentos básicos de laboratórios de biodiagnóstico e interpretar seus manuais de instalação e utilização.	30h	20h	-
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Hematologia, bem como conhecer as patologias ligadas ao sistema sanguíneo.	60h	20h	60h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Bioquímica.	40h	30h	24h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Imunologia.	70h	-	24h
Total		200h	70h	108h
Total do Módulo		378h		
Módulo IV – Técnico III em Análises Clínicas Consolidando o Conhecimento do Processamento de Exames no Laboratório Clínico				
Eixo Temático	Competência	T	P	E.S
Processamento De Exames no Laboratório Clínico II	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas aos setores de Urinálise, reconhecendo os principais tipos de infecções referentes a estas áreas	102h	30h	42h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas aos setores de Parasitologia, reconhecendo os principais tipos de infecções referentes a estas áreas.	94h	26h	42h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Microbiologia e identificar as principais bactérias, vírus e fungos de interesse médico.	94h	26h	24h

Concebendo a Gestão da Qualidade Laboratorial	Executar as operações laboratoriais visando à garantia da qualidade para a validação das análises executadas e conhecer os principais equipamentos utilizados em laboratório, bem como realizar manutenções de rotina ou quando necessário.	66h	-	-
	Total			
Total do Módulo		546h		
Carga Horária Total Teoria/Estágio		1.200h	300h	
Carga Horária Total do Curso		1.500h		

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE BUCAL (CONCOMITANTE)

A organização curricular do curso está estruturado com carga horária de 1.500 (hum mil e quinhentas), distribuídas em 04 (quatro) módulos conforme matriz curricular abaixo:

Módulo Básico das Áreas de Saúde Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde				
Eixo Integrador Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I- Políticas Públicas em Saúde	72h	-	-
	II- Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h	-
	III- Direito, a Ética e Bioética em Saúde	32h	-	-
	IV- Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	-	-
	V- Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	-	-
	VI- Vigilância em Saúde	20h	-	-
Total		192h	8h	-
Carga Horária Total do Módulo		200h		
Módulo Técnico I em Saúde Bucal Concebendo e Desenvolvendo Organização do Ambiente de Trabalho, Biossegurança e Ações Integradas em Saúde				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I-Concebendo a Organização do Ambiente de Trabalho	60h	20h	160h
	II- Desenvolvendo Ações de Biossegurança na Odontologia	40h	20h	
	III- Desenvolvendo Ações Integradas em Saúde	140h	40h	
	Total		240h	80h
Total Teoria/Prática		320h		160h
Total Geral		480h		
Módulo Técnico II em Saúde Bucal Realizando Procedimentos Clínicos, Planejamento de Ações de Promoção e Prevenção em Saúde Bucal				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I- Desenvolvendo Biossegurança e Segurança no Trabalho.	60h	20h	100h
	II- Realizando Procedimentos Clínicos na Área de Saúde Bucal	200h	40h	
Total		260h	60h	100h
Total Teoria/Prática		320h		100h
Total Geral		420h		
Módulo Técnico III em Saúde Bucal Realizando Procedimentos Clínicos, Planejamento de Ações de Promoção e Prevenção em Saúde Bucal				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I-Planejamento e levantamento Epidemiológico	100h	50h	40h
	II- Atuando no planejamento de ações de Promoção e Prevenção em Saúde Bucal	100h	110h	
	Total		200h	160h
Total Teoria/Prática		360h		40h
Total Geral		400h		
Curso Técnico em Saúde Bucal		Teoria/ Prática		Estágio
Carga Horária		1.200h		300h
Total		1.500h		

- CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GERÊNCIA EM SAÚDE (CONCOMITANTE)

A organização curricular do curso está estruturado com carga horária de 1.500 (hum mil e quinhentas), distribuídas em 01(um) módulo Básico e 04 (quatro) módulos Específicos conforme matriz curricular abaixo:

Módulo Básico das Áreas de Saúde Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde				
Eixo Integrador Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I- Políticas Públicas em Saúde	72h	-	-
	II- Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h	-
	III- Direito, a Ética e Bioética em Saúde	32h	-	-
	IV- Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	-	-
	V- Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	-	-
	VI- Vigilância em Saúde	20h	-	-
Total		192h	8h	-
Carga Horária Total do Módulo		200h		
Módulo Especifico I - de Gerência em Saúde – 260h				
Eixo Especifico	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I- Entendendo as Teorias que Fundamentam a Gestão em Saúde.	45	15	-
	II- Concebendo a Organização do Ambiente de Trabalho	30	10	-
	III- Organizando e Planejando as Ações de Saúde I.	100	60	-
	Total	175	85	-
Carga Horária Total do Módulo		260h		
Módulo Especifico II - de Gerência em Saúde – 200h				
Eixo Especifico	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I - Organizando e Planejando as Ações de Saúde II.	160h	40h	-
	Total	160h	40h	-
Carga Horária Total do Módulo		200h		
Módulo Especifico III - de Gerência em Saúde - 280h				
Eixo Especifico	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I- Conhecendo e Gerindo os Processos de Abastecimentos de Material.	120h	40h	-
	II- Conhecendo e Organizando a Gerência de Pessoal na Saúde.	135h	45h	-
	Total	255h	85h	-
Carga Horária Total do Módulo		340h		
Módulo Especifico IV - de Gerência em Saúde Estágio Supervisionado – 360h				
Eixo Especifico	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I- Operando a Caixa de Ferramentas da Gerência em Saúde	160h	40h	-
	II- Estágio Supervisionado	-	-	300h
Total		160h	40h	300h
Carga Horária Total do Módulo		500h		
Curso Técnico em Gerência em Saúde		Teoria/Prática		Estágio
Carga Horária		1200h		300h
Total		1500h		

b) CURSOS OFERTADOS EM 2015

- CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM (CONCOMITANTE)

A organização curricular do curso está estruturado com carga horária de 1.800 (hum mil e oitocentas) horas, distribuídas em 01(um) módulo Básico e 04 (quatro) módulos Específicos conforme matriz curricular abaixo:

Módulo Básico da Área da Saúde Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde				
Eixo Integrador empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I - Políticas Públicas em Saúde	72h	-	-
	II - Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h	-
	III - Direito, a Ética e Bioética em Saúde	32h	-	-
	IV - Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	-	-
	V - Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	-	-
	VI - Vigilância em Saúde	20h	-	-
Total		192h	8h	-
Carga Horária Total do Módulo		200h		

Módulo Especifico I - Da Assistência em Enfermagem I
Concebendo Conhecimentos da Assistência no Trabalho em Enfermagem

Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio
	I - Conhecer a História da Enfermagem e Legislação Profissional	20h	-	-
	II - Compreender os processos de Microbiologia e Parasitologia	20h	-	-
	III - Utilizar a farmacologia durante a aplicabilidade das técnicas na enfermagem.	30h	-	-
	IV - Desenvolver ações de Fundamentos de Enfermagem I	70h	38h	-
	V - Desenvolver ações de Fundamentos de Enfermagem II	70h	62h	108h
Total		210h	100h	108h
Carga Horária Total do Módulo			310h	108h
Carga Horária Total do Módulo			418h	

Módulo Especifico II- Da Assistência em Enfermagem II
Cuidado de Enfermagem nos diferentes Ciclos de Vida

Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio I
	I - Desenvolver ações de Nutrição aplicada á Enfermagem	20h	-	-
	II - Conceituar a Saúde Mental Integrada á Enfermagem	28h	4h	18h
	III - Desenvolver Ações de Assistência á Saúde da Mulher	36h	4h	48h
	IV - Aplicar Ações de Assistência Obstétrica e Neonatal.	80h	6h	84h
	V - Desenvolver Ações de Assistência á Saúde da Criança e do Adolescente	36h	4h	54h
Total		200h	18h	204h
Carga Horária Total do Módulo			218h	204h
Carga Horária Total do Módulo			422h	

Módulo Especifico III- Da Assistência em Enfermagem III
Consolidando o Conhecimento da Assistência no Trabalho em Enfermagem

Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio II
	I - Prestar assistência na Clínica Médica	80h	28h	84h
	II - Prestar Assistência no Centro Cirúrgico	30h	30h	48h
	III - Desenvolver Ações de Assistência a Saúde do Idoso	30h	6h	48h
Total		140h	64h	180h
Carga Horária Total do Módulo			204h	180h

Carga Horária Total do Módulo		384h		
Módulo Específico IV- Da Assistência em Enfermagem IV Consolidando o Conhecimento da Assistência no Trabalho em Enfermagem				
Eixo Integrador	Eixos Temáticos	Teoria	Prática	Estágio II
	I - Prestar Assistência a Urgência e Emergência	72h	36h	108h
	II - Prestar Assistência a Unidade de Terapia Intensiva	40h	20h	-
	III - Desenvolver Ações de Assistência de Enfermagem a Oncologia e Hematologia	40h	20h	-
	IV - Prestar Assistência de Enfermagem em Nefrologia	24h	16h	-
	Total	176h	92h	108h
Carga Horária Total do Módulo		376h		
Curso Técnico em Enfermagem		Teoria/ Prática	Estágio	
Carga Horária		1.200h	600h	
Total		1.800h		

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS (CONCOMITANTE)

A organização curricular do curso está estruturado com carga horária de 1.500 (hum mil e quinhentas) horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos conforme matriz curricular abaixo:

Módulo I - Básico da Área de Saúde Produzindo e Socializando Conhecimentos em Saúde				
Eixos Temáticos		Teoria	Prática	
Eixo Integrador Empreendedorismo e Sustentabilidade sendo desenvolvido em forma de projeto de aprendizagem.	1. Políticas Públicas em Saúde	72h	-	
	2. Educação e Comunicação em Saúde	20h	8h	
	3. Direito, a Ética e Bioética em Saúde	32h	-	
	4. Empreendedorismo e Sustentabilidade	20h	-	
	5. Biossegurança no Contexto da Saúde	28h	-	
	6. Vigilância em Saúde	20h	-	
Total		192h	8h	
Total do Módulo		200h		
Módulo II – Técnico I em Análises Clínicas Concebendo Conhecimentos em Biossegurança e Apoio ao Biotecnológico				
Eixo Temático	Competência	T.	P.	E.S.
Biossegurança no Trabalho	Reconhecer os riscos relacionados às atividades inerentes à profissão, aplicar normas da biossegurança no processo de trabalho.	20h	-	-
Organização do Processo de Trabalho	Organizar o processo de trabalho de forma dinâmica e eficaz, integrando-se ao trabalho da equipe multidisciplinar.	40h	-	-
Apoio ao Biotecnológico	Competência 1: Conhecer os fundamentos da anatomia humana com ênfase nas partes de importância para a realização da punção sanguínea.	80h	-	-
	Competência 02: Interpretar solicitações de exames, realizar cadastro e orientação de pacientes.	60h	-	-
Procedimentos de Lavagem e Esterilização de Materiais	Competência 03: Realizar punção sanguínea; proceder quanto ao recebimento, transporte e acondicionamento das amostras biológicas e o descarte de resíduos sólidos de saúde.	100h	-	60h
	Utilizar as técnicas de lavagem e esterilização de materiais e vidrarias do laboratório clínico.	52h	-	24h
Total		352h	-	84h
Total do Módulo		436h		

Módulo III – Técnico II em Análises Clínicas Consolidando o Conhecimento do Processamento de Exames no Laboratório Clínico				
Eixo Temático	Competência	T	P	E.S
Consolidando o Conhecimento do Processamento de Exames no Laboratório Clínico.	Conhecer os materiais e equipamentos básicos de laboratórios de Biotecnológico e interpretar seus manuais de instalação e utilização.	40h	12h	-
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Hematologia, bem como conhecer as patologias ligadas ao sistema sanguíneo – 112h.	60h	20h	60h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Bioquímica.	72h	20h	24h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Imunologia.	80h	-	24h
Total		252h	52h	108h
Total do Módulo		412h		

Módulo IV – Técnico III em Análises Clínicas Consolidando o Conhecimento do Processamento de Exames no Laboratório Clínico				
Eixo Temático	Competência	T	P	E.S
Processamento de Exames no Laboratório Clínico II	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas aos setores de Urinálise, reconhecendo os principais tipos de infecções referentes a estas áreas	80h	20h	42h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas aos setores de Parasitologia, reconhecendo os principais tipos de infecções referentes a estas áreas.	60h	20h	42h
	Caracterizar e identificar as técnicas necessárias para a execução das análises relacionadas ao setor de Microbiologia e identificar as principais bactérias, vírus e fungos de interesse médico	40h	20h	24h
Concebendo a Gestão da Qualidade Laboratorial	Executar as operações laboratoriais visando a garantia da qualidade para a validação das análises executadas e conhecer os principais equipamentos utilizados em laboratório, bem como realizar manutenções de rotina ou quando necessário.	64h	40h	-
Total		244h	100h	108h
Total do Módulo		452h		
Carga Horária Total Teoria/Estágio		1.200h		
Carga Horária Total do Curso		1.500h		

Art. 3º- Determinar o cadastramento das referidas unidades de ensino e do curso, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, para homologação deste Conselho.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 280/2016

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 85/2016 que analisa a documentação da ASSOCIAÇÃO MODELAR DE ENSINO - AME, localizada no município de Rio Branco/AC, para fins de recredenciamento.

Art. 2º - Conceder o recredenciamento dessa Instituição de Ensino por um período de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação do referido parecer.

Art. 3º - Reconhecer as etapas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) que o colégio oferece.

Art. 4º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

Art. 5º - Aprovar a Organização Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular, estruturada através das Matrizes Curriculares abaixo:

Matriz Curricular – Educação Infantil

Áreas do Conhecimento		Eixos Temáticos	Carga Horária Anual	Ano Letivo
Base Nacional Comum	Ciências Sociais Ciências Naturais	Natureza E Sociedade	800 horas	200 dias
	Noções Lógico-Matemáticas	Matemática		
	Linguagens	Linguagem Oral e Escrita Música Movimento Artes Visuais		
Parte Diversificada				

Matriz Curricular do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Base Legal	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ao 5º ano Carga Horária Anual				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	-	200	200	200	200
		Ed. Artística	-	40	40	40	40
		Educação Física	-	40	80	80	80
	Matemática	Matemática	-	200	200	200	200
	Ciências da Natureza	Ciências	-	80	80	80	80
			Geografia	-	80	80	80
	Ciências Humanas		História	-	80	80	80
		Parte Diversificada	L. Estrangeira Inglês	-	40	40	40
	Ens. Religioso		-	40	40	40	40
	Carga horária anual			800	800	800	800

Obs.:

A hora/aula corresponde a 60 minutos

Os conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial, nas disciplinas de educação artística, língua portuguesa e história.

Para efeito de promoção as disciplinas de Língua Estrangeira (Inglês) e Ensino Religioso não serão objeto de retenção do aluno.

Matriz Curricular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental
Anos Finais

Base Legal	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	6º ao 9º ano Carga Horária Anual				
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	160	160	160	160	
		Ed. Artística	40	40	40	40	
		Educação Física	80	80	80	80	
	Matemática	Matemática	160	160	160	160	
	Ciências da Natureza	Ciências	-	120	120	120	240
			Geografia	120	120	120	80
	Ciências Humanas	História	-	120	120	120	80
			Língua Estrangeira Inglês	80	80	80	80
	Parte Diversificada	Ens. Religioso	-	40	40	40	40
			CARGA HORÁRIA ANUAL	920	920	920	960

Obs.:

A hora/aula corresponde a 60 minutos

O Ensino Religioso não terá caráter específico de disciplina com um professor único, será trabalhado através de metodologias diversificadas, conforme consta para os temas transversais, dando prioridade aos valores morais e religiosos. No planejamento participativo serão definidos os assuntos a serem trabalhados, necessários a formação humana e cidadã do educando.

Os conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial, nas disciplinas de educação artística, língua portuguesa e história.

Matriz Curricular do Ensino Médio

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Séries				
			1ª C/H Anual	2ª C/H Anual	3ª C/H Anual	C/H Total	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	200	200	280	680	
		Artes	40	40	40	120	
		Educação Física	80	80	80	240	
	Matemática	Matemática	200	200	200	600	
			Biologia	80	80	80	240
	Ciências da Natureza	Física	120	120	120	360	
			Química	120	120	120	360
			Geografia	80	80	80	240
	Ciências Humanas	História	80	80	80	240	
			Filosofia	40	40	40	120
Sociologia			40	40	40	120	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Inglês	80	80	80	240		
		Língua Estrangeira Espanhol	40	40	40	120	
Hora/aula 60 minutos Carga Horária Total:			1.200	1.200	1.280	3.680	

Obs.: * Em decorrência do aumento da carga horária anual das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática o aluno retornará um dia na semana no contra turno, sem ônus para complemento da carga horária. Os conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial, nas disciplinas de educação artística, língua portuguesa e história.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2016.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 281/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC Nº 55 de 04 de agosto de 2017, aprovado em 04 de agosto o reconhecimento do Curso de Especialização de Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho na Construção Civil – Eixo Tecnológico Segurança, a ser ofertado pelo Centro de Educação Tecnológica Vale do Juruá - CETVL, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º - Aprovar a Organização Curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

ESTRUTURA CURRICULAR	
Módulos	Carga Horária
I - Planejamento de Obras	68h
II - Análise de Riscos nos Processos Construtivos	140h
III - Gestão de Programas de Segurança e Saúde Ocupacional	92h
Estágio Supervisionado	60h
Carga horária Total do Curso	360h

Art. 3º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SIS-TEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 284/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Celia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de FERNANDO DARA LUCINDO, referentes a Educação Primária e Secundária cursadas na Bolívia, como equivalentes ao Ensino Fundamental de 8 anos, 1ª e 2ª séries do Ensino Médio ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 102/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Joana Ribeiro Amed, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder o devido registro de apostilamento no documento original do Ensino Fundamental do interessado, conforme dispõe a Resolução CEE/AC nº 123/2015.

Art. 3º - Autorizar a Escola Estadual Belo Porvir, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder o devido registro e aproveitamento dos estudos revalidados do 1ª e 2ª séries do Ensino Médio.

Art. 4º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Celia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 286/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com base no Parecer CEE/AC nº 103/2017 de 08 de dezembro de 2017 o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Agroindústria – Eixo Tecnológico Produção Alimentícia, na modalidade presencial a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso, no município de Rio Branco/AC, de acordo com a organização curricular do referido curso, conforme quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ITINERÁRIO FORMATIVO	
Momentos e suas Competências (principais e de interface)	Carga Horária
Integração e Sustentabilidade	40
Organização Comunitária Gestão e Educação/ Comercialização	60

TEMPO COMUNIDADE I	160
Planejamento do tempo comunidade	24
Tempo Comunidade I	120
TE: Gestão Comunitária (Sistematização/Apresentação dos resultados)	16
Análises laboratoriais	80
Infraestrutura de apoio	40
Laticínio	280
TEMPO COMUNIDADE II	160
Planejamento do tempo comunidade	24
Tempo Comunidade II	120
TE: Gestão Comunitária - Sistematização/Apresentação dos resultados	16
Processamento e Beneficiamento de Produtos de Origem Vegetal	300
Produtos cárneos	70
TEMPO COMUNIDADE III – MEDIANDO SABERES	120
Planejamento do tempo comunidade	24
TC II: Implementação do Projeto - Aplicação do FIC	80
TE: Gestão Comunitária (Sistematização/Apresentação dos resultados)	16
Estágio Obrigatório Supervisionado	150
TE: Gestão Comunitária (Sistematização/Apresentação dos resultados)	40
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1500

Art. 2º - Determinar o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SIS-TEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 287/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de GABRIELA QUEIROZ CHAVES, referente ao 7º ano do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes ao 6ª Série do Ensino Fundamental de 08 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 104/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Brasil Bolívia, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder ao registro dos estudos revalidados da aluna GABRIELA QUEIROZ CHAVES, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder ao registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 291/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de NICOLAS ANDRÉ BRITO DE SOUZA, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos do Nível Primário cursados na Espanha, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 98/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual de ensino Fundamental Professora Maria Angélica de Castro, localizada neste município de Rio Branco/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno NICOLAS AN-

DRÉ BRITO DE SOUZA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, do Parecer e da Resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder ao registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 292/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de VIANCA TEIXEIRA ALONZO, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 99/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Brasil Bolívia, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna VIANCA TEIXEIRA ALONZO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, do Parecer e da Resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder ao registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 293/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de SANDY TEIXEIRA ALONZO, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental de 09 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 100/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Joana Ribeiro Amed, localizada no município de Epitaciolândia/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna SANDY TEIXEIRA ALONZO, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, do Parecer e da Resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder ao registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 294/2017

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de GABRIELA GAMBOA VACA, referentes ao 1º, 2º e 3º anos da Educação Primária cursados na Bolívia, como equivalentes a 1ª, 2ª e 3ª Séries do Ensino Fundamental de 8 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 101/2017.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Nova Vida, localizada na BR 364 km 52 – Ramal Espinheira km 15, no município do Bujari/Acre, a proceder o registro dos estudos revalidados da aluna GABRIELA GAMBOA VACA, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 123/2015, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos da aluna.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2017.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 482/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016 – CPL 04 (ADESÃO - SE-SACRE)

(PROCESSO Nº 0005363-8/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 482/2016, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 18 de dezembro de 2017, com término em 17 de dezembro de 2018.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Miterram da Costa Castro - Super Frio ar Condicionado Peças, Serv. Com. e Rep. LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 687/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2017 - CPL 02

PROCESSO Nº 0007028-8/2017

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE no município de Tarauacá/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 248/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0007028-8/2017.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total estimado deste instrumento é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Os preços dos combustíveis fornecidos serão faturados de acordo com os descontos ofertados pela CONTRATADA e aplicados sobre os preços médios ao consumidor do município de Tarauacá/AC, referente ao mês de consumo, conforme publicação de preços no sitio da ANP < <http://www.anp.gov.br/preco/> >. Não considerando o município de Tarauacá/AC na tabela da ANP, será considerado o preço médio de outro município mais próximo existente na tabela da ANP.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das

unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar a partir de sua assinatura em 01 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Raimundo Nonato Soares Damasceno - Posto Ri Ltda – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 731/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0015318-0/2017)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de material de comunicação visual, para atender a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 111/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0015318-0/2017.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.003.4043.0004 – Consolidação das Ferramentas para Avaliar e Premiar a Gestão Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura em 13 de dezembro de 2017, com seu término em 12 de março de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de dezembro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Fernandes Almeida da Silva - F. Almeida da Silva – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 82/2017

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 2.550 de 22 de setembro de 2017, comunica aos interessados que a data de abertura do Convite acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.198 Pág. 14 e na Internet no site: www.see.ac.gov.br, fica prorrogada para o dia 16/01/2018 às 08h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 15/01/2018, no site acima ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural Manuel Tiago Lindoso, localizada na AC 90 Km 10, Ramal do Riozinho/União Km 24, no município de Rio Branco – Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364. Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2017.

Ruy Moreno de Araújo

Vice - Presidente

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 83/2017

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 2.550 de 22 de setembro de 2017, comunica aos interessados que a data de abertura do Convite acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.198 Pág. 13 e na Internet no site:

www.see.ac.gov.br, fica prorrogada para o dia 16/01/2018 às 09h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 15/01/2018, no site acima ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural Manuel Tiago Lindoso, localizada na AC 90 Km 10, Ramal do Riozinho/União Km 24, no município de Rio Branco – Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364. Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2017.

Ruy Moreno de Araújo

Vice - Presidente

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ESCOLA: MADRE ADELGUNDES BECKER

COMITÊ EXECUTIVO MADRE ADELGUNDES BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 10/2017

OBJETO: Aquisição material de expediente e processamento de dados e equipamento de verso. Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: D F FILHO. Inscrita sob o CNPJ de nº14332902/0001-30 noslens:I,III,V,VI perfazendo um Valor Global de 3.996,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais) classificada como Menor Preço por itens, com base na Lei 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 005 de 23 de maio de 2013. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC, 21 de Dezembro de 2017.

Janildo da Silva Azevedo

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ESCOLA: MADRE ADELGUNDES BECKER

COMITÊ EXECUTIVO MADRE ADELGUNDES BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 10/2017

OBJETO: Aquisição material de expediente e processamento de dados e equipamento de verso. Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: N. A. PEQUENO. Inscrita sob o CNPJ de nº 13.816.960/0001-76 noslens:II,IV perfazendo um Valor Global de 663,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais) classificada como Menor Preço por itens, com base na Lei 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 005 de 23 de maio de 2013. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC, 21 de Dezembro de 2017.

Janildo da Silva Azevedo

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO ENA OLIVEIRA DE PAULA

ESCOLA ESTADUAL RURAL ENA OLIVEIRA DE PAULA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 44/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 44/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: M. S. Lima Eirel, referente ao lote I – Adequação Geral da Escola, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Ena Oliveira de Paula, com valor global de R\$ 19.955,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Rio Branco - AC, 21 de dezembro de 2017.

Rosa Maria da Cruz de Souza

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO ENA OLIVEIRA DE PAULA
ESCOLA ESTADUAL RURAL ENA OLIVEIRA DE PAULA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 43/2017 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: Comercial Vila Eireli - EPP referente ao lote I – Material de Construção em Geral, com valor global de R\$ 59.605,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinco reais). E em favor da empresa: L. N. Mota – ME referente ao lote II – Madeira Beneficiada de 1ª qualidade, com valor global de R\$ 8.430,30 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).
Rio Branco - AC, 21 de dezembro de 2017.

Rosa Maria da Cruz de Souza
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA MAIA & PIMENTEL – SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP.
PROCESSO/SEFAZ N.º 0007405-7/2015 – EXT. DO 3º TA. AO CONT. Nº 12/2015 - ADESÃO A ATA N.º 16/2014 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 147/2014 – CPL 02 – SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VASOS COM PLANTAS NATURAIS E AÉREAS DE JARDINS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SENHOR ELLYSON OLIVEIRA MAIA.

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 3.052, de 03 de Agosto de 2015 e Portaria Sema n.º 122, de 10 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...
R E S O L V E:
Art. 1o- DESIGNAR o Servidor RICARDO ANTÔNIO DE ANDRADE PLÁCIDO, para responder pelo Departamento de Áreas Protegidas e Biodiversidade – DAPBio no âmbito da SEMA, no período de 21 de Dezembro de 2017 a 9 de Janeiro de 2018, em substituição a titular da pasta que se encontra em fruição de férias, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2017.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Rio Branco, 20 de dezembro de 2017.

João Paulo Santos Mastrangelo
Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERACAO TECNICA: 001/2016 – FEF/SEMA/SEAPROF.
PARTES: O FUNDO ESTADUAL DE FLORESTAS – FEF por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇEIRA do supramencionado do Termo, sendo seu valor original de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passando a acrescentar o valor de 13.000,00 (trez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), conforme justificativa constante dos autos do Processo Administrativo Nº 0011/2016/FEF/SEMA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com o “Caput” do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo vista a aplicação subsidiária conferida pelo art. 116 da mesma lei, e ainda, no que couber, combinado com o art. 50 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507/11.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido Termo original, assinado em 29 de junho de 2016.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco - Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 18 de julho de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Edegard. de Deus pelo CONCEDENTE, e Sr. João Thaumaturgo Neto, pela PROPONENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017
PROCESSO Nº 0008054-8/2017
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº002/2017 (CEL 02)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA INDUSCON INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Visa a prorrogação do prazo de entrega de Obras de Reforma da estrutura básica predial do acampamento Operativo do Antimary, no município de Sena Madureira/AC, por igual prazo contratada, em mais 04 (quatro) meses, a iniciar em 04 de dezembro de 2017 até 04 de abril de 2018, para a continuidade da execução das Obras, sendo sua vigência contratual em 05 (cinco) meses, a iniciar de 04 de dezembro de 2017 a 04 de maio de 2018, conforme especificações do TDR 018/2016, o qual é parte integrante deste documento.
VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para essa aquisição decorrerão da seguinte Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 720.002.185.511.115.3248.00000 – Reforma e Modernização da Infraestrutura de Apoio a SEMA Elemento de Despesa 44.90.51.00 (Obras e instalações), Fonte de Recursos: 500 – Contrato de Empréstimo BR-L 1289 – BID/ Código PA/POA: 3.2.1.4.1.1.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses e sua vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato.
PUBLICIDADE: O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco AC. DATA E LOCAL: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - SEMA/CONTRATANTE E EMPRESA INDUSCON INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA, através de sue representante legal, FRANCISCO ALVES FILGUEIRAS.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 015/2016/SEOP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016/CPL 01
PROCESSO Nº 0025252-7/2015/SEOP
PROCESSO Nº 0001352-2/2016/CPL

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção de uma creche pro-infância – Padrão “B”, na Rua 10, Lote 2, no Empreendimento da Cidade do Povo, no município de Rio Branco – Acre.

DO ACRESCIMO DA SUPRESSÃO DOS VALORES: O presente instrumento tem com objeto a realização de Termo Aditivo de Acréscimo e supressão dos serviços, conforme previsão na Clausula Décima Terceira do Contrato nº 015/2016, fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 395.591,32 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), no percentual de 17,43% e suprimido o valor de R\$ 45.231,25 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), no percentual de 2,02%, que representará o valor adequado de R\$ 350.360,07 (trezentos e cinquenta mil trezentos e sessenta reais e sete centavos), passando o contrato original de R\$ 2.244.593,84 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 2.594.953,91 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), em conformidade com o Parecer nº 287/2017/ASSEJUR e documentação constante nos atos do Processo nº 0015732-0/2017, parte integrante do presente Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 754.004.1117.0000 – Cidade do Povo; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500 (CPAC).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inc. I, alínea “a” e “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de outubro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2017.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Aluizio Viana da Silva, pela empresa CONSDUTRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, (Contratada).

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº. 777, de 20 de dezembro de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV e 130, da LOPC; 194, caput, da LCE nº 39/93, etc.

CONSIDERANDO que o Corregedor Adjunto da Polícia Civil, mediante o Memorando nº 768/CORREG/CART/2017, de 06.12.2017, encaminhou ao Delegado-Geral da Polícia Civil, para os fins do art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, cópia de documentação atinente ao Inquérito Policial n. 09/2017 – Corregepol, em que figurou como indiciado o ex-policial civil F.F.F., como incurso nas penas do art. 312, do CP; CONSIDERANDO que, segundo se apurou no Caderno Inquisitorial, há elementos de informação dando conta que o ex-policial civil F.F.F., valendo-se do cargo que ocupava, apropriou-se indevidamente do valor entregue a título de fiança, referente ao auto de prisão em flagrante que deu origem ao inquérito policial nº 634/2011 - DEFLA;

CONSIDERANDO que houve determinação judicial para instauração de inquérito policial pela Corregedoria Geral para apuração do delito capitulado acima;

CONSIDERANDO que o fato está posicionado sistematicamente no Código Penal, dentro do título II – “Dos Crimes Contra a Administração Pública”- o que, por conseguinte, corresponde à transgressão disciplinar de quarto grupo, eis que está prevista no art. 104, I, da LCE nº 129/2004: “praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a Administração Pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos”;

CONSIDERANDO que o crime em tese praticado pelo ex-policial civil, também possui desdobramentos nas esferas civil e criminal;

CONSIDERANDO que o art. 110, II, da LCE nº 129/2004 reza que será aplicada pena de demissão, a bem do serviço público, no caso de prática das transgressões disciplinares do quarto grupo;

CONSIDERANDO que, além da citada transgressão disciplinar, o fato configura ato de improbidade administrativa, na forma descrita no citado art. 11, caput, da Lei nº 8.492/92, eis que a conduta do então servidor, em tese, atenta contra princípios da Administração Pública, na medida em que violou deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, o que corresponde à transgressão disciplinar no art. 182, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a LCE nº 39/1993, por força do art. 169 da LOPC, tem aplicação subsidiária aos membros das carreiras da Polícia Civil; CONSIDERANDO que o art. 197 estatui que “Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição do cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 194, caput, da LCE nº 39/93 “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”;

CONSIDERANDO que o art. 129, da LOPC, dispõe que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão à bem do serviço público”.

CONSIDERANDO que o art. 130, da LCE nº 129/2004 determina que “é competente para determinar a abertura de processo administrativo disciplinar o Delegado-Geral da Polícia Civil”;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre (LCE nº 39/93), quanto à Comissão Processante, preceitua que “O processo administrativo disciplinar será conduzido por uma comissão composta de três servidores estáveis, hierarquicamente, igual, equivalente ou superior a do indiciado, designados pela autoridade competente, que indicará entre eles seu presidente” (art. 203, caput);

CONSIDERANDO que no caso dos servidores policiais civis, a respectiva Lei Orgânica – Lei Complementar nº 129/2004 – em seu art. 131, estabelece que “O processo administrativo será realizado por uma Comissão Especial designada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil (caput)”, que será integrada por três membros, sendo o Corregedor-Geral da Polícia Civil o Presidente, salvo as situações previstas no art. 12, inciso III, desta lei complementar (§ 1º); e ainda, na escolha dos demais membros da Comissão será observado o princípio da hierarquia funcional em relação ao acusado (§ 2º);

CONSIDERANDO que tais fatos merecem a devida apuração no campo administrativo-disciplinar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos litigantes em processo administrativo, a teor do art. 5º, LV;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legais e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

1. DETERMINAR, com fulcro no art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 c. c. o art. 194, caput, da LCE 39/93, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do ex-policial civil F.F.F., posto que, de acordo com o teor da documentação encaminhada pelo Corregedor Adjunto da Polícia Civil, por meio do Memorando nº 768/CORREG/CART/2017, de 06.12.2017, referido servidor, valendo-se da condição de Escrivão de Polícia, responsável pelo recolhimento de valores de fiança, apropriou-se indevidamente do valor entregue a título de fiança, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no Auto de Prisão em Flagrante que deu origem ao Inquérito Policial nº 634/2011 - DEFLA, fatos apurados no Inquérito Policial n. 09/2017 – Corregepol, em que figurou como indiciado o ex-policial civil supramencionado, como incurso nas penas do art. 312 do CP. Destarte, a conduta imputada ao servidor incide no art. 104, I, da LCE nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e também no art. 11, caput, da Lei nº 8.492/92.

2. CONSTITUIR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para o que nomeia o Corregedor-Geral de Polícia Civil, Delegado ALEX DE SOUZA CAVALCANTE, como presidente; o APC CAUÉLISON LIMA DE ANDRADE e a APC MILENE BEZERRA GERMANO, como membros, cabendo ao presidente à nomeação do respectivo Secretário, para dar cumprimento ao item precedente.

3. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da data da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC, com a nova redação dada pela LCE nº 208/2010, c. c. o art. 207, da LCE nº 39/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para instauração. Ciência à Divisão de Pessoal.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº. 783, de 20 de dezembro de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV e 130, da LOPC; 194, caput, da LCE nº 39/93, etc.

CONSIDERANDO que o Corregedor-Geral da Polícia Civil, mediante o Memorando nº 793/GCG/2017, encaminhou ao Delegado-Geral da Polícia Civil, para os fins do art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, cópia de documentação atinente ao Inquérito Policial n. 01/2017 – CORREGEPOL, em que figurou como indiciado o ex-policial civil F.F.F., como incurso nas penas do art. 312, do CP;

CONSIDERANDO que, segundo se apurou no Caderno Inquisitorial, há elementos de informação dando conta que o ex-policial civil F.F.F., valendo-se do cargo que ocupava, apropriou-se indevidamente do valor entregue a título de fiança, referente ao auto de prisão em flagrante que deu origem ao inquérito policial nº 223/2012 - DEFLA;

CONSIDERANDO que houve determinação judicial para instauração de inquérito policial pela Corregedoria Geral para apuração do delito capitulado acima;

CONSIDERANDO que o fato está posicionado sistematicamente no Código Penal, dentro do título II – “Dos Crimes Contra a Administração Pública”- o que, por conseguinte, corresponde à transgressão disciplinar de quarto grupo, eis que está prevista no art. 104, I, da LCE nº 129/2004: “praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a Administração Pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos”;

CONSIDERANDO que o crime em tese praticado pelo ex-policial civil, também possui desdobramentos nas esferas civil e criminal;

CONSIDERANDO que o art. 110, II, da LCE nº 129/2004 reza que será aplicada pena de demissão, a bem do serviço público, no caso de prática das transgressões disciplinares do quarto grupo;

CONSIDERANDO que, além da citada transgressão disciplinar, o fato configura ato de improbidade administrativa, na forma descrita no citado art. 11, caput, da Lei nº 8.492/92, eis que a conduta do então servidor, em tese, atenta contra princípios da Administração Pública, na medida em que violou deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, o que corresponde à transgressão disciplinar no art. 182, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a LCE nº 39/1993, por força do art. 169 da LOPC, tem aplicação subsidiária aos membros das carreiras da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o art. 197 estatui que “Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição do cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 194, caput, da LCE nº 39/93 “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”;

CONSIDERANDO que o art. 129, da LOPC, dispõe que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão à bem do serviço público”.

CONSIDERANDO que o art. 130, da LCE nº 129/2004 determina que “é competente para determinar a abertura de processo administrativo disciplinar o Delegado-Geral da Polícia Civil”;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre (LCE nº 39/93), quanto à Comissão Processante, preceitua que “O processo administrativo disciplinar será conduzido por uma comissão composta de três servidores estáveis, hierarquicamente, igual, equivalente ou superior a do indiciado, designados pela autoridade competente, que indicará entre eles seu presidente” (art. 203, caput);

CONSIDERANDO que no caso dos servidores policiais civis, a respectiva Lei Orgânica – Lei Complementar nº 129/2004 – em seu art. 131, estabelece que “O processo administrativo será realizado por uma Comissão Especial designada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil (caput)”, que será integrada por três membros, sendo o Corregedor-Geral da Polícia Civil o Presidente, salvo as situações previstas no art. 12, inciso III, desta lei complementar (§ 1º); e ainda, na escolha dos demais membros da Comissão será observado o princípio da hierarquia funcional em relação ao acusado (§ 2º);

CONSIDERANDO que tais fatos merecem a devida apuração no campo administrativo-disciplinar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos litigantes em processo administrativo, a teor do art. 5º, LV;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legais e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

1. DETERMINAR, com fulcro no art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 c. c. o art. 194, caput, da LCE 39/93, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do ex-policial civil F.F.F., posto que, de acordo com o teor da documentação encaminhada pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, por meio do Memorando nº 793/GCG/2017, referido servidor, valendo-se da condição de Escrivão de Polícia, responsável pelo recolhimento de valores de fiança,

apropriou-se indevidamente do valor entregue a título de fiança, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), no Auto de Prisão em Flagrante que deu origem ao Inquérito Policial nº 223/2012 - DEFLA, fatos apurados no Inquérito Policial n. 01/2017 – CORREGEPOL, em que figurou como indiciado o ex-policial civil supramencionado, como incurso nas penas do art. 312 do CP. Destarte, a conduta imputada ao servidor incide no art. 104, I, da LCE nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e também no art. 11, caput, da Lei nº 8.492/92.

2. CONSTITUIR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para o que nomeia o Corregedor-Geral de Polícia Civil, Delegado ALEX DE SOUZA CAVALCANTE, como presidente; a APC MILENE BEZERRA GERMANO e o EPC AIRTON MENDONÇA GASPAS, como membros, cabendo ao presidente à nomeação do respectivo Secretário, para dar cumprimento ao item precedente.

3. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da data da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC, com a nova redação dada pela LCE nº 208/2010, c. c. o art. 207, da LCE nº 39/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para instauração. Ciência à Divisão de Pessoal.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 348 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 135/2017 - PDSA II celebrado entre o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Processo SEPLAN nº 3.275/2017, que tem como objeto a Contratação de seguro para veículos automotores, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender as necessidades da Unidade de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – UCP/PDSA FASE II.

I - Gestor Titular: Albano Mesquita Neto - Matrícula nº 3231674-10

II – Gestor Substituto: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula nº 300721-2

III - Fiscal Titular: Iselío da Cruz Santos - Matrícula nº 9296786-2

IV – Fiscal Substituto: Valdecir de Souza Barroso - Matrícula nº 912077-11

§ 1º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato representar a Administração e verificar a execução administrativa e procedimental do contrato.

§ 2º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual.

§ 3º O Gestor e Fiscal acima designados respondem pelo exercício das atribuições confiadas, por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, que os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejar.

Art. 2º O gerenciamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da legislação e das disposições contratuais, devendo ser exercidos até o término da vigência do contrato, na forma do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e da Instrução Normativa CGE nº 001/2016, da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2017.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/Nº 349 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do artigo 86, da Constituição do Estado do Acre de 1989,

Considerando a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento; e

Considerando o princípio da delegação de competência, inserido nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 28, da Lei Complementar Estadual nº 314/2015, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo do Estado. ";

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competências ao Diretor Executivo QUESNAY SOUZA DE LIMA, para, no âmbito dos Programas abaixo identificados, vinculados a esta Secretaria, proceder a assinatura de Ofício de Liberação Financeira; Solicitação de Extrato Bancário; e Solicitação de Lançamento de Receita.

PROGRAMAS:

- Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, Fase II – BID

Contrato nº 2928/OC-BR

- REDD Early Movers (REM) Acre Phase II) – KFW

Contrato de Contribuição Financeira (BMZ No: 2016 69 092)

Contrato Financeiro de Implementação (BMZ No: 3020 00 198)

- Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal – BNDES – Fundo Amazônia

Contrato nº 10.2.1826.1

- Programa para Implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) – BNDES – Fundo Amazônia

Contrato nº 13.2.1114.1

- PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE – PROSER – BIRD

Contrato nº 8442-BR

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência do Secretário de Estado de Planejamento para a eventual prática dos atos delegados.

Parágrafo Único. Todos os atos administrativos praticados em decorrência desta delegação deverão ser comunicados à autoridade delegante;

Art. 3º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO VERÍSSIMO CARVALHO DANTAS

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 350 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 136/2017 - PDSA II celebrado entre o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a Empresa C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Processo SEPLAN nº 5.996/2017, que tem como objeto a aquisição de 6 (seis) Computadores tipo Workstation, da marca DELL, modelo T5810 - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Profissional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, ter 01 Processador com no mínimo 06 núcleos Memória RAM 16 Gb DDR4 com ECC HD SAS de 3,5 polegadas de, no mínimo, 7.200 rpm com capacidade mínima de 2 TB e 02 monitores, visando atender as do Programa "FUNDO AMAZÔNIA, Projeto Valorização do Ativo Ambiental Florestal/VAAF".

I - Gestor Titular: Luiz Antônio Brasil de Lima - Matrícula nº 316954-8

II - Gestor Substituto: Jocemirio Ferreira de Abreu - Matrícula nº 52213-1

III - Fiscal Titular: Jacob Gomes de Almeida Junior - Matrícula nº 9318291-2

IV - Fiscal Substituto: Ubirajara de Almeida Jucá - Matrícula nº 9261486-4

§ 1º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato representar a Administração e verificar a execução administrativa e procedimental do contrato.

§ 2º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual.

§ 3º O Gestor e Fiscal acima designados respondem pelo exercício das atribuições confiadas, por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, que os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejar.

Art. 2º O gerenciamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da legislação

e das disposições contratuais, devendo ser exercidos até o término da vigência do contrato, na forma do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e da Instrução Normativa CGE nº 001/2016, da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2017.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2017.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.768/2017-SEPLAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017 – CEL 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, como disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 02, alusivos ao Pregão Eletrônico nº 185/2017 – CEL 02, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de produção de mídia impressa, áudio e vídeo, conforme especificados abaixo, visando a Divulgação das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA FASE II no âmbito do Acordo de Empréstimo nº 2928/OC-BR", em favor da licitante classificada como 1ª colocada, sendo a empresa AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.472.572/0001-85, para o Lote Único no valor de R\$ 148.948,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais).

Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2017.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA Nº 2106 DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no MEMO/SAAS/GAB/Nº 4188 de 12 de dezembro de 2017, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, MARTINHO LEAL DA SILVA NETO, para exercer a função de Gerente da Divisão de Administração e Logística do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2107 DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no MEMO/SAAS/GAB/Nº 4188 de 12 de dezembro de 2017, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, FRANK JOHNNY NOGUEIRA DA CRUZ, para exercer a função de Gerente da Divisão de Gases Medicinais, do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior

Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019 2017 ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE DO ACRE

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde/AC – SESACRE, a Fundação Hospitalar Estadual do Acre FUNDHACRE e a Faculdade FAME-TA LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a realização de estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, nas uni-

dades de saúde vinculadas à SESACRE e a FUNDHACRE, dirigido aos discentes da Faculdade FAMETA, matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Odontologia. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a integração de estágio obedecerão às normas e regulamentos oficiais, bem como ao Projeto Pedagógico do Curso, em especial as disposições legais previstas na Lei nº 11.788, de 25/09/2008. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: de 60 (SESSENTA) MESES a partir da data de assinatura 16/10/2017.

ASSINAM: Sr. Gemil Salim de Abreu Júnior, Srª Juliana Quinteiro e Sr. Dawerson da Paixão Ramos.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2017 ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE DO ACRE

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde/AC – SESACRE, a Fundação Hospitalar Estadual do Acre – FUNDHACRE e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR-AC. DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a realização de estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, nas unidades de saúde vinculadas à SESACRE e a FUNDHACRE, dirigido aos discentes do SENAC/AR-AC, matriculados e com frequência efetiva em curso técnico e profissional na área de saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em análises clínicas, Auxiliar Saúde Bucal e Recepcionista em serviços de saúde. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a integração de estágio obedecerão às normas e regulamentos oficiais, bem como ao Projeto Pedagógico do Curso, em especial as disposições legais previstas na Lei nº 11.788, de 25/09/2008. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: de 60 (SESSENTA) MESES a partir da data de assinatura 16/10/2017.

ASSINAM: Sr. Gemil Salim de Abreu Júnior, Srª Juliana Quinteiro e a Srª. Hirlete Meireles Pinto.

SESP

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria nº 225 de 19 de dezembro de 2017.

O Secretário de Segurança Pública, Emylson Farias da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 02 de 01.01.2015, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

Considerando que estabelece o art. 11 do Decreto nº 8.025 de 14 de dezembro de 2017, no qual determina que seja nomeada a Comissão de Inventário Anual de Bens de Móveis.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis da Secretaria de Segurança Pública, referente às unidades gestoras SESP e FUNDESEG, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro 2017, conforme abaixo:

Edney Matos de Lima – Presidente

Aguinaldo Elisiar de Camargo - Membro

Dhonathan Moura da Silva - Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 026/2013

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA J F TURISMO EIRELI - EPP (KAMPA TURISMO).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 399/2013 - CPL 04 – SESACRE
Processo nº 0008766-0/2013

OBJETO: Este Termo tem por finalidade PRORROGAR a vigência do Contrato nº 26/2013, pelo período de 19/12/2017 a 19/12/2018, visando à prestação de Serviços de Agência de Viagens especializada em emissão de passagens aéreas, incluindo Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 399/2013 CPL 04-SESACRE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0008766-0/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e a Srª. Janete Eroti Franke, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESAM & R DISTRIBUIDORALTD.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 819/2015 – CPL 03

PROCESSO Nº 0023628-3/2015

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por finalidade alterar o quantitativo dos itens 14,22,23,24,27,35 e 40, do Contrato nº 003/2017, com acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

DO VALOR: O valor total deste Termo é de R\$ 1.201,25 (um mil duzentos e um reais e vinte cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e o Sr. Marcelo Vasconcelos Aquino, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2016 – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 0018904-4/2016

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como finalidade alterar o quantitativo dos Lotes II, III e IV, do Contrato nº 011/2017, com acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo - I.

DO VALOR: O valor total deste Termo é de R\$ 1.353,50 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e o Sr. Diones Marino Braun, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2017

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2017 CPL 03

Processo nº: 0021914-8/2017

DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato 40/2017, com inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de Recurso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 71900106181111918760000 e 71963706181111941840000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700

Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNDESEG

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2017.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FUNDAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, XIII, Lei 8.666/93

PROCESSO PGE Nº 2017.02.003389 - PARECER PGE/PA Nº 402/2017
OBJETO: Contratação da FUNDAPE – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre, visando a prestação de serviços especializados para realizar diagnóstico do perfil das vítimas e autores dos crimes de homicídio, ocorridos entre 2013 e 2015, na cidade de Rio Branco, bem como dos fatores que determinam a motivação e o modus operandi, através do Convênio 838527/2016 Acre/2016/Cplan/CGOFin/DEAPSEG/SENASP.

DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços descritos na proposta de condições comerciais.

DO PRAZO: 13/12/2017 a 21/03/2018

Programa de Trabalho: 71900306183111928110000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Ismar Bernardo de Araújo, pela FUNDAPE.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA STAR MOTORS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017 – CPL 02

PROCESSO N.º: 00024957-0/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 48 (quarenta e oito) motocicletas caracterizadas para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, conforme Projeto de Melhoria das Polícias Civil e Militar e instituições do SISP, sendo essa aquisição prevista em Acordo assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 202/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo nº 00024957-0/2017.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.013.333,28 (um milhão treze mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Seu preço é fixo e irredutível.

DO PRAZO: O Contrato terá vigência de 18/12/2017 a 31/12/2017

Programa de Trabalho: 71963706181111941840000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Osvaldo Xavier Dias, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202/2017 CPL 02

PROCESSO N.º 0024957-0/2017

OBJETO: Aquisição de motocicletas caracterizadas visando atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, conforme Projeto de Melhoria das Polícias Civil e Militar e instituições do SISP, sendo essa aquisição prevista em Acordo assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e o Sr Osvaldo Xavier Dias, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2017.

EMPRESA: Star Motors Ltda

Item	Discriminação	Und	Qtd p/ Regist	Qtd Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	MOTOCICLETA CARACTERIZADA, tipo Cross, cor preta, zero km, ano 2017 e modelo 2017, com no mínimo de 290 cilindradas, potência mínima do motor 24 cv, motor 4 tempo, freios a disco na roda dianteira e traseira com capacidade do tanque: mínimo de 12 litros; assistência técnica autorizada em todo o Estado do Acre. Sistema de partida elétrica, sistema de alimentação: injeção eletrônica, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades, capacidade. Adesivada com logomarcas da Polícia Militar do Estado do Acre. Dispositivo corta-linha "pipa". Com emplacamento e 01 (um) capacete certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 ano. As motocicletas ofertadas deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. MARCA: HONDA MODELO XRE-300	Und	108	48	21.111,11	2.279.999,88
TOTAL GERAL						2.279.999,88

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(SELEÇÃO DE CONSULTORES)

BRASIL

ESTADO DO ACRE

Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

Secretaria Adjunta de Compras e Licitações

Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA II

Áreas de Intervenções: Manejo Florestal, Produção Familiar e Administração Pública.

Empréstimo N.º: 2928/OC-BR

Projeto ID No. BRL-1289

SOLICITAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE No (BRL – 1289) 37/2017 Empréstimo N.º: 2928/OC-BR

O Estado do Acre solicitou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA II para Contratação de Consultoria Econômica e Jurídica de âmbito nacional e internacional de identificação e desenho de modelos de fomento, incentivo, novos mercados, investimentos e/ou financiamento de operações e ativos ambientais e não ambientais da cadeia do látex, através das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II. Nesse sentido, o Estado do Acre através da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, convida os consultores elegíveis a apresentar o seu interesse na execução dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informação que demonstre que estão qualificados para prestar os serviços (folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado etc.). É permitida a associação em consórcio para melhorar as suas qualificações.

O método aplicado será a Seleção Baseada na Qualificação do Consultor (SQC) os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (edição atual), e está aberta a todos os Consultores de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Consultores interessados poderão obter mais informação por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial 10:00h as 19:00h. As manifestações de interesse deverão ser enviadas via postal, ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado o mais tardar até às 10:30h (horário oficial de Brasília) do dia 08/01/2018.

Consultores interessados podem obter mais informações, de segunda a sexta-feira das 10hs às 19hs, horário oficial de Brasília – DF, na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – 02, Estrada do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/AC - CEP 69900-830.

Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão especial de Licitação 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

RDC Nº 025/2017 - CPL 01 – DEPASA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.185 Pág. 26, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 225 Pág. 200 nos Jornais Página 20 e A Gazeta ambos do dia 24/11/2017 na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 22/01/2018 às 09h00min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 26/12/2017 à 17/01/2018 e nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRENCIA N.º 026/2017 CPL 01 SEOP/IAPEN

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Ampliação da AMPLIAÇÃO DA UNIDADE PENITENCIÁRIA MANOEL NERI, Linha do Divisor KM 10 Bairro Formoso - Cruzeiro do Sul, por meio do Ofício nº492/2017/IAPEN/GAB e através do OF/ Nº 1044/2017/GAB/SEOP – Processo Administrativo: 0012450-3/2017. A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, com base na análise técnica da SEOP, CLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes: 1) CONSÓRCIO “NOVO TEMPO” composto pelas empresas: (R. M. CONSTRUÇÕES LTDA e RETRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA); 2) ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; e 3) M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI e DESCLASSIFICOU a Proposta de Preços da licitante: 1) CONSÓRCIO AMAZÔNIA composto pelas empresas: AMAZONIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA. Continuando, a Comissão informou que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresente suas razões de recurso e, não havendo recurso, a pedido da SEOP, o referido processo será encaminhado ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa: CONSÓRCIO “NOVO TEMPO” composto pelas empresas: (R. M. CONSTRUÇÕES LTDA e RETRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA) com o valor de R\$ 7.702.487,45 (Sete milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N 604/2017 - CEL 02 – PGE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico especializado e de desenvolvimento para o sistema SITAD da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, compreendendo manutenção corretiva e evolutiva do sistema.

Fonte de Recursos: 700 e 100

Retirada do Edital: 22/12/2017 à 05/01/2018

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 08/01/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 571/2017 - CPL 02 – SEE – SRP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (KIT ALUNO) para atender os alunos do 1º ao 5º ano da rede estadual de ensino de todos os municípios do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 22/12/2017 à 05/01/2018.

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 08/01/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Fabiula Lima da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 193/2017 - CPL 03 – SEJUDH

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.198 Pág. 29, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 237 Pág. 146 ambos do dia 12/12/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 09/01/2018 às 10h30min (Horário de Brasília). Em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas das retiradas do edital será dos dias 26/12/2017 à 08/01/2018, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 216/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Aquisição de equipamento Cabina de Segurança Biológica, para atender a demanda do Hospital de Câncer, classificado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União – Portaria nº. 1.162/2014).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 08 de Janeiro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de Dezembro de 2017, através do www.licitacoes-e.com.br N.º da Licitação 703055 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO N 537/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.195 Pág. 25, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 235 Pág. 176, no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 08/12/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua Abertura para o dia 08/01/2018 às 09h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 26/12/2017 ao dia 06/01/2018, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Jadson de Almeida Correia

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 559/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 26/12/2017 às 10h30min, conforme o Aviso de Prorrogação publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 12.205 Pág. 20, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 244, pág. 186, e nos jornais A Gazeta e Pág 20 todos do dia 21/12/2017 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Camila da Silva Melo

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017 - CPL 03 – SESP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP

Objeto: Aquisição de viaturas descaracterizadas (veículos tipo passeio), para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, conforme Projeto de Melhoria das Polícias Civil e Militar, sendo essa aquisição prevista em Acordo assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª).

Fonte de Recursos: 100 e 700.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 08 de Janeiro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de Dezembro de 2017, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 702977 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 21 de Dezembro de 2017.

ASS Aline Leoncini Souto

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 242 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 032.2017-C, assinado em 05/05/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA., decorrente do Pregão Eletrônico nº 266/2016 – CPL 01, Processo nº 0021568-4/2016, cujo objeto é a Aquisição de Conjunto Motor Bomba destinadas a atender as necessidades do DEPASA no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA I, com validade até o final do exercício financeiro de 2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Adima Ferreira da Silva – Matrícula nº 9241426.

Gestor Substituto: Raquel da Silva Freitas – Matrícula nº9378298-2.

Fiscal Titular (Eng. Mecânico): Elmar Batista de Lima – Matrícula nº 702462-3. Fiscal Substituto (Eng. Mecânico): Rodolfo Nejur Damo Araújo – Matrícula nº 705591.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL ANTÔNIO FÉLIX DE ANDRADE

Diretor Presidente em exercício

Portaria nº 240 de 15/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 243 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contratonº 031.2017-B, assinado em 05/05/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., decorrente do Pregão Eletrônico nº 266/2016 – CPL 01, Processo nº 0021568-4/2016, cujo objeto é a Aquisição de Conjunto Motor Bomba destinadas a atender as necessidades do DEPASA no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA I, com validade até o final do exercício financeiro de 2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Adima Ferreira da Silva – Matrícula nº 9241426.

Gestor Substituto: Raquel da Silva Freitas – Matrícula nº9378298-2.

Fiscal Titular (Eng. Mecânico): Elmar Batista de Lima – Matrícula nº 702462-3.

Fiscal Substituto (Eng. Mecânico): Rodolfo Nejur Damo Araújo – Matrícula nº 705591.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL ANTÔNIO FÉLIX DE ANDRADE

Diretor Presidente em exercício

Portaria nº 240 de 15/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA****PORTARIA Nº 244 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contratonº 030.2017-A, assinado em 05/05/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa CCK COMERCIAL EIRELI-EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 266/2016 – CPL 01, Processo nº 0021568-4/2016, cujo objeto é a Aquisição de Conjunto Motor Bomba destinadas a atender as necessidades do DEPASA no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA I, com validade até o final do exercício financeiro de 2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Adima Ferreira da Silva – Matrícula nº 9241426.

Gestor Substituto: Raquel da Silva Freitas – Matrícula nº9378298-2.

Fiscal Titular (Eng. Mecânico): Elmar Batista de Lima – Matrícula nº 702462-3.

Fiscal Substituto (Eng. Mecânico): Rodolfo Nejur Damo Araújo – Matrícula nº 705591.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL ANTÔNIO FÉLIX DE ANDRADE

Diretor Presidente em exercício

Portaria nº 240 de 15/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA****PORTARIA Nº 245 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contratonº 025.2017-C, assinado em 18/04/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa COSTA & MONTEIRO LTDA., decorrente do Pregão Presencial nº 798/2016 – CPL 01, Processo nº 0021655-1/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Material Elétrico, visando atender o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA I, com validade até o final do exercício financeiro de 2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Adima Ferreira da Silva – Matrícula nº 9241426.

Gestor Substituto: Raquel da Silva Freitas – Matrícula nº9378298-2.

Fiscal Titular (Eng. Eletricista): Ulisses Antum Torres de Melo Júnior – Matrícula nº 9431888-1.

Fiscal Substituto (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Junior – Matrícula nº 926241-5.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL ANTÔNIO FÉLIX DE ANDRADE

Diretor Presidente em exercício

Portaria nº 240 de 15/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA****PORTARIA Nº 246 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contratonº 026.2017-A, assinado em 25/04/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa CLARIFIL

RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2017 – CPL 01, Processo nº 0000765-0/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Seixo Rolado, visando atender o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA I, com validade até o final do exercício financeiro de 2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Adima Ferreira da Silva – Matrícula nº 9241426.

Gestor Substituto: Raquel da Silva Freitas – Matrícula nº 9378298-2.

Fiscal Titular (Biólogo): Filogônio Cassiano Ribeiro – Matrícula nº 9078673-1.

Fiscal Substituto (Eng. Civil): Alan de Oliveira Ferraz – Matrícula nº 9259635-4.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL ANTÔNIO FÉLIX DE ANDRADE

Diretor Presidente em exercício

Portaria nº 240 de 15/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 247 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contratonº 026.2017-B, assinado em 25/04/2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a empresa TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2017 – CPL 01, Processo nº 0000765-0/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Seixo Rolado, visando atender o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA I, com validade até o final do exercício financeiro de 2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Adima Ferreira da Silva – Matrícula nº 9241426.

Gestor Substituto: Raquel da Silva Freitas – Matrícula nº 9378298-2.

Fiscal Titular (Biólogo): Filogônio Cassiano Ribeiro – Matrícula nº 9078673-1.

Fiscal Substituto (Eng. Civil): Alan de Oliveira Ferraz – Matrícula nº 9259635-4.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL ANTÔNIO FÉLIX DE ANDRADE

Diretor Presidente em exercício

Portaria nº 240 de 15/12/2017

DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 4.14.079B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CONSTRUTORA CAYMÃ COMÉRCIO E INDÚSTRIA REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n. 4.14.079B, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DO-ACE n. 012/2017, da Divisão de Obras de Artes Correntes e Especiais, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 003.548/2013.

DATA: 14 de novembro de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, pela contratada.

DETRAN

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezessete (01/10/2017), de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.005.762/0001 - 43, com sede e foro nesta capital, situado à Avenida Ceará, 3059 – Jardim Nazle, neste ato representado por seu Diretor Geral, PEDRO LUIS LONGO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1050291-2 SSP/AC e inscrito no CPF nº 470.031.389-72, residente e domiciliado neste Município, e seu Diretor Administrativo e Financeiro FÁBIO EDUARDO FERREIRA, brasileiro, registro OAB Nº 2639/AC e inscrito no CPF nº 151.766.298-28, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LOACRE – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.520.514/0001-66, Inscrição Estadual: 01.006.012/001-83 com sede na Rua Boa Vista, 109 – Bairro Ivete Vargas, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor ROBSON DOS SANTOS DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO Nº. 06/2017, celebrado aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (27/01/2017), cujo objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, conforme solicitação através do memorando 776/2017/DIV/TRANSPORTE e Parecer Jurídico nº 601/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Robson dos Santos da Silva pela empresa LOACRE – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0019086-6-0/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 416/2017 – CPL 02

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL 02, com referência ao Pregão Presencial Por Registro de Preços, cujo objeto consiste em “aquisição de Postes para sinalização vertical e sinalização semaforica”, atendendo as necessidades do setor de Engenharia de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC”.

- Os Itens 01, 02, e 05 foram adjudicados em favor da G. S. SILVEIRA – ME, CNPJ Nº 84.313.923/0001-93, com o valor global de R\$ 539.500,00(Quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

- Os itens 03 e 04, foram adjudicados em favor da empresa N. W. CONSTRUÇÕES E COMERCIO VITÓRIA – LTDA CNPJ Nº 23.256.272/0001-52, com o valor global de R\$ 419.500,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Em conformidade com o Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços das fl. 716 a 717 do processo em referência. Rio Branco, 20 de dezembro de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA - ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de consumo (pendrive) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer Outras.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 200.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a contar de 18 de dezembro de 2017 (18/12/2017) com término em 31 de dezembro de 2017 (31/12/2017).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017

ASSINAM: Pedro LuisLongo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ACe o Senhor Ivan Rodrigues Barbosa pela empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA - ME.

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Marca e Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
75	Pendrive 32 GB - Pendrive 32gb, com alimentação USB, conexão USB 2.0, velocidade de escrita de 5mb/s, taxa de transferência de 1,5MB/s, peso aproximado de 15 gramas, dimensões aproximadas de 5,7x1,6x0,9 cm, rodando em WINDOWS XP sp2 ou posterior, MAC os v. 10.5.x ou superior e LINUX v. 2.6.x ou superior.	UNID	MAXPRINT	23	R\$ 41,00	R\$ 943,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Novecentos e quarenta e três reais.						R\$ 943,00

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 290/2017/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 20 de dezembro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE.

Art. 1º. Designar os colaboradores, listados abaixo para compor a Comissão de Inventário de Material de Consumo.

Isamar de Andrade Bezerra – Presidente– Matricula nº 210650-1

Francisco de Assis Silva - Membro – Matricula nº 9205969-2

Samila Melo Marques – Membro– Matricula nº 9442677-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se; cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ENTRE PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A SENHORA MAIANE VILANOVA PEQUENO.

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 082/2017

PROCESSO Nº. 0020236.4/2016

CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº. 022/2016 - CEL 01

DO OBJETO

Contratação de mediadores para realização de Curso de Habilitação Técnica em Florestas na Área de Manejo Sustentável de Florestas Nativas, para os trabalhadores do Setor Produtivo nas regionais do Estado do Acre, para execução das ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM através do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Escola Roberval Cardoso - CEPT Floresta, no município de Rio Branco, para viabilização das ações destes, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA (Fase II), LOTE VIII.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 6.025,00 (Seis mil vinte cinco reais). A despesa decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: 717.212.30190001 - (Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA); Elemento de Despesa: 44.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 500 –BID.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto Dom Moacyr, podendo ser prorrogado, de acordo com as normas do BID, mediante justificativa.

DO LOCAL E DA DATA: Rio Branco/AC 30 de novembro de 2017.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE
MAIANE VILANOVA PEQUENO - Pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 049.02/2017

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECA.

CANDIDATO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
PORTO ACRE		
CEPT ROBERVAL CARDOSO		
ESCOLA UNIÃO E PROGRESSO – KM 72 BR 174 (ESTRADA DE BOCA DO ACRE)		
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS		
RC - AQ		Manhã / tarde
Marcelo Luan Costa Machado	Indeferido	De acordo com o Item 6.2, letra "C" do Edital de abertura.

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

IMC

PORTARIA Nº 117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Nº 054 de 05 de janeiro de 2015...

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 08 (oito) de dezembro de 2017, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA Nº 091 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017, instituída no bojo do Processo nº. 096/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2017.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas
e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

ISE

EXTRATO DE CONTRATO – ISE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO ADM Nº 044/2017

ATA DE REGISTRO DE Preços Nº 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2016 CEL 01

DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E O SENHOR MARCELO DE OLIVEIRA LIMA.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 864.696,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).

DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

DA DESPESA: As despesas do presente TERMO DE CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

Programa de Trabalho: 755.213.243.1119.28590000;

755.213.243.1119.28720000

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Rafael Almeida de Sousa, pela Contratante e o Senhor Marcelo de Oliveira Lima.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
Diretor – Presidente do ISE/AC
Decreto Nº 044/2015

EXTRATO DE CONTRATO – ISE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
 DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO ACRE – ELETROACRE.
 DO OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, para atender as necessidades das Unidades Socioeducativas do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE.
 DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 639.681,96 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14243111928590000 e 14243111928720000; Elemento de Despesa: 33.90.39.43; e Fonte de Recurso: 100 (RP).
 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.
 ASSINAM: Rafael Almeida de Sousa, pela Contratante e o Senhor Ricardo Alexandre Xavier Gomes pela AGEAC.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
 Diretor – Presidente do ISE/AC
 Decreto nº 044/2015

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 570 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº. 48/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIN, Microempreendedor individual, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 24.939.278/0001-97, com sede comercial localizada na Rua São Sebastião nº 580, Bairro Nova Estação - CEP: 69.918-340, município de Rio Branco, assinado no dia, 23 de novembro de 2017, com vigência de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto se define pela prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
 Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
 Matrícula nº 9187316

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas
 Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
 Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
 Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 573 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº. 051/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL, associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins culturais, apartidária, com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o 13.639.230/0001-47, com sede estabelecida à rua Marechal Deodoro, nº 1.020, bairro/Distrito: Centro, CEP: 69.900-210 Rio Branco Acre, CEP: 69.900-360, assinado no dia, 23 de novembro de 2017, com vigência de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto se define pela prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
 Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
 Matrícula nº 9187316

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas
 Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
 Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
 Diretora-Presidente/FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria Nº 588 de 14 de Dezembro de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 035, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, IGOR FRANISCO DINIZ AFONSO, matrícula 9452907, Engenheiro Eletricista habilitado em Telecomunicações, CREA 21074 D AC, para atuar e responder como responsável técnico pelas rádios AM, FM e TV, referentes às outorgas autorizadas a esta Fundação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Atenciosamente,
Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 568 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº. 46/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e a associação GRUPO EXPERIMENTAL DE TEATRO VIVARTE, associação civil direito privado, sem fins lucrativos, de natureza Cultural com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.933.719/0001-24, com sede estabelecida à Estrada da Sobral S/Nº, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69.903-705 - Rio Branco/Acre, assinado no dia, 23 de novembro de 2017, com vigência de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto se define pela prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
Matrícula nº 9187316

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas
Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 569 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº. 47/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e a COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA - CIA VISSE & VERSA, entidade civil, sem fins lucrativos, com fins culturais, filiada a Federação de Teatro do Acre - FETAC, com sede no Conjunto Solar II - Q-07, C-93, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco - Acre, CEP 69.914-500, inscrita no CNPJ sob o 10.431.132/0001-21, assinado no dia, 23 de novembro de 2017, com vigência de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto se define pela prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
Matrícula nº 9187316

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas
Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 578 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº. 56/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e JIMY DA SILVA LIMA, Microempreendedor individual, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 29.145.486/0001-38, com sede comercial localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 120, Bairro Centro - CEP: 69.900-070, município de Rio Branco/Acre, assinado no dia, 23 de novembro de 2017, com vigência de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto se define pela prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
Matrícula nº 9187316

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas
Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 582 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº. 61/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e Camila Cristina Cabeça de Souza Lima, brasileira, solteira, Arte-Educadora, portador(a) do RG 1351972-7 SSP/AC, CPF nº 697.548.292-68, residente e domiciliado na Travessa Janaína nº 96, Conjunto Universitário III, bairro Distrito Industrial, CEP 69.906-098, Rio Branco/Acre, assinado no dia, 23 de novembro de 2017, com vigência de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto se define pela prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
Matrícula nº 9187316

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas
Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 582 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº. 62/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e a MEI FABIANA LOPES MIRANDA - VIP PRODUTORES, Microempreendedora Individual, Logradouro Travessa Coroada nº 168 - Bairro/Distrito: Recanto dos Buritis CEP: 69.907524, Rio Branco - Acre, assinado no dia, 28 de novembro de 2017, com vigência de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto se define pela prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).

I – Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matrícula nº 9301550

II – Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
Matrícula nº 9187316

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas
Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO 048/2017

PROCESSO Nº 0024170-5/2017

CONVÊNIO Nº 825104/2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO

Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017.

Objeto: Prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo – diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC). VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), distribuído conforme tabela abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CREDOR: CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIN, Microempreendedor individual, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 24.939.278/0001-97, com sede comercial localizada na Rua São Sebastião nº 580, Bairro Nova Estação - CEP: 69.918-340, município de Rio Branco. Localidade: Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e Carlos Alberto dos Anjos Benjamin pela CONTRATADA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 051/2017

PROCESSO Nº 0024111-0/2017

CONVÊNIO Nº 825104/2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO - Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017.

Objeto: Prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo – diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC). VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) - 300002711 - SERVIÇO DE DIREÇÃO DA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. (PESSOA JURÍDICA). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL, associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins culturais, apartidária, com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ

sob o 13.639.230/0001-47, com sede estabelecida à rua Marechal Deodoro, 1020, bairro/Distrito: Centro, CEP: 69.900-210 Rio Branco Acre. Localidade: Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e Roberto Pádula Ribeiro de Castro pela CONTRATADA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 046/2017

PROCESSO Nº 0024217-7/2017

CONVÊNIO Nº 825104/2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO

Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017.

Objeto: Prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo – diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC). VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), distribuído conforme tabela abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CREDOR: GRUPO EXPERIMENTAL DE TEATRO VIVARTE, associação civil direito privado, sem fins lucrativos, de natureza Cultural com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.933.719/0001-24, com sede estabelecida à Estrada da Sobral S/Nº, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69.903-705 - Rio Branco/Acre.

LOCALIDADE: Rio Branco – AC, 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e Maria Rita Costa da Silva pela associação GRUPO EXPERIMENTAL DE TEATRO VIVARTE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 047/2017

PROCESSO Nº 0024221-2/2017

CONVÊNIO Nº 825104/2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO

Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017.

Objeto: Prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo – diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC). VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CREDOR: COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA - CIA VISSE & VERSA, entidade civil, sem fins lucrativos, com fins culturais, filiada a Federação de Teatro do Acre - FETAC, com sede no Conjunto Solar II - Q-07, C-93, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco - Acre, CEP 69.914-500, inscrita no CNPJ sob o 10.431.132/0001-21

Localidade: Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e Cláudia Toledo Lima pela CIA VISSE & VERSA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 056/2017

PROCESSO Nº 0024083-8/2017

CONVÊNIO Nº 825104/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO

Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017

Objeto: Prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo – diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC). VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ref. Serviço de direção da produção de eventos culturais - Jubileu de Catirina com 10 anos de Mateus.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CREDOR: JIMY DA SILVA LIMA, Microempreendedor individual, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 29.145.486/0001-38, com sede comercial localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 120, Bairro Centro - CEP: 69.900-070, município de Rio Branco/Acre.

Localidade: Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e Jimy da Silva Lima pela CONTRATADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 061/2017

PROCESSO Nº 0024166-1/2017

CONVÊNIO Nº 825104/2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO.

Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017.

Objeto: Prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo – diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC). VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), serviço de produção de eventos com artistas locais para realizar atividade cultural. (pessoa física). Oficina Carimbó para despertar o corpo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CREDOR: CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA LIMA, brasileira, solteira, Arte-Educadora, portador(a) do RG 1351972-7 SSP/AC, CPF nº 697.548.292-68, residente e domiciliado na Travessa Janaína nº 96, Conjunto Universitário III, bairro Distrito Industrial, CEP 69.906-098, Rio Branco/Acre.

Localidade: Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e Camila Cristina Cabeça de Souza Lima pela CONTRATADA.

Extrato de Publicação

CONTRATO 062/2017

PROCESSO Nº 0024127-7/2017

CONVÊNIO Nº 825104/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO

Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017

Objeto: Prestação de Serviços artísticos no segmento de teatro, música, dança e oficinas de teatro, proveniente do edital de chamamento público

- credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC). VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), serviço de direção da produção de eventos culturais - (Pessoa Jurídica) - Guerreiros do sol.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contada da data de assinatura e sua eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CREDOR: FABIANA LOPES MIRANDA - VIP PRODUÇÕES, Microempreendedora Individual, Logradouro Travessa Coroada nº 168 - Bairro/ Distrito: Recanto dos Buritis CEP: 69.907524, Rio Branco - Acre. Localidade: Rio Branco - AC, 28 de novembro de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela CONTRATANTE e Fabiana Lopes Miranda pela CONTRATADA.

FUNTAC**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº. 0026518-4/2017, que tem por objeto a contratação de consultoria de pessoa física para os serviços de controle de qualidade cromatográfica de água, tudo em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no termo de referência constante das fls. 03-06 dos autos do processo administrativo de despesa pública nº 0026518-4/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para o fornecimento e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 54 dos autos do processo pelo Assistente Técnico da Divisão de Aquisições de Bens e Serviços da FUNTAC. CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 136/2017 datado de 07 de dezembro de 2017, emitido às fls. 56-60v pela Procuradoria Jurídica desta instituição, o qual pugna pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e tudo mais que consta do processo nº. 0026518-4/2017, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta dos serviços profissionais fornecidos pelas empresas ACRE PARAFUSOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.301.164/0001-84; ELETROFER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.828.376/0001-14; PARANORTE COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 84.328.129/0001-13, com valor total de R\$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), com vistas a atender as demandas da FUNTAC.

Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2017.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor-Presidente da Funtac

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº. 0021906-0/2017, que tem por objeto Contratação da empresa de Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre para atender às unidades consumidoras da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, tudo em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência constante das fls. 03-27 dos autos do processo administrativo de despesa pública nº 0021906-0/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XXII, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação nos casos de fornecimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente à empresa selecionada para o fornecimento e, principalmente, o termo de referência dos autos do processo elaborado pelo Coordenador de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO os termos do PARECER/FUNTAC/PROJUR nº. 130/2017 datado de 31/10/2017, emitido às fls. 75-79 pela Procuradoria Jurídica desta instituição, bem como o PARECER PGE/PA nº 466/2017, datado de 08/12/2017, os quais pugnam pela legalidade da contratação; CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93, e tudo mais que consta do processo nº. 0021906-0/2017, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE, com valor total de R\$ 739.948,32 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), com vistas a atender às unidades consumidoras da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2017.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor-Presidente da FUNTAC

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015
PROCESSO: BANACRE/GABIN/ASJUR/ Nº 001/2015

CONTRATANTE: BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

CONTRATADA: EMPRESA MANOEL WANES MACHADO PERES - ME
OBJETO: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade e prestação de serviços de adequação, programação, instalações, configurações e diagnósticos, conforme Processo BANACRE/GABIN Nº 001/2015.

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

DESPESA: Com Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II, § único da Lei 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 715 510 27220000 - Manutenção do Processo de Liquidação do BANACRE; Rubrica Orçamentária 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte 100 - RP.

DATA: 11 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MARIA LÍDIA SOARES DE ASSIS, Contratante e MANOEL WANES MACHADO PERES, Contratada.

BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

A Gerente de Administração e Finanças do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, a Srª Leocilda Barboza Villegas, nomeada pela Portaria nº LIQ.004/2005, com fundamento no artigo 24, inciso II, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO BANACRE/GABIN/ASJUR Nº 001/2015, RESOLVE PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO para firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 com a empresa MANOEL WANES MACHADO PERES – ME para Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade e Prestação de Serviços de adequação, programação, instalações, configurações e diagnósticos, pelo período de 12 (doze) meses, com repasses mensais no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), com recursos oriundos do Programa de Trabalho: 715.510 27220000 - Manutenção do Processo de Liquidação do BANACRE; Rubrica Orçamentária 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte 100 - RP.

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2017.

Assina: LEOCILDA BARBOZA VILLEGAS, Gerente de Administração e Finanças do BANACRE

BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015.

A Liquidante do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, Procuradora do Estado Maria Lídia Soares de Assis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 firmado com empresa MANOEL WANES MACHADO PERES, para locação, manutenção do Sistema de Contabilidade e Prestação de Serviços de adequação, programação, instalações, configurações e diagnósticos, na conformidade do PARECER/ASJUR 004/2017, para todos os efeitos legais.

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2017.

ASSINA: MARIA LÍDIA SOARES DE ASSIS, Liquidante do BANACRE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Dispensa de Licitação nº 03/2017
Processo Administrativo nº 07/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, respaldado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO, emissão de Parecer favorável pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I. RATIFICAR a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Material Permanente (Notebook), para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no valor de R\$ 2.229,90 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos), em favor da empresa HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.379.491/0110-37.

II. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

III. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 20 de Dezembro de 2017.

James Moura de Carvalho
Presidente CMSRP

ACRELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 114 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.434,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELANDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 614/2016:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.434,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
01.031.0001.2001	33.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 534,33
01.031.0001.2001	33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.900,00
Subtotal			R\$ 4.434,33
Total.....			R\$ 4.434,33

Art. 2.º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor global de valor de R\$ 4.434,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), provirá de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
01.031.0001.2001 33.90.39.00 OST-PJ	(R\$ 4.434,33)
Subtotal	(R\$ 4.434,33)
TOTAL GERAL	(R\$ 4.434,33)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em: 21 de dezembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 022/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 075/2017
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública desta municipalidade.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa.
CONTRATADA: E. TIMÓTEO DE CASTRO, estabelecida na rua Palmeiral Nº 404, sala A, Bairro- Cidade Nova Rio Branco Acre, inscrita no CNPJ sob nº 01.334.171/0001-10, Inscrição Estadual nº 01.023.279/001-67, neste ato representado pelo Sr.º Edson Timóteo de Castro.
Valor do Contrato: R\$ 13.162,50 (treze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavo),
Dotação Orçamentária.
Secretaria Municipal de Obras
Programa de trabalho: 04.122.0100.1020
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00
Fonte de Recurso: 101.00
Vigência Contratual: 31/12/2017 data da assinatura: 06/11/2017.
Acrelândia/AC, 06 de Novembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.086/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2017
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no memorando, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 002/2017, cujo objeto é a "Aquisição de uma geladeira para atender as necessidades d Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICO o objeto a empresa MÓVEIS ROMEA LTDA, CNPJ n.º 75.587.915/0179-77 com valor unitário de R\$ 1.599,00 (Mil quinhentos e noventa e nove reais).
Acrelândia - Acre, 19 de Dezembro de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 048 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para cargos da Administração Municipal de Brasileira-Acre, correspondente ao Edital nº 001/2015."

A Prefeita Municipal de Brasileira- Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para cargos da Administração Municipal de Brasileira- Acre, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 21 de dezembro de 2015.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita de Brasileira- Acre, 21 de dezembro de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: QUARTO Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 06/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Deina Monica Jerônimo de Holanda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ate o dia 31/12/2018, contados da data de encerramento do 3º termo aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Deina Monica Jerônimo de Holanda, proprietária.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: TERCEIRO Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 02/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Elizeu Valério de Andrade. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ate o dia 31/12/2018, contados da data de encerramento do 2º Termo Aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Elizeu Valério de Andrade, Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 076/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: R M COSTA IMP E EXP LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ate o dia 31/12/2018, contados da data de encerramento do contrato. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Rivaldo Costa da Silva, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: QUARTO Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 06/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Deina Monica Jerônimo de Holanda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ate o dia 31/12/2018, contados da data de encerramento do 3º termo aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Deina Monica Jerônimo de Holanda, proprietária

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Objeto do Convênio: Mecanização Agrícola

VALOR – R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

Data da Última Liberação: 21 de Março de 2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Objeto do Convênio: Aquisição de Barcos e Motores

VALOR – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Data da Última Liberação, 22/03/2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTERIO DA DEFESA

Objeto do Convênio: Construção de Escola de Ensino Fundamental no município de Mâncio Lima/AC

VALOR – R\$ 361.500,00 (Trezentos e Sessenta e um Mil e quinhentos Reais)

1ª Parcela

Data da Última Liberação, 05/05/2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTERIO DA DEFESA

Objeto do Convênio: Construção de Creche

VALOR – R\$ 562.300,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Data da Última Liberação, 29/05/2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTERIO DA DEFESA

Objeto do Convênio: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-Up Cabine Simples

VALOR – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Data da Última Liberação, 26/10/2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto do Convênio: Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

VALOR – R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Data da Última Liberação: 22/11/2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTERIO DA DEFESA

Objeto do Convênio: Aquisição de Caminhões Basculantes

VALOR – R\$ 445.856,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

Data da Última Liberação, 29/11/2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTERIO DA DEFESA

Objeto do Convênio: Aquisição de Unidade de Força Terrestre

VALOR – R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Data da Última Liberação: 29/11/2017.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do(s) seguintes(s) recursos do Governo Federal, e que se encontram depositados respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803-6 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTERIO DA DEFESA

Objeto do Convênio: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-Up

VALOR – R\$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais)

Data da Última Liberação, 29/11/2017

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 614 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS PERIÓDICAS E ANUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Plácido de Castro, o senhor Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei 026/2017 do Poder executivo, através do Autógrafo 027/2017 e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar ou associar o Município de Plácido de Castro:

I - à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM - pessoa jurídica de direito privado, com natureza de associação civil, sem fins lucrativos, sediada em Brasília/DF, no SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70350-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83;

II - à UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME pessoa jurídica de direito privado, com natureza de associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, SCS - Q. 6 - Bloco A. Edifício Carioca - Salas 611/613, CEP: 70325-900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30.

Art. 2º Ficam autorizados os dispêndios com pagamentos das contribuições pecuniárias e anuidades, estabelecidas nas Assembléias Gerais das instituições constantes do art. 1º, devidas pelos associados ou filiados, visando à manutenção da entidade, às quais o Município se associar ou se filiar.

§ 1º No exercício de 2017 as despesas devem corresponder a 12 mensalidades à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM e anuidade à UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, conforme estabelecido por suas assembléias e ou resoluções.

§ 2º Nos exercícios seguintes as contribuições e anuidade do município para as instituições de que trata esta lei constarão do orçamento anual e serão fixadas de acordo com o valor que corresponder ao Município de Plácido de Castro segundo os critérios fixados pelos órgãos deliberativos e observada a permanência do estado de filiação ou associação, conforme discricionariedade, prevista no art. 4º.

§ 3º As ações da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM e da UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, que exijam do Município de Plácido de Castro, dispêndio extraordinário, distinto do autorizado no caput deste artigo, serão objeto de lei específica.

§ 4º Caberá à secretaria municipal encarregada das relações institucionais centralizar o relacionamento com as entidades de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Formalizada a filiação ou associação do Município de Plácido de Castro às instituições nominadas no art. 1º passa o Município a ter o acesso às ações, atividades e serviços previstos nos respectivos estatutos e instrumentos de associação e filiação, especialmente:

I - integrar colegiados de discussão junto ao Congresso Nacional e demais órgãos governamentais do Estado e da União Federal, visando à defesa dos interesses comuns dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal, à modernização administrativa, legislativa e instrumentalização da gestão pública municipal;

III - ver representado o Município em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV - desenvolver ações comuns, compartilhar soluções e tecnologias com vistas ao aperfeiçoamento e racionalização da gestão pública municipal.

Art. 4º A filiação, associação e a cessação de tais vínculos do Município com as instituições de que trata o art. 1º fica a cargo da discricionariedade do Poder Executivo Municipal, considerado o interesse público, devendo dar-se por instrumento formal, devidamente, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, com observação das condições previstas nos respectivos estatutos.

Art. 5º São ratificadas as contribuições e anuidade pagas à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM e a da UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, a partir de 1º de janeiro do 2017.

Parágrafo único. A presente ratificação não compreende contribuições de exercícios anteriores não pagas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do órgão referido no § 4º do art. 2º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro, em 15 de dezembro de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 615 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 295/2005, 550/2015 e dá Outras Providências".

O Prefeito de Plácido de Castro, o senhor Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei 029/2017 do Poder executivo, através do Autógrafo 029/2017 e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 1º da Lei Municipal 550 de 13 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor de 01 (uma) UFIMPC - Unidade Fiscal do Município de Plácido de Castro é de RS 15,47 (quinze reais e quarenta e sete centavos)" com sua validade indo de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro - a partir de 01 de janeiro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, fixar o valor da UFIMPC com base no índice de correção monetária do IGP-M ou equivalente do ano anterior através de Decreto Municipal.

Parágrafo Segundo - O poder Executivo Municipal após publicação do Decreto Municipal, informará o valor da UFIMPC vindoura através do envio do referido Decreto à Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Fica Acrescido na lei Municipal 295 de 30 de dezembro de 2005 o Artigo 40- A que terá a seguinte redação:

"O Poder Executivo Municipal registrará, junto à Administração Tributária Municipal, os terminais eletrônicos, as máquinas e softwares utilizados para operações efetivadas por meio de cartão de crédito, de débito ou de qualquer outra espécie de arranjo de pagamento que atue dentro do município de Plácido de Castro. A obrigação prevista no caput deste artigo é destinada às administradoras de cartão de crédito e débito e às pessoas responsáveis por arranjos de pagamento de qualquer natureza. A cobrança do ISSQN será feita mediante alíquota da Lei 566/2015 e Anexo I da Referida Lei Municipal.

Art. 3º- Fica Acrescido na lei Municipal 295 de 30 de dezembro de 2005 o Artigo 40 - B que terá a seguinte redação:

"O Poder Executivo Municipal registrará, junto à Administração Tributária Municipal, as Administradoras de todos os planos de Saúde que atue dentro do município de Plácido de Castro. A obrigação prevista no caput deste artigo é destinada às administradoras de Planos de Saúde. A cobrança do ISSQN será feita mediante alíquota da Lei 566/2015 e Anexo I da Referida Lei Municipal.

Art. 4º - Fica Acrescido na lei Municipal 295 de 30 de dezembro de 2005 o Artigo 40 - C que terá a seguinte redação:

"O Poder Executivo Municipal registrará, junto à Administração Tributária Municipal, as Administradoras, bancos de todos Leasing realizados no Município de Plácido de Castro. A cobrança do ISSQN será feita mediante alíquota da Lei 566/2015 e Anexo I da Referida Lei Municipal.

Art. 5º- Fica Acrescido na lei Municipal 295 de 30 de dezembro de 2005 o Artigo 40 - D que terá a seguinte redação:

"O ISSQN anual dos serviços de taxi e lotação anual ficará em 06 (seis) UFIMPC".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro, em 15 de dezembro de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO Nº 186/2017

Gedeon Sousa Barros, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:
LEI Nº 613 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018-2021 e dá Outras Providências”.

LEI Nº 614 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza a Filiação do Município de Plácido de Castro à Confederação Nacional dos Municípios - CNM e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Pagamento das Contribuições Pecuniárias Periódicas e Anuais e dá outras Providências”.

LEI Nº 615 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 295/2005, 550/2015 e dá Outras Providências”.

LEI Nº 616 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Plácido de Castro para o Exercício de 2018 e dá outras providências.”

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 15 de dezembro de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PLACIDO DE CASTRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/PC

RESOLUÇÃO CME/PC Nº 002/2017

Estabelece orientações e procedimentos operacionais para desativação de curso/ modalidade e de estabelecimento de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Educação no município de Plácido de Castro.

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre, Conselheiro Carlos Cleu Cardoso de Mesquita, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 377/08, revogada pela Lei Municipal nº 436 de 05 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 551/2015 de 20 de abril e Decreto Municipal de nº 108/2016. Com fundamentos na Lei Federal nº 9.394/96.

Resolve:

Art. 1º. Desativação é o ato emanado do Poder Público pelo qual o estabelecimento de ensino deixará de integrar o sistema Municipal de Educação.

Art. 2º. A desativação de unidade escolar de Educação Básica ou de curso de qualquer etapa ou modalidade de ensino poderá ocorrer:

- I. Decisão voluntária da instituição mantenedora, denominando-se “desativação voluntária de curso ou de todas as atividades escolares”;
- II. Por determinação do Conselho Municipal de Educação/PC, ou da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato expresso, denominando-se “desativação compulsória de atividades escolares”, que reger-se-á por Resolução própria.

§ 1º - A desativação das atividades escolares, nas formas previstas neste artigo, poderá ocorrer em caráter:

- I. Definitivo;
- II. Temporário;
- III. Parcial, quando se trata de curso, etapa e de modalidade a paralisar;
- IV. Total, quando se trata de estabelecimento de ensino.

§ 2º - Em todos os casos será resguardado pela Secretaria Municipal de Educação o direito dos educandos à continuidade dos estudos;

- I. Quando a desativação for voluntária, no próprio estabelecimento de ensino, até o final do período letivo em andamento;
- II. Quando a desativação for compulsória, por transferência documental para outro estabelecimento de ensino.

Art. 3º. A desativação voluntária de atividade, que estejam dentro do prazo da decisão da instituição mantenedora que encaminhará que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, processo próprio ao CME/PC, instruído de:

- I. Justificativa;
- II. Cronograma de desativação;
- III. Descrição dos procedimentos relativos à continuidade da oferta regular de ensino até a desativação;
- IV. Atestado de regularidade de escrituração escolar e arquivo por meio de termo de responsabilidade subscrito pela mantenedora e comprovação de entrega dos registros escolares na Secretaria Municipal de Educação/SEMED
- V. Cópia da ata de reunião de comunicação aos pais ou responsável, quanto à desativação;
- VI. Prova escrita de transferência de acervo documental, nos casos em que couber.

§ 1º - É de responsabilidade da unidade escolar expedir documentação regular, em tempo hábil, para assegurar aos alunos a continuidade de estudo.

§ 2º - A regularidade dos atos da escola em relação ao processo de desativação voluntária será verificada “in loco”, por membros do Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro/CME.PC, Coordenador de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e representante do SINTEAC.

§ 3º - Mesmo constatada a inobservância de qualquer dos requisitos mencionados, nesta normativa deve a desativação ser deferida, no interesse maior do resguardo dos direitos assegurados aos discentes vinculados à unidade escolar.

§ 4º - Apreciação do pedido de desativação voluntária de etapas e/ou modalidade será divulgada por ato próprio do Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro.

Art. 4º. A desativação voluntária temporária poderá ser autorizada no Máximo até (02) anos, período em que ficam suspensos os efeitos do ato de autorização dos cursos desativados.

Parágrafo Único – O reinício das atividades desativadas dependerá de manifestação expressa da mantenedora, devendo o CME/PC determinar imediata verificação “in loco” por membros do Conselho.

Art. 5º. A desativação voluntária definitiva, parcial ou total, implicará na revogação formal da autorização dos cursos desativados.

Art.6º. No caso de desativação voluntária, de forma definitiva, do estabelecimento de ensino, a documentação escolar será arquivada na sede da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento e expedição de cópias quando necessários.

Art.7º. A desativação parcial ocorrerá sempre ao final do ano letivo, da série/ano ou da unidade de tempo estabelecida na organização adotada pelo estabelecimento de ensino, salvo quando houver transferência de todos os alunos do curso.

§ 1º - No caso de desativação parcial, a documentação escolar ficará sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, devendo comunicar todas as mudanças de endereço que ocorrerem;

§ 2º - No caso de desativação definitiva e total, a documentação escolar será recolhida pela Coordenação de Ensino da SEMED ou por outros órgão que vier substituí-la, para efeito de arquivamento, observadas todas as cautelas legais e normativas, principalmente aquelas ao resguardo dos direitos dos discentes envolvidos.

Art. 8º. À instituição mantenedora e a SEMED será dada ciência dos atos e termos do processo de negativa ou revogação do ato de credenciamento e/ ou autorização e desativação compulsória e permitida a manifestação nos autos nos termos de Resolução própria.

Art. 9º. A desativação compulsória de estabelecimento de ensino ou curso atenderá aos trâmites previsto nesta Resolução e respeitará todos os direitos dos envolvidos, mormente ao contraditório e a ampla defesa previsto na legislação vigente.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

E CUMPRE – SE

Plácido de Castro – Acre, 21 de dezembro de 2017.

CARLOS CLEU CARDOSO DE MESQUITA
Presidente do CME/PC - Decreto Municipal nº 108/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/ 2017

Dispõe sobre Aprovação do termo de aceite do Programa do governo Federal ACESSUAS TRABALHO, PARA O Município de Plácido de Castro.

O Conselho Municipal de Assistência Social –(CMAS), de Plácido de Castro – Acre, criado pela Lei Municipal nº 126/1996, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a resolução nº 9, de 8 de Novembro de 2017, da Comissão Intergestores tripartite CIT e nº19, de 24 de Novembro de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CONSIDERANDO, a proposta do Termo de Aceite apresentado ao Conselho para aprovação da adesão ao programa do Governo Federal ACESSUAS TRABALHO.

RESOLVE;

Art. 1º – APROVAR o Termo de Aceite ao Programa ACESSUAS TRABALHO para o Município de Plácido de Castro.

Art. 2º O referido Termo de Aceite ao Programa ACESSUAS TRABALHO, teve o PARECER FAVORAL, pelo voto unânime dos Conselheiros presente na Assembleia extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2017.

PARAGRAFO ÚNICO Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plácido de Castro Acre, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSE BENEDITO TEODORIO
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/ 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal do Programa Bolsa Família no âmbito do Conselho Municipal da assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social –(CMAS), de Plácido de Castro – Acre, criado pela Lei Municipal nº 126/1996, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e estabelece que o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal e do Distrito Federal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os Conselhos Municipais de assistência social como instância de controle social do programa Bolsa Família com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil;

CONSIDERANDO Resolução Nº11/CMAS e 30 de agosto de 2017 Dispõe Sobre A criação da comissão Municipal do Programa bolsa família e suas atribuições no âmbito de conselho Municipal de Assistência Social RESOLVE;

Art. 1º – Nomear A Comissão Municipal do Programa Bolsa Família DENTRE OS MEMBROS DO Conselho Municipal de assistência Social. Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros representado das respectivas Entidades de referência:

Sebastião Gonzaga da C. de oliveira Secretaria Municipal de Educação - Aldelice Araujo da Silva - Secretaria Municipal de Saúde Mirian Gonçalves de lima santos - Entidades representante de Usuários - Lucyanna Facini - Trabalhadores do SUAS

PARAGRAFO ÚNICO Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Plácido de Castro Acre, em 21 de Dezembro de 2017.

JOSE BENEDITO TEODORIO
Presidente do CMAS

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 02 DE ABRIL DE 2013, MODIFICANDO OS ANEXOS II E III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que o Povo de Porto Acre, através de seus representantes legais constituídos pelo voto direto e secreto, Nobre Corpo de Legisladores componentes da Egrégia Câmara Municipal aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	Valores em R\$ (reais) no Estado com pernoite	Valores em R\$ (reais) fora do Estado
I – Secretários CC-4	240,00	600,00
II – Cargo em Comissão: CC-1, CC-2 e CC-3	150,00	400,00
II – Cargo de Carreira de Nível Superior	150,00	400,00
III – Cargo de Carreira de Nível Médio e Básico	120,00	280,00

I – Não havendo pernoite, fica fixado o valor a ser pago como diária a todos os níveis da tabela acima, a importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no caso de deslocamento à capital Rio Branco – AC e para os demais municípios do Estado a importância de R\$ 100,00 (cem reais).

II –
a)

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

VALORES DE DIÁRIAS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

I – Havendo deslocamento dentro do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II –

a)

III - Havendo deslocamento fora do Estado, com necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

IV – Havendo deslocamento fora da circunscrição do município, sem a necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Acre – Estado do Acre, 13 de dezembro de 2017, 195º da Independência e 129º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 25º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR Nº 002/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a CONVOCAÇÃO das empresas: F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.384.086/0001-00 e M & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.135/0001-98, para a realização de negociação de preços devido alteração no mercado, para todos os itens a Ata de Registro de Preços nº 032/2017, proveniente do pregão em epígrafe, qual se realizará no dia 05 de janeiro de 2018 às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da CPL, localizada à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro, Porto Acre/AC. O representante legal da empresa deverá apresentar: 1) Credenciamento conferindo-lhe poderes para representar a empresa; 2) Proposta de preço impressa; e 3) Documentação regular para análise conforme as exigências do edital original. Motivação: Alteração do valor referencial dos itens no mercado local conforme nova coleta de preços realizada em 18/12/2017. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, art. 15, § 3º, inciso II, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, em seus artigos 17, 18 e 19. Porto Acre/AC, 21 de dezembro de 2017.

Janaina Santos da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira e a emissão do Parecer Jurídico favorável, RESOLVE: HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, propaganda volante, iluminação, show pirotécnico, locação, montagem e desmontagem de estrutura (palco, arquibancada, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme consta no PROCESSO Nº 079/2017, em favor das empresas abaixo relacionadas: LEGALMART LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, vencedora para o Lote II: itens 04 e 05, no valor total para o Lote de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) e para o Lote IV: item 03, no valor total para o Lote de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais); KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.441.345/0001-55, vencedora para o Lote II: itens 01,02 e 03, no valor total para o Lote de R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e para o Lote IV: itens 01 e 02, no valor total para o Lote de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e A. DE SOUZA SANTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.738.381/0001-15, vencedora para o Lote I dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); Porto Acre-AC, 21 de dezembro de 2017, Benedito Cavalcante Damasceno - Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR Nº 001/2017
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa: M & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.135/0001-98, para a realização de negociação de preços devido alteração no mercado, para todos os itens a Ata de Registro de Preços nº 031/2017, proveniente do pregão em epígrafe, qual se realizará no dia 05 de janeiro de 2018 às 09h (nove horas), na sala de reuniões da CPL, localizada à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro, Porto Acre/AC. O representante legal da empresa deverá apresentar: 1) Credenciamento conferindo-lhe poderes para representar a empresa; 2) Proposta de preço impressa; e 3) Documentação regular para análise conforme as exigências do edital original. Motivação: Alteração do valor referencial dos itens no mercado local conforme nova coleta de preços realizada em 18/12/2017. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, art. 15, § 3º, inciso II, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, em seus artigos 17, 18 e 19.
Porto Acre/AC, 21 de dezembro de 2017.

Janaína Santos da Silva
Pregoeira

PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
Espécie: Contrato nº 0198/2017

Contratado: MARNILDO TELES DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 942.372.712-34

Objeto: Contratação de pessoa física instalação de vidro automotivo no Trator D-140 e na Escavadeira Hidráulica Dosan. Valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros - pessoa física. Fonte de recurso: RP / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Assinam: MARNILDO TELES DO NASCIMENTO, Contratado e JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, Contratante.
Porto Walter/AC, 27 de novembro de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017
Espécie: Contrato nº 0199/2017

Contratado: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.213.789/0001-82

Objeto: Aquisição de compressor de ar para cadeira de dentista do Posto da Portelinha. Valor Total de R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Material permanente. Fonte de recurso: RP / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinam: CRUZEIRO MOTORS LTDA, Contratado e JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, Contratante.
Porto Walter/AC, 04 de dezembro de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017
Espécie: Contrato nº 0200/2017

Contratado: SERIMAGEM LTDA inscrito no CNPJ nº 09.283.525/0001-56
Objeto: Contratação de profissional para análise e avaliação através de exames em homens acima de 40 anos de risco de câncer de próstata incluindo equipamentos necessários. Valor Total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica. Fonte de recurso: RP / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinam: SERIMAGEM LTDA, Contratado e JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, Contratante.
Porto Walter/AC, 12 de dezembro de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 063/2017 que objetiva a Contratação de profissional para Contratação de profissional para análise e avaliação através de exames em homens acima de 40 anos de risco de câncer de próstata incluindo equipamentos necessários, em favor da empresa SERIMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.283.525/0001-56 com o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Porto Walter/AC, 12 de dezembro de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 061/2017 que objetiva a Contratação de pessoa física instalação de vidro automotivo no Trator D-140 e na Escavadeira Hidráulica Dosan, em favor do Senhor MARNILDO TELES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 942.372.712-34 com o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Porto Walter/AC, 27 de novembro de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 062/2017 que objetiva a Contratação de profissional para Aquisição de compressor de ar para cadeira de dentista do Posto da Portelinha, em favor da empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.213.789/0001-82 com o valor global de R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos reais).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Porto Walter/AC, 04 de dezembro de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores da Educação Pública do Município de Rio Branco, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social, enquadra, cria e extingue cargos e funções, estipula critérios para progressão, promoção e estabelece as escalas de vencimentos adotadas.

Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados neste PCCR, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, na Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Lei disciplinadora do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - PCCR é o instrumento das ações específicas do desenvolvimento de recursos humanos e de valorização dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Branco;

II - vencimento base é o valor correspondente ao nível do grupo ocupacional, acrescido da respectiva referência padrão;

III - remuneração no cargo efetivo é o vencimento base, acrescido das parcelas permanentes pessoais ou inerentes ao cargo, na forma estabelecida nesta Lei;

IV - nível é a classificação do servidor, na tabela de vencimento, de acordo com o conjunto de requisitos exigidos para acesso e provimento do cargo, consoante com a sua complexidade, responsabilidades, atribuições e habilitações ou qualificações;

V - referência representa a letra indicativa do valor progressivo do vencimento base de acordo com o tempo efetivo de serviço público municipal do servidor;

VI - grupo ocupacional é o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu provimento;

VII - categoria compreende as profissões cujas atribuições integram um campo profissional ou ocupacional de atuação para o qual se exige nível de educação específico, compreendendo ensino fundamental, ensino médio e/ou profissionalizante e ensino superior;

VIII - cargo é a unidade administrativa instituída por lei, com denominação própria, atribuições específicas, estipêndio correspondente, provido e exercido por seu titular aprovado em concurso público;

IX - carreira é a trajetória do servidor desde seu ingresso no cargo público até seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e remuneração;

X - promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo, mediante passagem de um nível remuneratório para outro superior, pelos critérios estabelecidos nesta Lei, conservando no novo nível a referência (letra) mantida no nível anterior;

XI - progressão é o desenvolvimento horizontal do servidor público, dentro de um mesmo nível, mediante avanço de uma referência (letra) para outra imediatamente posterior, pelo critério de tempo de efetivo serviço público municipal;

XII - enquadramento é o ato pelo qual se estabelece ao servidor, na tabela de vencimento, uma determinada posição, integrante do respectivo grupo ocupacional, nível e referência;

XIII - sentença judicial é a vantagem remuneratória recebida por servidor que obteve êxito em uma ação judicial transitada em julgado;

XIV - rede de ensino público municipal é um conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

XV - professor é o servidor da educação que exerce suas atividades de ensino mediando conhecimento em sala de aula em qualquer nível escolar;

XVI - são profissionais do magistério, nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Lei do Piso Nacional do Magistério, nº 11.738, de 16 de julho de 2008, os que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada na legislação citada neste inciso;

XVII - são consideradas funções de magistério, além do exercício da docência em sala de aula, as funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico, quando exercidas por professores de carreira, em estabelecimentos de educação básica, previsto na Lei de Diretrizes e Base da Educação nacional, excluindo os especialistas em educação e o exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação do magistério.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

CAPÍTULO I

DOS QUADROS DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO

Art. 3º Os quadros de pessoal da educação são constituídos:

I - Quadro Permanente Efetivo, integrado por cargos públicos, grupo ocupacional, nível, quantitativos, denominação e grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo, constantes nos Anexos I, II, IV e VI;

II - Quadro Suplementar em Extinção, integrado por cargos públicos, com grupo ocupacional, nível, quantitativos, denominação e grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo, constantes nos Anexos I, III e V e VII.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Os grupos ocupacionais do quadro de pessoal da Educação Pública do Município de Rio Branco estão constituídos da seguinte forma:

I - Grupo 1: Apoio Administrativo Educacional ocupado por servidores da educação pública municipal em que o cargo exige formação mínima de ensino fundamental, conforme descrito no Anexo I desta Lei;

II - Grupo 2: Assistente Administrativo Educacional ocupado por servidores da educação pública municipal em que o cargo exige formação mínima de ensino médio;

III - Grupo 3: Técnico Administrativo Educacional ocupado por servidores da educação pública municipal em que o cargo exige formação mínima de ensino médio técnico ou ensino médio magistério;

IV - Grupo 4: Profissional do Magistério, ocupado por servidores do Magistério com formação mínima de ensino superior;

§1º. O Grupo 2 se divide em:

I - Grupo 2-A: ocupado pelos cargos constantes no Anexo II desta Lei;

II - Grupo 2-B: ocupado pelo cargo de Professor S1, conforme Anexo III desta Lei.

§2º. O Grupo 3 se divide em:

I - Grupo 3-A: ocupado pelos cargos constantes no Anexo IV desta Lei;

II - Grupo 3-B: ocupado pelo cargo de Professor P1, conforme Anexo V desta Lei.

§3º. O Grupo 4 se divide em:

I - Grupo 4-A: ocupado pelos cargos constantes no anexo VI desta Lei;

II - Grupo 4-B: ocupado pelo cargo de professor S2, conforme anexo VII desta Lei.

§4º. Cada grupo ocupacional se desdobra em VII (sete) níveis e 12 (doze) referências (letras), conforme Anexos I, II e IV desta Lei, exceto o grupo dos profissionais do magistério que é composto por VI (seis) níveis e 9 referências (letras) de acordo com os Anexos III, V, VI e VII.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO

Art. 5º O quadro de pessoal da Educação Pública do Município de Rio Branco compreende os seguintes cargos públicos:

I - Professor;

II - Professor Coordenador;

III - Professor da Educação Infantil;

IV - Professor da Educação Especial;

V - Assistente de Creche;

VI - Assistente Educacional;

VII - Assistente Escolar;

VIII - Cuidador Pessoal;

IX - Inspetor de Alunos;

X - Merendeira;

XI - Técnico em Alimentação Escolar;

XII - Técnico de Multimeios Didáticos;

XIII - Técnico de Secretaria Escolar;

XIV - Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental; e

XV - Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Art. 6º O desenvolvimento horizontal dos servidores da Educação Pública municipal ocorrerá mediante progressão composta por:

I - 12 (doze) referências/letras para os servidores administrativos de Escola e Creche até que atinja a última referência; e

II - 9 (nove) referências/letras para os profissionais do magistério até que atinja a última referência.

Art. 7º O desenvolvimento vertical dos servidores da Educação Pública municipal ocorrerá mediante promoção composta por:

I - VII (sete) níveis para os servidores administrativos de Escola e Creche até que atinja o último nível;

II - VI (seis) níveis para os profissionais do magistério até que atinja o último nível.

Seção I

Da Progressão

Art. 8º A progressão, passagem do servidor de uma referência/letra a outra imediatamente posterior, será automática a cada 03 (três) anos de efetivo exercício e terá um acréscimo pecuniário correspondente a:

I - 3% (três por cento) de uma referência/letra para a outra na tabela de vencimento para os servidores administrativos de Escola e Creche; e

II - 6,051% (seis inteiros e cinquenta e um milésimo por cento) de uma referência/letra para a outra na tabela de vencimento para os profissionais do magistério.

Art. 9º Os afastamentos e licenças dos servidores da Educação do seu cargo efetivo impedem sua progressão, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício na legislação municipal.

Parágrafo único. Ao servidor da Educação no desempenho do mandato sindical é garantida a progressão de que trata o artigo 8º desta Lei.

Seção II

Da Promoção

Art. 10. A promoção, passagem do servidor da Educação Pública municipal de um nível para outro no mesmo grupo, será concedida após requerimento do servidor que comprovar os seguintes requisitos:

I - ter permanecido por um tempo mínimo de 04 (quatro) anos no nível que se encontra;

II - comprovar a conclusão de:

- a) curso de ensino médio para os servidores do grupo 1;
 - b) curso técnico profissionalizante com base curricular de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado à área de atuação ou curso superior para os servidores do grupo 2;
 - c) curso pós-técnico profissionalizante com base curricular de, no mínimo 240 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado à área de atuação ou curso superior para os servidores do grupo 3;
 - d) no mínimo um dos títulos de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação e vinculados a sua área de atuação, para os servidores da educação pública municipal do grupo 4.
- III - não ter sofrido punição disciplinar, após processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, no período dos 04 (quatro) anos necessários à permanência no nível em que se encontra;
- IV - comprovar assiduidade no serviço.

§1º. O servidor da Educação Pública municipal que tiver sofrido punição disciplinar nos termos do inciso III, somente terá direito a requerer nova promoção depois de 04 (quatro) anos após o cumprimento da punição.

§2º. A assiduidade a que se refere o inciso IV será demonstrada por Certidão fornecida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a promoção do servidor da Educação Pública municipal na proporção de 1 mês para cada falta dentro do período dos 04 (quatro) anos necessários à permanência no nível.

§4º. O servidor da Educação Pública municipal não poderá exceder ao número de 8 faltas injustificadas no período de 4 (quatro) anos necessários à permanência no nível, sob pena de reiniciar nova contagem para promoção a partir do primeiro dia útil, contado da data da oitava falta injustificada.

§5º. O servidor da Educação Pública municipal que tiver sua promoção retardada nos termos do §3º, somente fará jus à promoção se durante o período de retardamento não tiver nenhuma falta injustificada, passando o novo período a contar a partir do final do retardamento.

§6º. A cada promoção concedida será assegurado ao servidor da Educação Pública municipal um acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento) sobre os valores da referência (letra) do nível em que se encontra na tabela.

Art. 11. Os afastamentos e licenças do servidor da Educação Pública do seu cargo efetivo impedem sua promoção, excetuados os casos previstos como efetivo exercício na legislação municipal.

Parágrafo único. Ao servidor da Educação no desempenho do mandato sindical é garantida a promoção de que trata o artigo 10 desta Lei, desde que cumpra todos os requisitos.

Art. 12. Fica garantida a promoção ao servidor da educação pública que exerça cargo considerado em extinção, até sua desvinculação definitiva do quadro efetivo do Município, desde que preencha todos os requisitos exigidos nesta Seção para a promoção.

Seção III

Do Enquadramento

Art. 13. Os servidores da Educação Pública do Município de Rio Branco, submetidos ao regime jurídico estatutário, são enquadrados na forma do disposto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 14. Do enquadramento não poderá resultar redução do vencimento base, acrescido das parcelas permanentes pessoais ou inerentes ao cargo, na forma estabelecida nesta Lei.

§1º. Constatada a redução de que trata o caput, decorrente do enquadramento deste artigo, a diferença será paga a título de Diferença de Remuneração (DR), que passa a sujeitar-se exclusivamente a atualização provinda de revisão geral da remuneração dos servidores municipais na mesma ocasião e nos mesmos percentuais.

§2º. Sobrevindo decisões judiciais favoráveis ao servidor, após o enquadramento operado por essa Lei, será feito novo cálculo de forma a apurar os valores da remuneração vigente a época do enquadramento determinado pela Lei, e, nesse caso, os valores apurados a maior serão pagos a títulos de Vantagem Pessoal.

CAPÍTULO V

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15. A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos a profissionalização, que pressupõe a vocação, a dedicação e a qualificação profissional com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho.

Art. 16. Será exigido do docente para atuar na educação básica, o nível superior em curso de licenciatura de graduação plena, admitida como formação mínima para o exercício do cargo.

§1º. Será exigido do docente para atuar na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental a formação em Pedagogia.

§2º. Será exigido do docente para atuar nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental, formação superior, em área específica em que for atuar em curso de licenciatura de graduação plena ou com complementação pedagógica, nos termos da Lei.

§3º. Fica garantido aos Professores P1, em atividade na data da publicação desta Lei, o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, conforme estabelece o artigo 62, da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 17. A Carreira do Magistério Municipal é integrada pelos servidores da educação habilitados como Professor, conforme os Anexos III, V, VI e VII desta Lei.

Art. 18. O Professor Coordenador atuará na gestão pedagógica das unidades educativas da rede municipal, bem como nas unidades do sistema, desde que desenvolva atividade voltada para o ensino.

Art. 19. Fica assegurada a função de Coordenador Pedagógico, criada no artigo 34, da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, que será desenvolvida pelo profissional do magistério com nível superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização na área de educação com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério e ser aprovado em processo de certificação, e, cujas atribuições estão no Anexo XII desta Lei.

§1º. Excepcionalmente, em unidades educativas de zona rural com comprovada carência de pessoal com habilitação, poderão exercer a função de Coordenador Pedagógico, profissional com formação em magistério de nível médio.

§2º. O profissional do magistério investido na função de Coordenador Pedagógico e que exercer apenas um cargo perceberá a vantagem prevista §2º, do artigo 35 desta Lei.

Art. 20. O Professor em regência de classe ou coordenação pedagógica terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, obedecido o calendário escolar.

Art. 21. Competirá à Secretaria Municipal de Educação elaborar em conjunto com as instituições educacionais credenciadas ao Ministério da Educação, políticas de formação continuada dos Professores, Professores Coordenadores, Professores da Educação Infantil, Professores da Educação Especial e servidores administrativos, lotados nas unidades de ensino e nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria do ensino e da aprendizagem.

Art. 22. O Professor, que tenha cumprido todos os critérios para aposentadoria e que optar por permanecer no exercício da docência, fará jus a um adicional de incentivo à permanência de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base, da referência A, do Anexo VI, desta Lei, e não será incorporado aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo dos proventos de aposentadoria.

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput será concedido a partir da data do requerimento do servidor, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD.

CAPÍTULO VI

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 23. A remuneração dos servidores da educação pública municipal é constituída pelas seguintes verbas:

I - Verbas Permanentes:

- a) vencimento base;
- b) diferença de remuneração incorporada (DRI);
- c) sentença judicial;
- d) adicional de titulação;
- e) adicional de formação;
- f) gratificação de sexta parte;
- g) adicional de insalubridade e periculosidade, quando inerente ao cargo;
- h) diferença de remuneração (DR);

II - Verbas Transitórias:

- a) adicional por serviço extraordinário;
- b) adicional de função de coordenador administrativo;
- c) adicional de função de coordenador geral de creche;
- d) adicional de função de diretor de unidade escolar;
- e) diferença remuneratória de diretor de unidade escolar e de coordenador geral de creche;
- f) adicional de insalubridade e periculosidade;
- g) diferença de carga horária ou jornada suplementar;
- h) adicional de dedicação exclusiva;
- i) adicional de lotação em unidade educativa de difícil acesso;
- j) indenização de campo;
- l) benefício de transformação de caráter transitório;
- m) Prêmio pela Elevação da Qualidade da Aprendizagem – PEQ;
- n) gratificação de atividade de pessoal do Grupo I;
- o) adicional de incentivo à permanência;
- p) adicional de plantão.

§1º. Nas hipóteses de licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença à adotante, licença paternidade, licença prêmio e de férias, para fins de fixação da remuneração de cargo efetivo, serão observadas as seguintes condições:

I - As verbas permanentes de que trata o inciso I do caput deste artigo, serão consideradas nos respectivos valores pagos ao servidor;

II - As verbas transitórias previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", do inciso II, do caput deste artigo, serão levadas em conta na média dos valores percebidos pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses anteriores à concessão das respectivas licenças.

§2º. Ao servidor será concedida, após vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, estadual ou federal, gratificação correspondente à sexta parte, que será calculada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal.

§3º. A averbação de tempo de serviço público prestado em outros entes públicos da federação, para fins de percepção do valor relativo à sexta parte de vencimentos, não acarretará efeitos pecuniários retroativos e será considerada, para fins de pagamento, a data do requerimento do servidor, desde que comprovado o tempo efetivamente prestado.

§4º. Os cargos que farão jus ao adicional de insalubridade e periculosidade de que trata a alínea "g" do inciso I, do caput deste artigo serão estabelecidos em Decreto e integrarão a remuneração do servidor para efeito de contribuição para o Regime Próprio de Previdência, integrando aos proventos de aposentadoria.

§5º. Os adicionais de que trata a alínea "g" do inciso I e a alínea "f" do inciso II deste artigo, serão pagos nos percentuais discriminados na Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a insalubridade calculada sobre o menor vencimento do Município e a periculosidade sobre o vencimento base do servidor.

§6º. A indenização de campo estabelecida na alínea "j", do inciso II, deste artigo, será concedida aos profissionais da educação que se deslocarem da zona urbana do Município para prestar serviços na zona rural, com valor diário discriminado na Tabela 1, do Anexo X desta Lei, sendo que o servidor não poderá receber valor excedente ao equivalente a 22 (vinte e duas) diárias mensais.

§7º. Decreto do Executivo estabelecerá os critérios e condições para a percepção das referidas indenizações de campo.

§8º. A gratificação de atividade do pessoal do Grupo I, será paga ao profissional da educação pública que efetivamente estiver no exercício de seu cargo, de acordo com o valor estipulado na Tabela 2, do Anexo X desta Lei.

§9º. As verbas permanentes que trata o inciso I, alínea "d" e "e" deste artigo, integrarão os proventos de aposentadoria desde que decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetiva contribuição previdenciária.

§10. O servidor da educação que na data da entrada em vigor desta Lei fizer jus ao Benefício de Caráter Transitório previsto na alínea "l" do inciso II, do art. 23, instituído pelo §4º, do artigo 200, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, continuará percebendo o referido benefício até a data da sua aposentadoria.

§11. O adicional de plantão de que trata a alínea "p" do inciso II deste artigo, será devido ao servidor que, por necessidade da Administração, for convocado a atuar além da jornada legal de trabalho, cujos períodos e valores estão estabelecidos no Anexo XI desta Lei.

§12. O pagamento do adicional de que trata o §11 fica condicionado à autorização expressa do Secretário Municipal de Educação.

Art. 24. Terá direito ao adicional de lotação em unidade educativa de difícil acesso previsto na alínea "i", inciso II, do artigo 23, nos percentuais de 15% (quinze por cento) ou 30% (trinta por cento) do vencimento base, o servidor da educação pública municipal lotado em unidade escolar classificada em Decreto Municipal.

Parágrafo único. O adicional que trata o caput deste artigo, será concedido ao servidor da educação pública municipal, independente de requerimento, desde que lotado nas unidades educativas classificadas como de difícil acesso constantes do Decreto.

Art. 25. Os servidores administrativos e professores, efetivos e provisórios, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que exerçam suas funções nas unidades de ensino municipal terão direito ao Prêmio pela Elevação da Qualidade da Aprendizagem – PEQ, previsto na alínea "n", inciso II, do artigo 23, respeitados os valores máximos estabelecidos no Anexo IX desta Lei.

§1º. O Professor que estiver na parceria SEE/SEME, conforme Termo de Cooperação Técnica anual, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado de Educação, que estiver lotado nas escolas municipais terá direito ao Prêmio pela Elevação da Qualidade da Aprendizagem – PEQ.

§2º. Os critérios para o recebimento e a forma de pagamento do Prêmio pela Elevação da Qualidade da Aprendizagem - PEQ serão estabelecidos em Decreto.

Art. 26. Os servidores administrativos da Educação Pública Municipal, com formação superior àquela exigida pelo cargo, farão jus ao adicional de formação, incidentes sobre seu vencimento base, nos seguintes percentuais:

I - 10 % (dez por cento) para formação de nível médio;

II - 20% (vinte por cento), para graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação; e

III - 30% (trinta por cento), para curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), realizado na área de educação ou de atuação do cargo.

Parágrafo único. Os percentuais a que se referem os incisos I, II e III, deste artigo não serão cumuláveis e o pagamento ocorrerá pelo maior percentual.

Art. 27. Os servidores administrativos da Educação Pública Municipal, ocupantes de cargos pertencentes aos Grupos 1, 2-A e 3-A farão jus ao adicional de titulação por curso técnico e pós-técnico no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base, vedada a acumulação de titulações, desde que preenchidos os seguintes requisitos: I - comprovação de conclusão, nos termos da legislação, de curso técnico com carga horária superior a 1.200 horas, na área de atuação do respectivo cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação para os servidores do Grupo 1 e 2-A;

II - comprovação de conclusão, nos termos da legislação, de curso pós-técnico com carga horária superior a 240 horas, na área de atuação do respectivo cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação para os servidores do Grupo 3-A.

Parágrafo único. Quando o título a que se refere o caput deste artigo for exigência para provimento do cargo, tal exigência impedirá o servidor de perceber o percentual do adicional da respectiva titulação.

Art. 28. O Professor P2, o Professor S2, o Professor da Educação Infantil, o Professor da Educação Especial e o Professor Coordenador, possuidores de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação e vinculados à sua área de atuação funcional, farão jus ao adicional de titulação calculado sobre o vencimento base, nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) para curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - 15% (quinze por cento) para mestrado; e

III - 20% (vinte por cento) para doutorado.

Parágrafo único. Os percentuais a que se referem os incisos deste artigo serão cumuláveis até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 29. Ao Servidor da Educação Pública Municipal beneficiado pela licença para capacitação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao da licença, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com a licença.

Art. 30. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeitos de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

CAPÍTULO VII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 31. A jornada de trabalho do servidor da Educação Pública Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, com as exceções previstas nesta Lei, observados os limites mínimo e máximo de 04 (quatro) e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

§1º. A jornada de trabalho dos servidores administrativos dos Grupos 1, 2-A e 3-A, descritos nos Anexos I, II e IV desta Lei, será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em regime de 7 (sete) horas diárias.

§2º. Os servidores a que se referem o §1º deste artigo poderão ser convocados pelo Secretário da Pasta, por ato administrativo devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, e desde que não estejam em acumulação de cargos, emprego ou função pública, bem como comprovada a compatibilidade de horário, para prestar serviços em regime suplementar de 5 (cinco) horas.

§3º. A interrupção da convocação de que trata o parágrafo anterior deste artigo ocorrerá:

I - a pedido do servidor;

II - quando cessada a razão determinante da convocação;

III - quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação.

§4º. O servidor terá direito à diferença de carga horária, pelo trabalho em regime suplementar, calculado proporcionalmente ao seu vencimento base e será considerada na base contributiva para o Regime Próprio de Previdência e integrará os proventos de aposentadoria, desde que a contribuição seja de, no mínimo, 10 (dez) anos consecutivos ou intercalados.

§5º. A duração semanal do trabalho dos servidores em regime de jornada suplementar não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

§6º. Os servidores lotados na Educação que não estão relacionados no artigo 5º desta Lei, terão a jornada de trabalho regida pelos planos de cargos os quais estão inseridos.

Art. 32. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério público municipal será de 25 (vinte e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 33. A jornada de trabalho do Professor será constituída de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuída em horas aula e horas atividades de planejamento.

§1º. O Professor em regência de classe, da pré-escola e dos cinco primeiros anos do ensino fundamental cumprirá 20 (vinte) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas em atividades de planejamento.

§2º. O Professor em regência de classe dos quatro últimos anos do ensino fundamental e ensino médio cumprirá 20 (vinte) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas dirigidas às atividades de planejamento.

§3º. O Professor em atividade em creche, cumprirá 25 (vinte e cinco) ou 40 (quarenta) horas em sala de aula, incluído o tempo destinado ao planejamento.

§4º. Entende-se por atividade de planejamento aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art. 34. Os profissionais do magistério público municipal poderão ser convocados para prestar serviço em regime suplementar, na forma e condições especificadas nos parágrafos seguintes:

§1º. Os profissionais do magistério em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderão ser convocados para prestar serviço em regime suplementar de no máximo 15 (quinze) horas, com direito a perceber pagamento calculado proporcionalmente ao seu vencimento base, podendo ser prorrogado conforme necessidade do sistema, assim justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A interrupção da convocação de que trata o parágrafo anterior deste artigo ocorrerá:

- I - a pedido do profissional do magistério;
- II - quando cessada a razão determinante da convocação; e
- III - quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação.

§3º. A jornada suplementar descrita no §1º deste artigo, será considerada na base de cálculo contributiva para o Regime Próprio de Previdência e integrará os proventos de aposentadoria, desde que a contribuição seja, no mínimo, de 10 (dez) anos consecutivos ou intercalados.

Art. 35. Os profissionais do magistério público municipal poderão ser convocados para prestarem serviços em regime de dedicação exclusiva na forma e condições especificadas nos parágrafos seguintes:

§1º. Possuir apenas um vínculo empregatício e prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos.

§2º. O Professor em regime de dedicação exclusiva, nos termos deste artigo, terá direito a um Adicional de Dedicação Exclusiva (ADE), correspondente a 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base.

§3º. A interrupção da convocação de que trata o caput deste artigo ocorrerá:

- I - a pedido do Professor;
- II - quando cessada a razão determinante da convocação;
- III - quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação.

§4º. A Dedicação Exclusiva, descrita no §2º deste artigo, será considerada na base de cálculo contributiva para o Regime Próprio de Previdência e integrará os proventos de aposentadoria, desde que a contribuição seja, no mínimo, de 10 (dez) anos consecutivos ou intercalados.

TÍTULO III

DA EQUIPE DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO

Art. 36. Os profissionais nomeados para as funções de Diretor de Escola, Coordenador Administrativo e Coordenador Geral de Creche serão remunerados da seguinte forma:

I - o Diretor de Escola com um cargo de Professor no município fará jus a perceber a diferença entre o somatório dos vencimentos da carreira no serviço público municipal e o valor estabelecido na Tabela 1 (um) do Anexo VIII desta Lei;

II - o Diretor de Escola que acumular legalmente dois cargos públicos, na função do magistério em que o somatório dos cargos for igual ou exceder o valor estabelecido na Tabela 1 do Anexo VIII, fará jus a receber o valor do adicional estabelecido na Tabela 2 (dois) do Anexo VIII desta Lei;

III - o Diretor de Escola que acumular legalmente dois cargos públicos, na função do magistério, em que o somatório dos cargos for menor que o valor estabelecido na Tabela 1 (um) do Anexo VIII, fará jus a receber a diferença e o adicional estabelecido na Tabela 2 (dois) do Anexo VIII desta Lei;

IV - os servidores ocupantes das funções de Coordenadores Administrativos perceberão adicional de função fixado de acordo com o nível de formação, considerando a tipificação das escolas de que trata o art. 47 da Lei Municipal nº 1.888, de 30 de dezembro de 2011, conforme Tabela 3 (três) do Anexo VIII desta Lei;

V - os Coordenadores Gerais de Creche terão direito a perceber remuneração igual aos Diretores das Unidades de Ensino tipo B.

§1º. Ocorrendo reajuste geral da remuneração dos servidores da Administração Direta será reajustado automaticamente e no mesmo percentual o Anexo VIII desta Lei.

§2º. O Diretor de Escola, com vínculo municipal, que no curso do mandato preencher os requisitos para aposentadoria e optar pela continuidade do exercício da função de direção, receberá um incentivo de 20% (vinte por cento), do valor do teto estabelecido na Tabela 1 do Anexo VIII desta Lei, até a conclusão do mandato.

§3º. O Diretor de Escola, com vínculo municipal, que no curso no mandato preencher os requisitos para aposentadoria e optar por aposentar-se terá seu mandato interrompido.

§4º. O Diretor de Escola que acumular legalmente dois cargos ou empregos públicos, na função de magistério e aposentar-se no cargo ou emprego público, pertencente a ente diverso do municipal, será remunerado pelo exercício da função de Diretor, conforme estabelece o inciso I deste artigo.

TÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 37. Os casos de contratação por tempo determinado dos profissionais do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Municipal, serão estabelecidos em Lei específica.

§1º. Os profissionais do magistério que trata o caput deste artigo terão direito a perceber vencimento inicial da Tabela constante no Anexo VI.

§2º. Os profissionais do magistério que trata o caput deste artigo poderão perceber a vantagem pecuniária estabelecida na alínea "m", do inciso II, do artigo 23 desta Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Ficam submetidos à Lei que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, todos os Servidores da Educação Pública Municipal regidos por esta Lei.

Art. 39. Fica vedado o provimento de cargos incluídos no quadro suplementar em extinção.

Art. 40. Fica assegurada a regra constante nos §§ 4º e 5º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.342, de 23 de março de 2000, ao Professor com formação de magistério em ensino médio, desde que em efetivo exercício na data da publicação da Lei Municipal nº 1.795, de 30 de dezembro de 2009, após requerimento pelas vias legais e comprovada a nova habilitação.

Art. 41. É vedada a mudança de área de atuação em razão da promoção de nível.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal publicará anualmente os valores do vencimento base dos cargos do Município, nos termos do artigo 39, §6º da Constituição Federal.

Parágrafo único. O vencimento base do professor P1, na referência inicial, será equivalente ao estabelecido anualmente na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, obedecido a proporcionalidade da jornada legal.

Art. 43. São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII que correspondem as tabelas de vencimento, nomenclatura e quantitativos de cargos, tabelas de adicionais, descrições e atribuições dos cargos.

Art. 44. As tabelas de vencimento constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII serão atualizadas sempre que houver revisão geral das remunerações ou reajustes.

Parágrafo único. O índice aplicado na revisão geral dos reajustes será utilizado para revisão da verba de Diferença de Remuneração Incorporada.

Art. 45. As descrições e as atribuições afetas aos cargos dos profissionais da educação pública, de que trata o artigo 5º, constam no Anexo XIII desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições da função de Coordenador Pedagógico estão descritas no Anexo XII desta Lei.

Art. 46. Os períodos de licença prêmio adquiridos na forma das Leis Municipais nº 1.063, de 06 de outubro de 1992, nº 1.232, de 1º de julho de 1996, nº 1.475, de 15 de agosto de 2002 e Lei nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012 e alterações, poderão ser usufruídos pelo servidor.

§1º. Fica assegurado o pagamento de licença prêmio em pecúnia aos profissionais da Educação, conforme a Lei Municipal nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

§2º. O requerimento para o pagamento da conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o §1º, deste artigo, deverá ser instruído com Certidão de comprovação, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, na qual conste o período de licença prêmio adquirido e não usufruído.

Art. 47. O §4º do artigo 31, o §3º do artigo 34 e o §4º do artigo 35, entrarão em vigor a partir da publicação desta Lei.

Art. 48. Excepcionalmente, fica concedido aos profissionais do Magistério, pertencentes ao Grupo 4-A, adicional de incentivo à aprendizagem de 5% sobre o vencimento base, correspondente ao nível e referência padrão atual do professor, da Tabela I e III, do Anexo VI desta Lei, no período de 1º de abril a 30 de novembro de 2018, e no percentual de 12,5% de 1º a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo será concedido aos aposentados do Município de Rio Branco com direito a paridade, na mesma forma de aplicação.

Art. 49. O valor global mensurado na avaliação do Prêmio de Qualidade da Aprendizagem-PEQ, no exercício de 2018, será distribuído, proporcionalmente, nas Tabelas de Vencimento dos profissionais do magistério e dos servidores administrativos, nas referências e níveis em que se encontram, no exercício de 2019.

Parágrafo único. A alínea “m” do inciso II, do artigo 23, o Artigo 25, §§ 1º e 2º e o Anexo IX, desta Lei terá aplicação até 31 de dezembro de 2018.

Art. 50. Fica assegurado aos atuais ocupantes dos cargos que trata o artigo 5º, o cômputo do tempo de efetivo exercício transcorrido desde a data da última movimentação na carreira para a próxima progressão e promoção até o cumprimento dos períodos, de 3 (três) e 4 (quatro) anos, a que se referem o caput do artigo 8º e o inciso I do artigo 10 desta Lei.

Art. 51. Os servidores lotados nas unidades da Educação Municipal, cujos cargos não estão mencionados no art. 5º, serão regidos pelos respectivos planos de cargos correspondentes.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo terão asseguradas as vantagens pecuniárias transitórias desta Lei, quando for específica pelo exercício das atividades de lotação na Educação Municipal.

Art. 52. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de transferências e próprios, destinados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco.

Art. 53. Fica revogado o Capítulo IV, com seus parágrafos, artigos, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e todas as disposições em contrário.

Art. 54. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, excepcionados:

I - A Tabela de vencimento dos Grupos 2-A, 2-B e 3-A, constantes nas Tabelas II, do Anexo II, III e IV desta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018;

II - A Tabela de vencimento do Grupo 4, constante na Tabela II e IV do Anexo VI desta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré-Requisitos
1	Apoio Administrativo Educacional	1	Merendeira (o)	429	Ensino Fundamental

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1	Apoio Administrativo Educacional	1	Inspetor de Alunos	73	Ensino Fundamental

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL - GRUPO 1

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental	I	969,00	998,07	1.028,01	1.058,85	1.090,62	1.123,34	1.157,04	1.191,75	1.227,50	1.264,33	1.302,25	1.341,32
			II		1.037,99	1.069,13	1.101,21	1.134,24	1.168,27	1.203,32	1.239,42	1.276,60	1.314,90	1.354,35	1.394,98
			III			1.111,90	1.134,24	1.168,27	1.203,32	1.239,42	1.276,60	1.314,90	1.354,35	1.394,98	1.436,82
			IV					1.215,00	1.251,45	1.288,99	1.327,66	1.367,49	1.408,52	1.450,77	1.494,30
			V						1.301,51	1.340,55	1.380,77	1.422,19	1.464,86	1.508,81	1.554,07
			VI							1.394,18	1.436,00	1.479,08	1.523,45	1.569,16	1.616,23
			VII									1.538,24	1.584,39	1.631,92	1.680,88
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
2-A	Assistente Administrativo Educacional	1	Assistente de Creche	368	Ensino Médio
		2	Assistente Educacional	249	
		3	Assistente Escolar	177	
		4	Cuidador Pessoal	150	
		5	Tradutor e Interpretador da Língua Brasileira de Sinais-Libras	80	

Tabela I - Vigência de 1º a 31 de janeiro de 2018

Tabela de Vencimento dos servidores administrativos com formação em Ensino Médio do quadro permanente - Grupo 2

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2-A	Assistente Administrativo Educacional	Ensino Médio	I	998,44	1.028,39	1.059,24	1.091,02	1.123,75	1.157,47	1.192,19	1.227,96	1.264,79	1.302,74	1.341,82	1.382,07
			II		1.069,53	1.101,61	1.134,66	1.168,70	1.203,76	1.239,88	1.277,07	1.315,39	1.354,85	1.395,49	1.437,36
			III			1.145,68	1.180,05	1.215,45	1.251,91	1.289,47	1.328,16	1.368,00	1.409,04	1.451,31	1.494,85
			IV					1.264,07	1.301,99	1.341,05	1.381,28	1.422,72	1.465,40	1.509,36	1.554,65
			V						1.354,07	1.394,69	1.436,53	1.479,63	1.524,02	1.569,74	1.616,83
			VI							1.450,48	1.494,00	1.538,82	1.584,98	1.632,53	1.681,50
			VII									1.600,37	1.648,38	1.697,83	1.748,77
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO II

Tabela II - Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2018

Tabela de Vencimento dos servidores administrativos com formação em Ensino Médio do quadro permanente - Grupo 2

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2-A	Assistente Administrativo Educacional	Ensino Médio	I	1.032,66	1.063,64	1.095,55	1.128,42	1.162,27	1.197,14	1.233,05	1.270,04	1.308,14	1.347,39	1.387,81	1.429,44
			II		1.106,19	1.139,37	1.173,55	1.208,76	1.245,02	1.282,37	1.320,84	1.360,47	1.401,28	1.443,32	1.486,62
			III			1.184,95	1.220,49	1.257,11	1.294,82	1.333,67	1.373,68	1.414,89	1.457,33	1.501,05	1.546,09
			IV					1.307,39	1.346,62	1.387,01	1.428,62	1.471,48	1.515,63	1.561,10	1.607,93
			V						1.400,48	1.442,49	1.485,77	1.530,34	1.576,25	1.623,54	1.672,25
			VI							1.500,19	1.545,20	1.591,56	1.639,30	1.688,48	1.739,14
			VII									1.655,22	1.704,87	1.756,02	1.808,70
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO III

TABELA DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO-S1

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
2-B	Assistente Administrativo Educacional	1	Professor S1	11	2º grau sem formação específica

Tabela I - Vigência de 1º a 31 de janeiro de 2018

Tabela de Vencimento dos profissionais do Magistério da Educação Pública com formação em ensino médio - S1

Grupo	Categoria	Requisitos	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
2-B	Assistente Administrativo Educacional	Ensino médio sem formação específica	I	969,00	1.019,12	1.071,83	1.127,26	1.185,56	1.246,88	1.311,37	1.379,19	1.450,52
			II		1.059,88	1.114,70	1.172,35	1.232,98	1.296,75	1.363,82	1.434,36	1.508,54
			III			1.159,29	1.219,24	1.282,30	1.348,62	1.418,38	1.491,73	1.568,89
			IV					1.333,60	1.402,57	1.475,11	1.551,40	1.631,64
			V						1.458,67	1.534,12	1.613,46	1.696,91
			VI							1.595,48	1.678,00	1.764,78
Variação - %				-	5,172	5,172	5,172	5,172	5,172	5,172	5,172	5,172
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 5,172% de crescimento										
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento										

ANEXO III

Tabela II - Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2018

Tabela de Vencimento dos profissionais do Magistério da Educação Pública com formação em ensino médio - S1

Grupo	Categoria	Requisitos	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
2-B	Assistente Administrativo Educacional	Ensino médio sem formação específica	I	1.032,66	1.095,15	1.161,41	1.231,69	1.306,22	1.385,26	1.469,08	1.557,98	1.652,25
			II		1.138,95	1.207,87	1.280,96	1.358,47	1.440,67	1.527,85	1.620,29	1.718,34
			III			1.256,18	1.332,20	1.412,81	1.498,30	1.588,96	1.685,11	1.787,07
			IV					1.469,32	1.558,23	1.652,52	1.752,51	1.858,56
			V						1.620,56	1.718,62	1.822,61	1.932,90
			VI							1.787,36	1.895,52	2.010,21
Variação - %				-	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051
PROGRESSÃO				De 3 em 3 anos com 6,051% de crescimento								
PROMOÇÃO				De 4 em 4 anos com 4% de crescimento								

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
3-A	Técnico Administrativo Educacional	1	Técnico de Multimeios Didáticos	20	Ensino Médio completo com curso profissionalizante específico na área de atuação do cargo
		2	Técnico de Secretaria Escolar	20	
		3	Técnico de Infraestrutura material e ambiental	20	
		4	Técnico em Alimentação Escolar	20	

Tabela I - Vigência de 1º a 31 de janeiro de 2018

Tabela de Vencimento dos servidores administrativos da Educação com formação Técnica do quadro permanente - Grupo 3

Grupo	Categoria	Requisito	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
3-A	Técnico Administrativo Educacional	Médio Técnico	I	1.150,00	1.184,50	1.220,04	1.256,64	1.294,34	1.333,17	1.373,16	1.414,35	1.456,79	1.500,49	1.545,50	1.591,87
			II		1.231,88	1.268,84	1.306,90	1.346,11	1.386,49	1.428,09	1.470,93	1.515,06	1.560,51	1.607,32	1.655,54
			III			1.319,59	1.359,18	1.399,95	1.441,95	1.485,21	1.529,77	1.575,66	1.622,93	1.671,62	1.721,77
			IV					1.455,95	1.499,63	1.544,62	1.590,96	1.638,69	1.687,85	1.738,48	1.790,64
			V						1.559,61	1.606,40	1.654,60	1.704,23	1.755,36	1.808,02	1.862,26
			VI							1.670,66	1.720,78	1.772,40	1.825,57	1.880,34	1.936,75
			VII									1.843,30	1.898,60	1.955,56	2.014,22
PROGRESSÃO				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROMOÇÃO				De 3 em 3 anos com 3% de crescimento											
				De 4 em 4 anos com 4% de crescimento											

ANEXO IV

Tabela II - Vigência a partir de 1º de fevereiro de 2018

Tabela de Vencimento dos servidores administrativos da Educação com formação Técnica do quadro permanente - Grupo 3

Grupo	Categoria	Requisito	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
3-A	Técnico Administrativo Educacional	Médio Técnico	I	1.261,77	1.299,62	1.338,61	1.378,77	1.420,13	1.462,74	1.506,62	1.551,82	1.598,37	1.646,32	1.695,71	1.746,58
			II		1.351,61	1.392,16	1.433,92	1.476,94	1.521,25	1.566,88	1.613,89	1.662,31	1.712,18	1.763,54	1.816,45
			III			1.447,84	1.491,28	1.536,02	1.582,10	1.629,56	1.678,45	1.728,80	1.780,66	1.834,08	1.889,11
			IV					1.597,46	1.645,38	1.694,74	1.745,58	1.797,95	1.851,89	1.907,45	1.964,67
			V						1.711,20	1.762,53	1.815,41	1.869,87	1.925,97	1.983,74	2.043,26
			VI							1.833,03	1.888,02	1.944,66	2.003,00	2.063,09	2.124,99
			VII									2.022,45	2.083,12	2.145,62	2.209,99
PROGRESSÃO				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROMOÇÃO				De 3 em 3 anos com 3% de crescimento											
				De 4 em 4 anos com 4% de crescimento											

ANEXO V

TABELA DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO 25h

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
3-B	Técnico Administrativo Educacional	1	Professor P1	94	2º Grau Magistério

TABELA DE VENCIMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO - P1

Grupo	Categoria	Requisito	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
3-B	Técnico Administrativo Educacional	Médio Magistério	I	1.436,75	1.523,69	1.615,89	1.713,66	1.817,36	1.927,33	2.043,95	2.167,63	2.298,79
			II		1.584,64	1.680,52	1.782,21	1.890,05	2.004,42	2.125,71	2.254,33	2.390,74
			III			1.747,74	1.853,50	1.965,65	2.084,60	2.210,73	2.344,51	2.486,37
			IV					2.044,28	2.167,98	2.299,16	2.438,29	2.585,83
			V						2.254,70	2.391,13	2.535,82	2.689,26
			VI							2.486,78	2.637,25	2.796,83
Variação - %				-	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 6,051% de crescimento										
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento										

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – PROFESSOR

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré-Requisitos
4-A	Profissional do Magistério	1	Professor	1335	Formação em licenciatura plena em Pedagogia ou nível superior na área de atuação
		2	Professor Coordenador	120	Formação em licenciatura plena em Pedagogia ou em nível de pós graduação na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.394/96 e experiência mínima de 2 anos na forma da Resolução nº 3/97 da CEB/CNE.
		3	Professor da Educação Infantil	350	Formação em licenciatura plena em Pedagogia
		4	Professor da Educação Especial	300	Diploma em curso de licenciatura plena em qualquer área de formação e formação continuada na área de educação especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área de educação especial, com carga horária mínima de 360h.

Tabela I - Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Tabela de Vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Pública com formação Superior do quadro permanente 25h

Grupo	Categoria	Requisito	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
4-A	Profissional do Magistério	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado ou Doutorado	I	1.915,20	2.031,09	2.153,99	2.284,33	2.422,55	2.569,14	2.724,60	2.889,47	3.064,31
			II		2.112,33	2.240,15	2.375,70	2.519,45	2.671,91	2.833,58	3.005,04	3.186,88
			III			2.329,76	2.470,73	2.620,23	2.778,78	2.946,93	3.125,25	3.314,35
			IV					2.725,04	2.889,93	3.064,80	3.250,26	3.446,93
			V						3.005,53	3.187,40	3.380,27	3.584,81
			VI							3.314,89	3.515,48	3.728,20
Variação - %				-	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 6,051% de crescimento										
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento										

Tabela II - Vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Tabela de Vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Pública com formação Superior do quadro permanente 25h

Grupo	Categoria	Requisito	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
4-A	Profissional do Magistério	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado ou Doutorado	I	2.154,64	2.285,02	2.423,28	2.569,92	2.725,42	2.890,34	3.065,23	3.250,71	3.447,41
			II		2.376,42	2.520,22	2.672,71	2.834,44	3.005,95	3.187,84	3.380,74	3.585,31
			III			2.621,02	2.779,62	2.947,82	3.126,19	3.315,35	3.515,97	3.728,72
			IV					3.065,73	3.251,24	3.447,97	3.656,61	3.877,87
			V						3.381,29	3.585,89	3.802,87	4.032,98
			VI							3.729,32	3.954,98	4.194,30
Variação - %				-	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 6,051% de crescimento										
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento										

Tabela III - Vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Tabela de Vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Pública com formação Superior do quadro permanente 40h

Grupo	Categoria	Requisito	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
4-A	Profissional do Magistério	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado ou Doutorado	I	3.064,32	3.249,74	3.446,38	3.654,92	3.876,08	4.110,63	4.359,36	4.623,14	4.902,89
			II		3.379,73	3.584,24	3.801,12	4.031,13	4.275,05	4.533,73	4.808,07	5.099,01
			III			3.727,61	3.953,17	4.192,37	4.446,05	4.715,08	5.000,39	5.302,97
			IV				4.360,07	4.623,90	4.903,69	5.200,41	5.515,09	
			V					4.808,85	5.099,83	5.408,43	5.735,69	
			VI						5.303,83	5.624,76	5.965,12	
Varição - %				-	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 6,051% de crescimento										
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento										

Tabela IV - Vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

Tabela de Vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Pública com formação Superior do quadro permanente 40h

Grupo	Categoria	Requisito	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
4-A	Profissional do Magistério	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado ou Doutorado	I	3.447,35	3.655,95	3.877,17	4.111,78	4.360,58	4.624,44	4.904,27	5.201,02	5.515,74
			II		3.802,19	4.032,26	4.276,25	4.535,01	4.809,42	5.100,44	5.409,06	5.736,37
			III			4.193,55	4.447,30	4.716,41	5.001,80	5.304,45	5.625,43	5.965,82
			IV				4.905,06	5.201,87	5.516,63	5.850,44	6.204,45	
			V					5.409,94	5.737,30	6.084,46	6.452,63	
			VI						5.966,79	6.327,84	6.710,74	
Varição - %				-	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 6,051% de crescimento										
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento										

ANEXO VII

TABELA DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO - PROFESSOR S2

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de cargos	Pré-Requisitos
4-B	Profissional do Magistério	1	Professor S2	5	Nível Superior - Licenciatura Curta

Tabela de Vencimento do Profissional do Magistério da Educação Pública com formação Superior em licenciatura curta Professor - S2- 25h

Grupo	Categoria	Requisitos	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
4-B	Profissional do Magistério	Licenciatura Curta	I	1.724,10	1.828,43	1.939,06	2.056,40	2.180,83	2.312,79	2.452,74	2.601,15	2.758,55
			II		1.901,56	2.016,63	2.138,65	2.268,06	2.405,30	2.550,85	2.705,20	2.868,89
			III			2.097,29	2.224,20	2.358,78	2.501,51	2.652,88	2.813,41	2.983,65
			IV				2.453,14	2.601,57	2.759,00	2.925,94	3.102,99	
			V					2.705,64	2.869,36	3.042,98	3.227,11	
			VI						2.984,13	3.164,70	3.356,20	
Varição - %				-	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051	6,051
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 6,051% de crescimento										
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento										

ANEXO VIII

ADICIONAL DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, COORDENADOR DE CRECHE E COORDENADOR ADMINISTRATIVO

TABELA 1 – TETO DA FUNÇÃO DE DIRETOR

ESCOLA	VALOR
Escola tipo B	R\$ 4.535,00
Escola tipo C	R\$ 4.915,50

ESCOLA	VALOR
Escola tipo B	R\$ 1.375,00
Escola tipo C	R\$ 1.485,00

TABELA 2 – ADICIONAL DA FUNÇÃO DE DIRETOR

TABELA 3 – ADICIONAL DE FUNÇÃO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO

RIO BRANCO	VALOR
Escola tipo B	R\$ 900,00
Escola tipo C	R\$ 1.012,00

ANEXO IX

PRÊMIO PELA ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM – PEQ

Profissionais do Magistério	R\$ 1.672,33
Servidores Administrativos	R\$ 724,00

ANEXO X

TABELA DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO PESSOAL DO GRUPO I

Diária de Campo	R\$ 25,00
-----------------	-----------

TABELA 1 - Indenização de Campo

Grupo 1	R\$ 50,00
---------	-----------

TABELA 2 - Gratificação de Atividade de Pessoal

ANEXO XI

TABELA DE PLANTÕES

GRUPOS	Plantão 4h	Plantão 6h	Plantão 12h
Grupo 1	R\$ 21,77	R\$ 32,65	R\$ 65,30
Grupo 2	R\$ 24,11	R\$ 36,16	R\$ 72,33
Grupo 3	R\$ 31,41	R\$ 47,11	R\$ 94,23
Grupo 4	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS

ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. Atribuições típicas:

- Elaborar o plano de trabalho anual e detalhá-lo por bimestre explicando os objetivos, os conteúdos que serão desenvolvidos, a metodologia adotada e a avaliação do trabalho por meio de instrumentos de acompanhamento e indicadores de resultados, tendo em vista as demandas da escola;
- Organizar, a partir do plano bimestral, as agendas semanais de trabalho;
- Assumir como eixo da formação a conquista da escola de qualidade traduzida na formação de leitores e escritores plenos;
- Assumir como um dos importantes pressupostos a articulação do plano de formação do coordenador às necessidades profissionais dos professores;
- Assumir como objetivo da formação permanente a garantia de aprendizagens significativas na sala de aula, comprometidas com a alfabetização/letramento e com os conteúdos dos demais componentes curriculares;
- Realizar a formação permanente dos professores sob sua responsabilidade, definindo previamente a pauta dos encontros e eleger como pauta de formação, prioritariamente, os conteúdos que possam ajudar o professor a desenvolver melhor o seu trabalho em sala de aula;
- Registrar o trabalho de formação e acompanhamento realizado na escola;
- Compartilhar o plano de formação com o outro coordenador da escola, prioritariamente, e com o de outras escolas quando necessário;
- Dar os encaminhamentos necessários à realização das avaliações diagnósticas na escola apoiando os professores no desenvolvimento destas;
- Orientar e auxiliar os professores, que necessitarem, na aplicação, análise e preenchimento da planilha com os resultados das avaliações diagnósticas;
- Analisar os resultados das avaliações diagnósticas das escolas sob sua responsabilidade, tendo em vista transformá-los em dados para acompanhamento do trabalho do professor e dados para a avaliação do trabalho de formação que realiza na escola;
- Criar instrumento de acompanhamento sistemático das classes/escolas sob sua responsabilidade a partir de indicadores de resultado de aprendizagem dos alunos, dos níveis de aprovação, reprovação, evasão, repetência e do desempenho dos professores;

- Orientar os professores na elaboração dos seus planejamentos de aula, dando devolutivas sempre que necessário;
- Realizar o acompanhamento do trabalho dos professores, por meio da leitura e análise do planejamento, da leitura do registro do trabalho pedagógico e pelo acompanhamento em sala de aula do trabalho do professor, assumindo a sua parte de responsabilidade pelos resultados das aprendizagens dos alunos;
- Orientar o registro do professor sobre o trabalho desenvolvido em sala de aula;
- Acompanhar e dar devolutivas sobre o registro elaborado pelo professor;
- Avaliar a aprendizagem dos alunos junto com os professores e organizar o apoio pedagógico para os alunos que necessitarem;
- Participar e acompanhar a construção e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola em parceria com o gestor e professores;
- Favorecer a integração da escola e a comunidade, prioritariamente nos aspectos que envolvem o projeto pedagógico;
- Dialogar com a Gestão da escola sobre as condições pedagógicas necessárias para a sua atuação e atuação dos professores, sobre recursos didáticos e tecnológicos, acervo bibliográfico, trabalho coletivo, entre outros assuntos;
- Participar das reuniões de acompanhamento da escola, realizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. Cargo: ASSISTENTE DE CRECHE

Grupo 2: Ensino Médio

- 1.1. Descrição Sintética: Auxiliar o professor (a) em todas as atividades realizadas com as crianças, considerando a rotina pedagógica, conhecer os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar, juntamente com o professor (a).

1.2. Atribuições Típicas:

- Conhecer o planejamento a ser realizado com as crianças;
- Realizar estudos para construir conhecimentos e potencializar o trabalho na sua área de atuação;
- Selecionar e organizar com a professora regente os materiais pedagógicos e outros a serem contemplados no planejamento diário;
- Registrar observações sobre as necessidades e especificidades apresentadas pela criança, para junto ao professor, contemplar na rotina, visando implicações pedagógicas;
- Organizar os espaços em função das atividades contempladas no planejamento;
- Auxiliar na acolhida às crianças na chegada a instituição educativa e assumir a entrega das mesmas as suas famílias ao final do dia;
- Ser solidário à criança no intuito de ajudá-la em suas necessidades, bem como atendê-la de forma adequada;
- Fazer intervenção de maneira sensata e afetiva nas situações de alimentação, do brincar, da higienização, do repouso e outras atividades a serem realizadas;
- Demonstrar interesse na construção de uma prática que atenda às necessidades e especificidades inerentes à função que exerce;
- Trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar, juntamente com o professor;
- Manter o sigilo e a ética profissional.

- 1.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

- 1.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

2. Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL

Grupo 2: Ensino Médio

- 2.1. Descrição Sintética: Auxiliar o professor na sala de aula, programar e organizar atividades de acompanhamento social e cultural da criança, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança, saúde e reforço escolar.

2.2. Atribuições Típicas:

- Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola em férias pedagógicas, campanhas educativas, gincanas e concursos;
- Auxiliar professores e alunos nas atividades na biblioteca, na sala de multimídias, TV escola e reforço escolar;
- Substituir momentaneamente o professor em sala de aula;
- Programar e coordenar as atividades de recreio dirigido;
- Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos, bem como horário destinado ao recreio e outras atividades;
- Elaborar o mapa de distribuição de alimentação escolar e supervisionar essa distribuição;
- Participar do planejamento escolar;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

2.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

2.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

3. Cargo: ASSISTENTE ESCOLAR

Grupo 2: Ensino Médio

3.1. Descrição Sintética: Realizar o fornecimento e o recolhimento do material de uso diário em salas de aula, zelar pela segurança dos alunos e do patrimônio nas dependências da escola, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

3.2. Atribuições Típicas:

- Conduzir alunos da travessia de ruas;
 - Auxiliar alunos com deficiência física;
 - Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola;
 - Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola;
 - Chamar ronda escolar ou a polícia, quando for o caso;
 - Verificar iluminação pública nas proximidades da escola;
 - Controlar o fluxo de pessoas estranhas no ambiente escolar;
 - Prestar primeiros socorros e chamar resgate;
 - Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos;
 - Identificar responsáveis por irregularidades;
 - Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;
 - Reprimir furtos na escola e comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;
 - Liberar alunos para pessoas autorizadas;
 - Vistoriar as salas de aula, banheiros e outras dependências em busca de irregularidades;
 - Retirar objetos perigosos em poder dos alunos;
 - Vigiar ações de intimidação entre alunos;
 - Conduzir aluno indisciplinado à diretoria;
 - Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos;
 - Relatar aos pais o comportamento do filho na escola;
 - Participar da definição das atividades disciplinares na escola;
 - Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola;
 - Informar sobre regimento e regulamento da escola;
 - Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários;
 - Ouvir reclamações dos alunos;
 - Analisar fatos da escola com os alunos;
 - Auxiliar alunos na procura de materiais;
 - Mostrar a escola aos pais e aos alunos;
 - Informar à direção a ausência do professor;
 - Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor;
 - Convocar professor substituto;
 - Fornecer informações a professores;
 - Levar material didático à sala de aula;
 - Distribuir livros de chamada aos professores;
 - Distribuir pasta de frequência;
 - Entregar material didático ao aluno;
 - Fotocopiar material acadêmico;
 - Liberar aluno para ir ao banheiro
 - Acompanhar alunos em excursões;
 - Orientar entrada e saída de alunos;
 - Impedir permanência de alunos na sala de aula durante o recreio;
 - Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;
 - Orientar a utilização dos banheiros;
 - Fiscalizar a utilização dos espaços de recreação;
 - Encaminhar alunos ociosos às atividades livres;
 - Fixar avisos em mural;
 - Abrir salas de aula;
 - Tocar sinal nos horários de início e término de aulas;
 - Controlar carteira de identidade escolar;
 - Orientar mudanças de sala de aula aos alunos;
 - Localizar alunos nos prédios;
 - Impedir cabulação de aulas;
 - Circular comunicados internos;
 - Comunicar suspensão de aulas aos alunos;
 - Organizar de entrada e filas para lanches;
 - Coibir fumo e outros vícios no ambiente escolar e relatar ocorrência disciplinar;
 - Inspecionar a limpeza e a conservação das escolas;
 - Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
 - Zelar pela conservação dos bens que lhe forem confiados; e
 - Executar outras atribuições afins.
- 3.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

3.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

4. Cargo: CUIDADOR PESSOAL

Grupo 2: Ensino Médio

4.1. Descrição Sintética: Contribuir para a permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial na escola comum, promovendo a participação dos alunos em todas as atividades escolares, auxiliando-os em ações referentes à locomoção, alimentação e higienização.

4.2. Atribuições Típicas:

- Realizar os cuidados de higiene, de preferência na presença de uma segunda pessoa da escola;
 - Garantir a locomoção do aluno nos espaços escolares;
 - Realizar mudanças de posição na cadeira;
 - Estimular e ajudar na alimentação e massagens de conforto;
 - Comunicar à equipe Gestora sobre mudanças no estado de saúde do aluno;
 - Escutar, ajudar e ser solidário com o aluno;
 - Estar atento à chegada e saída do aluno na escola;
 - Entregar ao aluno aos cuidados da professora e quando houver necessidade ficar na sala com ele ou ficar próximo para auxiliar;
 - Acompanhar a participação do aluno em todas as ações vivenciadas no contexto escolar;
 - Participar das formações oferecidas pela SEME para o aprimoramento das suas atribuições como Atendente Pessoal;
 - Manter-se em constante interlocução com os professores da sala de aula comum, com o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, bem como com os demais professores que atendem o aluno;
 - Ter sigilo e ética profissional.
- 4.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e curso de noções básicas em saúde, devidamente registrado pelo órgão competente.

4.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

5. Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

Grupo 1: Formação Fundamental

5.1. Descrição Sintética: Inspeccionar o comportamento dos alunos e zelar pela ordem e manutenção das unidades escolares.

5.2. Atribuições Típicas:

- Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades;
 - Fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada;
 - Providenciar a limpeza do prédio da unidade escolar, ao término das atividades;
 - Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
 - Praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária;
 - Supervisionar a distribuição da merenda escolar;
 - Elaborar mapa de distribuição da merenda escolar;
 - Comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas;
 - Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
 - Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomadas de medidas preventivas;
 - Executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas, interruptores, entre outros;
 - Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
 - Zelar pela conservação dos bens que lhe forem confiados;
 - Executar outras atribuições afins.
- 5.3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Mínimo de 1 (um) ano no exercício das atividades similares.
- 5.4. Recrutamento: Cargo pertencente ao Quadro Suplementar em extinção.
6. Cargo: MERENDEIRA (O)
- Grupo 1: Ensino Fundamental
- 6.1. Descrição Sintética: Preparar e distribuir as refeições nos abrigos, creches, postos de saúde, hospitais públicos e estabelecimentos educacionais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- 6.2. Atribuições Típicas:
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com a orientação recebida;
 - Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

- Realizar higienização de verduras, legumes e frutas;
- Interpretar relatórios, tabelas, procedimentos e fórmulas;
- Determinar as proporções requeridas;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predefinida para atender aos comensais;
- Registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos e facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- Dispor, adequadamente, os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições afins.

6.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

6.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

7. Cargo: TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

7.1. Descrição Sintética: Promover a mediação entre recursos tecnológicos e a prática educativa escolar. Orientar e apoiar a comunidade escolar na utilização dos equipamentos tecnológicos disponíveis. Difundir as práticas de utilização dos recursos tecnológicos (planejamento, organização, execução e controle de utilização dos equipamentos e programas). Indicar novos recursos tecnológicos para a ampliação e atualização do acervo multimidiático. Zelar pela manutenção, controle e armazenamento dos equipamentos tecnológicos e programas da unidade escolar. Agir como educador e contribuir na construção de uma escola democrática.

7.2. Atribuições Típicas:

- Operar microcomputadores digitais, mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, data-show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial;
- Acionar dispositivos periféricos, conservando e mantendo os mesmos nos critérios e normas estabelecidas pelos fabricantes;
- Zelar pela utilização adequada dos aparelhos eletrônicos e tecnológicos;
- Informar à direção a necessidade de troca ou manutenção nos aparelhos e equipamentos que apresentarem vícios de fabricação ou problemas em decorrência do uso;
- Assessorar professores, auxiliando-os no manejo adequado e na instalação dos equipamentos quando estes forem usados nos laboratórios de informática, de ciências e salas de leitura;
- Organizar e registrar os empréstimos dos equipamentos eletrônicos em instrumento próprio para o controle de uso dos materiais;
- Propor ações para a melhoria do desempenho no uso dos equipamentos;
- Participar de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização profissional, na sua área de atuação;
- Registrar por meio de fotografias ou filmagens os eventos promovidos no âmbito da escola;
- Viabilizar a organização do acervo de vídeos educativos para subsidiar as ações pedagógicas;
- Atualizar o acervo digital da Unidade Educativa;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

7.3. Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio e curso técnico de multimeios didáticos, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

8. Cargo: TÉCNICO DE SECRETARIA ESCOLAR

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

8.1. Descrição Sintética: Assistir à direção do órgão no levantamento e distribuição dos serviços administrativos, organizar, sistematizar, registrar e documentar todos os fenômenos que se processam no âmbito da Unidade Educacional, tornando viável seu funcionamento administrativo e garantindo sua legalidade e a validade de seus atos.

8.2. Atribuições Típicas:

- Atender com prestimosidade os alunos, professores e pais, em assuntos relacionados com a documentação escolar e outras informações pertinentes;
- Auxiliar na coordenação das atividades administrativas referente aos processos de matrícula, transferência e conclusão de curso;

- Informar e preencher o senso escolar, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Consultar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário;
- Conhecer o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno do estabelecimento de ensino bem como a Instrução Normativa;
- Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada, encaminhando à direção em tempo hábil os documentos que devem ser assinados;
- Organizar, atualizar e torna acessível à coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas dentre outros;
- Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, conservando o inativo de forma a permitir em qualquer época, a verificação da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares, ofícios e demais documentos pertinentes ao bom funcionamento da Unidade Educativa;
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
- Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
- Organizar o livro-ponto de professores e servidores;
- Secretariar os conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;
- Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos, verificando a quantidade dos materiais e conferindo a qualidade dos mesmos;
- Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da Unidade Educativa;
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, servidores e famílias;
- Zelar pelo cumprimento dos horários de atendimento da Unidade Escolar;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

8.3. Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio e curso técnico de secretaria escolar, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

9. Cargo: TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

9.1. Descrição Sintética: Executar as tarefas inerentes ao preparo e distribuição de refeições, bem como exercer outras atividades que por sua natureza estejam inseridas nos âmbitos das atribuições do cargo e da área de atuação. Preparar a alimentação dos estudantes, conforme o cardápio e orientações definidas por nutricionista. Organizar e executar os fluxos de aquisição e armazenamento de alimentos e insumos necessários ao preparo da alimentação escolar. Organizar e controlar os ambientes de preparo e de fornecimento da alimentação aos estudantes. Organizar, controlar e executar os processos de higienização dos alimentos, do preparo e do fornecimento das refeições. Atuar como educador alimentar na escola, sob supervisão do nutricionista.

9.2. Atribuições Típicas:

- Preparar cardápios de alto valor nutritivo;
- Selecionar e manusear os alimentos necessários ao preparo das refeições, lavando, cortando, temperando e cozinhando de acordo com as orientações recebidas para o cardápio do dia, a fim de atender aos programas alimentares;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos observando o prazo de validade, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Atualizar as etiquetas de validade dos produtos;
- Conferir a entrega dos gêneros alimentícios para verificar quantidades, validades e peso, garantindo dessa forma a qualidade dos produtos fornecidos à merenda escolar;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predefinida para atender aos comensais;
- Registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
- Informar quando há necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios, requisitando material e mantimentos quando preciso;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- Zelar pela organização e conservação do local de trabalho, sua limpeza e dos seus utensílios, mantendo a ordem e a higiene do local;

- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha de forma a evitar a proliferação de insetos, fazendo de forma correta o manejo do lixo;

- Utilizar vestimentas e sapatos de proteção individual e coletiva como touca e avental, evitando o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares, fivelas e similares) bem como esmaltes;

- Comunicar-se com os estudantes antes e durante a oferta dos alimentos, conduzindo-os para saber decidir a quantidade e suas escolhas;

- Participar de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização Profissional, na sua área de atuação.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

9.3. Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio e curso técnico em alimentação escolar, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

10. Cargo: TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL Grupo 3: Ensino Médio Técnico

10.1. Descrição Sintética: Atuar na definição e execução de processos e fluxos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares e sistemas elétricos e hidros sanitários. Organizar, administrar e operacionalizar procedimentos de racionalização e economicidade no uso dos recursos energéticos e hidráulicos da escola. Auxiliar na gestão dos vários espaços escolares na perspectiva de mantê-los como espaços educativos. Colaborar na mediação de conflitos com o entorno ambiental, atuar na preservação e conservação do meio ambiente intra e extra-escolar.

10.2. Atribuições Típicas:

- Desenvolver atividades de organização e limpeza, zelando pelas áreas de circulação comum a todos, conservando o ambiente escolar;

- Organizar o deslocamento de recursos materiais móveis, de consumo e permanentes, bem como o carregamento, descarga e entrega de mercadorias;

- Proceder à verificação das condições de higiene dos reservatórios hídricos, bem como bebedouros providenciando a limpeza nos espaços da escola;

- Executar serviços de reparos e manutenção na rede elétrica, hidro sanitária, alvenaria e de carpintaria nas Unidades Educativas;

- Realizar a manutenção da jardinagem, poda de árvores, desobstrução de calhas e capina;

- Participar de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização profissional, na sua área de atuação;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

10.3. Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de ensino médio e curso técnico de infraestrutura material e ambiental, fornecido por instituição reconhecida pelo ministério da educação.

10.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

11. Cargo: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Grupo 2: Ensino Médio

11.1. Descrição Sintética: Interpretar duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva, sendo proficiente em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa.

11.2. Atribuições Típicas:

- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos, quando convocado;

- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;

- Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, quando convocado.

11.3 Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio e curso de educação profissional ou cursos de extensão universitária ou de formação continuada, em Libras, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

11.4 Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

12. Cargo: PROFESSOR

Grupo 4: Ensino Superior

12.1. Descrição Sintética: planejar e ministrar aulas por meio de planos de cursos e/ou planos de aulas, orientar a aprendizagem, buscando sempre atender os avanços da tecnologia educacional, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

12.2. Atribuições típicas:

- Planejar e executar o trabalho do docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;

- Definir, operacionalmente, os objetivos de plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre diferentes componentes curriculares;

- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento escolar;

- Realizar atividades diagnósticas com os alunos, visando o planejamento de atividades ajustadas às suas possibilidades de aprendizagem;

- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

- Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integrado da Escola;

- Participar da elaboração do regimento escolar;

- Zelar pela aprendizagem do aluno;

- Constatar necessidades e encaminhar os educandos ao setores específicos de atendimento;

- Atender à solicitação da direção da escola referente a sua ação docente;

- Atualizar-se em sua área de conhecimento;

- Participar do planejamento de classe paralelas, de área ou disciplina específicas e das atividades específicas ou extraclasse;

- Cooperar com o serviço de Administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;

- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos na área educacional e correlatas;

- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta da administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino;

- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;

- Fornecer dados e apresentar relatório de suas atividades;

- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;

- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;

- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;

- Zelar pela disciplina e pelo material docente;

- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Observar normas de segurança individual e coletiva;

- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino;

- Executar outras atividades afins.

12.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental e licenciatura plena em área específica para atuar do sexto ao nono ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física para o professor de Educação Física, que atuará do primeiro ao nono ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

12.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas e títulos.

13. Cargo: PROFESSOR COORDENADOR

Grupo 4: Ensino Superior

13.1. Descrição Sintética: atuar na prestação de suporte técnico pedagógico nas áreas de atuação de administração escolar, supervisão escolar, orientação e acompanhamento psicopedagógico a professores, ao alunos e ao planejamento global; prestar suporte técnico na construção do projeto pedagógico de centros de referência assistencial na área de assistência social do Município, orientar a aprendizagem de crianças e adolescentes atendidas durante o período de internação, inclusive provisória, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

12.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas e títulos.

13. Cargo: PROFESSOR COORDENADOR

Grupo 4: Ensino Superior

13.1. Descrição Sintética: atuar na prestação de suporte técnico pedagógico nas áreas de atuação de administração escolar, supervisão escolar, orientação e acompanhamento psicopedagógico a professores, ao alunos e ao planejamento global; prestar suporte técnico na construção do projeto pedagógico de centros de referência assistencial na área de assistência social do Município, orientar a aprendizagem de crianças e adolescentes atendidas durante o período de internação, inclusive provisória, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

13.2. Atribuições Típicas:

Das atribuições comuns do cargo do Professor Coordenador:

- Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação com vistas as finalidades de Educação;

- Acompanhar permanentemente o trabalho da escola, assessorando-as no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;

- Estimular as atividades da escola, colaborando com todos os profissionais que nela atuam, visando ao aperfeiçoamento e a busca de soluções aos problemas de ensino;

- Respeitar e incentivar iniciativas dos educadores e ação livre e responsável da escola;
 - Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;
 - Participar na elaboração do Plano Integrado da Escola e do Regimento Escolar;
 - Acompanhar os estágios curriculares;
 - Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudos;
 - Realizar e coordenar pesquisas educacionais;
 - Manter-se constantemente atualizado, com vistas a garantir padrões mais elevados de ensino;
 - Manter-se atualizado sobre legislação de ensino, divulgando-a em todo Sistema Educacional de Ensino;
 - Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola, nos demais órgãos da Secretaria de Educação e nas demais instituições do Sistema Estadual de Ensino;
 - Integrar grupos de trabalho e comissões;
 - Coordenar reuniões específicas;
 - Planejar, juntamente com os professores, a recuperação de alunos;
 - Participar do processo de integração família – escola – comunidade;
 - Participar do planejamento global e avaliação global da escola;
 - Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação;
 - Planejar e Coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional;
 - Coordenar a orientação vocacional do educando e o aconselhando psicopedagógico em todos os estágios do seu desenvolvimento, encaminhando-o, quando necessário, a outros profissionais;
 - Orientar a ação dos professores e representantes das turmas em assuntos pertinentes à área de Orientação Educacional, com vista a melhoria do processo de desenvolvimento do currículo;
 - Orientar os professores na identificação do comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto alternativas de soluções a serem adotadas;
 - Ativar o processo de integração escola-comunidade;
 - Planejar e Coordenar o desenvolvimento de ações que levem a aplicação e análise de instrumentos básicos a caracterização do perfil da comunidade escolar;
 - Subsidiar os professores quanto a utilização de recursos psicopedagógicos, tendo em vista a coleta de dados aptidões, interesses, habilidades e nível de aproveitamento dos alunos;
 - Promover aconselhamento psicopedagógicos dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
 - Instrumentalizar a coordenação pedagógica e os professores quanto ao perfil da comunidade escolar, com vista a adequação dos interesses e as necessidades do aluno, na definição das propostas curriculares bem como na sua execução.
 - Avaliar o desempenho da Escola, vistas como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho nos processos de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomada de decisões, embasadas na realidade, em nível escolar e outros do Sistema Estadual de Ensino;
 - Apresentar à direção e à comunidade propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e ao alcance das metas estabelecida no âmbito pedagógico;
 - Coordenar o planejamento de ensino e o planejamento de currículo;
 - Orientar a utilização de mecanismo e de instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno e do ensino;
 - Assessorar os demais serviços da Escola, visando a manter a uniformidade dos objetos propostos;
 - Participar da elaboração de diretrizes e metas a serem ativadas no processo de ensino, considerando a realidade educacional do Sistema, os recursos disponíveis e as políticas públicas;
 - Coordenar o planejamento de ensino, buscando formas de assegurar a participação atuante e coesiva da ação docente na consecução dos objetivos propostos pela escola;
 - Planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das necessidades a explorar, tanto dos docentes e alunos, como a comunidade;
 - Participar do Planejamento global da escola, identificando e aplicando princípios de supervisão tendo em vista garantir a unidade da ação pedagógica;
 - Orientar e supervisionar atividades, visando ao pleno rendimento escolar;
 - Coordenar as atividades de elaboração do rendimento escolar;
 - Assessorar o trabalho docente quanto aos métodos e trabalhos de ensino;
 - Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, reprovção e evasão escolar;
 - Analisar o histórico escolar dos alunos para adaptações, transferências, reingresso e recuperações;
 - Estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino;
 - Gerenciar a escola, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais, desenvolvidas no âmbito do sistema Estadual de Ensino;
 - Assessorar na definição de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo que levam a consecução da filosofia e da política educacional;
 - Oportunizar a introdução de inovações significativas e aplicar os conhecimentos técnico-administrativos na condução de assuntos educacionais.
- 13.2.2 Das atribuições na área da Assistência Social:
- Planejar o trabalho de acordo com a proposta pedagógica do abrigo;
 - Definir operacionalmente os objetivos da proposta pedagógica;
 - Levantar e interpretar dados relativos à realidade educativa-social;
 - Estabelecer estratégias de recuperação para internos de menor rendimento na aprendizagem;
 - Elaborar a proposta pedagógica do abrigo;
 - Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos na área educacional e social;
 - Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
 - Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho socioeducativo;
 - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos reeducandos, prestando-lhes aconselhamento;
 - Manter-se atualizado sobre a legislação da assistência social.
- Das atribuições comuns a todas as áreas:
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
 - Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
 - Observar normas de segurança individual e coletiva;
 - Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino;
 - Executar outras atividades afins.
- 13.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na forma do art. 64 da Lei nº 9.394/96, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como experiência de no mínimo de 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado (Resolução nº 3/1997 – Câmara de Educação Básica do CNE).
- 13.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.
14. Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Grupo 4: Ensino Superior - Profissionais do Magistério
- 14.1. Descrição Sintética: identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando com suas necessidades específicas e complementando e/ou suplementando a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência, articulando com a proposta pedagógica do ensino comum na atuação do Atendimento Educacional Especializado – AEE. Ministrar o ensino de Libras - Língua Brasileira de Sinais ao aluno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos em quaisquer atividades, constantes dos planos de estudos da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e assessorar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, planejar, avaliar as atividades inerentes ao ensino e a educação a cargo do Município, atuando na área de Libras (Língua Brasileira de Sinais). Interpretar a língua portuguesa para língua de sinais ou vice versa na sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como ensinar a língua de sinais e media situações pedagógicas e de comunicação que envolva as pessoas com surdez na escola, atuando com a Libras/Língua Portuguesa: Bilingue. Mediar interações sociais, tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades dos alunos por meio da comunicação, assim como mediar as ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes ao aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a sua necessidade, atuando como Mediador.
- Atribuições Típicas:
- Das atribuições típicas do Atendimento Educacional Especializado - AEE:
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
 - Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos atendidos, bem como reelaborá-lo a partir da avaliação do plano inicial;
 - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais, bem como organizar o cronograma desse atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
 - Estabelecer parcerias com as áreas inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
 - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
 - Ensinar e usar a Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
 - Ensinar Braille e Soroban no turno inverso ao da escolarização, para alunos com cegueira, Orientação e Mobilidade - OM com auxílio de um profissional habilitado pelo Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP;
 - Trabalhar os três momentos: em Libras, de libras e língua portuguesa na modalidade escrita no turno inverso ao da escolarização para alunos com surdez.
 - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
 - Realizar complementação e/ou suplementação curricular na formação dos alunos público alvo da Educação Especial com vistas ao desenvolvimento da sua autonomia e independência utilizando serviços e recursos de acessibilidade específica;
 - Acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade desenvolvidos, para atender as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial; no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
 - Participar das formações oferecidas pela SEME;
 - Agir como multiplicador, na Unidade de Ensino em que está lotado, repassando os conteúdos estudados nas formações continuadas da Educação Especial;
 - Participar dos planejamentos para orientar o professor da sala de aula em relação aos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos-público alvo da Educação Especial, no desenvolvimento de estratégias de flexibilização que oportunizem a aprendizagem e práticas pedagógicas inclusivas;
 - Planejar com o Coordenador Pedagógico (Professor Coordenador) as ações a serem desenvolvidas para o aluno público alvo da educação especial;
 - Mediar o processo inclusivo, o trabalho de equipe na escola e a constituição de redes de apoio buscando a participação da família no processo educativo, bem como o da comunidade escolar;
 - Estabelecer a articulação com as áreas Inter setoriais, visando à disponibilização de serviços e recursos de acessibilidade para a participação plena dos alunos nas atividades escolares e na comunidade escolar;
 - Orientar os demais professores, famílias e comunidade escolar sobre os recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas utilizadas pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua participação com autonomia e independência na sociedade;
 - Promover o encaminhamento devido dos alunos público-alvo da Educação Especial para a Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Profissional, sempre que se fizer necessário;
 - Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados a sua prática como professor do Atendimento Educacional Especializado;
 - Manter sigilo e ética profissionais;
 - Ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas;
 - Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino inclusivo.
- 14.2.2. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.
- 14.2.3 Das atribuições típicas na área de Libras (Língua Brasileira de Sinais):
- Planejar as ações pedagógicas da área disciplinar respeitando e articulando-as aos objetos do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal na qual atua;
 - Promover avaliação baseada na integridade do(a) aluno(a), com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;
 - Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela SEME, em documentos como: planos de trabalho, cadernos de frequência, relatórios, pareceres descritivos, entre outros;
 - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola, bem como de suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SEME e pela Escola;
 - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;
- Realizar trabalhos de pesquisa e proporcionar o estudo possibilitando conhecimentos sobre Línguas de Sinais, Língua Brasileira de Sinais (Libras), Língua Portuguesa como Segunda Língua, Cultura, Identidade e História da Educação das pessoas com surdez;
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de atividades de formação em Libras dos trabalhadores de educação da Rede Municipal;
 - Promover espaços nos quais os alunos possam expressar suas idéias, avaliar suas possibilidades, participar em grupos, desenvolvendo o conhecimento da Língua de Sinais Brasileira, bem como a conservação e fluência nesta língua;
 - Ensinar Libras para os alunos com surdez matriculados na Sala de Recursos Multifuncionais;
 - Ensinar Libras em colaboração com o intérprete para toda a comunidade escolar;
 - Participar dos planejamentos pedagógicos juntamente com os professores de sala de aula comum e AEE para atuar nos momentos Em Libras, De Libras e Língua Portuguesa na modalidade escrita mediando o acesso aos conteúdos proporcionando experiências para a aprendizagem;
 - Participar dos processos de confecção de materiais visuais utilizados no ensino dos alunos usuários de Libras;
 - Participar das formações oferecidas pela SEME para o aprimoramento das suas atribuições como instrutor e/ou professor de Libras;
 - Orientar professores, famílias e comunidade escolar sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno com surdez para sua comunicação de forma a promover sua participação com autonomia e independência na sociedade;
 - Acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística, desenvolvidos para atender as necessidades específicas dos alunos usuários de Libras;
 - Manter-se em constante interlocução com o professor da sala de aula comum e com o professor do atendimento educacional especializado;
 - Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados a sua prática como Professor de Libras;
 - Manter sigilo e ética profissional;
 - Pesquisar, questionar e avaliar suas práticas pedagógicas;
 - Sugerir medidas que visem à melhoria do Sistema de Ensino inclusivo;
- 14.2.4. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.
- 14.2.5. Das atribuições típicas na área da Libras/Língua Portuguesa (Língua Brasileira de Sinais): Bilingue.
- Intermediar a participação do aluno em todas as ações vivenciadas no contexto escolar, utilizando a Língua Brasileira de Sinais;
 - Assegurar, por meio da língua de sinais, a participação do aluno em todas as situações oferecidas no contexto escolar;
 - Intermediar as relações entre os professores e os alunos utilizando a Língua Brasileira de Sinais interpretando, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Educação Básica, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
 - Manter sigilo e ética profissional;
 - Apoiar, na comunidade escolar, o uso e o ensino da Libras;
 - Acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade desenvolvidos para atender às necessidades específicas dos alunos usuários da Língua de sinais;
 - Participar das formações oferecidas pela SEME;
 - Participar dos planejamentos para compreender o processo de ensino aprendizagem dos alunos usuários da Libras, visando o desenvolvimento de estratégias de flexibilização que oportunizem a aprendizagem e as práticas pedagógicas inclusivas;
 - Mediar à comunicação, viabilizando o processo inclusivo, bem como na construção de redes de apoio, com a participação da família e da comunidade escolar;
 - Manter-se em constante interlocução com o professor da sala de aula comum e com o professor do Atendimento Educacional Especializado;
 - Participar do planejamento com o Professor Coordenador, professor do Atendimento Educacional Especializado e professor da sala de aula comum para garantir a melhor participação do aluno;
 - Mediar os processos de avaliação coerentes com o aprendizado na correção das provas escritas valorizando os aspectos semânticos e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;
 - Não assumir regência de sala de aula;
 - Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados a sua prática como Intérprete da Língua Brasileira de Sinais;
 - Ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas;
 - Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino inclusivo.

14.2.6. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.

14.2.7. Das atribuições típicas do Mediador:

- Mediar a organização da rotina e as atividades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, TDAH, cegueira e deficiência intelectual através da comunicação, nas interações sociais tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola;
- Criar condições para que o aluno consiga se reconhecer, como parte do processo educacional em que está inserido, para isso mediará às interações sociais e a aprendizagem;
- Mediar a participação do aluno em todas as ações vivenciadas no contexto escolar;

- Mediar o acesso aos conteúdos proporcionando experiências para a aprendizagem dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, TDAH, cegueira e deficiência intelectual;

- Oportunizar situações que favoreçam a comunicação do aluno no processo social e educacional em todo o ambiente escolar;

- Acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade desenvolvidos para atender as necessidades específicas dos alunos;

- Participar das formações oferecidas pela SEME;

- Participar dos planejamentos para orientar o professor da sala de aula em relação aos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, TDAH, cegueira e deficiência intelectual, no desenvolvimento de estratégias de flexibilização que oportunizem a aprendizagem e práticas pedagógicas inclusivas;

- Mediar o processo inclusivo, o trabalho de equipe na escola e a constituição de redes de apoio buscando a participação da família no processo educativo bem como da comunidade escolar;

- Colaborar na orientação dos demais professores, famílias e comunidade escolar sobre os recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas utilizadas pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua participação com autonomia e independência na sociedade;

- Manter-se em constante interlocução com o professor da sala de aula e com o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

- Auxiliar quando necessário, a criança no tocante à higienização pessoal;

- Planejar com o Coordenador Pedagógico as ações a serem desenvolvidas para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, TDAH, cegueira e deficiência intelectual;

- Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados à sua prática como professor mediador da aprendizagem de alunos com Transtorno do Espectro Autista, TDAH, cegueira e deficiência intelectual;

- Manter sigilo e ética profissionais.

- Não assumir regência de sala de aula;

- Ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas;

- Sugerir medidas que visem à melhoria do Sistema de Ensino inclusivo;

14.2.8. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.

14.3. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

15. Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Grupo 4: Ensino Superior

15.1. Descrição Sintética: Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança pequena, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Proposta Pedagógica da SEME, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância. Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

15.2. Atribuições Típicas:

- Estabelecer interação constante com o coordenador (a) pedagógico (a) para elaborar e executar propostas que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; Trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar;

- Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME;

- Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEME e as necessidades e especificidades das crianças;

- Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, na brinquedoteca, atividades no pátio e extra a unidade educativa sempre na perspectiva do educar e cuidar;

- Participar efetivamente, da formação oferecida pela SEME e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa;

- Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa;

- Trabalhar com crianças todos os dias letivos e horas de trabalho, conforme a legislação vigente;

- Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução das mesmas;

- Investir na própria formação, visando à ampliação e desenvolvimento de competências profissionais para trabalhar com a criança pequena;

- Colaborar com a equipe gestora da unidade educativa, visando à implementação de uma política que garanta o acesso da criança e um atendimento de excelência;

- Participar das atividades implementadas pela unidade educativa;

- Zelar pelos materiais e patrimônio da Unidade educativa;

- Zelar pela conservação da limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Observar normas de segurança para as crianças, para si e coletiva;

- Manter o sigilo e a ética profissional.

15.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, em licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

15.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social, enquadra, cria e extingue cargos e funções, estabelece critérios para progressão, promoção e estabelece as escalas de progressões adotadas.

Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados neste PCCR, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei disciplinadora do regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de Rio Branco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - PCCR é o instrumento das ações específicas do desenvolvimento de recursos humanos e de valorização dos servidores efetivos da Administração Pública Direta do município de Rio Branco;

II - vencimento base é o valor correspondente ao nível do grupo ocupacional, acrescido da respectiva referência padrão;

III - remuneração no cargo efetivo é o vencimento base, acrescido das parcelas permanentes pessoais ou inerentes ao cargo, na forma estabelecida nesta Lei Complementar;

IV - nível é a classificação do servidor, na tabela de vencimento, de acordo com o conjunto de requisitos exigidos para o acesso e provimento do cargo, consoante sua complexidade, responsabilidades, atribuições e habilitações ou qualificações;

V - referência representa a letra indicativa do valor progressivo do vencimento base de acordo com o tempo efetivo de serviço público municipal do servidor;

VI - grupo ocupacional é o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu provimento;

VII - categoria compreende as profissões cujas atribuições integram um campo profissional ou ocupacional de atuação para o qual se exige nível de formação específica;

VIII - cargo é a unidade administrativa instituída por lei, com denominação própria, atribuições específicas, estipêndio correspondente, provido e exercido por seu titular aprovado em concurso público;

IX - carreira é a trajetória do servidor desde seu ingresso no cargo público até seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e remuneração;

X - promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo, mediante passagem de um nível remuneratório para outro superior, pelos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, conservando no novo nível a referência (letra) mantida no nível anterior;

XI - progressão é o desenvolvimento horizontal do servidor público, dentro de um mesmo nível, mediante avanço de uma referência (letra) para outra imediatamente posterior, pelo critério de tempo de efetivo serviço público municipal;

XII - enquadramento é o ato pelo qual se estabelece ao servidor, na tabela de vencimento, uma determinada posição, integrante do respectivo grupo ocupacional, nível e referência; e

XIII - sentença judicial é a vantagem remuneratória recebida por servidor que obteve êxito em ação judicial transitada em julgado.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DOS QUADROS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Os quadros de Pessoal da Administração Direta, disciplinados por esta Lei Complementar, são constituídos:

I - Quadro Permanente Efetivo, integrado por cargos públicos, grupo ocupacional, nível, quantitativos, denominação e grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo, constante nos Anexos I, II, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar;

II - Quadro Suplementar em Extinção, integrado por cargos públicos, com grupo ocupacional, nível, quantitativos, denominação e grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo, constante nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4º Os grupos ocupacionais do quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Rio Branco, disciplinados por esta Lei Complementar, são constituídos da seguinte forma:

I - Grupo 1: Administrativo Operacional, ocupado por servidores da Administração Pública Direta municipal em que o cargo exige formação mínima de ensino fundamental;

II - Grupo 2: Assistente Administrativo, ocupado por servidores da Administração Pública Direta municipal em que o cargo exige formação mínima de ensino médio;

III - Grupo 3: Técnico Administrativo, ocupado por servidores da Administração Pública Direta municipal em que o cargo exige formação mínima de ensino médio técnico, ocupado pelos cargos constantes no Anexo VI desta Lei Complementar;

IV - Grupo 4: Profissional Superior, ocupado por servidores da Administração Pública Direta municipal com formação mínima de ensino superior, ocupado pelos cargos constantes no Anexo VII desta Lei Complementar.

§1º. O Grupo 1 se divide em:

I – Grupo 1 - A: ocupado pelos cargos constantes no Anexo I desta Lei Complementar;

II – Grupo 1 - B: ocupado pelos cargos constantes no Anexo II desta Lei Complementar;

III – Grupo 1- C: ocupado pelos cargos constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

§2º. O Grupo 2 se divide em:

I – Grupo 2 - A: ocupado pelos cargos constantes no Anexo IV desta Lei Complementar;

II – Grupo 2 - B: ocupado pelos cargos constantes no Anexo V desta Lei Complementar.

§3º. Cada grupo ocupacional se desdobra em VII (sete) níveis e 12 (doze) referências (letras), conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º O quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Rio Branco, disciplinados por esta Lei Complementar, compreende os seguintes cargos públicos:

I - Auxiliar de Agente de Inspeção;

II - Auxiliar Mecânico;

III - Auxiliar de Topógrafo;

IV - Auxiliar de Escritório;

V - Agente Administrativo;

VI - Agente de Fiscalização de Feiras e Merc. Municipais;

VII - Administrador;

VIII - Analista Processual;

IX - Analista de Sistemas;

X - Analista de Suporte;

XI - Assistente Administrativo;

XII - Arquivista;

XIII - Assistente Social;

XIV - Biólogo;

XV - Contador;

XVI - Controlador de Balança;

XVII - Carpinteiro;

XVIII - Coveiro;

XIX - Digitador;

XX - Desenhista;

XXI - Escriturário;

XXII - Economista;

XXIII - Educador Social;

XXIV - Estatístico;

XXV - Educador Físico;

XXVI - Gari;

XXVII - Guarda de Segurança;

XXVIII - Jardineiro;

XXIX - Motorista;

XXX - Mecânico;

XXXI - Monitor Ambiental;

XXXII - Operador de Máquinas Pesadas;

XXXIII - Oficial Administrativo;

XXXIV - Programador de Computador;

XXXV - Psicólogo;

XXXVI - Servente-Contínuo;

XXXVII - Supervisor Alimentar;

XXXVIII - Sociólogo;

XXXIX - Telefonista;

XL - Telexista;

XLI - Tratador de Animais Silvestres;

XLII - Técnico em Gestão Pública;

XLIII - Técnico em Contabilidade;

XLIV - Técnico em Informática;

XLV - Técnico de Controle de Meio Ambiente;

XLVI - Técnico em Orçamento Público;

XLVII - Topógrafo;

XLVIII - Vigia;

XLIX - Zelador.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL

Art. 6º O desenvolvimento horizontal dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco, disciplinados por esta Lei Complementar, ocorrerá mediante progressão em 12 (doze) referências/letras até que atinja a última referência.

Art. 7º O desenvolvimento vertical dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco, disciplinados por esta Lei Complementar, ocorrerá mediante promoção em VII (sete) níveis até que atinja o último nível.

Seção I

Da progressão

Art. 8º A progressão, passagem do servidor de uma referência/letra a outra imediatamente posterior, será automática a cada 03 (três) anos de efetivo exercício e terá um acréscimo pecuniário de 3% (três por cento) de uma referência/letra para a outra na tabela de vencimento.

Art. 9º Os afastamentos e licenças dos servidores da Administração Direta do Município de Rio Branco, disciplinados por esta Lei Complementar, impedem sua progressão, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício na legislação municipal.

Parágrafo único. Ao servidor que estiver no desempenho do mandato sindical é garantida a progressão de que trata o artigo 8º desta Lei Complementar.

Seção II

Da Promoção

Art. 10. A promoção, passagem do servidor da Administração Pública Direta municipal de um nível para outro no mesmo grupo, será concedida após requerimento do servidor que comprovar os seguintes requisitos:

I - ter permanecido por um tempo mínimo de 04 (quatro) anos no nível que se encontra;

II - comprovar a conclusão de:

a) curso de ensino médio para os servidores do grupo 1;

b) curso técnico profissionalizante com base curricular de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado à área de atuação ou curso superior para os profissionais do grupo 2;

c) curso pós-técnico profissionalizante com base curricular de, no mínimo 240 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado à área de atuação ou curso superior para os servidores do grupo 3;

d) no mínimo um dos títulos de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação e vinculados a sua área de atuação para os servidores do grupo 4.

III - não ter sofrido punição disciplinar, após processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, no período dos 04 (quatro) anos, necessários à permanência no nível em que se encontra;

IV - comprovar assiduidade no serviço.

§1º. O servidor da Administração Pública Direta municipal que tiver sofrido punição disciplinar nos termos do inciso III, somente terá direito a requerer nova promoção depois de 04 (quatro) anos após o cumprimento da punição.

§2º. A assiduidade a que se refere o inciso IV será demonstrada por Certidão fornecida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

§3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a promoção do servidor da Administração Pública Direta municipal na proporção de 1 mês para cada falta dentro do período dos 04 (quatro) anos necessários à permanência no nível.

§4º. O servidor da Administração Pública Direta municipal não poderá exceder ao número de 8 faltas injustificadas no período de 4 (quatro) anos necessários à permanência no nível, sob pena de reiniciar nova contagem para promoção a partir do primeiro dia útil, contado da data da oitava falta injustificada.

§5º. O servidor da Administração Pública Direta municipal que tiver sua promoção retardada nos termos do §3º, somente fará jus à promoção se durante o período de retardamento não tiver nenhuma falta injustificada, passando o novo período a contar a partir do final do retardamento.

§6º. A cada promoção concedida será assegurado ao servidor da Administração Pública Direta municipal um acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento) sobre os valores da referência (letra) do nível em que se encontra na tabela.

Art. 11. Os afastamentos e licenças do servidor da Administração Pública Direta impedem sua promoção, excetuados os casos previstos como efetivo exercício na legislação municipal.

Parágrafo único. Ao servidor que estiver no desempenho do mandato sindical é garantida a promoção de que trata o artigo 10 desta Lei Complementar, desde que cumpra todos os requisitos.

Art. 12. Fica garantida a promoção ao servidor da Administração Pública Direta que exerça cargo considerado em extinção, até sua desvinculação definitiva do quadro efetivo do Município, desde que preencha todos os requisitos exigidos nesta Seção para a promoção.

Seção III

Do Enquadramento

Art. 13. Os servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco, disciplinados por esta Lei Complementar, submetidos ao regime jurídico estatutário, são enquadrados na forma do disposto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

Art. 14. Do enquadramento não poderá resultar redução do vencimento base, acrescido das parcelas permanentes pessoais ou inerentes ao cargo, na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

§1º. Constatada a redução de que trata o caput, decorrente do enquadramento deste artigo, a diferença será paga a título de Diferença de Remuneração (DR), que passa a sujeitar-se exclusivamente a atualização provinda de revisão geral da remuneração dos servidores municipais na mesma ocasião e nos mesmos percentuais.

§2º. Sobrevindo decisões judiciais favoráveis ao servidor, após o enquadramento operado por essa Lei Complementar, será feito novo cálculo de forma a apurar os valores da remuneração vigente a época do enquadramento determinado pela Lei, e, nesse caso, os valores apurados a maior serão pagos a títulos de Vantagem Pessoal.

CAPITULO V

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 15. A remuneração dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco, disciplinados por esta Lei Complementar é constituída pelas seguintes verbas:

I - verbas permanentes:

- a) vencimento base;
- b) diferença de remuneração incorporada (DRI);
- c) sentença judicial;
- d) adicional de titulação;
- e) adicional de formação;
- f) gratificação de sexta parte;
- g) adicional de dedicação integral para motorista, operador de máquinas pesadas e mecânico;
- h) adicional de insalubridade e periculosidade, quando inerente ao cargo;
- i) gratificação de atividade de contador; e
- j) diferença de remuneração (DR).

II - Verbas Transitórias:

- a) adicional por serviço extraordinário;
- b) adicional de insalubridade e periculosidade;
- c) jornada suplementar;
- d) indenização de campo;
- e) adicional noturno;
- f) gratificação de dedicação integral de Chefe de Equipe de Campo da SEMSUR;
- g) gratificação de lotação no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC;

h) benefício de transformação de caráter transitório;

i) gratificação de atividade do pessoal do Grupo I; e

j) adicional de plantão.

§1º. Nas hipóteses de licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença à adotante, licença paternidade, licença prêmio e de férias, para fins de fixação da remuneração do cargo efetivo, serão observadas as seguintes condições:

I - As verbas permanentes de que trata o inciso I, do caput, deste artigo serão consideradas nos respectivos valores pagos ao servidor;

II - As verbas transitórias previstas na alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g" e "h" do inciso II, do caput deste artigo, serão levadas em conta na média dos valores percebidos pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses anteriores à concessão do respectiva licença.

§2º. Ao servidor será concedida, após vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, estadual ou federal, a gratificação correspondente à sexta parte, que será calculada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal.

§3º. A averbação de tempo de serviço público prestado em outros entes públicos da federação, para fins de percepção do valor relativo à sexta parte de vencimentos, não acarretará efeitos pecuniários retroativos e será considerada, para fins de pagamento, a data do requerimento do servidor, desde que comprovado o tempo efetivamente prestado.

§4º. Os cargos que farão jus ao adicional de insalubridade e periculosidade de que trata a alínea "h", do inciso I, do caput deste artigo serão estabelecidos em Decreto, sendo o adicional incorporado à remuneração do servidor para efeito de contribuição para o Regime Próprio de Previdência, integrando os proventos de aposentadoria.

§5º. Os adicionais de que trata a alínea "h" do inciso I e o da alínea "b" do inciso II, deste artigo, serão pagos nos percentuais discriminados na Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a insalubridade calculada sobre o menor vencimento do Município e a periculosidade sobre o vencimento base do servidor.

§6º. A indenização de campo estabelecida na alínea "d", do inciso II, deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem da zona urbana do Município para prestar serviços na zona rural, no valor diário conforme Tabela 1, do Anexo VIII desta Lei Complementar, sendo que o servidor não poderá receber valor excedente ao equivalente a 22 (vinte e duas) diárias mensais.

§7º. Decreto do Executivo estabelecerá os critérios e condições para a percepção das referidas indenizações de campo.

§8º. As verbas permanentes que trata as alíneas "d", "e" e "h" do inciso I deste artigo, integrarão os proventos de aposentadoria, desde que decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetiva contribuição previdenciária.

§9º. O servidor que na data da entrada em vigor desta Lei Complementar fizer jus ao Benefício de Caráter Transitório previsto na alínea "h", do inciso II deste artigo, instituído pelo §4º, do art. 200 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, continuará percebendo o referido benefício até a data da sua aposentadoria.

§10. Os servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e mecânico, farão jus ao adicional de dedicação integral, estabelecido na alínea "g", do inciso I deste artigo, calculada no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base, de acordo com o nível e a referência em que o servidor se encontra na tabela de vencimento.

§11. A gratificação de dedicação integral de Chefe de Equipe de Campo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, estabelecida na alínea "f", do inciso II deste artigo, será concedida aos servidores designados em Portaria pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, com valor constante do Anexo IX desta Lei Complementar.

§12. O adicional de que trata o parágrafo anterior será considerado na base de cálculo contributiva para o Regime Próprio de Previdência e integrarão os proventos de aposentadoria para os servidores que ingressaram nos quadros da Administração Pública até 5 de outubro de 1988 e exerceu, durante o período de 5 (cinco) anos consecutivos ou intercalados, o cargo de chefe de equipe de campo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR até a data da publicação da Lei 2.127, de 14 de setembro 2015.

§13. A gratificação de lotação no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, prevista na alínea "g", do inciso II, deste artigo, será paga ao servidor municipal lotado e em exercício nos CAC's, no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base, quando convocado para esse fim.

§14. A gratificação prevista no parágrafo anterior será estendida para os servidores lotados exclusivamente nas divisões do Departamento da Administração Tributária que desenvolvem atendimento ao público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças.

§15. A gratificação de que trata os §§13 e 14 será considerada na base de cálculo contributiva para o Regime Próprio de Previdência e integrará a remuneração e os proventos de aposentadoria, desde que a contribuição seja por, no mínimo, 10 (dez) anos consecutivos ou intercalados.

§16. A gratificação de atividade de contador, prevista na alínea “i” do inciso I deste artigo, será concedida ao servidor municipal investido no cargo de Contador pela Responsabilidade Técnica contábil perante os órgãos de controle externo, e será calculada à razão de 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento base, conforme posição do servidor no nível e referência na tabela de vencimento de que trata esta Lei Complementar.

§17. O adicional de que trata o §10 e a gratificação de que trata o §16 deste artigo, serão considerados na base contributiva para o Regime Próprio de Previdência e integrarão os proventos de aposentadoria.

§18. A gratificação de atividade do pessoal do Grupo I, será paga ao servidor que efetivamente estiver no exercício de seu cargo, de acordo com o valor estipulado na Tabela 2, do Anexo VIII desta Lei Complementar.

§19. O adicional de plantão de que trata a alínea “j”, do inciso II deste artigo, será devido ao servidor que, por necessidade da Administração, for convocado a atuar além da jornada legal de trabalho, cujos períodos e valores estão estabelecidos no Anexo X desta Lei Complementar.

§20. O pagamento do adicional de que trata o §19 fica condicionado à autorização expressa do Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado.

Art. 16. Os servidores da Administração Pública Direta com formação superior àquela exigida pelo cargo, farão jus ao adicional de formação nos seguintes percentuais incidentes sobre seu vencimento base, não cumulativos:

I - 10 % (dez por cento) para formação de nível médio;

II - 20% (vinte por cento) para graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação; e

III - 30% (vinte por cento) para curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), realizado na área de atuação. Parágrafo único. Os percentuais a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, não serão cumuláveis e o pagamento ocorrerá pelo maior percentual.

Art. 17. Os servidores da Administração Direta ocupantes de cargos pertencentes aos Grupos 1, 2 e 3, farão jus ao adicional de titulação por curso técnico e pós-técnico no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base, vedada a acumulação de titulações, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - comprovação de conclusão, nos termos da legislação, de curso técnico com carga horária superior a 1.200 horas, na área de atuação do respectivo cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação para os servidores do Grupo 1 e 2;

II - comprovação de conclusão, nos termos da legislação, de curso pós-técnico com carga horária superior a 240 horas, na área de atuação do respectivo cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação para os servidores do Grupo 3.

Parágrafo único. Quando o título a que se refere o caput deste artigo for exigência para provimento do cargo, tal exigência impedirá o servidor de perceber o percentual do adicional da respectiva titulação.

Art. 18. Os servidores, de que trata esta Lei Complementar, ocupantes de cargo de nível superior, possuidores de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação e vinculados a sua área de atuação funcional, farão jus ao adicional de titulação calculado sobre o vencimento base, nos seguintes percentuais: I - 7,5% (sete e meio por cento) para curso de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - 10% (dez por cento) para Mestrado;

III - 15% (quinze por cento) para Doutorado.

Parágrafo único. Os percentuais a que se referem os incisos deste artigo serão cumuláveis até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 19. Ao servidor público municipal beneficiado pela licença para capacitação, nos termos do estatuto dos servidores públicos municipais, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao da licença, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com sua licença.

Art. 20. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeitos de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21. A jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta do Município, regidos por esta Lei Complementar, será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com a exceção prevista nesta Lei Complementar, observado o limite máximo de 07 (sete) horas diárias.

§1º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Vigia, Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas Pesadas será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de 8 (oito) horas diárias.

§2º. A jornada de trabalho do Assistente Social e do Psicólogo será de 30 (trinta) horas semanais, em regime de 6 (seis) horas diárias.

§3º. Os servidores a que se referem o caput deste artigo poderão ser convocados pelo Secretário da Pasta, por ato administrativo devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, e desde que não estejam em acumulação de cargos, emprego ou função públi-

ca, bem como comprovada a compatibilidade de horário, para prestar serviços em regime suplementar de mais 5 (cinco) horas.

§4º. Os servidores a que se referem o §2º deste artigo poderão ser convocados pelo Secretário da Pasta, por ato administrativo devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, e desde que não estejam em acumulação de cargos, emprego ou função pública, bem como comprovada a compatibilidade de horário, para prestar serviços em regime suplementar de mais 10 (dez) horas.

§5º. A interrupção da convocação de que trata o parágrafo anterior deste artigo ocorrerá:

I - a pedido do servidor;

II - quando cessada a razão determinante da convocação;

III - quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação.

§6º. A duração semanal do trabalho dos servidores em regime de jornada suplementar não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

§7º. O servidor terá direito à diferença de carga horária, pelo trabalho em regime suplementar, calculado proporcionalmente ao seu vencimento base e será considerada na base contributiva para o Regime Próprio de Previdência e integrará os proventos de aposentadoria, desde que a contribuição seja de, no mínimo, 10 (dez) anos consecutivos ou intercalados.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD, por meio do Centro de Referência do Servidor, promoverá políticas de desenvolvimento de gestão de pessoas para a qualificação profissional.

Parágrafo único. Entende-se como política de desenvolvimento de recursos humanos o conjunto de ações destinadas a proporcionar ao servidor o seu aprimoramento enquanto indivíduo, profissional e cidadão, em estreita relação com a função social desenvolvida no setor de trabalho.

Art. 23. Especificamente, considerar-se-á as seguintes formas de desenvolvimento de recursos humanos:

I - elevação do nível de escolaridade formal;

II - desenvolvimento profissional, envolvendo treinamento e aperfeiçoamento nos conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho das atribuições profissionais.

Art. 24. Aos servidores do Sistema Único de Assistência Social, ocupantes dos cargos de Assistente Social, Sociólogo, Educador Social e Psicólogo, fica assegurado políticas de Gestão de Pessoas voltadas para o funcionamento específico do Sistema de Desenvolvimento dos Trabalhadores do SUAS.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Ficam submetidos à Lei que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, todos os servidores regidos por esta Lei Complementar.

Art. 26. Fica vedado o provimento de cargos do quadro suplementar em extinção.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao artigo 39, §6º da Constituição Federal, publicará anualmente os valores do vencimento base dos cargos constantes no artigo 5º, desta Lei Complementar.

Art. 28. É vedada a mudança de área de atuação em razão da promoção de nível.

Art. 29. São partes integrantes desta Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI que correspondem as tabelas de vencimento, nomenclatura e quantitativos dos cargos, tabelas de adicionais, descrições e atribuições.

Art. 30. As tabelas de vencimento constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII serão atualizadas sempre que houver revisão geral das remunerações ou reajustes.

Parágrafo único. O índice aplicado na revisão geral dos reajustes de que trata o caput será utilizado para revisão da verba de Diferença de Remuneração Incorporada.

Art. 31. As descrições e as atribuições afetas aos cargos dos servidores de que trata o artigo 5º, constam no Anexo XI desta Lei Complementar.

Art. 32. Fica assegurado aos atuais ocupantes dos cargos que trata o artigo 5º, o cômputo do tempo de efetivo exercício transcorrido desde a data da última movimentação na carreira para a próxima progressão e promoção até o cumprimento dos períodos, de 3 (três) e 4 (quatro) anos, a que se referem o caput do artigo 8º e o inciso I, do artigo 10 desta Lei Complementar.

Art. 33. Os períodos de licença prêmio adquiridos na forma das Leis Municipais nº 1.063, de 06 de outubro de 1992, nº 1.232, de 1º de julho de 1996, nº 1.475, de 15 de agosto de 2002 e Lei nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012 e alterações, poderão ser usufruídos pelo servidor.

§1º. Fica assegurado o pagamento de licença prêmio em pecúnia aos servidores, regidos por esta Lei Complementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

§2º. O requerimento para o pagamento da conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o § 1º, deste artigo, deverá ser instruído com Certidão de comprovação, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, na qual conste o período de licença prêmio adquirido e não usufruído.

Art. 34. A lotação no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e nas divisões de atendimento ao público do Departamento da Administração Tributária, a partir da publicação desta Lei Complementar, fica condicionada exclusivamente aos servidores investidos nos cargos de Auxiliar de Escritório, Escrivão, Digitador, Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Oficial Administrativo e Técnico em Gestão Pública.

Parágrafo único. Fica assegurada a permanência dos atuais servidores que estão exercendo função de atendimento no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e nas divisões de atendimento ao público do Departamento da Administração Tributária até a data do ato de aposentadoria ou a pedido do servidor.

Art. 35. Os servidores, regidos por esta Lei Complementar, terão asseguradas as vantagens pecuniárias transitórias de demais PCCR do Município, quando for específica pelo exercício das atividades de lotação.

Art. 36. Ficam extintos os cargos de Eletricista, Encanador, Repórter, Zootecnista e Técnico de Assuntos Culturais do Quadro de Pessoal Suplementar em Extinção da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco.

Art. 37. Dentro de 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo regulamentará, nos termos do §4º, do artigo 15 desta Lei Complementar, os cargos efetivos da Administração Direta considerados insalubres e perigosos.

Parágrafo único. Até que seja regulamento por Decreto o adicional de insalubridade e periculosidade, quando inerente ao cargo efetivo, previsto na alínea “h”, do inciso I do artigo 15, serão obedecidas as regras fixadas nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 38. Os servidores que recebem a gratificação de lotação no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, há mais de quatro anos e seis meses, terão a redução do prazo em que trata o §15, do artigo 15 pela metade, de forma que integrará a aposentadoria do servidor, desde que haja a contribuição previdenciária por, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município arcará com o impacto atuarial relativo a redução do prazo mínimo de contribuição de trata o §15, do artigo 15, referente ao passivo em que não houve a devida contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco.

Art. 39. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios destinados no orçamento do Município de Rio Branco.

Art. 40. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, e todas as disposições em contrário.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, excepcionados:

I - A Tabela de vencimento dos Grupos 1-B, 1-C, 2-A, 2-B e 3, constantes nas Tabelas II, do Anexo II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar, entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018;

II - A Tabela de vencimento do Grupo 4, constante na Tabela II, do Anexo VII desta Lei Complementar, entrará em vigor a partir de 1º de março de 2018.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1-A	Administrativo Operacional	1	Auxiliar de Agente de Inspeção	13	Ensino Fundamental
		2	Auxiliar de Mecânico	7	
		3	Auxiliar de Topógrafo	10	
		4	Controlador de Balança	6	
		5	Coveiro	22	
		6	Gari	138	
		7	Tratador de Animais Silvestres	10	

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1-A	Administrativo Operacional	1	Carpinteiro	5	Ensino Fundamental
		2	Guarda de Segurança	2	
		3	Jardineiro	2	
		4	Servente-Contínuo	240	
		5	Vigia	74	
		6	Zelador	38	

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1-A	Administrativo Operacional	Ensino Fundamental	I	969,00	998,07	1028,01	1058,85	1090,62	1123,34	1157,04	1191,75	1227,50	1264,33	1302,25	1341,32
			II		1037,99	1069,13	1101,21	1134,24	1168,27	1203,32	1239,42	1276,60	1314,90	1354,35	1394,98
			III			1111,90	1134,24	1168,27	1203,32	1239,42	1276,60	1314,90	1354,35	1394,98	1436,82
			IV					1215,00	1251,45	1288,99	1327,66	1367,49	1408,52	1450,77	1494,30
			V						1301,51	1340,55	1380,77	1422,19	1464,86	1508,81	1554,07
			VI							1394,18	1436,00	1479,08	1523,45	1569,16	1616,23
			VII									1538,24	1584,39	1631,92	1680,88

				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO II

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1-B	Administrativo Operacional	1	Motorista	138	Ensino Fundamental

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLETAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1-B	Administrativo Operacional	1	Mecânico	6	Ensino Fundamental
		2	Operador de Máquinas Pesadas	9	

ANEXO II

VIGENCIA DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2018

VIGENCIA A PARTIR DE 1º FEVEREIRO DE 2018

Tabela de vencimento da Carreira de Pessoal da Administração Direta com formação em Ensino Fundamental

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
1-B	Administrativo Operacional	Ensino Fundamental	I	1162,80	1197,68	1233,61	1270,62	1308,74	1348,00	1388,44	1430,10	1473,00	1517,19	1562,71	1609,59	
			II		1245,59	1282,96	1321,45	1361,09	1401,92	1443,98	1487,30	1531,92	1577,88	1625,21	1673,97	
			III			1334,28	1374,31	1415,53	1458,00	1501,74	1546,79	1593,20	1640,99	1690,22	1740,93	
			IV					1472,16	1516,32	1561,81	1608,67	1656,92	1706,63	1757,83	1810,57	
			V						1576,97	1624,28	1673,01	1723,20	1774,90	1828,14	1882,99	
			VI								1689,25	1739,93	1792,13	1845,89	1901,27	1958,31
			VII									1863,82	1919,73	1977,32	2036,64	
			0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento														
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento														

ANEXO III

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLETAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA- EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1-C	Administrativo Operacional	1	Digitador	6	Ensino Fundamental
		2	Auxiliar de escritório	217	
		3	Escriturário	19	
		4	Telefonista	3	
		5	Telexista	1	

VIGENCIA DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2018

TABELA I - TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
1-C	Administrativo Operacional	Ensino Fundamental	I	998,44	1028,39	1059,24	1091,02	1123,75	1157,47	1192,19	1227,96	1264,79	1302,74	1341,82	1382,07	
			II		1069,53	1101,61	1134,66	1168,70	1203,76	1239,88	1277,07	1315,39	1354,85	1395,49	1437,36	
			III			1145,68	1180,05	1215,45	1251,91	1289,47	1328,16	1368,00	1409,04	1451,31	1494,85	
			IV					1264,07	1301,99	1341,05	1381,28	1422,72	1465,40	1509,36	1554,65	
			V						1354,07	1394,69	1436,53	1479,63	1524,02	1569,74	1616,83	
			VI								1450,48	1494,00	1538,82	1584,98	1632,53	1681,50
			VII										1600,37	1648,38	1697,83	1748,77
			0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento														
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento														

ANEXO III

VIGENCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA II - TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1-C	Administrativo Operacional	Ensino Fundamental	I	1032,66	1063,64	1095,55	1128,42	1162,27	1197,14	1233,05	1270,04	1308,14	1347,39	1387,81	1429,44
			II		1106,19	1139,37	1173,55	1208,76	1245,02	1282,37	1320,84	1360,47	1401,28	1443,32	1486,62
			III			1184,95	1220,49	1257,11	1294,82	1333,67	1373,68	1414,89	1457,33	1501,05	1546,09
			IV					1307,39	1346,62	1387,01	1428,62	1471,48	1515,63	1561,10	1607,93
			V						1400,48	1442,49	1485,77	1530,34	1576,25	1623,54	1672,25
			VI							1500,19	1545,20	1591,56	1639,30	1688,48	1739,14
			VII									1655,22	1704,87	1756,02	1808,70
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO IV

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
2-A	Assistente Administrativo	1	Agente Administrativo	102	Ensino Médio
		2	Agente de Fiscalização de Feiras e Mercados Municipais	30	
		3	Monitor Ambiental	6	

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
2-A		1	Supervisor Alimentar	11	Ensino Médio

VIGENCIA DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2018

TABELA I - Tabela de Vencimento da Carreira de Pessoal da Administração Direta com formação em Ensino Médio

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2-A	Assistente Administrativo	Ensino Médio	I	998,44	1028,39	1059,24	1091,02	1123,75	1157,47	1192,19	1227,96	1264,79	1302,74	1341,82	1382,07
			II		1069,53	1101,61	1134,66	1168,70	1203,76	1239,88	1277,07	1315,39	1354,85	1395,49	1437,36
			III			1145,68	1180,05	1215,45	1251,91	1289,47	1328,16	1368,00	1409,04	1451,31	1494,85
			IV					1264,07	1301,99	1341,05	1381,28	1422,72	1465,40	1509,36	1554,65
			V						1354,07	1394,69	1436,53	1479,63	1524,02	1569,74	1616,83
			VI							1450,48	1494,00	1538,82	1584,98	1632,53	1681,50
			VII									1600,37	1648,38	1697,83	1748,77
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO IV

VIGENCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA II - TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2-A	Assistente Administrativo	Ensino Médio	I	1032,66	1063,64	1095,55	1128,42	1162,27	1197,14	1233,05	1270,04	1308,14	1347,39	1387,81	1429,44
			II		1106,19	1139,37	1173,55	1208,76	1245,02	1282,37	1320,84	1360,47	1401,28	1443,32	1486,62
			III			1184,95	1220,49	1257,11	1294,82	1333,67	1373,68	1414,89	1457,33	1501,05	1546,09
			IV					1307,39	1346,62	1387,01	1428,62	1471,48	1515,63	1561,10	1607,93
			V						1400,48	1442,49	1485,77	1530,34	1576,25	1623,54	1672,25
			VI							1500,19	1545,20	1591,56	1639,30	1688,48	1739,14
			VII									1655,22	1704,87	1756,02	1808,70
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO V

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
2-B	Assistente Administrativo	1	Técnico em Gestão Pública	604	Ensino Médio
		2	Educador Social	36	

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
2-B	Assistente Administrativo	1	Oficial Administrativo	23	Ensino Médio
		2	Assistente Administrativo	42	

VIGENCIA DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2018

TABELA I - TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2-B	Assistente Administrativo	Ensino Médio	I	1150,00	1184,50	1220,04	1256,64	1294,34	1333,17	1373,16	1414,35	1456,79	1500,49	1545,50	1591,87
			II		1231,88	1268,84	1306,90	1346,11	1386,49	1428,09	1470,93	1515,06	1560,51	1607,32	1655,54
			III			1319,59	1359,18	1399,95	1441,95	1485,21	1529,77	1575,66	1622,93	1671,62	1721,77
			IV					1455,95	1499,63	1544,62	1590,96	1638,69	1687,85	1738,48	1790,64
			V						1559,61	1606,40	1654,60	1704,23	1755,36	1808,02	1862,26
			VI							1670,66	1720,78	1772,40	1825,57	1880,34	1936,75
			VII									1843,30	1898,60	1955,56	2014,22
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 3% de crescimento															
PROMOÇÃO De 4 em 4 anos com 4% de crescimento															

ANEXO V

VIGENCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA II - TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2-B	Assistente Administrativo	Ensino Médio	I	1261,77	1299,62	1338,61	1378,77	1420,13	1462,74	1506,62	1551,82	1598,37	1646,32	1695,71	1746,58
			II		1351,61	1392,16	1433,92	1476,94	1521,25	1566,88	1613,89	1662,31	1712,18	1763,54	1816,45
			III			1447,84	1491,28	1536,02	1582,10	1629,56	1678,45	1728,80	1780,66	1834,08	1889,11
			IV					1597,46	1645,38	1694,74	1745,58	1797,95	1851,89	1907,45	1964,67
			V						1711,20	1762,53	1815,41	1869,87	1925,97	1983,74	2043,26
			VI							1833,03	1888,02	1944,66	2003,00	2063,09	2124,99
			VII									2022,45	2083,12	2145,62	2209,99
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 3% de crescimento															
PROMOÇÃO De 4 em 4 anos com 4% de crescimento															

ANEXO VI

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
3	Técnico Administrativo	1	Programador de Computador	4	Ensino Médio completo com curso profissionalizante específico na área de atuação do cargo
		2	Técnico de Contabilidade	10	
		3	Técnico em Informática	50	
		4	Técnico de Controle de Meio Ambiente	3	

VIGENCIA DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2018

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
3	Técnico Administrativo	1	Desenhista	18	Ensino Médio completo com curso profissionalizante específico na área de atuação do cargo
		2	Técnico em Orçamento Público	8	

ANEXO VI

VIGENCIA DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2018

TABELA I - TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO MÉDIO TÉCNICO

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
3	Técnico Administrativo	Formação Técnica	I	1150,00	1184,50	1220,04	1256,64	1294,34	1333,17	1373,16	1414,35	1456,79	1500,49	1545,50	1591,87
			II		1231,88	1268,84	1306,90	1346,11	1386,49	1428,09	1470,93	1515,06	1560,51	1607,32	1655,54
			III			1319,59	1359,18	1399,95	1441,95	1485,21	1529,77	1575,66	1622,93	1671,62	1721,77
			IV					1455,95	1499,63	1544,62	1590,96	1638,69	1687,85	1738,48	1790,64
			V						1559,61	1606,40	1654,60	1704,23	1755,36	1808,02	1862,26
			VI							1670,66	1720,78	1772,40	1825,57	1880,34	1936,75
			VII									1843,30	1898,60	1955,56	2014,22
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

VIGENCIA A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA II - TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO MÉDIO TÉCNICO

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
3	Técnico Administrativo	Formação Técnica	I	1261,77	1299,62	1338,61	1378,77	1420,13	1462,74	1506,62	1551,82	1598,37	1646,32	1695,71	1746,58	
			II		1351,61	1392,16	1433,92	1476,94	1521,25	1566,88	1613,89	1662,31	1712,18	1763,54	1816,45	
			III			1447,84	1491,28	1536,02	1582,10	1629,56	1678,45	1728,80	1780,66	1834,08	1889,11	
			IV					1597,46	1645,38	1694,74	1745,58	1797,95	1851,89	1907,45	1964,67	
			V							1711,20	1762,53	1815,41	1869,87	1925,97	1983,74	2043,26
			VI								1833,03	1888,02	1944,66	2003,00	2063,09	2124,99
			VII										2022,45	2083,12	2145,62	2209,99
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento														
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento														

ANEXO VII

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Grupo Ocupacional	Categoria	Nº de Ordem		Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
4	Profissional Superior	1	Administrador	30	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado ou Doutorado
		2	Analista Processual	10	
		3	Analista de Sistemas	3	
		4	Analista de Suporte	4	
		5	Arquivista	6	
		6	Assistente Social	42	
		7	Biólogo	14	
		8	Contador	16	
		9	Educador Físico	40	
		10	Economista	14	
		11	Estatístico	2	
		12	Psicólogo	40	
		13	Topógrafo	5	
		14	Sociólogo	5	

ANEXO VII

TABELA I - VIGÊNCIA DE 1º DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO SUPERIOR

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M		
4	Profissional Superior	Superior	I	1865,00	1920,95	1978,58	2037,94	2099,07	2162,05	2226,91	2293,71	2362,53	2433,40	2506,40	2581,60		
			II		1997,79	2057,72	2119,45	2183,04	2248,53	2315,98	2385,46	2457,03	2530,74	2606,66	2684,86		
			III			2140,03	2204,23	2270,36	2338,47	2408,62	2480,88	2555,31	2631,97	2710,93	2792,25		
			IV					2361,17	2432,01	2504,97	2580,12	2657,52	2737,25	2819,36	2903,94		
			V							2529,29	2605,17	2683,32	2763,82	2846,74	2932,14	3020,10	
			VI									2709,37	2790,65	2874,37	2960,61	3049,42	3140,91
			VII											2989,35	3079,03	3171,40	3266,54
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento															
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento															

TABELA II - VIGENCIA A PARTIR DE 1º MARÇO DE 2018

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO SUPERIOR

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M		
4	Profissional Superior	Superior	I	1958,25	2017,00	2077,51	2139,83	2204,03	2270,15	2338,25	2408,40	2480,65	2555,07	2631,72	2710,68		
			II		2097,68	2160,61	2225,43	2292,19	2360,95	2431,78	2504,74	2579,88	2657,27	2736,99	2819,10		
			III			2247,03	2314,44	2383,88	2455,39	2529,05	2604,93	2683,07	2763,57	2846,47	2931,87		
			IV					2479,23	2553,61	2630,22	2709,12	2790,40	2874,11	2960,33	3049,14		
			V							2655,75	2735,43	2817,49	2902,01	2989,07	3078,75	3171,11	
			VI									2844,84	2930,19	3018,09	3108,64	3201,89	3297,95
			VII											3138,82	3232,98	3329,97	3429,87
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento															
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento															

ANEXO VIII

TABELA DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO PESSOAL DO GRUPO I

Tabela 1 - Indenização de Campo

Diária de Campo	R\$ 25,00
-----------------	-----------

Tabela 2 - Gratificação de Atividade de Pessoal

Grupo 1	R\$ 50,00
---------	-----------

ANEXO IX

ADICIONAL DE DEDICAÇÃO INTEGRAL DE CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO - SEMSUR

Tabela

Chefe de Campo	R\$ 800,00
----------------	------------

ANEXO X

TABELA DE PLANTÕES

NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS

GRUPOS	Plantão 4h	Plantão 6h	Plantão 12h
Grupo 1	R\$ 21,77	R\$ 32,65	R\$ 65,30
Grupo 2	R\$ 24,11	R\$ 36,16	R\$ 72,33
Grupo 3	R\$ 31,41	R\$ 47,11	R\$ 94,23
Grupo 4	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DE CARGOS

1. Cargo: ADMINISTRADOR

Grupo 4: Ensino Superior

1.2. Descrição Sintética: planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

1.3. Atribuições Típicas:

- Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura;

- Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;

- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;

- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos;

- Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais;

- Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1.4. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

1.5. Recrutamento: Mediante concurso público de provas e títulos.

2. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Grupo 2: Ensino Médio

2.1. Descrição Sintética: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atender contribuintes fornecendo e recebendo informações sobre serviços, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

2.3. Atribuições Típicas:

- Digitar documentos redigidos e aprovados;

- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- Classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- Atualizar cadastro de processos;

- Fornecer informações sobre serviços;

- Identificar a natureza das solicitações de contribuintes;

- Executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal;

- Executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal;

- Dar suporte administrativo à área de treinamento;

- Registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado;

- Controlar frequência de servidores;

- Elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços;

- Controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de re-suprimento dos estoques;

- Examinar empenho de despesas e a existência de saldos nas dotações;

- Emitir cartas convite nos processos de compras e contratação de serviços;

- Controlar a recepção e distribuição de benefícios;

- Levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente;

- Conferir e providenciar a devolução de material não conforme;

- Distribuir material de expediente;

- Controlar execução de serviços gerais;

- Controlar expedição e recebimento de malotes;

- Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;

- Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados;

- Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;

- Atender contribuintes;

- Registrar reclamações de contribuintes;

- Expedir certidões e notas fiscais avulsas;

- Digitar notas de lançamentos contábeis;

- Controlar suprimento de fundos;

- Elaborar prestação de contas;

- Conferir documentos de receitas, despesas e outros;

- Encaminhar protocolos internos;

- Registrar a entrada e saída de documentos;

- Conferir notas fiscais e faturas;

- Triar e distribuir documentos;

- Conferir dados e datas;

- Acolher e anunciar a chegada de pessoas;

- Encaminhar pessoas para os diversos setores;

- Cadastrar pacientes;

- Avisar a enfermagem da chegada do paciente;

- Propiciar informações gerais por telefone interna e externamente;

- Transferir ligações telefônicas para ramais;

- Anotar telefonemas e recados e transmitir fax;

- Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;

- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

2.4. Requisito para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

2.5. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.

3. Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS

Grupo 2: Ensino Médio

3.2. Descrição Sintética: Verificar o licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que são prestados em feiras e mercados municipais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

3.3. Atribuições Típicas:

- Organizar coletânea de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação municipal;

- Verificar a regularidade de licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;

- Auxiliar no controle de produtores nas feiras e mercados municipais;

- Orientar os permissionários de boxes e bancas no tocante ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios comercializados, bem como à limpeza dos espaços ocupados pelos referidos permissionários;

- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício de tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quando à observância de aspectos estéticos;
- Organizar o funcionamento de feiras livres e mercados públicos, observando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à destinação de produtos descartados, e outros aspectos regulamentados por leis, normas ou outros atos próprios da Administração Municipal;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições afins.

3.4. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

3.5. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.

4. Cargo: ANALISTA PROCESSUAL

Grupo 4: Ensino Superior

4.1. Descrição Sintética: Realizar atividades de apoio ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas que envolvem a elaboração de minutas de pareceres, análise, pesquisa, seleção e processamento de informações sobre legislação, doutrina e jurisprudência, apoiando os Procuradores do Município e às unidades da Procuradoria Geral do Município em processos administrativos e judiciais.

4.2. Atribuições Típicas:

- Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, privativas de bacharel em Direito, relacionadas ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas que envolvem a elaboração de minutas de pareceres;
- Análise, pesquisa, seleção e processamento de informações sobre legislação, doutrina e jurisprudência;
- Apoio técnico aos Procuradores do Município e às unidades da Procuradoria Geral do Município em processos administrativos e judiciais;
- Colaborar na regularidade no cumprimento dos atos processuais, inclusive na observância dos prazos, antes de submetê-los à apreciação superior, adotando, quando for o caso, as providências cabíveis;
- Execução de trabalhos de natureza técnica, tais como: elaboração de minutas de despachos, ofícios, petições, relatórios e outros documentos relativos às suas atividades;
- Realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática;
- Realização de diligências, internas e externas, prestar informações jurídicas e administrativas ao público em geral, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

4.3. Requisito para provimento: Curso superior de Bacharelado em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.4. Recrutamento: Mediante concurso de prova ou de provas e títulos

5. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

Grupo 4: Ensino Superior

5.1. Descrição Sintética: analisar e diagnosticar as necessidades de informação dos órgãos, propondo alternativas de solução técnicas e estratégias de desenvolvimento, considerando as diversas plataformas disponíveis, especificar o projeto lógico de sistemas, de acordo com as normas e metodologias adotadas pela Prefeitura, e adequados às suas características e necessidades, executar atividades relativas à administração dos dados, elaborar o projeto físico de sistemas, definindo a solução técnica a ser adotada, o armazenamento de dados e as unidades de implementação, definir as rotinas de acesso, segurança, integridade e recuperação de dados, implementar sistemas, elaborando o projeto, o desenvolvimento das unidades de implementação, efetuando os testes e simulações para homologação da solução, implantar os sistemas, disponibilizando-os para utilização, juntamente com a documentação necessária, prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas, efetuar prospecção, análise e implementação de novas ferramentas de desenvolvimento, fornecer treinamento relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados, efetuar alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas, acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, identificando e providenciando as medidas corretivas competentes, desenvolver planejamento estratégico e análise de sistemas de informações, administrar componentes reusáveis e repositórios, certificar e inspecionar modelos e códigos de sistemas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

5.2. Atribuições Típicas:

- Efetuar diagnósticos de sistema em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções;
- Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas;

- Elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas e controles de segurança relativos a cada sistema;
- Acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas;

- Participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação;
- Fornecer auxílio técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação;
- Participar da manutenção dos sistemas;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Observar normas de proteção individual e coletiva;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de Computação ou Informática ou em qualquer área de formação, acrescido de curso adicional de especialização, na área de Desenvolvimento de Sistemas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

6. Cargo: ANALISTA DE SUPORTE

Grupo 4: Ensino Superior

6.1. Descrição Sintética: Administrar ambientes computacionais, estabelecer processos operacionais necessários para o tratamento dos dados, baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequados aos equipamentos e aplicações a que se destinam, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

6.2. Atribuições Típicas:

- Executar trabalhos individuais de estudos, pesquisas e avaliações técnicas e econômicas relativas a sua área de atuação;
- Coordenar equipes para desenvolvimento de atividades inerentes a banco de dados;

- Executar atividades de administração de dados, análise funcional, análise de entidades, arquitetura e modelagem, bem como aquelas ligadas a banco de dados;

- Definir estruturas, geração, manutenção, características físicas, aspectos de performance, pontos de acesso, tempo de resposta, etc, visando orientar o usuário no sentido de melhorar a relação recurso-performance;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Criar normas de segurança para ambiente informatizado;

- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Observar normas de proteção individual e coletiva;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

6.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Computação ou Informática ou em qualquer área de formação plena, acrescido de especialização na área de Computação ou Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

7. Cargo: ARQUIVISTA**Grupo 4: Ensino Superior**

7.1. Descrição Sintética: planejar, organizar, promover, orientar e dirigir serviços ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

7.2. Atribuições Típicas:

- Planejar, orientar e dirigir os serviços de arquivo, atividades de identificação das espécies documentais e serviços de microfílmagens aplicados aos arquivos;
- Participar do planejamento de novos documentos e controle de múltiplas cópias;
- Estudar as peças que devem ser arquivadas, analisando o conteúdo e valor das mesmas, para decidir sobre a maneira mais conveniente de arquivá-las;
- Classificar as peças, agrupando-as e identificando-as por matéria, ordem alfabética, cronológica ou outro sistema, para facilitar sua localização e consulta;
- Arquivar as peças de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-as em armários, estantes ou outro local adequado, para preservá-las de riscos e extravios;
- Entregar as peças que lhe são solicitadas, anotando destino, nome dos solicitantes e outros dados, ou mediante recibos, para possibilitar sua utilização por particulares, seções ou instituições;
- Controlar a localização das peças emprestadas, verificando o tempo permitido de empréstimo e tomando outras providências oportunas, para evitar o extravio das mesmas;
- Manter atualizados os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de classificação, consulta e empréstimo, para torná-los instrumentos eficazes de apoio;
- Orientar o planejamento de automação de documentos;
- Estabelecer procedimentos de segurança do acervo;
- Estabelecer normas de higienização de documentos/acervos;
- Desenvolver e monitorar programas de conservação preventiva;
- Desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas;
- Propor a criação ou alteração da legislação, normas e procedimentos arquivísticos;
- Orientar órgãos e unidades quanto à organização de arquivos correntes;
- Participar da definição de políticas públicas de arquivos;
- Tomar parte na política de captação de recursos para o arquivo municipal;
- Orientar usuários e servidores quanto aos procedimentos de manuseio do acervo;
- Controlar as condições de embalagem, transporte, armazenagem e acondicionamento dos acervos;
- Monitorar condições ambientais;
- Propor eliminação de documentos públicos;
- Elaborar pareceres e trabalhos de complexidades sobre assuntos arquivísticos;
- Assegurar aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico – administrativa;
- Organizar índice das matérias arquivadas, para facilitar consultas;
- Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no setor;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Observar normas de segurança individual e coletiva;
- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atividades afins.

7.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

8. Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Grupo 2: Ensino Médio**

8.1. Descrição Sintética: Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo nos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão.

8.2. Atribuições Típicas:

- Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o an-

damento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;

- Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Redigir, rever e redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondência que tratem de assuntos de maior complexidade;
- Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- Colaborar com técnico da área na elaboração dos manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

8.3. Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo. Experiência: A ser adquirida no exercício do cargo.

8.4. Recrutamento: Interno: Cargo pertencente ao Quadro Suplementar.

9. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**Grupo 4: Ensino Superior**

9.1. Descrição Sintética: planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

9.2. Atribuições Típicas:

- 9.2.1. Quando na área de atendimento à população do Município:
 - Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
 - Coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros;
 - Coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município;
 - Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto à população, promovendo sua integração no mercado de trabalho;
 - Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação;
 - Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desamparados;
 - Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
 - Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios;
 - Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
 - Organizar e manter atualizadas referência sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura, nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada.
- 9.2.2. Quando na área de atendimento ao servidor municipal:
 - Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
 - Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor;
 - Encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;
 - Acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;
 - Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
 - Levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções;

- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;

- Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura.

9.2.3. Atribuições comuns a todas as áreas:

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Observar normas de segurança individual e coletiva;

- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9.3. Requisito para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

9.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

10. Cargo: AUXILIAR DE MECÂNICO

Grupo 1: Ensino Fundamental

10.1. Descrição Sintética: Auxiliar a execução dos trabalhos de manutenção de veículos, lubrificando, completando, injetando ou trocando óleos ou graxa lubrificantes, bem como lavando interna e externamente os veículos de pequeno e grande porte, consertando pneumáticos avariados, auxiliando nos serviços de mecânica e reparo em latarias, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

10.2. Atribuições Típicas:

- Estudar as características do veículo a ser lubrificado, interpretando catálogos manuais e outras especificações, para programar a operação;

- Suspender o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre elevador hidráulico ou pneumático e operando os comandos do elevador, para facilitar os trabalhos de lubrificação;

- Verificar o nível de viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudança, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descargas e utilizando ferramentas apropriadas, para efetuar a complementação ou troca de óleo, conforme o caso;

- Encher de óleo lubrificante o cárter do motor, o eixo motriz, a caixa de velocidade e outros elementos, obedecendo aos níveis adequados e utilizando sondas-níveis para melhorar o funcionamento dessas partes;

- Retirar e limpar os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, utilizando ferramentas comuns, jatos de água ou ar sob pressão, para assegurar a qualidade da lubrificação;

- Lubrificar o distribuidor, dínamo, alternador, bomba d'água e outros acessórios do motor, valendo-se de utensílios e lubrificantes específicos, para tornar mais eficiente o funcionamento desses componentes;

- Lubrificar as dobradiças, fechaduras e outras ferragens da carroceria, injetando óleo através de engraxadeiras especiais, para eliminar ruídos e prolongar a duração dessas peças;

- Lubrificar a caixa de direção, as articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, servindo-se de graxa, engraxadeiras sob pressão, almotolias e outros equipamentos apropriados, para completar a lubrificação geral;

- Registrar as quantidades e tipos de lubrificantes aplicados e a quilometragem, percorrida, organizando fichas e mapas de controle, para possibilitar o cálculo dos servidores prestado;

- Remover o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo;

- Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores de veículo;

- Lavar a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, querose, removedores, estopas, chicote de linha e/ou máquina de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação;

- Polir a estrutura metálica e os cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado;

- Desmontar a roda do veículo, separando da mesma o pneu avariado, com o auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado;

- Retirar a câmara de ar do interior dos pneus utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos;

- Encher a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície;

- Imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes;

- Marcar na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo;

- Vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar;

- Separar e colocar na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as aruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão;

- Revisar a parte interna do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem;

- Retirar os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilacerações dos pneus;

- Fazer a recauchutagem do pneu, colocando nova camada de borracha nas partes desgastadas de sua superfície, para nivelar sua superfície externa;

- Recompôr a carcaça do pneu que apresenta ruptura de lona, remendando-a de forma a uniformizá-la, com o auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda;

- Reparar os demais elementos que compõe o pneu, utilizando ferramenta apropriada, para evitar danos as partes principais;

- Vulcanizar as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar a peças mais resistentes e elásticas;

- Montar o pneu recuperado, produzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme tabela de especificações para colocá-lo na roda;

- Montar o roda do veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo;

- Auxiliar na desmontagem e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame;

- Auxiliar na substituição, ajuste ou conserto de peças do motor, tais como, anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, entre outras, conforme a orientação recebida;

- Auxiliar na montagem do motor e demais componentes do veículo, entregando as ferramentas e peças ao mecânico;

- Testar o veículo, uma vez montado, dirigindo-o dentro da oficina para assegurar-se de que o mesmo está consertado;

- Auxiliar no reparo de latarias de veículos, desamassando-as e aplicando no local danificado massa própria para restauração;

- Lixar as superfícies emassadas, utilizando lixa e outros materiais próprios, de acordo com a orientação recebida;

- Misturar os pigmentos de tinta, de acordo com a orientação recebida, de forma a obter a cor necessária para a pintura;

- Auxiliar na pintura de latarias;

- Polir o local pintado, utilizando produtos adequados, a fim de fornecer ao veículo o acabamento ideal;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

10.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

10.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

11. Cargo: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

Grupo 1: Ensino Fundamental

11.1. Descrição Sintética: Executar, sob supervisão imediata, medição direta para serviços de topografia, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

11.2. Atribuições Típicas:

- Auxiliar na realização de levantamentos de localização de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias;

- Localizar, com balizas, pontos de alinhamentos;

- Auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia;

- Orientar turmas de desmatamento e abertura de picadas;

- Efetuar medições com trenas;

- Orientar a cravação de piquetes para definição de caminhamento;

- Armar e desarmar os instrumentos de trabalho e zelar por sua conservação;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

11.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

11.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos

12. Cargo: AUXILIAR DE AGENTE DE INSPEÇÃO

Grupo 1: Ensino Fundamental

12.1. Descrição sintética: auxiliar a atividade de inspeção sanitária de produtos de origem animal destinados ao consumo, preparando carcaças de animais, limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

12.2. Atribuições típicas:

- Regular dosagem de cloro para limpeza de carnes;
- Retirar cloacas e extrair papos e pulmões de aves;
- Retirar glândulas de carnes;
- Extrair vísceras e riscar pequenos cortes no couro de animais;
- Separar cabeças de animais para análise em laboratório;
- Separar carcaças de animais para análise em laboratório;
- Depilar suínos;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do veículo e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

12.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

12.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.

13. Cargo: BIÓLOGO

Grupo 4: Ensino Superior

13.1. Descrição Sintética: supervisionar, coordenar, programar e orientar estudos, métodos e técnicas de controle nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, orientar, dirigir assessorar órgãos e realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres no âmbito de sua competência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

13.2. Atribuições Típicas:

- Realizar pesquisas na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;

- Colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões;

- Manejar espécies silvestres e exóticas e recursos florestais, pesqueiros e hídricos;

- Estabelecer medidas de manejo e conservação de recursos naturais renováveis;

- Desenvolver projetos de reflorestamento;

- Desenvolver programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores;

- Elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável;

- Desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar;

- Organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental;

- Desenvolver atividades de integração do homem com a natureza;

- Organizar atividades de reciclagem de materiais;

- Executar levantamentos socioeconômicos e ambientais, elaborando prognósticos e planos estratégicos sobre manejo, preservação, recuperação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico;

- Emitir relatórios de impacto ambiental;

- Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substância química e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade;

- Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em saúde, agricultura, meio ambiente e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Observar normas de segurança individual e coletiva;

- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

13.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

13.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

14. Cargo: CARPINTEIRO

Grupo 1: Ensino Fundamental

14.1. Descrição Sintética: Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e forro de lajes, construir andaimes e proteção de madeira e estrutura de madeira para telhados. Montar portas e esquadrias, construir e recuperar edificações em madeira e recuperar móveis e objetos.

14.2. Atribuições Típicas:

- Selecionar madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho;

- Traçar na madeira contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado;

- Serrar, aplinar, alisar e furar e madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça;

- Instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados;

- Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as pelas desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para compor sua estrutura;

- Confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura;

- Revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados e outros materiais;

- Confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos;

- Confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra;

- Realizar reformas ou tarefas de manutenção de casas populares;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

14.3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto. Experiência: Curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula.

14.4. Recrutamento: Cargo pertencente ao Quadro Suplementar.

15. Cargo: CONTADOR

Grupo 4: Ensino Superior

15.1. Descrição Sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

15.2. Atribuições Típicas:

- Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

- Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;

- Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

- Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

- Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;

- Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal;

- Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção;

- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação;

- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

- Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual;

- Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Observar normas de segurança individual e coletiva;

- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

15.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

15.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

16. Cargo: CONTROLADOR DE BALANÇA

Grupo 1: Ensino Fundamental

16.1. Descrição Sintética: recepcionar, pesar e conferir os animais que se destinam ao abate nos matadouros públicos municipais e o lixo coletado diariamente no Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

16.2. Atribuições Típicas:

16.2.1. Nos matadouros municipais:

- Efetuar a pesagem dos animais abatidos nos matadouros públicos municipais;

- Anotar, em formulário próprio, o peso indicado no mostrador da balança para encaminhar aos setores competentes;

- Confrontar as informações referentes ao número e ao peso dos animais que entram no matadouro, para abate, com o final dos animais abatidos;

- Elaborar relatórios periódicos sobre o movimento nos matadouros municipais;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

16.2.2. Nos aterros sanitários:

- Anotar, em formulário próprio, os dados referentes ao tipo de veículo, modelo, placa, itinerário percorrido, entre outras informações indispensáveis à caracterização dos veículos coletores de lixo utilizados para remoção de resíduos sólidos produzidos no Município;

- Orientar os condutores de veículos que passem pela balança para pesagem do material coletado;

- Registrar, no campo do formulário destinado para tal fim, o peso encontrado, descontando o referente ao veículo coletor;

- Confrontar, na saída, a pesagem dos veículos com a pesagem anotada anteriormente;

- Registrar o tipo de resíduo sólido coletado, especificando se é domiciliar, hospitalar, entulhos caseiros, couros provenientes dos matadouros, entre outros, e indicar ao condutor do veículo o local para sua destinação final;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

16.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

16.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

17. Cargo: COVEIRO

Grupo 1: Ensino Fundamental

17.1. Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas, realizar sepultamento e exumar cadáveres, transladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

17.2. Atribuições Típicas:

- Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos;

- Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros;

- Auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o seu destino final;

- Sepultar e exumar cadáveres, observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim;

- Transladar corpos e despojos atendendo determinações judiciais;

- Desenterrar restos humanos e guardar ossadas sob supervisão de autoridade competente;

- Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar a entrada e saída de veículos em dias especiais;

- Alertar à segurança sobre suspeitos, bem como alertar visitantes sobre locais e horários impróprios;

- Limpar, capinar e pintar o cemitério, de acordo com a orientação recebida;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

17.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

17.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e prova de esforço físico.

18. Cargo: DESENHISTA

Grupo 3: Ensino Médio com curso Profissionalizante

18.1. Descrição Sintética: Executar desenhos de arquitetura e engenharia civil, utilizar programas de computadores específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração de projetos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

18.2. Atribuições Típicas:

- Estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se no desenvolvimento do projeto;

- Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;

- Executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiro, arquitetos ou tecnólogos em construção civil;

- Aplicar normas de saúde ocupacional (NR 9 e NR 15);

- Propor alternativas para elaboração do desenho;

- Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo;

- Desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades;

- Utilizar softwares específicos para desenho;

- Ter noções básicas de desenho arquitetônico;

- Desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis, bem como formulários, fichas e demais documentos administrativos padronizados;

- Arquivar desenhos, mapas gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar posterior consulta;

- Operar máquinas de cópias heliográficas;

- Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda;

- Executar outras atribuições afins.

18.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) acrescido de curso de Desenho Técnico, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

18.4. Recrutamento: Cargo em extinção.

19. Cargo: ECONOMISTA

Grupo 4: Ensino Superior

19.1. Descrição Sintética: supervisionar, coordenar, orientar e executar análises e estudos econômico-financeiros de interesse do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

19.2. Atribuições Típicas:

- Analisar dados relativos às políticas econômicas, financeiras, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar à Administração na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor;

- Analisar dados socioeconômicos e estatísticos, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas;

- Participar da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;

- Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para a solução de problemas econômicos gerais ou setoriais do Município;

- Providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos;

- Manter-se atualizado sobre as legislações tributárias, econômicas e financeiras da União, do Estado e do Município;

- Participar da elaboração de estudos de impacto ambiental e Relatório de Impacto ambiental;

- Participar da elaboração de projetos e definição de políticas urbanas e rurais;

- Elaborar pareceres, informes técnico e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Observar normas de segurança individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

19.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

19.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

20. Cargo: ESTATÍSTICO

Grupo 4: Ensino Superior

20.1. Descrição Sintética: planejar, coordenar, supervisionar e executar pesquisas, definir amostras, analisar e processar dados, construir instrumentos de coletas de dados, criar banco de dados e desenvolver sistemas de codificação de dados, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

20.2. Atribuições Típicas:

- Planejar pesquisa definindo tipo (amostral, censitária, experimental, etc.), cronograma, recursos necessários e desenvolvimento do trabalho de campo (coleta, supervisão, etc.);

- Elaborar métodos de pesquisa por amostra, identificando o objetivo e o universo da pesquisa, definindo e compondo o cadastro, selecionando amostra, definindo o fator de expansão do resultado e o plano amostral;

- Analisar dados seguindo técnicas e métodos estatísticos;

- Processar dados elaborando sistemas de entrada e de crítica de dados, definindo método e programa de imputação e de tabulação;

- Preparar gráficos, cartogramas e outras formas de apresentação de resultados;

- Construir instrumentos de coleta de dados, definindo a forma, selecionando parâmetros e variáveis, estruturando instrumentos de coleta e realizando teste piloto;

- Redigir instruções de coleta, de preenchimento de formulários e material de divulgação;

- Treinar entrevistador e pesquisador;

- Criar banco de dados selecionando variáveis e indicadores, criando dicionário de dados, estabelecendo nível de agregação, descrevendo meta-dados;

- Acrescentar variáveis, atualizar e avaliar qualidade do banco de dados;

- Dar suporte na utilização de banco de dados;

- Desenvolver sistemas de codificação de dados, definindo plano de classificação, nível de agregação;

- Sistematizar, tabular e compatibilizar dados primários de outras instituições oficiais de pesquisa;

- Criar e atualizar livro de códigos e estabelecer codificação de identificação do questionário;

- Observar normas de segurança individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

20.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

20.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

21. Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Grupo 2: Ensino Médio

21.1. Descrição sintética: compreende o cargo que se destina a executar, sob supervisão, trabalhos relativos a programação e organização de atividades de acompanhamento e orientação educacional e social de crianças e/ou adolescentes em situação de risco social, planejado, elaborando, promovendo e participando de atividades educacionais, de lazer, higiene, segurança e saúde.

21.2. Atribuições atípicas:

- Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em período integral, buscando atender suas necessidades, mantendo a harmonia entre os mesmos;

- Participar da vida cotidiana das crianças e/ou adolescentes encaminhando-os e orientando-os para tarefas diárias;

- Elaborar cronograma de atividades diárias;

- Elaborar relatórios diários de atividades desenvolvidas;

- Observar diariamente o comportamento, estado de saúde nas crianças e/ou adolescentes, para o caso de verificar algumas anormalidades e tomar providências necessárias e adequadas;

- Ministrar de acordo com a prescrição médica remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;

- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;

- Promover nos horários determinados a higiene corporal e bucal das crianças e/ou adolescentes;

- Desenvolver atividades educacionais e ocupacionais em grupos de crianças e/ou adolescentes;

- Promover atividades de lazer, empregando técnicas e materiais adequados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre crianças e/ou adolescentes;

- Prestar assistência e orientação quanto a higiene, saúde e boas maneiras;

- Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção ou seu superior imediato;

- Planejar, elaborar, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras pertinentes promovidas pela prefeitura municipal e centros comunitários do município, objetivando a integração e o convívio social das crianças e/ou adolescentes à comunidade em que vivem;

- Ensinar às crianças e/ou adolescentes hábitos de limpeza e convivência social, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para educação das mesmas;

- Executar outras atribuições e correlatas.

21.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

21.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.

22. Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Grupo 4: Ensino Superior

22.1. Descrição Sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.

22.2. Atribuições Típicas:

- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

- Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade;

- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;

- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

- Promover eventos que estimulem ações de valorização da Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

22.3. Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de bacharelado em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

22.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas e títulos.

23. Cargo: GARI

Grupo 1: Ensino Fundamental

23.1. Descrição Sintética: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins.

23.2. Atribuições Típicas:

- Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;

- Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem;

- Realizar a varrição de logradouros públicos;

- Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios;

- Lavar vias públicas após varrição e coleta de feiras;

- Pintar guias, sarjetas e alambrados;

- Fazer manutenção de jardins públicos;

- Retirar detritos das margens dos rios;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

23.3. Requisitos para provimento: Certificado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

23.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e prova de esforço físico.

24. Cargo: GUARDA DE SEGURANÇA

Grupo 1: Ensino Fundamental

24.1. Descrição Sintética: Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento de leis e regulamentos. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito. Vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio.

24.2. Atribuições Típicas:

- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, Terminal Rodoviário, Estação Rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;

- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

- Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

- Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

24.3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula.

24.4. Recrutamento: Cargo pertencente ao Quadro Suplementar.

25. Cargo: JARDINEIRO

Grupo 1: Ensino Fundamental

25.1. Descrição Sintética: Executam trabalhos de jardinagem e horticultura simples em praças, parques e jardins e demais logradouros públicos municipais.

25.2. Atribuições Típicas:

- Preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos;

- Realizar as atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como os serviços de adubagem e irrigação entre outros;

- Manter os parques e jardins livres de ervas daninhas, pragas e moléstias e em bom estado de conservação e limpeza;

- Podar, sob supervisão, árvores e arbustos;

- Pulverizar defensivos agrícolas, observando as instruções predeterminadas;

- Zelar pela conservação de quadras de esportes, banheiros públicos e brinquedos infantis, localizados em praças, parques ou jardins municipais

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

25.3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo. Experiência: A ser adquirida no exercício do cargo.

25.4. Recrutamento: Cargo pertencente ao Quadro Suplementar.

25.5. Cargo: MONITOR AMBIENTAL

Grupo 2: Ensino Médio

25.1. Descrição Sintética: monitorar áreas de proteção e preservação ambiental do Município, promover a educação ambiental, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

25.2. Atribuições Típicas:

- Atender aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, bem como, aos demais membros da comunidade, através da realização de visitas orientadas aos parques e demais áreas ecológicas situadas no Município;

- Guiar os visitantes durante os passeios realizados nos parques e demais áreas ecológicas do Município, orientando-os sobre os cuidados a serem tomados, informando-os sobre o tipo e características da vegetação local e contando lendas ou fatos históricos referentes à região visitada;

- Chamar a atenção dos visitantes para os pontos de maior interesse durante o passeio realizado;

- Instruir os alunos da rede municipal de ensino e demais interessados quanto ao processo de produção de papel reciclado e a confecção de objetos de artesanato, durante os eventos promovidos pelo Município;

- Auxiliar professores e alunos durante atividades realizadas na Biblioteca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Executar outras atribuições afins.

25.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

25.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

26. Cargo: MOTORISTA

Grupo 1: Ensino Fundamental

26.1. Descrição Sintética: conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

26.2. Atribuições Típicas:

- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

- Conferir equipamentos obrigatórios do veículo;
- Cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Aplicar procedimentos de primeiros socorros;
- Auxiliar médico em emergências na ambulância;
- Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;
- Elaborar itinerários;
- Consultar guias e mapas;
- Acondicionar carga no veículo;
- Abastecer veículo;
- Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;
- Realizar pequenos reparos mecânicos de emergência;
- Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;
- Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Identificar veículos com carga perigosa;
- Testar equipamentos médico-hospitalares;
- Verificar equipamentos de comunicação;
- Utilizar software de navegação (GPS);
- Preencher relatórios de controle;
- Solicitar socorro mecânico e acionar empresa seguradora;
- Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;
- Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- Respeitar leis de trânsito;
- Dirigir defensivamente;
- Cumprir horários e escalas de trabalho;
- Demonstrar capacidade visual espacial;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições afins.

26.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

26.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

27. Cargo: MECÂNICO

Grupo 1: Ensino Fundamental

27.1. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a realizar a manutenção de carros, caminhões, ônibus, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular.

27.2. Atribuições típicas:

- Observar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura;
- Estudar o trabalho de reparação a ser realizado. Valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho;
- Desmontar e limpar o motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação;
- Substituir, ajustar ou retificar as peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais;
- Substituir, reparar ou regular total ou parcialmente o sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), de lubrificação, de arrefecimento, de transmissão, de direção e o de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular;
- Afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismos das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais;
- Montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo;
- Testar o veículo, uma montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada;

- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, conforme o caso, as partes danificadas às oficinas especializadas, para complementar a manutenção do veículo;

- Executar outras atribuições afins.

27.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

27.4. Recrutamento: sem ingresso, por ser do Quadro em extinção.

28. Cargo: PSICÓLOGO

Grupo 4: Ensino Superior

28.1. Descrição sintética: realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

28.2. Atribuições típicas:

28.2.1. Na área da Psicologia Clínica:

- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano;
- Coordenar unidades de atendimentos que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município;
- Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades.

28.2.2. Na área da Psicologia do Trabalho:

- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e no controle do seu rendimento;
- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre sua relações empregatícias;
- Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.

28.2.3. Na área de Psicologia Educacional:

- Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
- Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;

- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;

- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização;

- Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

28.2.4. Atribuições comuns a todas as áreas:

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

28.3. Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

28.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas e títulos.

29. Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

29.1. Descrição Sintética: executar as atividades relacionadas com a programação, análise e crítica de programas de computação eletrônica de dados, oferecer suporte aos processos de informatização e participar de processos de treinamento de pessoal na área, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

29.2. Atribuições Típicas:

- Desenvolver interface gráfica;

- Aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações;

- Montar estrutura de banco de dados;

- Codificar, compilar e testar programas;

- Prover sistemas de rotinas de segurança;

- Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;

- Documentar sistemas e aplicações;

- Alterar sistemas e aplicações;

- Alterar estrutura de armazenamento de dados;

- Atualizar informações gráficas e textuais;

- Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;

- Atualizar documentações de sistemas e aplicações;

- Fornecer suporte técnico;

- Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações;

- Instalar programas;

- Adaptar conteúdo para mídias interativas;

- Homologar sistemas e aplicações junto a clientes;

- Treinar usuários e verificar resultados obtidos;

- Avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações;

- Projetar sistemas e aplicações;

- Coletar dados;

- Desenvolver layout de telas e relatórios;

- Elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico;

- Definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações;

- Definir interface de comunicação e interatividade;

- Elaborar croquis e desenhos para geração de programas em 'CNC';

- Projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas;

- Dimensionar vida útil de sistema e aplicações;

- Modelar estrutura de banco de dados;

- Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas;

- Selecionar linguagem de programação;

- Selecionar ferramentas de desenvolvimento;

- Especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware);

- Especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos;

- Especificar recursos e estratégias de comunicação;

- Definir padronizações de sistemas e aplicações;

- Compôr equipe técnica;

- Solicitar consultoria técnica;

- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

29.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Programação em nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de programação de sistemas de computador com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula.

29.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

30. Cargo: SERVENTE-CONTÍNUO

Grupo 1: Ensino Fundamental

30.1. Descrição Sintética: Lavam vidros de janelas e fachadas de prédios públicos e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências. Transportam correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora das instituições e efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o ao destinatário. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos de escritório; transmitem mensagens orais e escritas.

30.2. Atribuições Típicas:

- Isolar área do prédio para manutenção;

- Controlar a circulação de veículos;

- Acender a apagar lâmpadas;

- Verificar fechamento de portas e janelas e cadear grades;

- Inspeccionar extintores;

- Inspeccionar o consumo de água para verificar vazamentos;

- Recolher jornais e correspondências e encaminhar às pessoas;

- Atender funcionários de empresas de água e luz;

- Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;

- Fazer manutenção de jardim;

- Separar material para reciclagem;

- Capinar vegetação das áreas externas dos prédios públicos;

- Montar andaimes de ferro;

- Instalar balancim para limpeza de vidros, lavar e enxugar vidros manualmente

- Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico;

- Limpar janelas de alumínio e madeira;

- Lavar e secar superfícies internas de recintos;

- Limpar móveis, equipamentos, paredes, lustres, luminárias, ventiladores, cortinas e persianas;

- Coletar fezes de animais;

- Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;

- Controlar o estoque de material, ferramentas e equipamentos utilizados;

- Substituir interruptores, lâmpadas, reatores, disjuntores e fechaduras;

- Reparar vazamentos, fechaduras, boias e bombas de caixas d'água;

- Desentupir encanamentos;

- Preparar instalações elétricas;

- Trocar telhas e válvulas de descarga;

- Retocar alvenaria;

- Remover detritos de calhas;

- Vedar com silicone emendas de janelas;

- Retocar pinturas de edificações;

- Instalar divisórias;

- Efetuar limpeza de fossas e caixas d'água;

- Comunicar ao superior sobre reformas necessárias;

- Trocar fiações, pisos e azulejos, louças sanitárias, torneiras, registros e acessórios;

- Pintar dependências

- Realizar o correio interno;

- Postar e retirar correspondência e objetos nas agências dos correios;

- Efetuar pagamentos e depósitos bancários;

- Realizar compras

- Operar malotes de correspondências

- Protocolar documentos e objetos;

- Classificar e arquivar documentos e pesquisar documentos arquivados;

- Auxiliar na montagem de processos;

- Conduzir visitantes;
- Operar equipamentos fotocopiadores e fax;
- Distribuir café aos departamentos;
- Colocar água nos bebedouros;
- Atender telefone;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições afins.

30.3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula.

30.4. Recrutamento: Cargo pertencente ao Quadro Suplementar.

31. Cargo: SOCIÓLOGO

Grupo 4: Ensino Superior

31.1. Descrição Sintética: planejar, coordenar, supervisionar ou executar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas, participar da gestão territorial e socioambiental, participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos, organizar informações sociais, culturais e políticas elaborar documentos técnico-científicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

31.2. Atribuições Típicas:

- Definir metodologias de pesquisas sociais, econômicas e políticas;
- Estudar organizações sociais;
- Realizar estudos socioeconômicos;
- Levantar informações documentais e orais;
- Sistematizar dados primários e secundários;
- Elaborar instrumentos de coleta de dados;
- Estruturar sistemas de informações;
- Caracterizar condições de vida da população;
- Pesquisar segmentos sociais (jovens, mulheres, segmentos sociais específicos);
- Estudar identidade de grupos sociais;
- Identificar perfil socioeconômico de usuários de programas públicos;
- Investigar atitudes, valores e motivações de grupos sociais;
- Realizar análise institucional;
- Participar em processos de reassentamento de populações;
- Fornecer subsídios para programas de zoneamento ecológico-econômico cultural;
- Participar da implementação de projetos com populações tradicionais;
- Estudar processos de formulação e implementação de políticas públicas;
- Estabelecer métodos de avaliação de políticas públicas e definir indicadores;
- Identificar vulnerabilidades dos programas;
- Analisar resultados e impactos das políticas;
- Apontar ações corretivas de políticas públicas;
- Identificar demandas coletivas e definir estratégias de implementação de programas públicos;
- Identificar atores envolvidos nos programas públicos;
- Definir cronograma de implementação, objetivos e metas;
- Acompanhar e monitorar a implementação de políticas públicas;
- Capacitar agentes e multiplicadores;
- Realizar análises periciais;
- Ministrar cursos, seminários e palestras;
- Elaborar normas e procedimentos técnicos;
- Elaborar estudos estatísticos;
- Emitir laudos e pareceres técnicos;
- Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Executar outras atribuições afins.

31.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

31.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

32. Cargo: TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

32.1. Descrição Sintética: atuar nas áreas de preservação da qualidade ambiental, através da implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

32.2. Atribuições Típicas:

- Estudar etapas de desenvolvimento de projetos ambientais;
- Interpretar plantas e fluxogramas de projetos;

- Orientar implantação, identificar problemas na implantação, adequar procedimentos e propor melhorias de projetos ambientais;
- Elaborar plano de trabalho;
- Dimensionar equipes de trabalho;
- Monitorar cumprimento das normas e legislação do trabalho;
- Capacitar operadores;
- Operar máquinas, equipamentos e instrumentos (pluviógrafo, linígrafo, oxímetro, phmetro, etc.);
- Solicitar manutenção periódica das máquinas e equipamentos;
- Coordenar processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos;
- Identificar parâmetros de qualidade ambiental do solo, da água e do ar;
- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes;
- Avaliar amplitude dos impactos ambientais, definir medidas e aplicar ações corretivas;
- Analisar resultados das ações corretivas;
- Atender normas e legislação ambiental;
- Aplicar conhecimentos de informática na gestão ambiental;
- Propor ações preventivas de impactos ambientais;
- Fornecer subsídios para elaboração do mapa de riscos do trabalho;
- Interpretar mapa de riscos;
- Controlar uso dos equipamentos de proteção (individual e coletiva);
- Cumprir procedimentos de emergência;
- Informar sobre precauções de produtos e resíduos gerados no processo de trabalho;
- Realizar inspeções e vistorias técnicas;
- Monitorar as instalações destinadas ao tratamento e controle de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, provenientes de atividades urbanas e industriais;
- Desenvolver campanhas educativas para conservação e preservação do meio ambiente e qualidade de vida do homem;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Realizar outras atividades afins.

32.3. Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º Grau), com habilitação curricular específica nas áreas de saneamento, meio ambiente e afins, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, e registro no conselho regional da classe.

32.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

33. Cargo: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

33.1. Descrição Sintética: Coordenam, orientam, supervisionam e executam a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura.

33.2. Atribuições Típicas:

- Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
 - Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
 - Proceder a análise contábil-financeira e patrimonial da Prefeitura;
 - Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas;
 - Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
 - Elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
 - Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
 - Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
 - Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias internas e externas;
 - Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
 - Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
 - Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
 - Zelar pela limpeza de conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
 - Executar outras atribuições afins.
- 33.3. Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso Técnico em Contabilidade de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

33.4. Recrutamento: Mediante concurso público provas ou provas e títulos

34. Cargo: TÉCNICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

34.1. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a ordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura.

34.2. Atribuição Típicas:

- Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle orçamentário;
- Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldos nas dotações;
- Participar da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre metas programadas e os resultados atingidos;
- Participar de estudos relativos às políticas econômicas, financeira, orçamentária, visando orientar à Administração na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor;
- Controlar os trabalhos de análise de execução orçamentária, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correta aplicação do plano orçamentário;
- Participar da elaboração do Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa;
- Organizar relatórios sobre a aplicação do plano orçamentário, observando as eventuais necessidades da suplementação orçamentária econômica, financeira patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo ou emprego;
- Executar outras atribuições afins.

34.3. Requisitos para provimento: Curso técnico em Contabilidade e registro no C.R.C. acrescido de experiência mínima de 02 (dois) anos nas atividades típicas do cargo ou emprego e/ou cursos específicos em Orçamento Público.

34.4. Recrutamento: Cargo em extinção.

35. Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Grupo 3: Ensino Médio.

35.1. Descrição Sintética: garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, financeira, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal, auxiliar na definição de diretrizes, no planejamento, na coordenação, na supervisão e na execução de ações e no fomento de políticas públicas estruturais, monitorar resultados, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

35.2. Atribuições Típicas:

- Analisar processos de trabalho, identificando melhores práticas;
- Desenvolver e propor padrões de procedimentos;
- Participar da elaboração de manuais e normas técnicas;
- Realizar pesquisas, identificar e analisar cenários e prospectar oportunidades;
- Planejar e propor ações estratégicas e diretrizes para gestão de pessoas, de recursos financeiros, de recursos materiais e patrimônio, de recursos de informática, de serviços de infraestrutura, de compras e contratos;
- Organizar informações institucionais;
- Elaborar procedimentos para tramitação de documentos e tratamento da documentação;
- Participar da elaboração de orçamentos, planos, programas, projetos e ações e da definição de prioridades, objetivos e metas;
- Participar do planejamento das etapas do processo de trabalho;
- Participar do planejamento e da implementação de ações intersectoriais;
- Atualizar dados dos planos, programas, projetos e ações;
- Controlar a execução de cronogramas físicos e financeiros;
- Controlar a execução orçamentária e financeira;
- Interpretar normas e avaliar a aplicabilidade de normas vigentes;
- Participar da formulação e da apuração de indicadores quantitativos e qualitativos;
- Monitorar resultados financeiros;
- Levantar dados para a avaliação da qualidade dos serviços;
- Levantar dados para a avaliação de desempenho individual e institucional;

- Elaborar prestação de contas;
- Identificar, em documentos, não conformidades com normas vigentes;
- Efetuar e conferir cálculos;
- Elaborar e submeter pareceres para apreciação do superior;
- Elaborar textos, planilhas e relatórios;
- Preencher formulários;
- Redigir ou participar da redação de correspondências, atas, atos administrativos e outros significativos para o órgão;
- Certificar a autenticidade de documentos;
- Compor comissões mediante designação;
- Apurar índices econômicos e financeiros;
- Produzir organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- Verificar prazos estabelecidos para processos administrativos;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- Acompanhar notificações de não conformidade em processos;
- Elaborar e colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
- Orientar servidores sobre direitos e deveres;
- Elaborar folha de pagamento;
- Solicitar autorização de pagamento;
- Recolher tributos e contribuições;
- Operar recursos de informática;
- Conhecer a legislação previdenciária, tributária, orçamentária e de licitações;
- Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições afins.

35.3. Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

35.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

36. Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Grupo 3: Ensino Médio Técnico

36.1. Descrição Sintética: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos informatizados, enfatizando a segurança e integridade da informação; implantar e homologar novas versões de softwares junto às unidades usuárias; instalar, reinstalar ou identificar problemas em equipamentos de informática e softwares; configurar novos equipamentos de informática e softwares; auxiliar na implantação de novas versões de softwares; executar outras tarefas correlatas com o cargo.

36.2. Atribuições Típicas:

- Instalar e operar equipamentos de informática;
 - Definir a configuração da comunicação de dados e a manutenção e administração de redes de comunicação;
 - Elaborar especificações técnicas de hardware e softwares necessárias para a solução de problemas ou para atender à Administração;
 - Prestar manutenção de hardware, corretiva e preventiva;
 - Prestar suporte e auxílio ao usuário final quanto à utilização dos recursos de informática colocados à sua disposição;
 - Fornecer auxílio técnico às áreas usuárias de apoio operacional e de gestão de dados;
 - Prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas;
 - Manter controle do parque computacional e orientar aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário;
 - Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
 - Observar normas de proteção individual e coletiva;
 - Prestar suporte em serviços de correção e implantação de rede lógica;
 - Efetuar outras atividades correlatas com o cargo.
- 36.3. Requisitos para provimento: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio Completo, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Informática ou equivalente.

36.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

37. Cargo: TOPÓGRAFO

Grupo 4: Ensino Superior

37.1. Descrição Sintética: Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas.

37.2. Atribuições Típicas:

- Realizar levantamentos topográficos, altímetros e planimétricos, posicionando e manjando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características de superfície terrestre;
- Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão;

- Fazer os cálculos topográficos necessários;
- Emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura;
- Registrar os dados obtidos em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise;
- Calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores a unidade financeira da prefeitura para a elaboração das guias de pagamento;
- Analisar as diferenças entre pontos, atitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas;
- Elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos;
- Fornece aos contribuintes dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas, a fim de orientar e supervisionar seus auxiliares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando as referências de nível, marcas de locação e demais elementos, para a correta execução dos trabalhos;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e supervisão de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

37.3. Requisito para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Topografia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional de fiscalização da profissão.

37.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

38. Cargo: OPERADO DE MÁQUINAS PESADAS

Grupo 1: Ensino Fundamental

38.1. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

38.2. Atribuições típicas:

- Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e matérias análogas;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.

38.3. Requisitos para provimento: Diploma de ensino fundamental completo, acrescido de experiência e/ou cursos de operação de máquinas pesadas e experiência com interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício nas atividades descritas para o cargo ou emprego.

38.4. Recrutamento: sem concurso. Quadro em extinção.

39. Cargo: TRATADOR DE ANIMAIS SILVESTRES

Grupo 1: Ensino Fundamental

39.1. Descrição Sintética: manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais existentes no zoológico municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

39.2. Atribuições Típicas:

- Zelar pela higiene dos alojamentos de animais, efetuando limpeza diária, retirando as sobras de alimentos e excrementos por eles produzidos;
- Conter os animais, utilizando equipamentos e técnicas adequados para a realização de tratamento clínico, captura ou remoção de animais;
- Observar diariamente a estrutura dos locais como portas, grades, telas, telhados, entre outros, verificando o estado de conservação, para que sejam evitados fugas ou ferimentos nos animais;
- Utilizar produtos de limpeza adequados na higienização dos alojamentos de animais;
- Desinfetar recipientes, bebedouros e comedouros;
- Substituir diariamente a água dos bebedouros;
- Selecionar, de acordo com a orientação de veterinários ou técnicos, os alimentos para consumo diários dos animais, preparando as bandejas de comida de acordo com o espécime a ser alimentado;
- Higienizar os alimentos com soluções esterilizadoras;
- Alimentar os animais nos horários determinados pelos veterinários os técnicos;
- Monitorar saúde e comportamento dos animais informando ao chefe imediato qualquer alteração;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições afins.

39.2. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

39.3. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos

40. Cargo: VIGIA

Grupo 1: Ensino Fundamental

40.1. Descrição Sintética: Zelar pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades

40.2. Atribuições Típicas:

- Rondar dependências dos edifícios públicos;
 - Verificar portas e janelas;
 - Observar a movimentação de pessoas pelas redondezas;
 - Remover pessoas em desacordo com as normas legais;
 - Registrar a passagem pelos pontos de ronda;
 - Relatar avarias nas instalações;
 - Inspecionar veículos nos estacionamentos;
 - Contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados;
 - Prevenir incêndios;
 - Identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas;
 - Prestar primeiros socorros e acionar os serviços 190 da Polícia Militar e 193 do Corpo de Bombeiros;
 - Ligar gerador e bomba de sucção;
 - Acender, apagar e trocar lâmpadas;
 - Irrigar jardim;
 - Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
 - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
 - Executar outras atribuições afins.
- 40.3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto. Experiência: A ser adquirida no exercício do cargo.
- 40.4. Recrutamento: Cargo pertencente ao Quadro Suplementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.262 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe para fins de divulgação, sobre a obrigatoriedade de afixação de placas, adesivos, banners e outros meios de divulgação com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180), no âmbito do município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Rio Branco, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, o Disque 180, nos seguintes:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovem eventos com entrada paga;
- V - agências de viagens, terminais rodoviários e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, academias de dança, de ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de serviços de auto atendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placas informativa, adesivos, banners e outros meios de divulgação, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitem aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos específicos nesta Lei deverão afixar placas, adesivos, banners e outros meios de divulgação contendo o seguinte teor: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE 180 CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER.

Parágrafo Único. As placas, adesivos, banners e outros meios de divulgação de que se trata o caput deste artigo deverão ser afixadas em locais que permitem aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização, com texto impresso com letras proporcionais ao formato do cartaz.

Art. 4º A inobservância ao dispositivo nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator, sucessivamente, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 07 (sete) Unidades Fiscais do Município de Rio Branco - UFMRB por infração, dobrada a cada reincidência.

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.123 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o afastamento para tratamento da Coordenadora de Projetos Técnico Sociais da SEMCAS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cherles Silva Vasconcelos, para exercer, interinamente, a Coordenação de Projetos Técnico Sociais da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, cargo em comissão na referência CC – 3, enquanto perdurar ausência da titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2017.

Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.153 DE 18 DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público/2016 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 01/2016/PMRB de 03 de maio de 2016, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 525, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.838 de 1º de julho de 2016;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para o seu respectivo cargo, a candidata constante do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PROJURI, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

RELAÇÃO DE NOMEADOS				
CARGO: M09 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H				
Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Nota	Classificação Final
1	042.087-5	NALURDES DE OLIVEIRA BRAGA	57,00	32º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)
- b) PIS/PASEP (ORIGINAL) E 1 (CÓPIA), NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO. OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL)
- c) COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA SALÁRIO E AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- d) TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA ; (CARTÓRIO ELEITORAL)
- e) CÓPIA DA DA CTPS - IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
- f) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL; (CARTÓRIO ELEITORAL)
- g) CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (RECEITA FEDERAL)
- h) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL)
- i) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA.
- j) CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA)
- l) EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO; (JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO)
- m) DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)
- n) COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;
- o) REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA,OAB; CRM; CRO, CORECON, CREF, etc)
- p) FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; (CONTA DE LUZ E TELEFONE)
- q) CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FORUM BARAO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL)
- r) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO V) (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
- s) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO VI); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
- t) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA (ANEXO VII); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
- u) FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR – MODELO FX01 PREENCHIDA (ANEXO VIII); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
- v) 02 (duas) fotos 3X4 coloridas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.163 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, e, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Ofício/SIMDOMOTO/Nº.034/2017, encaminhado à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, em 11/12/2017;

Considerando o Ofício nº.938/2017/GBSUP, da RBTRANS, em 15/12/2017;

Considerando o disposto nos artigos 29 e 29 da Lei n.º 1.538/2005, que institui o serviço de mototáxi do Município de Rio Branco;

Considerando a aplicação da tarifa Bandeira II, uma prática tradicional do mês de dezembro;

Considerando o Decreto nº 1.400, de 13 de junho de 2017, referente ao último reajuste da tarifa de mototáxi estabelecidas para o transporte individual de passageiros.

DECRETA:

Art. 1º. FICA MANTIDA a aplicação da Bandeira I, na Tarifa de mototáxi em vigência, em todos os horários, durante todo o mês de dezembro de 2017, no Município de Rio Branco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.177 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) com o objetivo de integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios, em âmbito nacional;

Considerando o Termo de Adesão assinado entre o Município de Rio Branco e a Junta Comercial do Estado do Acre;

Considerando a necessidade de fomentar o empreendedorismo no Município de Rio Branco, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil, a fim de contribuir para o desenvolvimento da economia do Município;

Considerando os termos do Capítulo III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que tange ao processo de desburocratização da abertura, alteração e baixa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Servidores Municipais representantes de suas pastas em que se verificam sua lotação:

I - Carlos Roberto Martins da Silva - Coordenador - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN;

II - Bruna Benedita Costa de Lima - Secretária Municipal da Cidade - SMC;
 III - Suyani Jerônimo do Vale - Secretária Municipal de Saúde - SEMSA;
 IV - Diego Macedo Cavalcante - Secretária de Meio Ambiente - SEMEIA;
 V - Raquel Lima da Silva - Secretária Municipal da Casa Civil
 Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá ter sua composição inicial ampliada e contará com o auxílio de especialistas de órgãos e entidades públicas com atuação em área ou atividade correlata decorrente de sua competência, com a finalidade de subsidiá-lo com recursos necessários à consecução de seus objetivos, podendo, quando julgar pertinente, requisitar a participação de servidores que possam igualmente colaborar com os trabalhos.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 II – conscientizar servidores públicos municipais sobre a importância dos princípios norteadores da REDESIM;
 III – orientar entidades públicas estaduais e municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais e/ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;
 IV – propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera estadual e municipal;
 V – promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresas, objetivando a unicidade do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
 VI – elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Acre;
 VII – elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
 VIII – definir e promover a execução do programa de trabalho;
 IX – propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e baixo risco, para fins de licenciamento;
 X – administrar o Sistema Integrador Municipal da REDESIM; e
 XI – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.
 Art. 5º O Grupo de Trabalho contará com o apoio administrativo e operacional da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças para desenvolvimento de seus trabalhos.
 Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
 Art. 7º Decreto nº 1.242 de 26 de novembro de 2015.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.178 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Dirceu Pereira Gomes, Agente de Endemias, matrícula 546109-3, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a Função Gratificada – FG 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2017.

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.179 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Elisangela Nunes Muniz, matrícula 542950-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, a Função Gratificada – FG - 04.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2017.

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.176 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.434.674,99 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

004 - GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001 - CHEFIA DO GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001.06.181.0601.2109.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MILITAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.41.00 - Contribuições	01 R. P.		50.000,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		28.000,00
006.001.04.122.0601.2113.0000 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		300.000,00
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		46.340,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Logocomoção	01 R. P.		50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		120.935,75
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R. P.		20.234,24
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		299.040,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.		300.000,00

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.2034.0000 - CALENDÁRIOS ESPORTIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01 R. P.	50.125,00	
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0302.2013.0000 - INCLUSÃO PELAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS (BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIO EVENTUAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
01 R. P.	50.000,00	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 R. P.	20.000,00	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
01 R. P.	100.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 1.434.674,99 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.001.04.122.0601.2209.0000 - ATIVIDADES COM FÓRUMS REPRESENTATIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
01 R. P.	13.000,00	
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.002.04.122.0601.1070.0000 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 R. P.	9.008,00	
008.002.04.122.0601.2032.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
01 R. P.	19.827,31	
008.002.04.122.0601.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
01 R. P.	28.251,56	
008.002.20.122.0601.2077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.20.00.00 - Transferências à União		
3.1.20.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
01 R. P.	6.075,16	
008.002.15.122.0601.2079.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
01 R. P.	35.659,71	

008.002.04.122.0601.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
01 R. P.	3.503,04	
008.002.04.122.0601.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
01 R. P.	424.778,69	
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
01 R. P.	143.156,51	
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
01 R. P.	590.000,00	
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEAD		
008.003.04.122.0601.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FOMULÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
01 R. P.	18.772,79	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
01 R. P.	10.000,00	
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
01 R. P.	15.000,00	
012.001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
01 R. P.	5.234,24	
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001.15.452.0102.1055.0000 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CEMITÉRIOS DE SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis		
01 R. P.	112.407,98	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.180 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.781,31 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME			
013.002.12.361.0601.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos1 Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.		1.000,00
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.		2.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			668.486,63
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01 R.P.		4.294,68
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos1 Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.		2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 677.781,31 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME			
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	01 R.P.		677.781,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.181 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.185,00 (noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
--	--	--	--

008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002.15.122.0601.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R. P.		6.385,00
008.002.04.122.0601.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 R. P.		86.800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 93.185,00 (noventa e três mil, cento e oitenta cinco reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002.003.04.122.0601.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FOMULÁRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		93.185,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.182 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602.10.301.0203.1014.0006 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R.P.		30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			

008.002.04.122.0601.2032.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.185 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA		
014.001.20.605.0410.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJURI		
007.001.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.04.122.0601.2022.0000 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01 R. P.	2.904,45
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R. P.	5.000,00
4.5.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	01 R. P.	5.000,00
007.001. 03.091.0601.2024.0000 - SENTENÇA DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01 R. P.	7.095,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeita de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 298, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.202, de 18 de dezembro de 2017, página 179.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2016.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FMCGB/GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/2017

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/ JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO

PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de Junho de 2017.

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Teatro no evento Cultura na Praça. A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	LOCAL
15/12/2017	18h às 19h	1h	Praça da Revolução

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

PROGRAMA DE TRABALHO: 013.301.1009.0000/ 013.301.1011.0000/ 013.301.2057.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital ao Departamento Financeiro da FMCGB.

VIGÊNCIA: 15/12/2017 a 31/12/2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente FMCGB, como contratante e Jocilene de Oliveira Barroso, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS, para o exercício de 2018”.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 19, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Rio Branco – situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53, 06 de agosto – Segundo Distrito, nesta capital, o referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, para o exercício de 2018, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01/2018
FEVEREIRO	27/02/2018
MARÇO	27/03/2018

ABRIL	30/04/2018
MAIO	29/05/2018
JUNHO	26/06/2018
JULHO	31/07/2018
AGOSTO	28/08/2018
SETEMBRO	25/09/2018
OUTUBRO	30/10/2018
NOVEMBRO	27/11/2018
DEZEMBRO	18/12/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cirio Cesar Silva de Almeida
Presidente em exercício do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV
CONSELHO FISCAL – CONFIS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões do Conselho Fiscal – CONFIS, para o exercício de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – CONFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Educação Fiscal na Sede da Prefeitura de Rio Branco/AC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, nesta capital, o referido Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal – CONFIS, órgão fiscalizador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco, para o exercício de 2018, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	25/01/2018
FEVEREIRO	22/02/2018
MARÇO	22/03/2018
ABRIL	26/04/2018
MAIO	24/05/2018
JUNHO	21/06/2018
JULHO	19/07/2018
AGOSTO	23/08/2018
SETEMBRO	20/09/2018
OUTUBRO	25/10/2018
NOVEMBRO	22/11/2018
DEZEMBRO	13/12/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emília Judite Silva Loureiro
Presidente do CONFIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – CPL/PMRB/Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 242/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial – SRP nº 112/2017 – CPL/PMRB, que tem como objeto: a contratação de prestação de serviços de agência de viagens especializada em emissão de passagens aéreas ou terrestres, regionais, nacionais e internacionais em voos ou ônibus regulares, compreendendo reservas, emissão, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com respectivo “código localizador”, sendo o licitante vencedor: a empresa JF TURISMO EIRELE - EPP, com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – CPL/PMRB/Nº 114/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 241/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial – SRP nº 114/2017 – CPL/PMRB, que tem como objeto: Fornecimento de Combustível (gasolina comum), sendo a empresa vencedora: FARHART & FARHAT LTDA., com valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2017.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora Jamily da Costa Gomes Wenceslau, Procuradora Jurídica, matrícula n.º 709667, marcada para o mês de JAN/2018, em virtude da necessidade de seus serviços na autarquia, para que não haja uma descontinuidade na demanda, reservando-lhe o direito de gozo em época oportuna, observando os preceitos legais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 384, de 07 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 938, de 11 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença paternidade especial de 05 dias, prorrogáveis por mais 10 dias ao servidor Rosivaldo de Souza Andrade, matrícula Nº 701738-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal Nº 1.673, de 20 de dezembro de 2007 e art. 31 do Decreto Municipal Nº 1.268, de 08 de abril de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11-10-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração E Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 411, de 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença paternidade especial de 05 dias, prorrogáveis por mais 10 dias ao servidor Severino Lira de Moraes, matrícula Nº 541529-03, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Política Afirmativa, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal Nº 1.673, de 20 de dezembro de 2007 e art. 31 do Decreto Municipal Nº 1.268, de 08 de abril de 2010. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07-10-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração E Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 376, de 31 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença paternidade especial de 05 dias, prorrogáveis por mais 10 dias ao servidor George Umeoka, matrícula Nº 702228-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal Nº 1.673, de 20 de dezembro de 2007 e art. 31 do Decreto Municipal Nº 1.268, de 08 de abril de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18-09-2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração E Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 377, de 31 de OUTUBRO de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença paternidade especial de 05 dias, prorrogáveis por mais 10 dias ao servidor Gustavo Cardoso de Oliveira, matrícula Nº 704824-03, lotado na Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal Nº 1.673, de 20 de dezembro de 2007 e art. 31 do Decreto Municipal Nº 1.268, de 08 de abril de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15-10-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração E Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 389, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 11-10-2017 a 07-02-2018 à servidora Elaine da Silva Gomes Andrade, matrícula nº 710537-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 08-02-2018 a 08-04-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11-10-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 12-10-2017 a 08-02-2018 à servidora Francisca da Silva Teixeira, matrícula nº 710047-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 09-02-2018 a 09-04-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12-10-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 381, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 12-10-2017 a 08-02-2018 à servidora Giovana Maria de Souza Boni, matrícula nº 703129-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 09-02-2018 a 09-04-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12-10-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 382, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 14-08-2017 a 11-12-2017 à servidora Jenasla Freitas da Silva Pinto, matrícula nº700352-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 12-12-2017 a 09-02-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14-08-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 379, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 31-08-2017 a 28-12-2017 à servidora Leidiane Souza de Oliveira, matrícula nº710733-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 29-12-2017 a 28-02-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31-08-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 380, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 11-08-2017 a 08-12-2017 à servidora Lidiane Rodrigues Barbosa, matrícula nº 709634-03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SE-PLAN, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 09-12-2017 a 06-02-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11-08-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 378, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 10-09-2017 a 07-01-2018 à servidora Luciana Pereira Lopes, matrícula nº 708908-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 08-01-2018 a 09-03-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10-09-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 385, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 21-09-2017 a 18-01-2018 à servidora Maria Lucivânia Alves Cavalcante, matrícula nº 703753-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 19-01-2018 a 19-03-2018 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21-09-2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº405, de 08 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 22/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-12-2011 a 12-12-2016 a servidora Ana Paula Gomes de Araújo, matrícula Nº 704573-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-12-2017 e término em 01-03-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Dezembro 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 409, de 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 33118/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 04-08-2009 a 04-08-2014 a servidora Arimailde Souza da Cunha, matrícula Nº 702747-1 lotado na Secretaria Municipal de finanças, com início em 11-12-2017 e término em 11-03-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de dezembro 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº407, de 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 26224/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de dois meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2012 a 25-06-2017 ao servidor David de Lima Messias, matrícula Nº 705153-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-12-2017 e término em 01-02-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº406, de 08 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 9766/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 07-08-2008 a 07-08-2013 a servidora Eliete Cavalcante de Souza, matrícula Nº 545137-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-10-2017 e término em 01-01-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº404, de 08 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 19295/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 10-03-2008 a 10-03-2013 a servidora Fernanda Teixeira cordeiro, matrícula Nº 702022-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-01-2018 e término em 02-04-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria N°412, de 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo N° 35538/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 a servidora Kelly Cristina de Jesus Maia, matrícula N° 543162-1 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 23-11-2017 e término em 23-02-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria N° 408, de 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo N° 4797/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 10-12-2010 a 10-12-2015 a servidora Michele Barbosa Pereira, matrícula N° 703822-1 lotado na Secretaria Municipal de finanças, com início em 06-10-2017 e término em 06-01-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de outubro 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria N°403, de 08 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo N° 8384/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 15-02-2008 a 15-02-2013 a servidora Meire Bezerra da Silva, matrícula N° 701951-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-12-2017 e término em 01-03-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria N° 395, de 07 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo N° 4411/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo de 04-08-2008 a 04-08-2013 ao servidor André Fabiano Santos Aguiar, matrícula N° 702772-1 lotado na Procuradoria Geral do Município, com início em 02-01-2018 e término em 02-02-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2018. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria N° 396, de 07 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo N° 34243/2016 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 a servidora Beatriz Simão Andrade de Araújo, matrícula N° 544780-01 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2017 e término em 01-11-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 391, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo N° 7996/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Alice Campos Gadelha, telefonista, matrícula n° 187232-01, lotada no Centro de Atendimento ao Cidadão CAC Estação, com início em 04-12-2017 e término em 04-01-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de dezembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 371, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo N° 3444/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-05-2011 a 02-05-2016 ao servidor Alvaro Miguel Rocha Soller, engenheiro civil, matrícula n° 704238-02, lotado no Departamento de Obras - DECON, com início em 01-11-2017 e término em 01-02-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 366, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo N° 28089/16. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo de 13-08-2008 a 13-08-2013 ao servidor Josie Silva de Souza, agente comunitário de saúde, matrícula n° 545038-01, lotado na URAP Augusto Hidalgo de Lima, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-12-2016 e término em 01-03-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 392, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 977/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês e vinte dias referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora ROSA MARIA MONTEIRO, matrícula nº 543259-1, lotada Na Secretaria Municipal de Educação, com início em 30-11-2017 e término em 20-01-2018.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de novembro de 2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 390, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 24390/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010 ao servidor Abrão da Silva Serafim, motorista, matrícula nº 538566-01, lotado no Departamento de Fiscalização Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-10-2017 e término em 02-01-2018.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 386, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 2086/14. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Alessandra Oliveira de Paula, merendeira, matrícula nº 542947-01, lotada no DRH/SEME, com início em 20-10-2017 e término em 20-01-2018.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de outubro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 364, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 19862/14. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo de 10-03-2008 a 10-03-2013 ao servidor Sandro Filgueiras Fernandes, técnico de laboratório, matrícula nº 702019-01, lotada no Centro de Saúde Ary Rodrigues, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-06-2017 e término em 01-09-2017.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 365, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 19286/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Andréia Maria da Silva Pinheiro, agente de endemias, matrícula nº 545323-01, lotada na Vigilância Epidemiológica e Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-09-2017 e término em 01-12-2017.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 372, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 9005/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Dionara Vilela da Silva Malveira, agente de endemias, matrícula nº 545021-01, lotada na Vigilância Epidemiológica municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-11-2017 e término em 01-02-2018.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 16553/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 07-02-2012 a 07-02-2017 ao servidor Francisco Jusciner de Araújo Silva, farmacêutico, matrícula nº 704636-01, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, com início em 05-06-2017 e término em 05-09-2017.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de junho de 2017.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 373, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 1503/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo de 13-03-2009 a 13-03-2014 à servidora Juliana Mendes da Silva, agente de endemias, matrícula nº 702521-01, lotada no Departamento de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-10-2017 e término em 01-01-2018.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 374, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 12744/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 21-06-2012 a 21-06-2017 à servidora Maria do Socorro Almeida Castro, agente comunitária de saúde, matrícula nº 537908-01, lotada no Centro de Saúde Ary Rodrigues, com início em 01-11-2017 e término em 01-02-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 387, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 14133/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-06-2006 a 02-06-2011 à servidora Sheila Maria Pereira da Silva Nasserela, merendeira, matrícula nº 700811-01, lotada na Escola Juvenal Antunes, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 05-09-2017 e término em 05-12-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 392, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 31236/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 05-04-1988 a 05-04-1993 à servidora Sílvia Souza de Melo, auxiliar de escritório, matrícula nº 17566-01, lotada no CAC/OCA, com início em 26-10-2017 e término em 26-01-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de outubro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 370, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 19009/17. Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-03-1992 a 01-03-1997 à servidora Sirlene Cota Paiva, oficial administrativa, matrícula nº 4472-01, lotada no Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC Estação, na Secretaria Municipal de Finanças, com início em 15-10-2017 e término em 15-01-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de outubro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 399, de 07 de dezembro de 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 23026/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2012 a 25-06-2017 a servidora Ercília Pereira de Araújo, matrícula Nº 705234-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-12-2017 e término em 01-03-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº401, de 08 de dezembro de 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 25809/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2017 a 01-01-2010 ao servidor Francisco de Assis Nogueira da Silva, matrícula Nº 545313-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-11-2017 e término em 01-02-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 398, de 07 de dezembro de 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 18236/2016 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 07-08-2008 a 07-08-2013 ao servidor Francisco de Souza Diniz, matrícula Nº 545180-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-11-2017 e término em 01-02-2018.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº402, de 08 de dezembro de 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 22716/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2012 a 25-06-2017 a servidora Izabel bezerra Verçosa, matrícula Nº 705171-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-09-2017 e término em 01-12-2017

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 397, de 07 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 419/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 a servidora ROSIMEIRE MARI-NHO AGUIRRE, matrícula Nº 545384-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2017 e término em 04-07-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 400, de 07 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 20696/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 ao servidor Savio Ramos Zago, matrícula Nº 545251-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30-11-2017 e término em 30-12-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 311, de 30 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 26281/2017 Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 ao (à) servidor (a) Solange Maria Pereira da Costa, matrícula Nº 543098-1 lotada na Secretaria Municipal de educação, com início em 01-09-2017 e término em 01-10-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 375, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
Na portaria de licença-prêmio nº 218, de 25 de julho de 2014, da servidora Maria Zilda Ferreira de Lima, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.358, de 29 de julho de 2014.

Onde se lê:

Art. 1º (...) "... licença-prêmio de seis meses, referente ao período..."

Leia-se: (...) " licença-prêmio de três meses, referente ao período."

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 394, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o processo Nº 34476/2017

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor Josemir de Araújo Calixto, matrícula nº 542860-1, lotada Na Secretaria Municipal de Educação, com início em 08-08-2017 e término em 08-11-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME -

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 016/2016
(PROCESSO Nº. 095/2015 - CPL/PMRB)
PREGÃO SRP Nº. 026/2015

DAS PARTES: O MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME e a Empresa AUTO POSTO TREVÓ LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 03 (três) meses e 01 (um) dia ao CONTRATO/SEME Nº. 016/2016, cujo o objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamentação legal no Art. 57, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 07 (sete) meses, de 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 24 de maio de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA - PELA CONTRATANTE
ELIAZAR SILVA MACHADO - PELA CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME -

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 136/2016
(PROCESSO Nº. 037/2016 - CEL /PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2016 - CEL I/PMRB
DAS PARTES: O MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME e o Senhor VALDECIR RODRIGUES DA SILVA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato/SEME/nº. 136/2016 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre na Unidade de Ensino EJA (Escola Rural Dr. Zaqueu Machado), no item 09, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 02 (dois) meses, de 01 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 23 de maio de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA - PELA CONTRATANTE
VALDECIR RODRIGUES DA SILVA - PELA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 51/2017.
Processo nº: 27/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e a empresa - ACRE - EIRELLI, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo utilitário Pick-Up, tipo caminhonete compacta com condutor, para atender as demandas desta Secretaria, bem como no transporte de material e pessoal para a realização das competições e eventos do Calendário Esportivo 2017.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 Lei 8.666/1993.

Vigência: 09/05/2017 até 09/05/2018.
 Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
 Modalidade: Pregão nº: 007 / 2016
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 019.001.21860000 Ele-
 mento de Despesa: 3.3.90.39.00 .
 Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
 Data da Assinatura: 9/05/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima. e , pela
 Contratada, Robson dos Santos Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 55/2017.

Processo nº: 35/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e a empresa
 J. S. CORDEIRO - EPP.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material de es-
 critório, limpeza e expediente, destinados a atender a Secretaria Muni-
 cipal de Esporte e Lazer e seus Departamentos na execução das ativida-
 des e competições do Calendário Esportivo 2017.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 Lei 8.666/1993

Vigência: 10/05/2017 Até 31/12/2017.

Valor: R\$ 4.310,48 (quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e oito
 centavos)

Modalidade: Pregão nº: 073 / 2017

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 019.001.20340000 Ele-
 mento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 10/05/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima. e , pela
 Contratada, Donizete Medeiros da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 56/2017.

Processo nº: 36/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e a empresa
 ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material de es-
 critório, limpeza e expediente, destinados a atender a Secretaria Muni-
 cipal de Esporte e Lazer e seus Departamentos na execução das ativida-
 des e competições do Calendário Esportivo 2017.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 Lei 8.666/1993.

Vigência: 10/05/2017 Até 31/12/2017.

Valor: R\$ 333,30 (trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Modalidade: Pregão nº: 073 / 2017

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 019.001.20340000 Ele-
 mento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 10/05/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima. e , pela
 Contratada, José Arnaldo de Oliveira Melo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 004/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRA-
 TADA A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Execução de serviços Remanescentes de Urbani-
 zação da Poligonal Vila Acre e Vila da Amizade - Lote 02, no município
 de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.514.549,86 (um milhão, quinhentos e quatorze
 mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Modalidade: Dispensa de licitação nº: 002 / 2017

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a
 prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato
 de Execução de serviços Remanescentes de Urbanização da Poligo-

nal Vila Acre e Vila da Amizade - Lote 02, no Município de Rio Branco/
 Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execu-
 ção por mais 91 (noventa e um) dias, a contar do dia 02/11/2017 ao dia
 31/01/2018, e prazo de vigência por mais 61 (sessenta e um) dias, a
 contar do dia 02/12/2017 ao dia 31/01/2018 .

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com
 art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: Execução dia 02/11/2017 ao dia 31/01/2018,
 Vigência 02/12/2017 ao dia 31/01/2018.

Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO:
 015.451.0101.1073.0000 – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: FONTE: 01 (RP) E 06 (CONVÊNIO) – TERMO DE
 COMPROMISSO Nº 350.957-60/2011.

Signatários: pelo Contratante, Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da
 Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada,
 Jesuilson Saturnino de Vasconcelos EDIFICAR CONSTRUÇÕES
 REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 037/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRA-
 TADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Quadra de Grama Sintética, locali-
 zada na Rua Dr. Mario Maia, Bairro Defesa Civil, no Município de Rio
 Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ 729.479,25 (setecentos e vinte e nove mil, qua-
 trocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 015 / 2017

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as
 prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato
 de Construção de Quadra de Grama Sintética, localizada na Rua Dr.
 Mario Maia, Bairro Defesa Civil, no Município de Rio Branco – Acre,
 parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por
 mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 14/09/2017 ao dia 12/12/2017
 e o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia
 07/10/2017 ao dia 03/02/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com
 art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 14/09/2017 ao dia 12/12/2017 - vi-
 gência 07/10/2017 ao dia 03/02/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000
 (Manutenção e Investimentos em Equipamentos Públicos Esportivos e
 de Lazer) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – Con-
 trato de Repasse Nº 818540/2015.

Signatários: pelo Contratante, Eng^a Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
 Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maikon
 Barros Pereira EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 018/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRA-
 TADA A EMPRESA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Calçadas e Meio Fio em Vias Pavi-
 mentadas Urbanas – Lotes 02, no município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 485.101,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e
 cento e um reais)

Modalidade: Tomada de preços nº: 001 / 2017

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a
 prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato
 de serviços de Construção de Calçadas e Meio Fio em Vias Pavimen-
 tadas Urbanas – Lotes 02, no Município de Rio Branco/Acre, parte inte-
 grante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90
 (noventa) dias, a contar do dia 29/12/2017 ao dia 28/03/2018, e prazo
 de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 26/03/2018
 ao dia 23/07/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com
 art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: Execução 29/12/2017 ao dia 28/03/2018 - Vigência 26/03/2018 ao dia 23/07/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0104.2041.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – CONVÊNIO Nº 468/PCN/2015 – SICONV 824977

Signatários: pelo Contratante, Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Melquezedelque Alves Saraiva SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 046/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços Remanescentes de Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Jerusalém, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 492.056,41 (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)

Modalidade: Dispensa de licitação nº: 003 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao Contrato de serviços de Execução dos Serviços Remanescentes de Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Jerusalém, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 24/09/2017 ao dia 21/03/2018, e prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 22/10/2017 ao dia 20/03/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução dia 24/09/2017 ao dia 21/03/2018 - Vigência 22/10/2017 ao dia 20/03/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 (Manutenção e Investimento em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) - Contrato de Repasse Nº 1010637-94/2013.

Signatários: pelo Contratante, Eng^a Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maikon Barros Pereira EURO CONSTRUÇÕES LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 068/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ACCA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material).

Valor do Contrato: R\$ 282.498,24 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Modalidade: Pregão nº: 005 / 2014

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente aos Serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material), no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato do dia 31/12/2017 até o dia 30/12/2018

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 31/12/2017 até o dia 30/12/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.001.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: pelo Contratante, Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Alberto Carlos de Albuquerque ACCA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 042/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA O CONSÓRCIO CONSTRUÍDA V,

Objeto do Contrato: Serviços de Construção de Drenagem Urbana e Rede Coletora de Esgoto para Recuperação da Rua Boulevard Augusto Monteiro, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 981.806,47 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 008 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao Contrato de Serviços de Construção de Drenagem Urbana e Rede Coletora de Esgoto para Recuperação da Rua Boulevard Augusto Monteiro, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 14/11/2017 ao dia 11/02/2018, e vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 13/01/2018 ao dia 12/04/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 14/11/2017 ao dia 11/02/2018 - Vigência 13/01/2018 ao dia 12/04/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0101.1073.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 Convênio – 145/PCN/2014 – SICONV 801496/2014.

Signatários: pelo Contratante, Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Valdirene Aparecida Zimmer Araújo CONSORCIO CONSTRUÍDA V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 045/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços Remanescentes de Alargamento do Corredor Campo Grande/São Salvador (Segmento Entre a Estrada da Sobral e Estrada da Floresta), no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 3.712.128,84 (três milhões, setecentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 005 / 2015

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato para serviços Remanescentes de Alargamento do Corredor Campo Grande/São Salvador (Segmento Entre a Estrada da Sobral e Estrada da Floresta), no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar do dia 30/09/2017 ao dia 27/04/2018 e prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar do dia 30/10/2017 ao dia 27/05/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: execução dia 30/09/2017 ao dia 27/04/2018 - vigência por 30/10/2017 ao dia 27/05/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0101.1035.0000 - (Qualificação e Urbanização de Corredores de Transporte Público) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 08 (CREDITO INTERNO) – Contrato de Financiamento PAC PRÓ – TRANSPORTE nº 408.501 – 98/2013.

Signatários: pelo Contratante, Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maikon Barros Pereira EURO CONSTRUÇÕES LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME-**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 136/2017

(PROCESSO Nº.201/2017– CEL /PMRB).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

PREGÃO SRP Nº. 058/2017

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa: F.P. MENE-GASSI – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente (expediente diversos), referente aos itens: 18, 51, 55, 56, 75, 81, 87, 168, 169, 170, 171, 172, 223. Para atender as necessidades das unidades de ensino infantil e fundamental não executoras referente ao convênio/PDDE 2015,2016,2017 conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 5.247,63 (cinco mil duzentos quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 5.061,73 (cinco mil sessenta e um reais e setenta e três centavos) e R\$ 185,90 (cento oitenta e cinco reais e noventa centavos) referente aos ensinos fundamental e infantil respectivamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de a partir da assinatura até 31/12/2017.

DA DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção das atividades do ensino fundamental), 013.003.22390000 (Manutenção e desenvolvimento das creches), Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 16 – CONVÊNIO/PDDE.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE
FERNANDO PEREIRA MENEGASSI – PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME-

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 142/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 185/2017 – CEL I/PMRB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

PREGÃO SRP Nº. 053/2017

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa: D.L. RAMOS –ME

DO OBJETO: fornecimento parcelado de materiais de consumo (limpeza e conservação, copa e cozinha, utensílios e eletrodomésticos), referente aos itens: 31, 45, 46, 57, 62, 64, 69, 72, 81. Para atender as necessidades das unidades de ensino fundamental não executoras referente ao convênio/PDDE 2015, 2016, 2017 conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 2.998,83 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de a partir da assinatura até 31/12/2017.

DA DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção das atividades do ensino fundamental), Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 16 – CONVÊNIO/PDDE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2017.

ASSINAM: MARCIO JOSE BATISTA – PELA CONTRATANTE
DERLI LUIZ RAMOS – PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME-

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 143/2017

(PROCESSO Nº.201/2017– CEL /PMRB).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

PREGÃO SRP Nº. 058/2017

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa: RICHARD SOUZA MIRANDA – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente (expediente diversos), referente aos itens: 06, 49, 62, 69, 105, 165, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 248. Para atender as necessidades das unidades de ensino

no infantil e fundamental não executoras referente ao convênio/PDDE 2015,2016,2017 conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 3.291,81 (três mil duzentos noventa e um reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 3.173,34 (três mil cento setenta e três reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 118,47 (cento dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente aos ensinos fundamental e infantil respectivamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de a partir da assinatura até 31/12/2017.

DA DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção das atividades do ensino fundamental), 013.003.22390000 (Manutenção das atividades do ensino infantil), Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 16 – CONVÊNIO/PDDE.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA - PELA CONTRATANTE
RICHARD SOUZA MIRANDA – PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME-

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 135/2017

(PROCESSO Nº.201/2017– CEL /PMRB).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017

PREGÃO SRP Nº. 058/2017

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa: ARNALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente (expediente diversos), referente aos itens: 05, 68, 95, 136, 137, 152, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 245, 246. Para atender as necessidades das unidades de ensino infantil e fundamental não executoras referente ao convênio/PDDE 2015,2016,2017 conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 791,95 (setecentos noventa e um reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 781,33 (setecentos oitenta e um reais e trinta e três centavos) e R\$ 10,62 (dez reais sessenta e dois centavos) referente aos ensinos fundamental e infantil respectivamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DO PRAZO: O registro de preço terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preço e o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

DA DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção das atividades do ensino fundamental), 013.003.22390000 (Manutenção e desenvolvimento das creches), Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 16 – CONVÊNIO/PDDE.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 05 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE
JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA MELO – PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 066/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMOT SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Construção das Pistas de Retorno e Automodelismo na Arena Race de Esporte Radicais, Localizada na Estrada do Quixadá, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 301.353,22 (trezentos e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 018 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, inicialmente contrata, para a Construção das Pistas de Retorno e Automodelismo na Arena Race de Esporte Radicais, Localizada na Estrada do Quixadá, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica suprimido o valor de R\$ 22.509,33 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R\$ 353.246,37 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, inciso I, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Aditamento: R\$ 22.509,33 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos)

Vigência do Aditamento: vigência 01/10/2017 ao dia 28/01/2018

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – Contrato de Repasse nº 818669/2015.

Signatários: pelo Contratante, Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Milca Tomé da Silva Domingos EMOT SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 179/2017.

Processo nº: 120/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa Comercial Fontenele.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, destinados a atender os 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC.

Fundamento Legal: Artigo nº 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 12/12/2017 a 31/12/2017

Valor: R\$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais)

Modalidade: Dispensa de licitação nº: 05 / 2017

Dotação Orçamentária: 019.001.12540000 - Programa Esporte e Lazer da Cidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprio

Data da Assinatura: 12/12/2017

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Vanderlei Fontenele Oliveira

SANTA ROSA DO PURUS

**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017. PROCESSO Nº 40/2017.

Termo Aditivo ao Contrato 47/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa C M COMERCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 06 de dezembro de 2017 à 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 01/2017.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 06/04/2018.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 47/2017. O 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 47/2017 entra em vigor com data a 01/01/2018. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Francisco de Assis Fernandes da Costa, pela contratante e a Empresa C M COMERCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME, pela contratada.

SENA MADUREIRA

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 594/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre 13º Salário do Prefeito e do Vice-prefeito do Município de Sena Madureira e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o Décimo Terceiro Salário devido ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Sena Madureira - Acre. §1º. O Décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O Décimo terceiro salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 6º. Caso o Prefeito ou Vice-prefeito deixe o cargo, o Décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§7º. Aplica-se o dispositivo deste artigo também ao último ano de cada gestão municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo

Parágrafo único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do ano de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 20 de Dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 595/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede o Título de Cidadão Senamadureirense a José Silva Oliveira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense ao Senhor José Silva Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - AC, 20 de Dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 596/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede o Título de Cidadão Senamadureirense a Talita Felice Bortolan".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense a Senhora Talita Felice Bortolan.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - AC, 20 de Dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 597/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Décimo Terceiro Salário aos Vereadores do Município de Sena Madureira - Acre, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o Décimo Terceiro Salário devido ao cargo eletivo de Vereador do Município de Sena Madureira - Acre. §1º. O Décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O Décimo terceiro salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 6º. Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do ano de 2017, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 20 de Dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 598/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal no Município de Sena Madureira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Sena Madureira e destinados ao consumo nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, incisos II e VIII, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Produção, através do seu serviço de Inspeção, dar cumprimento às normas Estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela previstas.

Art. 3º - A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, destinados ao consumo da população.

Art. 4º - Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal somente poderão funcionar mediante prévio registro na forma do regulamento desta Lei ou na forma da Legislação Federal ou Estadual vigentes.

Art. 5º - A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercida em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

Art. 6º - Será cobrada a "taxa de inspeção" dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta Lei.

Art. 7º - As infrações às normas previstas nesta Lei, no seu respectivo regulamento ou na legislação pertinente, serão punidas, de forma isolada ou cumulativa com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - Advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa, no caso de dolo ou má fé, aumentada em 50% em caso de reincidência;

III - Apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinem ou forem adulterados;

IV - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração constituir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Parágrafo único - A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram as sanções.

Art. 8º - Visando à aplicação desta Lei e à abertura de mercado para os produtos de origem animal, a Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado do Acre.

Art. 9º - Os recursos financeiros necessários à implantação da presente Lei serão inserido e cobertos por verbas constantes do orçamento municipal.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 20 de Dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 599/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Cria e institui no município de Sena Madureira, o Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído no Município de Sena Madureira, o Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Agricultura tem por objetivo dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais visando:

I - Implementar as explorações rurais e/ou agricultura familiar no Município de Sena Madureira;

II - Incentivar e orientar a introdução de métodos racionais e técnicos, objetivando o aumento da produção e produtividade rural;

III - Potencializar a Agricultura Familiar.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Agricultura constituir-se-á dos seguintes recursos financeiros:

I - De dotações constantes do Orçamento Geral do Município;

II - De contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

III - Das receitas oriundas de Convênios, Acordos e Contratos celebrados entre o Município e Instituições Públicas e Privadas;

IV - Das dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - Dos Recursos oriundos de Tarifas de atividades da prestação de serviços próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VI - Do produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis, vinculado ao Fundo Municipal de Agricultura;

VII - Da remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VIII - Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo;

IX - Rendas Eventuais e Diversas.

Parágrafo único - A constituição e movimentação do Fundo observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71 e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.

Art. 4º - Fica instituída a Tarifa de elaboração de projeto que servirá de fonte de recursos do Fundo Municipal de Agricultura em valor ou percentual definido em convênios com empresas ou instituições de financiamento de créditos.

Art. 5º - Os recursos arrecadados pela tarifa descrita no artigo anterior serão destinados ao custeio de:

I - Administrativo de Fiscalização;

II - Investimento de Materiais permanentes;

III - Fomento das atividades agropecuárias local.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade dos recursos financeiros arrecadados pela tarifa.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Agricultura serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS).

Parágrafo Único - Para fins de financiamento e execução de programas e projetos a que se refere o caput do artigo, deverão ser observadas o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio e obedecidas as Leis pertinentes, em especial a Lei Federal nº 8666/93.

Art. 9º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Agricultura de que trata o artigo 3º serão movimentados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento

Rural, em conjunto com o Prefeito, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.

§ 1º - A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Agricultura, serão processadas na forma da Lei 4320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.

§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Agricultura sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 10º - Compete ao Fundo Municipal de Agricultura:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;

IV - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;

V - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, segundo o disposto no artigo 8º e Parágrafo Único do referido artigo;

VI - encaminhar semestralmente ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecadada e da despesa com a execução dos programas e projetos.

VII - os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sena Madureira – AC.

Art. 11º - O Poder Executivo editará Decreto para regulamentação do Fundo Municipal de Agricultura no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 12º - O Fundo Municipal de Agricultura integrará o orçamento do Município no exercício de 2018, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 20 de Dezembro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme o Pregão SRP nº 033/2017, HOMOLOGADO pelo Prefeito de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 019/2017, referente a formação de registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza/higiene), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

EMPRESA: H.L.P. DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ nº. 26.788.353/0001-91, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 4018, Bairro Raimundo Melo, CEP: 69.921 - 018, telefone: (68) 3228-8028, neste ato representada pela Srª Hana Lis Paiva de Souza - CPF nº 021.008.402-23.

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt	V. unit.	V. Total
1	Álcool em gel, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, caixa 12 unidades.	CAIXA	TUPI	350	R\$ 63,00	R\$ 22.050,00
3	Desengordurante multiuso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Comoção removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500 ml/cx 12 unidades, Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partida entrega.	CAIXA	CIF	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
4	Desinfetante líquido. Produto com ação desinfetante desengordurou, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 5% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 2000 ml, com bico dosador. Em caixas de papelão com 6 unidades. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.	CAIXA	CRISTAL RIO	2600	R\$ 33,95	R\$ 88.270,00
6	Detergente líquido. Aplicação em lavagem de louças, talheres, panelas etc. fragrâncias limão, neutro, maçã e coco, 25% de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml caixa com 24/unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega	CAIXA	LILLY	2600	R\$ 35,00	R\$ 91.000,00
7	Papel toalha, material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2 cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas	FARDO	STYLUS	800	R\$ 23,90	R\$ 19.120,00
8	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas, sendo 50% nas cores amarela ou vermelha e 50% na cor branca. Medidas: (28 a 35)cm de largura x (40 a 60) cm de comprimento.	DUZIA	MARTINS	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
9	Inseticida em spray. Características da embalagem: possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Apresentar informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300 ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega, caixa com 12und.	CAIXA	AERO STRAIK	200	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00
10	Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml caixa c/12 unidades. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega.	CAIXA	ALPES	200	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00
11	Pedra sanitária. Odorizante sanitário. Substâncias perfumante, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	LEVE BRISA	2300	R\$ 1,75	R\$ 4.025,00

13	Sabão em barra. Composição básica: sais + ácido graxo, princípios ativos, tipo com alvejante, perfumado, fragrância de limão ou citros, barra com 200g, formato retangular. Barras acondicionadas em plástico, individualmente ou com 5 unidades. Em caixas de papelão com no máximo 50 barras. Data de fabricação e prazo de validade impressos na barra. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega.	CAIXA	ALPES	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
14	Sabonete formato barra ou ovulado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega.	DUZIA	ALBANY	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
15	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades.	PACOTE	ACREPLAST	3500	R\$ 3,35	R\$ 11.725,00
16	Soda cáustica em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 1kg. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega, caixa com 12 unidades.	CAIXA	FORT99	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
17	Vassoura/escova para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e suporte para armazenamento da escova.	UNIDADE	CONDOR	250	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
18	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cepa plástica, medindo entre 25 cm a 30 cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	DUZIA	IMPERADOR	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
19	Vassoura de cerdas, tipo piaçava, cepa plástica medindo de 20 a 23 cm, comprimento das cerdas mínimo de 10 cm. Cabo em madeira, rosqueável.	DUZIA	IMPERADOR	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
20	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com 12 unidades com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	CAIXA	CRISTAL RIO	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
21	BRILHA ALUMÍNIO/LIMPA ALUMÍNIO, Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico contém tensoativo biodegradável o produto deve ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses, caixa com/12 unidades.	CAIXA	KIM	300	R\$ 59,50	R\$ 17.850,00
23	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml com 12 unidades. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/ms, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	CAIXA	IPÊ	100	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
24	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UNIDADE	LATEX MULTI USO	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
25	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UNIDADE	LATEX MULTI USO	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
26	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UNIDADE	LATEX MULTI USO	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
27	SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas com 500 g caixa com/24 unidade. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Com data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	CAIXA	ASSIM	800	R\$ 97,00	R\$ 77.600,00
38	RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1, 20 m de comprimento	DUZIA	STA MARIA	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
29	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	UNIDADE	ALKLIN	2000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
30	Toalha de rosto para lavabo, com no mínimo 85% de algodão, na cor branca ou azul, medindo aproximadamente 45x85cm	UNIDADE	MARTINS	350	R\$ 11,60	R\$ 4.060,00
31	Limpa cerâmica e azulejos – Referência azulim ou similar, caixa com 12 UND	CAIXA	AZULIM	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades	PACOTE	ACREPLAST	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades	PACOTE	ACREPLAST	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
34	Papel Higiênico de folha duplas, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO	FARDO	SENSATO	950	R\$ 50,80	R\$ 48.260,00
36	Cesto plástico com tampa tipo balde. Capacidade: 60 litros Medidas: 42 CM (diâmetro) x 61 cm (altura), na cor amarelo	UNIDADE	PLASVALE	200	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00
37	Cesto plástico com tampa tipo balde. Capacidade: 100 litros Medidas: 51 CM (diâmetro) x 69 cm (altura) na cor amarelo	UNIDADE	PLASVALE	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
39	Saco plástico capacidade p/ 2k	BOBINA	ACREPLAST	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
40	Saco plástico capacidade p/ 5k	BOBINA	ACREPLAST	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
41	Saco plástico capacidade p/ 10k	BOBINA	ACREPLAST	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
42	Bacia grande, de 40 litro em plástico	UNIDADE	PLASVALE	120	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00
43	Bacia média, de 30 litros em plástico	UNIDADE	PLASVALE	120	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
44	Bacia pequena, de 12 litros em plástico	UNIDADE	PLASVALE	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00

45	Pano de chão; para limpeza composto de 100% algodão; medindo 48 x 70 cm, no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada	UNIDADE	MARTINS	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
46	Lixeira, em plástico PP, com tampa, capacidade de 100L	UNIDADE	PLASVALE	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
47	Pá de alumínio, com cabo de madeira, medindo 1,20m Unidade 100	UNIDADE	BRALIMPIA	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
48	Copo descartável para café, com capacidade para 50ml, caixa com 50 pacotes com 100 unidades	CAIXA	COPOCENTRO	400	R\$ 78,90	R\$ 31.560,00
49	Copo descartável para água, com capacidade para 180ml, caixa com 25 pacotes, com 100 unidades cada.	CAIXA	COPOCENTRO	600	R\$ 78,40	R\$ 47.040,00
50	Esponja de aço, pacote com 8 unidades; tipo lâ de aço composto de aço carbono; produto 100% ecológico; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em papelão reforçado, contendo 14 pacotes (14/8).	FARDO	ASSOLAM	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
Valor Total						811.261,50

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt	V. unit.	V. Total
14	Ponta (mina) p/ lapisera 0.9 mm, p209 (de boa qualidade) Modelo referência: BIC ou similar da mesma qualidade	CX	BIC	400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
52	Papel par a Flip-chart com aproximadamente 66x36cm, (pacote com 50 folhas)	PACOTE	HARD COP	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
59	Papel madeira, papel kraft natural, 80g 66x96, pacote com 250 folhas.	PACOTE	SYSPAPEP	200	R\$ 71,85	R\$ 14.370,00
73	Papel fotografico A4 glossy paper 4100 c/100 folhas.	CX	RADEX	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
79	Tesoura escolar sem ponta de aço inoxidável, com cabo de prolipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar a partir de 3 anos.	UNIDADE	JOCAR	1600	R\$ 3,55	R\$ 5.680,00
84	PASTA COM ELASTICO-medindo aprox. 33cm de comprimento e 24 cm de largura, em papelão resistente, revestido com plástico transparente de boa qualidade.	UNIDADE	POLIBRAZ	1600	R\$ 2,10	R\$ 3.360,00
85	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA-para arquivamento com aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 de cm de largura em cartão pardo resistente, com visor e etiqueta, cor amarela de boa qualidade.	UNIDADE	POLIBRAZ	5100	R\$ 1,49	R\$ 7.599,00
Valor Total						62.189,00

EMPRESA: J.S CORDEIRO - EPP, CNPJ nº. 18.255.882/0001-00, sediada à Av. Nações Unidas, nº 3024, Bairro Estação Experimental, CEP: 69918-172, telefone: (68) 3224-5580, neste ato representado pelo (a) senhor: Jordney de Souza Cordeiro RG Nº 186230, CPF Nº 339.369.512-68.

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt	V. unit.	V. Total
21	Cola a base de polivinil, acetato pva, pastosa branca, não tóxica com bico aplicador, 90g, embalagem contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico, caixa com 12 unidades.	Caixa	Gr	700	R\$ 22,90	R\$ 16.030,00
25	Lápis comum, redondo, apontado, grafite nº. 02 com 18 cm no mínimo caixa 44 unidade. Modelo referência: CASTELL 9000	Caixa	Ebras	800	R\$ 39,70	R\$ 31.760,00
32	Espiral para encadernação / 90 mm pacote com 50 unidades.	Pacote	Lassane	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
39	Umificador de Dedo. Especificações: Pasta de Dedos, para manusear papéis. Marca Referencial: Central ou similar da mesma qualidade ou qualidade superior.	Unidade	Central	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
43	Papel A4 – caixa com 10 resmas de 500 folhas Papel branco para reproduções em copiadoras e impressoras – gramatura: 75g/m ² ; formato: A4 (210 x 297 mm)	Caixa	Rino	450	R\$ 229,00	R\$ 103.050,00
45	Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26 mm	Unidade	Master	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
49	Fita adesiva colorida Bopp 1. bopp film + acrylica cola	Unidade	Brw	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
51	Caderno de arame de matéria, capa simples 96 folhas pautadas, Bolso portfólio, Folha de adesivos exclusivos Dimensões 200 mm x 275mm	Unidade	Jandaia	1100	R\$ 9,80	R\$ 10.780,00
61	EVA em cores variadas (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Acondicionadas em pacotes com até 10 unidades de uma só cor, devendo constar: cor, quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Cores variadas	Pacote	Rdj	325	R\$ 18,70	R\$ 6.077,50
64	TNT – (TECIDO NÃO TECIDO) Especificação: TNT - rolo de 100 metros cada. (verde bandeira, verde limão, branco, azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, rosa bebe, lilás, laranja, preto, vinho, Pink, creme e estampados).	Rolo	Acp	225	R\$ 89,30	R\$ 20.092,50
72	Porta lápis/clips/lembrete cristal, Dimensões 87 x 77 x 238 .	Unidade	Wallew	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
74	Quadro branco para sala de aula medindo 1,80 x 0,80 cm	Unidade	Wmil	200	R\$ 184,00	R\$ 36.800,00
76	Quadro para sala de aula com bordas de madeira (50 mm de largura por 20 mm de espessura), lixadas, com acabamento em seladora seguido de verniz. Fabricado em MDF de 9 mm de espessura, revestido com laminado melânico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, com marcador (50mmX50mm). Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixa porosidade, evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador, caneta) para fácil limpeza e com secagem ultra-rápida. Porta apagador de madeira em toda a sua extensão. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	Unidade	Wmil	130	R\$ 294,00	R\$ 38.220,00
Valor Total dos lotes						276.907,50

EMPRESA: M.R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 11.001.135/0001-98, sediada à Rua: 16 de outubro, nº 681, Bairro Quinze, CEP: 69918-172, telefone: (68) 99945-2630, neste ato representado pelo senhor: Thiago Rebouças França RG Nº 0341318, CPF Nº 523.644.372-53.

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt	V. unit.	V. Total
2	Álcool Isopropílico. 45 INPM, em frasco de 1000 ml. Com prazo de validade não superior a 24 meses, a partir da entrega, caixa com 12 unidades.	Caixa	TUPI	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
5	Desodorizado de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml, caixa com 12 und. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote data de fabricação e prazo de validade do produto informado na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega	Caixa	BOM AR	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
12	Balde preto (de pedreiro) de ótima qualidade com capacidade para 12 litros.	Unidade	MB	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
22	ESPONJA para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Unidade	BRILHOS	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
35	Lixeira plástica quadrada com tampa e pedal, capacidade 15 litros. Medidas: 39 cm (altura) x 32 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	Unidade	SCALFO	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
38	Saco capa fardo capacidade p/ 30k.	Unidade	ACRE-PLAST	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
Valor Total lote I						R\$ 61.066,00

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt	V. unit.	V. Total
1	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas.	Caixa	LEO	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
2	BARBANTE DE ALGODÃO - 100% Algodão cru, medindo aprox. 184 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Rolo	ROMA	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
3	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	Bloco	ADER-BRAZ	900	R\$ 11,20	R\$ 10.080,00
4	Bloco recado, material papel, cor amarelo, 38 X 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo.	Bloco	ADER-BRAZ	900	R\$ 8,20	R\$ 7.380,00
5	Caixa arquivo morto papelão; confeccionada em polionda, 02 painéis impressos, impermeável e lavável, dimensões 345x140x240mm. Marca referencial: Frama ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidade	POLICART	1100	R\$ 4,58	R\$ 5.038,00
6	Caneta esferográfica azul, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm.	Caixa	BIC	100	R\$ 57,70	R\$ 5.770,00
7	Caneta esferográfica preta, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm.	Caixa	BIC	100	R\$ 57,70	R\$ 5.770,00
8	Caneta esferográfica vermelha, com as seguintes características técnicas: Corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133, 480 mm.	Caixa	BIC	50	R\$ 57,70	R\$ 2.885,00
9	Clipe niquelado Nº 2/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidade.	Caixa	CHAPARAL	1100	R\$ 3,15	R\$ 3.465,00
10	Clipe niquelado Nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidade.	Caixa	CHAPARAL	1100	R\$ 3,15	R\$ 3.465,00
11	Clipe niquelado Nº 6/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidade.	Caixa	CHAPARAL	1100	R\$ 3,15	R\$ 3.465,00
12	Clipe niquelado Nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	Caixa	CHAPARAL	1100	R\$ 3,15	R\$ 3.465,00
13	Lapiseira 0.9mm, P209 (de boa qualidade). Modelo de Referencia: BIC ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Caixa	BIC	400	R\$ 11,59	R\$ 4.636,00
15	Grampeador grande em material resistente p/perfurar até 30 folhas	Unidade	LEO	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
16	Grampo plástico, para pasta suspensa, caixa c/ 50 unidade de cor branca.	Pacote	WALEU	400	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00
17	Fita corretiva 12,0 metros comp. 4,2mm de largura	Unidade	LEO	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
18	Envelope saco A4 grande 260x355 – Cintado – Reciclado caixa com 250 unidades	Caixa	ROMITEX	500	R\$ 80,50	R\$ 40.250,00
19	Grampeador metálico de mesa, grande, em material resistente, para grampo tipo 26/6, 23/8, 23/10, com capacidade p/perfurar até 100 folhas	Unidade	JK	350	R\$ 76,90	R\$ 26.915,00
20	Caneta marca texto compacto, com tinta fluorescente a base d'água, não tóxica, ponta em feltro, com 4 mm de largura, corpo cilindro liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço, cores variadas.	Unidade	MASTER-PRINT	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
22	Corretivo líquida a base de água não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, contendo 18 ml, caixa com 12 unidades embalagem contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico.	CX	ETOLE	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
23	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm.	Unidade	BMW	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00

24	FITA GOMADA - Especificação: FITA, adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38 mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	Rolo	EUROCEL	650	R\$ 2,99	R\$ 1.943,50
26	Papel cartão A4 branco 180 gramas, textura: pele de ovo, resma c/ 100 folhas.	Resma	MASTER-PRINT	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
27	Livro de protocolo com 100 folhas numeradas (formato 155 x 210 mm).	Unidade	SÃO DOMINGOS	950	R\$ 13,10	R\$ 12.445,00
29	Cola para Isopor e outros usos, contendo um total de 40g. Caixa com 12 unidades. Ideal para colar enfeites, arranjos, placas de isopor e artigos para festas em geral.	Caixa	ACRILEX	350	R\$ 23,35	R\$ 8.172,50
30	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 40 mm, largura 25 mm, altura 9 mm, cor branca, tipo macia, caixa com 40 unidade	Caixa	RED BOOL	900	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00
33	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 06 cores.	Caixa	ACRILEX	950	R\$ 4,30	R\$ 4.085,00
34	Pincel atômico preto. Caixa com 12 unidades Modelo de Referência: PILOT 1100-P	Caixa	COMPACTOR	500	R\$ 22,20	R\$ 11.100,00
35	Tesoura de uso geral com 8", cabo em polipropileno preto e lâminas em aço inox AISI 420 temperado, com embalagem individual encartelada. Modelo de referência:	Unidade	MASTER-PRINT	350	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
36	Registrador A/Z – Pasta para arquivo tipo AZ, revestida na parte interna e externa em polipropileno com ferragem removível na cor preta. Etiqueta dupla na lombada. - Mecanismos niquelados. - Cantoneiras de proteção de metal. - Papelão resistente de qualidade superior. - Tamanho LL Ofício com capacidade aproximada para 500 folhas	Unidade	POLICART	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
37	Pilha Comum – cartela com 02 unidades Especificações: alcalina AA-2. Marca referencial: Duracel ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Cartela	DURACELL	350	R\$ 6,25	R\$ 2.187,50
38	Pilha Palito – cartela com 02 unidades Especificações: alcalina AAA. Marca referencial: Duracel ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Cartela	DURACELL	350	R\$ 6,39	R\$ 2.236,50
40	CD Gravável – Mídia Especificações: Capacidade de armazenamento de 700MB; Superfície de gravação prateada; Acondicionado em estojo de acrílico; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): marca e velocidades de gravações. Pino com 100 unidades Marca referencial: Sony ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior	Pino	MULTILASER	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
41	DVD Gravável: Especificações: Mídia Capacidade de armazenamento de 4.7GB; Acondicionado em estojo de acrílico; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (DVD-R): marca e velocidades de gravações. Pino com 100 unidades. Marca referencial: Sony ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Pino	MULTILASER	150	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
42	Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de PVC, aprovado pelo Inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro, preta ou vermelha.	Caixa	RED BOOL	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
44	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feutrom medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	Caixa	COMPACTOR	350	R\$ 22,70	R\$ 7.945,00
46	Kit Pincel quadro branco recarregável c/4 cores + 1 apagador	Kit	PILOT	600	R\$ 16,10	R\$ 9.660,00
47	Tinta (de ótima) qualidade Para Pincel De Quadro Branco 1000 ML na cor PRETA	Unidade	RADEX	300	R\$ 119,80	R\$ 35.940,00
48	Tinta (de ótima) qualidade Para Pincel De Quadro Branco 1000 ML na cor AZUL	Unidade	RADEX	200	R\$ 119,80	R\$ 23.960,00
50	Estilete retrátil com 6 laminais.	Unidade	RADEX	350	R\$ 3,94	R\$ 1.379,00
53	Papel vergê A4, 120 G/M², pacote com 50 folhas	Pacote	MASTER-PRINT	600	R\$ 17,45	R\$ 10.470,00
54	Pasta de polionda com elástico e ABA, 4 cm, tamanho ofício, cores diversas	Unidade	POLIBRAZ	1600	R\$ 4,10	R\$ 6.560,00
55	Cartolina cores variadas medindo 680 x 500 mm gramatura 180 g/m² pacote com 100 unidades.	Pacote	TILIBRA	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
56	Prancheta manual em acrílico 22cmx33cm	Unidade	WALEU	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
57	Caneta para CD/DVD Caneta marcador de CD/DVD, cor preta, ponta fina	Unidade	PILOT	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
58	Capa e contracapa plástica transparente para encadernação pacote com 50 unidades.	Pacote	PLASPIRAL	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
60	Pen drive 32 GB Tipo pen drive, capacidade 32 GB, interface USB 2.0, Capacidade total de 32Giga bytes; - Plug and Play; Compatibilidade com Windows, WINDOWS XP, VISTA e LINUX	Unidade	SANDISK	350	R\$ 69,00	R\$ 24.150,00
65	Família Terapêutica Profissões com Caracterização 1729 Carlu - Kit Família Terapêutica Profissões com Caracterização 1729 Carlu com 11 personagens (Médico, Enfermeira, Gari, Bombeiro, Empregada Doméstica, Professora, Carteiro, Pedreiro, Jardineiro, Músico) e 1 Paciente.	kit	CARLU	175	R\$ 217,30	R\$ 38.027,50
66	Blocos Lógicos Aprenda brincando! Blocos lógicos em plástico Trabalha as formas geométricas, espessura, tamanho, cores e associações. Faixa etária recomendada: A partir de 03 Anos Dimensões: caixa tipo estojo medindo Altura: 25 cm- Comprimento: 32m - Largura: 6 cm Composição / Material: 48 Peças de Madeira	Unidade	PAIS E FILHOS	225	R\$ 61,00	R\$ 13.725,00
67	Chita (tecido em algodão estampado) de ótima qualidade m/2 (metro quadrado)	MT	FATIMALHAS	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
68	Fita adesiva dupla-face, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados.	Unidade	ADERBRAZ	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
69	Prendedores de Papel Tipo Blinder Clip 32 mm produto não perecível fabricado em aço reforçado, caixa com 12 unidades	Caixa	BMW	350	R\$ 11,45	R\$ 4.007,50

70	Tinta para tecido: de ótima qualidade, cores variadas frasco com 1000 ml.	Unidade	ACRILEX	200	R\$ 42,40	R\$ 8.480,00
71	RÉGUA ESCOLAR - Especificação: REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unidade	WALEU	2600	R\$ 0,94	R\$ 2.444,00
75	Tinta guache de ótima qualidade, caixa com 06 potinhos de cores variadas.	Caixa	ACRILEX	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
77	Maleta Organizadora de Arquivo com 10 pastas coloridas, maleta em acrílico com 10 Pastas Suspensas coloridas (cartão triplex 300g/m² plastificado), acompanhada de grampos plásticos, visores e etiquetas. Dimensões 39 (larg) X 14 cm (prof) X 26 cm (alt).	Unidade	POLIBRAZ	165	R\$ 78,00	R\$ 12.870,00
78	Adesivo instantâneo multiuso 2 – linha artesanato frasco com 50g – média viscosidade. Marca referencial: TEK BOND	Unidade	TEKBOND	175	R\$ 16,70	R\$ 2.922,50
80	Fita adesiva dupla-face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados.	Unidade	ADER-BRAZ	350	R\$ 5,79	R\$ 2.026,50
81	Carimbos Educativos Animais Marinhos, Contém 6 carimbos de madeira com figuras de animais marinhos; 01 almofada com tinta atóxica; giz de cera e 01 bloco de papel. Dimensões 24X5X18 cm	Jogo	XALINGO	300	R\$ 26,65	R\$ 7.995,00
82	Letras divertidas. Cubos com duas das faces contendo letra de forma e cursiva. Para crianças na fase inicial da alfabetização. Material: MDF - 64 PÇS - 31x31x18 mm (cada). Embalagem: madeira - 286x286x46 mm	Unidade	XALINGO	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
83	Bandeja de mesa dupla em acrílico cristal transparente com 03 andares	Unidade	WALEU	185	R\$ 52,90	R\$ 9.786,50
86	Papel A4 – caixa com 10 resmas de 500 folhas Papel branco para reproduções em copiadoras e impressoras – gramatura: 75g/m2; formato: A4 (210 x 297 mm)	Caixa	REPORT	450	R\$ 228,95	R\$ 103.027,50
Valor Total lote						R\$ 660.717,00
Valor Total dos lotes						R\$ 721.783,00

ASSINAM: O Prefeito, Sr. André Luís Tavares da Cruz Maia, e pelas CONTRATANTE, a Srª Hana Lis Paiva de Souza, pela a empresa H.L.P. DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ nº. 26.788.353/0001-91; o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, pela a empresa J.S CORDEIRO - EPP, CNPJ nº. 18.255.882/0001-00; e o Sr. Thiago Rebouças França, pela empresa M.R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 11.001.135/0001-98.

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2017

Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: 21 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018

Senador Guiomard/AC, 21 de dezembro de 2017

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017, do Pregão Presencial nº 014/2017, da Pessoa Física FRANCISCO DE ASSIS ROQUE DE SOUZA CPF: 694.853.482-15, publicado no DOE nº 12.056, pg. 130 do dia 22 de maio de 2017. Pelo Presente fica RETIFICADO, o Termo de Contrato cuja descrição onde se lê: Transporte escolar fluvial com condutor escolar: cel. Jose marques de Albuquerque anexo V. Rota faz parte de cima capacidade do barco 1200 kg quantidade de alunos 24 alunos. Leia-se: Serviço de transporte escolar fluvial de 1 (um) barco com condutor, de madeira ou alumínio, com toldo coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de 27 alunos com capacidade mínima de 2000 kg para suprir as necessidades de transporte escolar fluvial da Escola: Cel. José Marques De Albuquerque – Anexo V Rota : Faz Parte De Cima *Atender programa mais educação. Especificação: barco de madeira com toldo coberto grades laterais medindo aproximadamente 5 metros de comprimento por 180 de largura com capacidade para 2000 kg. Motor towama 10 a gasolina.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017, do Pregão Presencial nº 014/2017, da Pessoa Física LUIS ARAGÃO MAIA CPF: 573.126.722-72, publicado no DOE nº 12.056, pg. 132 do dia 22 de maio de 2017. Pelo Presente fica RETIFICADO, o Termo de Contrato cuja descrição onde se lê: Transporte escolar fluvial com condutor escolar: cel. Jose marques de Albuquerque anexo V. Rota faz parte de baixo capacidade do barco 1500 kg quantidade de alunos 22 alunos. Leia-se: Serviço de transporte escolar fluvial de 1 (um) barco com condutor, de madeira ou alumínio, com toldo coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação a de 23 alunos com capacidade mínima de 2000 kg para suprir as necessidades de transporte escolar fluvial da Escola Cel. José Marques De Albuquerque – Anexo V Rota: Faz Parte De Baixo. *Atender programa o mais educação. Especificação: Barco de madeira com toldo coberto grades laterais medindo aproximadamente 7 metros de comprimento por 2 de largura com capacidade para 2000 kg. Motor Towama 10 a gasolina.

XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Convite nº 010/2017, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para os seguintes itens e valores: TENDA COM. E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 10.158.677/0001-06, para os seguintes Itens e valores: Item 1) valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo objeto refere-se à contratação de Profissional de Engenharia, e ou, Arquiteto, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Xapuri - AC conforme consta no processo administrativo 054/2017.

Xapuri – AC, 27 de novembro de 2017

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EXTRATO DE CONTRATO

OBS. Convite Nº010/2017 – Comissão Permanente de Licitação – Xapuri/AC, constante no Processo nº 054/2017. TERMO DE CONTRATO: 001/2015 – PJ, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI e TENDA COM. E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 10.158.677/0001-06: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Xapuri-AC, conforme consta no processo administrativo 054/2017. O valor total estimado no presente contrato é R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

GABINETE DO PRFEITO

Proj./Atividade:02.001.2003/2004/2005/2051

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO

Proj./Atividade:02.010.1002/1003/1004/1069/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade:03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Proj./Atividade: 04.002.2011/2012/2013/2014/2078/2079/9999/003.2015./2016/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1009/1010/1011/1012/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1023/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010,1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077003.1039/1040/1042/1061/2046

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PEQUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Proj./Atividade:10.002.1053/003/2049/004.1055/1057/1058/1068/2050

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Proj./Atividade:11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 07.002.1024/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

FONTE: (00.101.00) (00.101.31)(00.101.32)(00.101.33)(00.104.11)(00.104.13)(00.105.21)(00.105.22)(00.105.23)(00.106.00)(00.117.00)(00.119.00)(00.113.41)(00.114.00).

Data da Assinatura: Xapuri – Acre, 27 de novembro de 2017.

ASSINAM: Prefeito o Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos - CONTRATANTE e TENDA COM. E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 10.158.677/0001-06 - CONTRATADA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0009127-65.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de tabladros para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 9 de janeiro de 2018, às 11:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2017 C.E.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Papel ECG Termossensível para atender Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 22/12/2017 à 09/01/2018

Propostas: Serão recebidas até as 10:00h (Horário Brasília) do dia 09/01/2018 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 10h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 07 às 17h (Horário de Brasília). Rio Branco – AC, 22 de Dezembro de 2017.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

COLÉGIO LATO SENSU CNPJ: 12.826.062/0001-36

ATA

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017, terminou o processo de verificação de rendimento escolar dos alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, tendo sido aprovados os alunos relacionados a seguir:

9º ANO – Ensino Fundamental

01- CECÍLIA SAN-MARTIN PULICI

02- DYOVANA XAVIER DIOGENES

03- EDUARDO VIEIRA ALBUQUERQUE

04- GABRIELA SILVA GATI

05- GIOVANA NOGUEIRA BATISTA CARLOS

06- GIOVANNI PAOLO MORAIS ARAGÃO

07- GUILHERME DE MIRANDA SIQUEIRA

08- GUILHERME FERREIRA DE SOUZA MELO

09- JOÃO VICTOR CAMILOO DE ARAÚJO

10- JOÃO VITOR MARQUES DE OLIVEIRA

11- LEONARDO COSTA GAMA DA SILVA

12- LETÍCIA RODRIGUES PENA

13- LUCAS ANTUNES DA SILVA

14- LUCAS CASSEB DE MEDEIROS

15- LUIGI BABISKI ARRUDA

16- LUIZ CARLOS FUGIWARA NETO

17- LUIZA LURY YONEKURA

18- MARIA CLARA DE OLIVEIRA TAVARES DO COUTO

19- MILENA CRISTINA PIRES DE FREITAS

20- NIKOLAS CORTES ESTEVES

21- PAULO GALAMIEL SATURNINO LIMA

22- PAULO MILTON BRAGA DE ARAÚJO

23- REBECCA HAANA QUEIROZ MARINHO

24- ROBERTSON FERREIRA RIBEIRO FILHO

25- SÉRGIO MIGUEL GONÇALVES SANTOS

26- SOFIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI

27- VALENTINA MELL MARIANO SANTOS

28- VITOR VITORIANO RODRIGUES QUEIROZ SALES

3ª série – Ensino Médio

01- ADRIANA MENEZES DE LIRA

02- ALDO GABRIEL VOGEL LIMA

03- ANA BEATRIZ ROSAS ARAÚJO

04- ANA CAROLINA ALEXANDRE SALES

05- ANA CLARA ALENCAR MARINO

06- ANDERSON AURÉLIO DE SOUZA COGO JÚNIOR

07- BRENDA LIMA DA ROCHA

08- BRUNA LIMA DE MELLO

09- CAROLINA ROCHA GRIPP

10- CATARINA OLIVEIRA SALVI

11- CLARICE VIUDES DE ABREU

12- ELIANA JANSEN MACEDO

13- ELIAS ANTONIO LOPES MOREIRA

14- FELIPE MIKHAEL DA SILVA ROCHA

15- GIOVANNA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
 16- HERIC FELIPE TEIXEIRA DE BRITO
 17- ISABEL SILVA CAVALCANTE
 18- JULIA AMANDINE BARBOSA PAULINO
 19- JULIA NUNES MARQUES
 20- JULIANA DOUFEM SILVA KATO
 21- LETÍCIA VILACORTA MANSOUR
 22- LUANNA NOGUEIRA VASCONCELOS
 23- LUANA VIANA PIRES
 24- LUISA DE OLIVEIRA PEREIRA VILA NOVA RAMALHO
 25- LUISE BRAGA DE ARAÚJO
 26- LUIZA VILAS BOAS NEMER GADELHA
 27- MARIA CLARA OLIVEIRA NOBRE
 28- MARIANA DE ANDRADES RODRIGUES
 29- NATÁLIA FRANCO FERREIRA
 30- PEDRO HEINRICK ARAÚJO PEREDO PEREIRA
 31- PEDRO PHELIPPE MARADEY HASSEM
 32- SABRINA PILAR RAMOS HURTADO
 33- STHEFANIE DA SILVA BESSA

GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA
 SECRETÁRIA ESCOLAR
 CESAR AUGUSTO DA S. RIBEIRO
 DIRETOR DE ENSINO

CONSELHO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE –CRC/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por HOMOLOGAR o presente processo licitatório, modalidade de pregão eletrônico por menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição CAMERA FOTOGRAFICA, a tempo em que DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis e necessárias para contratação da empresa vencedora do certame D SALATESKI ME, inscrita no CNPJ nº 10.316.584/0001-62 situada na Rua Saldanha Marinho, nº 3145, Bairro dos estados – Guarapuava/PR – CEP 85.035-160, vencedora do seguinte lote: Lote nº 01 CAMERA FOTOGRAFICA. Considerando o devido processo legal autorizo a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre.
 Rio Branco Acre – 07 de Novembro de 2017

Contador Valmiki Francisco da Silva
 Presidente CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2017.

Pregão Eletrônico n.002/2017 – Processo n.º 017/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa E-SELL TECNOLOGIA LTDA – EPP
 ; CONTRATADA Objeto: fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, vencedora de 3 lotes são eles Nº 01 computador; 02 monitor de vídeo; 06 impressora colorida, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva;
 Contratante. Como contratada: E-SELL TECNOLOGIA LTDA – EPP
 ;CONTRATADA através do Senhor Ademir Pires Barandrecht.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2017.

Pregão Eletrônico n.002/2017 – Processo n.º 017/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME Objeto: fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, vencedora dos lotes nº 04; 09 e 11, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 16.450,00(Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva;
 Contratante. Como contratada: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME.
 Através do Senhora Estela Geisa Carvalho de Paula Leite

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2017.

Pregão Eletrônico n.002/2017 – Processo n.º 017/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA; CONTRATADA Objeto: fornecimento de EQUIPAMEN-

TOS DE INFORMATICA, vencedora aquisição de impressora multifuncional laser color, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva;
 Contratante. Como contratada: VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA;CONTRATADA através do Senhor Sidnei Destro.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2017.

Pregão Eletrônico n.002/2017 – Processo n.º 017/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa CCOM INFORMÁTICA IMP.EXP. CO-MÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 CONTRATADA Objeto: fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, vencedora lote Nº 08 Servidor de Rede, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 6.749,00 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva;
 Contratante. Como contratada: CCOM INFORMÁTICA IMP.EXP. CO-MÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 CONTRATADA através do Senhora Lucimar Martins Sampaio.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2017.

Pregão Eletrônico n.002/2017 – Processo n.º 017/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa ÁGUIA BRANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;CONTRATADA Objeto: fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, vencedora do lote Nº 03 Notebook, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva;
 Contratante. Como contratada: ÁGUIA BRANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;CONTRATADA através do Senhora Mara Elízia Zanatta.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2017.

Pregão Eletrônico n.002/2017 – Processo n.º 017/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP; CONTRATADA Objeto: fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, vencedora do lote Nº 07 SCANNER, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 6.749,00 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva;
 Contratante. Como contratada: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP;CONTRATADA através do Senhor José Aparecido Bernardineli.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2017.

Pregão Eletrônico n.002/2017 – Processo n.º 017/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa LAURO RENATO ROCHA LIMA –ME Objeto: fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, vencedora de 1 lotes Nº 10 SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD CORE 2016, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e oitocentos reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 18 de Outubro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva;
 Contratante. Como contratada: LAURO RENATO ROCHA LIMA –ME através do Senhor Lauro Renato R. Lima.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2017.

Pregão Eletrônico n.003/2017 – Processo n.º 035/2017
 Partes: CRC-AC e a Empresa D SALATESKI - ME Objeto: fornecimento câmera fotográfica, destinados a atender as necessidades do CRC-AC. Valor: R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais); Validade: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2017.

Assinam: CRC-AC através do presidente Valmiki Francisco da silva; Contratante. Como contratada: D SALATESKI através do Senhor Danilson Salateski

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL N.º 003/2017

(ERRATA)

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 27 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, CONVOCA os cirurgiões-dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a Tesouraria, para participarem da Assembleia-Geral que será realizada, na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, com a maioria absoluta dos inscritos, em 21/02/2018, às 8:30 horas, em primeira convocação e às 9:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu suplente, que irá participar da Assembleia de Delegados-Eleitores que elegerá os membros efetivos e suplente do Conselho Federal de Odontologia, para o triênio de 08/12/2018 a 07/12/2021.

Até 09/02/2018, serão recebidas, pela Secretaria do Conselho, as solicitações de inscrição de chapas.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2017.

Dra. Isabelly Lemos B. O. Rosas – CD
Presidente

Fiqueredo & Cial Ltda - EPP
CNPJ:14.276.935/0003-71

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação n.º 300/2017, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E GLP, localizado na Rua João de Paiva, 2, Senador Pompeu, Tarauacá – AC.

M.E.F. de Souza - ME
01.121.462/0001-20

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO n.º 353/2013, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL CLASSE II (Areia) NO LEITO DO RIO IACO, NAS COORDENADAS 19L 0538128 UTM 8996624, localizada à BR 364 Km 02, Ramal do Adolar Km 0,5, no Município de Sena Madureira.

PRESBITÉRIO DO ACRE - PRAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos da CARTA CONVITE N.º 001/2016 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de matérias, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino, mantida pelo Presbitério do Acre- PRAC, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME , com o valor total de R\$ 78.890,00 (setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais)

MARCOS BOMFIM SANTIAGO
Administrador

PRESBITÉRIO DO ACRE - PRAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Presbitério do Acre – PRAC
CONTRATADO: Concreta Engenharia e Construção LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para execução de serviços comuns de manutenção Predial corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino
VALOR TOTAL: R\$ 57.995,02 .
DATA DE ASSINATURA:13/11/2017
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

ASSINAM: Saint' Clair Cidreira Júnior como Procurador do Presbítero do Acre – PRAC e José Cezar Maia pela Empresa Concreta Engenharia e Construção LTDA.

MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Torna publico que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n. 278/2017, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de EXPLORAÇÃO FLORESTAL (EXTRAÇÃO, ARASTE E ARMAZENAMENTO), A CORTE RASO E SEM QUEIMA, EM UMA ÁREA DE 238,5678 HECTARES DE MATA PRIMARIA, COM O APROVEITAMENTO DE 10.599,4902 M3 DE ESPÉCIES FLORESTAIS MADEIREIRAS, CONTEMPLANDO AINDA, O PROJETO AGROPECUÁRIO PARA O USO ALTERNATIVO DO SOLO PARA A FORMAÇÃO DE PASTAGENS NESTA MESMA ÁREA, localizado às margens do RIO YACO , subindo de voadeira 3 horas, Sena Madureira.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076